


ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027
PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL
TITULARES:

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Salão

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumarú

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM, CNPJ: 11.468.931/0001-35; CONTRATADA: CLINICA E LABORATÓRIO ALVES LTDA ME CNPJ: 20.543.122/0001-31. OBJETO: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de leitura, análise, revisão e emissão de laudos de exames citopatológicos do colo do útero, em lâminas previamente preparadas, visando atender às demandas dos municípios consorciados que utilizam os serviços do Consórcio (CODEAM), pelo valor global de R\$ 101.158,20 (cento e um mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

Garanhuns/PE, 15 de julho de 2026

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Samara Ferreira Pontes

Código Identificador:B7D8B9E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL
DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0007/2026** - INEXIGIBILIDADE Nº **0004/2026**, tendo como contratante: O Fundo Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 31.070.228/0001-81, com sede na Rua Timbiras, nº 56, Pilar, Ilha de Itamaracá - CEP:53.900-000. Empresa **TRIADE INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 57.416.994/0001-49, situada na Rua Sabia, 27, bairro Agamenon Magalhaes, Igarassu/PE, CEP 53.640-080. Cujo objeto consiste na Realização de 350 (trezentas e cinquenta) inscrições no evento “Cuidando de quem educa”, a ser realizado no dia 03 de agosto de 2026, em formato presencial, no Hotel Orange, localizado no Município da Ilha de Itamaracá/PE, destinado à capacitação e ao aperfeiçoamento profissional de educadores, gestores, agentes públicos e demais participantes interessados na temática educacional. Valor total: **R\$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)**. Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 30 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 30 de julho de 2026.

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO

Secretária de Educação

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:748DE5A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA
GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO NO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

EMENTA: Publicação de decisão no processo administrativo nº 003/2026 que anula ato administrativo consistente em acordo extrajudicial com determinação de ressarcimento ao erário.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO que o consta nos autos do processo administrativo nº 003/2026, que resultou na averiguação de nulidade

de procedimento para firmar acordo extrajudiciais no âmbito municipal e as normas legais pertinentes;

CONSIDERANDO que foram encontradas irregularidades insanáveis, essas especificadas em parecer prévio e na instrução processual, maculando o ordenamento jurídico e as normas aplicáveis ao caso;

CONSIDERANDO a necessidade de ressarcimento ao erário oriundo da declaração de nulidade do ato administrativo;

RESOLVE: Anular o ato administrativo, objeto do processo administrativo nº 003/2026, ratificando o opinativo do parecer prévio nº 264/2026 emitido pela Secretaria de Justiça, determinando a adoção das providências necessárias para lançamento, inscrição em dívida ativa e cobrança, judicial ou extrajudicial, do débito a ser ressarcido ao erário.

Publique-se e intime-se.

Abreu e Lima/PE, 31 de julho de 2026.

FLAVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito de Abreu e Lima

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres

Código Identificador:D0E49B03

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO NO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**

EMENTA: Publicação de decisão no processo administrativo nº 004/2026 que anula ato administrativo consistente em acordo extrajudicial com determinação de ressarcimento ao erário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve anular seus próprios atos, quanto eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO que o consta nos autos do processo administrativo nº 004/2026, que resultou na averiguação de nulidade de procedimento para firmar acordo extrajudiciais no âmbito municipal e as normas legais pertinentes;

CONSIDERANDO que foram encontradas irregularidades insanáveis, essas especificadas em parecer prévio e na instrução processual, maculando o ordenamento jurídico e as normas aplicáveis ao caso;

CONSIDERANDO a necessidade de ressarcimento ao erário oriundo da declaração de nulidade do ato administrativo;

RESOLVE: Anular o ato administrativo, objeto do processo administrativo nº 004/2026, ratificando o opinativo do parecer prévio nº 263/2026 emitido pela Secretaria de Justiça, determinando a adoção das providências necessárias para lançamento, inscrição em dívida ativa e cobrança, judicial ou extrajudicial, do débito a ser ressarcido ao erário.

Publique-se e intime-se.

Abreu e Lima/PE, 31 de julho de 2026.

FLAVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito de Abreu e Lima

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres

Código Identificador:DBB48925

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SADM Nº 016/2026**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dispostas no Título V da Lei Municipal nº 598/2007, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2010;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, inciso LV, e 37 da Constituição Federal, que asseguram os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 598/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Abreu e Lima, especialmente as normas relativas ao Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1312/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de documentação relativa a possíveis ocorrências funcionais relacionadas ao cumprimento da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de acolhimentos iniciais pelos Técnicos de Enfermagem no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Abreu e Lima;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0171/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados de comunicações internas e demais documentos destinados à apuração de fatos relacionados à atuação funcional de servidores e ao episódio noticiado em 22 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO, ainda, a existência, entre os documentos encaminhados, do Boletim de Ocorrência nº 26E0117000193 e das manifestações de Ouvidoria nº 2872548, 2872572 e 2890599, os quais constituem elementos informativos a serem oportunamente analisados no âmbito da instrução;

CONSIDERANDO que os elementos encaminhados indicam a necessidade de esclarecimento formal, mediante procedimento próprio, acerca da eventual ocorrência dos fatos, de suas circunstâncias e da possível participação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 003/2026, com a finalidade de apurar, **em tese**, a eventual responsabilidade funcional da servidora **FRANCIELE JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 0.0016796.1, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, em relação aos fatos descritos nesta Portaria e nos documentos mencionados acima.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Disciplinar, que atuará na apuração dos fatos:

- Leniria Sales Ferreira Brandão, matrícula nº 0.0000119.1, na qualidade de Presidente;
- Joselma Silvana da Silva, matrícula nº 0.0000356.1, na qualidade de Secretária;
- Gamal Naceu Alves de Brito, matrícula nº 0.0000357.1, na qualidade de Membro.

Art. 3º A Comissão Processante deverá promover a regular instrução do feito, assegurando à servidora investigada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com observância do devido processo legal e das disposições constantes na legislação municipal aplicável.

Art. 4º A apuração deverá ocorrer de forma imparcial, técnica e motivada, vedada qualquer antecipação de juízo conclusivo acerca dos fatos sob análise.

Art. 5º A Comissão adotar as providências necessárias ao regular processamento do feito, observando os prazos previstos na Lei Municipal nº 598/2007 e demais normas aplicáveis.

Art. 6º O tratamento dos dados pessoais eventualmente constantes dos autos deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), resguardando-se a confidencialidade das informações sensíveis e o acesso restrito aos agentes públicos competentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Abreu e Lima, 30 de julho de 2026.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:A10C4942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SADM Nº 017/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dispostas no Título V da Lei Municipal nº 598/2007, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2010;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, inciso LV, e 37 da Constituição Federal, que asseguram os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 598/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Abreu e Lima, especialmente as normas relativas ao Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0171/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados de comunicações internas e demais documentos destinados à apuração de fatos relacionados à atuação funcional de servidores e ao episódio noticiado em 22 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO, ainda, a existência, entre os documentos encaminhados, do Boletim de Ocorrência nº 26E0117000193 e das manifestações de Ouvidoria nº 2872548, 2872572 e 2890599, os quais constituem elementos informativos a serem oportunamente analisados no âmbito da instrução;

CONSIDERANDO que os elementos encaminhados indicam a necessidade de esclarecimento formal, mediante procedimento próprio, acerca da eventual ocorrência dos fatos, de suas circunstâncias e da possível participação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 004/2026, com a finalidade de apurar, **em tese**, a eventual responsabilidade funcional do servidor **ICLER VIEIRA BARBOSA**, matrícula nº 0.0016766.1, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, em relação aos fatos descritos nesta Portaria e nos documentos mencionados acima.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Disciplinar, que atuará na apuração dos fatos:

- Leniria Sales Ferreira Brandão, matrícula nº 0.0000119.1, na qualidade de Presidente;
- Joselma Silvana da Silva, matrícula nº 0.0000356.1, na qualidade de Secretária;
- Gamal Naceu Alves de Brito, matrícula nº 0.0000357.1, na qualidade de Membro.

Art. 3º A Comissão Processante deverá promover a regular instrução do feito, assegurando à servidora investigada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com observância do devido processo legal e das disposições constantes na legislação municipal aplicável.

Art. 4º A apuração deverá ocorrer de forma imparcial, técnica e motivada, vedada qualquer antecipação de juízo conclusivo acerca dos fatos sob análise.

Art. 5º A Comissão adotar as providências necessárias ao regular processamento do feito, observando os prazos previstos na Lei Municipal nº 598/2007 e demais normas aplicáveis.

Art. 6º O tratamento dos dados pessoais eventualmente constantes dos autos deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), resguardando-se a confidencialidade das informações sensíveis e o acesso restrito aos agentes públicos competentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Abreu e Lima, 30 de julho de 2026.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:CA0B9034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL Nº 016/2026 - Pregão Eletrônico nº 006/2026. Empresa vencedora: **VS COSTA E CIA LTDA**, CNPJ Nº 05.XXX.XXX/XXXX-XX. **PARA OS ITENS 01 E 02.** Com proposta final: **R\$ 260.190,00** (duzentos e sessenta mil, cento e noventa reais) Ata da sessão pública disponível no Portal de Compras Abreu e Lima. Processo homologado nesta data 29/07/2026 pela autoridade competente. Outras informações através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781

Abreu e Lima, 30/07/2026.

JOSELMA SILVANA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joselma Silvana da Silva
Código Identificador:A0D19891

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO DE ABREU E LIMA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso

das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO a divulgação, no dia 11 de fevereiro de 2025, do RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público de Edital nº 002/2024, visando a admissão de profissionais de diversas categorias, neste Município;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final, estabelecida pelo DECRETO nº 005/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/Abreu e Lima, de 17 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade urgente da admissão de profissionais para o preenchimento do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE 01 (um) CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO AMPLA CONCORRENCIA (ANEXO I) PARA O CARGO DE FISCAL AMBIENTAL.

Segue abaixo no ANEXO III, o cronograma de realização de exames médicos para os convocados.

Abreu e Lima, 30 de julho de 2026.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

ELTON VASCONCELOS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I

CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2024

Inscrição	Nome	Nota	Situação	Classificação	Cargo pretendido
933005801	Edvaldo Antunes Guimarães Neto	37	Aprovado	5º	FISCAL AMBIENTAL

ANEXO III

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA AVALIAÇÃO DE SAÚDE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2024

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
PARECER CARDIOLÓGICO	03/08/2026	HOSPITAL MUNICIPAL DE ABREU E LIMA	09h00min
EXAMES LABORATORIAIS *	03/08/2026	PREVINORTE	06h30min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PESSOAIS**	06/08/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	08h00min
AVALIAÇÃO DE SAÚDE	07/08/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min

*** OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR EM JEJUM DESDE AS 23H00 DO DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À ATIVIDADE.**

**** OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA) SÃO OS SEGUINTE:**

CÉDULA DE IDENTIDADE; CPF; CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF, TÍTULO DE ELEITOR; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); CTPS (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA EXPEDIÇÃO DA CTPS); CARTÃO DE PIS OU PASEP (CASO NÃO SEJA O PRIMEIRO VÍNCULO TRABALHISTA DO CANDIDATO); CERTIFICADO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); COMPROVAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE E DA

TITULAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO QUE CONCORREU; INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE SUA CATEGORIA PROFISSIONAL; COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO A ESSE CONSELHO; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FIXA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; REGISTRO CIVIL DOS FILHOS (SE HOUVER) E CPF DOS MESMOS; OS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM COMO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS APRESENTADOS PELO EDITAL Nº 002/2024 DO CONCURSO PÚBLICO; CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>) E ESTADUAL (<http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf>), DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS, OU DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS NOS TERMOS CONSTITUCIONAIS (ATÉ DOIS VÍNCULOS PÚBLICOS SEM CHOQUE DE CARGA HORÁRIA) E TAMBÉM 02 (DUAS) FOTOS COLORIDAS 3X4 RECENTES, CONTA DO ITAÚ.

LOCAL	ENDEREÇO
HOSPITAL MUNICIPAL DE ABREU E LIMA	R. CARUARU, S/N - CAETÊS VELHO, ABREU E LIMA - PE.
PREVINORTE	RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS 154, TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, TIMBÓ, ABREU E LIMA - PE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	AV. DUQUE DE CAXIAS, 924, CENTRO, ABREU E LIMA - PE.

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres

Código Identificador:D2493204

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia 14 de Agosto de 2026 às 08 horas, na sala da CPL localizada na Rua 15 de Novembro nº 261, 1º andar, centro, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NAS RUAS INOCÊNCIO NOBELINO ALVES, ANTÔNIO MEDEIROS FILHO E VALDEVINO JOSÉ PRAXEDES, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, OBRA REALIZADA COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202639310010, COMO TAMBÉM COM RECURSOS PRÓPRIOS. Valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de R\$ 956.036,71 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).O certame será realizado pela plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br, outras informações pelo telefone: (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 30 de Julho de 2026.

ÊNIO AMORIM VIANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:8449B6F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Agente de Contratação Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 025 de 02 de janeiro 2026, torna público a abertura do Credenciamento para Contratação de profissional e/ou empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança, a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação dos veículos. Valor máximo a ser contratado: R\$ 883.660,00. **O CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data da primeira publicação, podendo ser contratados novos serviços, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no edital, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site: www.licitanet.com.br.

Afogados da Ingazeira, 30 de julho de 2026.

ÊNIO AMORIM VIANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:AA705333

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
005/2026**

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 25 de 02 de janeiro 2026, torna público a abertura da licitação na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 005/2026**, do tipo “menor preço por item”, Processo Licitatório nº: 025/2026, modo de disputa: “aberto”, objetivando AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 E COPOS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DE TODOS OS SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE. Valor máximo a ser contratado: R\$ 25.730,40. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/08/2026, às 08:00 (horário de Brasília).** LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site: www.licitanet.com.br.

Afogados da Ingazeira, 30 de julho de 2026.

ÊNIO AMORIM VIANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:058A5D13

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 036/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 30/07/2026 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE ELETRONICA Nº 036/2026**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para a prestação de serviços de ordenação de público, durante o evento da 8ª EXPOLEITE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora:

LUCAS MANOEL SOARES PACHECO (CNPJ Nº 6.859.282/0001-95) no único item do certame, pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no certame, no valor global de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**.

DREAN DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:9AC79786

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 141/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRÂNIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, **CNPJ:** 05.323.996/0001-90. **Objeto:** Contratação da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical durante a Expoleite 2026. **Processo Administrativo:** 129/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade 039/2026. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 450.000,00. **Data:** 28/07/2026. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**/Antonio Alves da Silva – **Saia Rodada Promoções Artísticas Ltda.**

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:9134D74F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo de Licitação nº 002/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026 - Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS (0KM), 100% ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA.** Valor de Referência: **R\$ 467.192,40 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e dois reais, quarenta centavos).** Data e hora da abertura: **14/08/2026 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF).** Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: <https://bnccompras.com/Home/Login>; Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 30 de julho de 2026

FAGNER CRISTIANO MORAES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:948BEB38

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº
061/2025/PMA**

-Processo Nº: 034/2025/PMA.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2025.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura e Secretarias do município de Alagoinha - PE.
 -Contrato Nº: 061/2025/PMA.
 -Contratado: J A D ARAUJO & CIA LTDA.
 -CNPJ nº 08.072.308/0004-05.
 -Valor Contratado R\$ 1.322.700,00 (um milhão e trezentos e vinte e dois mil e setecentos reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 1, 2 e 3.
 -Vigência: 12 meses.
 -Valor Reajustado: Diesel S-10, concedendo reajuste de preços de R\$ 1,21 (um real e vinte e um centavos), o que eleva o preço unitário para R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos); e, Gasolina Comum, concedendo reajuste de preços de R\$ 0,80 (oitenta centavos), o que eleva o preço unitário para R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos).

Alagoinha - PE, 28 de Maio de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
 Prefeito (*)

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:13E904E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº
 001/2026/PMA**

-Processo Nº: 062/2025/PMA.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 007/2025.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Ponte entre o Distrito de Perpétuo Socorro e o Povoado de São José do Alverne, zona rural do município de Alagoinha – PE.
 -Contrato Nº: 001/2026/PMA.
 -Contratado: CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA EPP.
 -CNPJ nº 07.409.413/0001-73.
 -Valor Contratado R\$ 75.984,81 (setenta e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
 -Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.
 -Prazo Acrescido: 120 (cento e vinte) dias.

Alagoinha - PE, 02 de Junho de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
 Prefeito (*)

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:92E55363

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº
 034/2026/PMA**

-Processo Nº: 006/2026/PMA.
 -Comissão: CPL.
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2026.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE.
 -Contrato Nº: 034/2026/PMA.
 -Contratado: UNICA SANEANTES LTDA.
 -CNPJ nº 43.392.983/0001-61.

-Valor Contratado: R\$ 24.103,00 (vinte e quatro mil e cento e três reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 6, 8, 10, 16, 20, 21, 22, 26, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 48 e 56.
 -Vigência: 12 (doze) meses.
 -Das Alterações: Concede reequilíbrio econômico-financeiro ao item 10, de R\$ 1,03 (um real e três centavos), passando ao valor unitário de R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Alagoinha - PE, 12 de Junho de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
 Prefeito (*)

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:5D73E88A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº
 040/2025/PMA**

-Processo Nº: 023/2025/PMA.
 -Comissão: CPL.
 -Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 017/2025.
 -Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado para instalação e funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, sendo o imóvel locado utilizado para reuniões, congressos, armazenamento e distribuição de produtos e outras atividades da Secretaria Municipal de Educação de Alagoinha – PE.
 -Contrato Nº: 040/2025/PMA.
 -Contratado: GENIVALDO CORDEIRO GALINDO.
 -CPF nº 258.781.154-68.
 -Valor Contratado: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
 -Vigência: 12 (doze) meses.
 -Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 26 de Maio de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
 Prefeito (*)

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:87F3B595

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº
 070/2025/PMA**

-Processo Nº: 027/2025/PMA.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2025.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.
 -Contrato Nº: 070/2025/PMA.
 -Contratado: GHPS BARRETO - ME.
 -CNPJ nº 27.103.616/0001-44.
 -Valor Contratado R\$ 26.346,00 (vinte e seis mil e trezentos e quarenta e seis reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 06, 07, 09, 16 e 17.
 -Vigência: 12 meses.
 -Valor Acrescido: R\$ 6.585,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), correspondente ao percentual de 25% do valor originalmente contratado.

Alagoinha - PE, 26 de Maio de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
 Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:49A23F5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº
074/2025/PMA**

-Processo Nº: 027/2025/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 074/2025/PMA.
-Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ nº 17.238.558/0001-02.
-Valor Contratado R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 13, 15 e 18.
-Vigência: 12 meses.
-Valor Acrescido: R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais), correspondente ao percentual de 24,61% do valor originalmente contratado.

Alagoinha - PE, 26 de Maio de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:00281F85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2026 - CONTRATO Nº
017/2022/PMA**

-Processo Licitatório nº 012/2022/PMA
- Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2022.
-Comissão: CPL.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de fornecimento de água potável para distribuição em carro pipa, na zona urbana e rural do Município de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 017/2022/PMA
-Contratado: João Vianey de Almeida.
-CPF nº 386.603.504-72.
-Valor Contratado: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 12 meses.

Alagoinha - PE, 29 de Maio de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:7F5C3E5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2026 - CONTRATO Nº
018/2022/PMA**

-Processo Licitatório nº 012/2022/PMA
- Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2022.
-Comissão: CPL.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de fornecimento de água potável para

distribuição em carro pipa, na zona urbana e rural do Município de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 018/2022/PMA
-Contratado: Maria Lucia Galindo Rozendo.
-CPF nº 065.426.114-87.
-Valor Contratado: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 12 meses.

Alagoinha - PE, 29 de Maio de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:DD1ECF7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 007/2026 - CONTRATO Nº
001/2023/PMA**

-Processo Nº: 028/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2022.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pavimentação Granítica, em diversas ruas do município de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar nº 571/2020.
-Contrato Nº: 001/2023/PMA.
-Contratado: IDESON IZIDORO CORDEIRO – ESCRITÓRIO DE PROJETOS.
-CNPJ nº 26.277.401/0001-87.
-Valor Contratado R\$ 436.599,81 (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).
-Vigência: 210 (duzentos e dez) dias.
-Prazo Acrescido: 210 (duzentos e dez) dias.
-Das alterações: Conceder o reajuste contratual de R\$ 15.595,52 (quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao percentual de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento) do valor remanescente da obra.

Alagoinha - PE, 12 de Junho de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D20B2959

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº
052/2025/FMS**

-Processo Nº: 013/2025/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 052/2025/FMS.
-Contratado: J A D ARAUJO & CIA LTDA.
-CNPJ nº 08.072.308/0004-05.
-Valor Contratado: R\$ 982.650,00(novecentos e oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 2 e 3.
-Vigência: 12 meses.
-Valor Reajustado: Diesel S-10, concedendo reajuste de preços de R\$ 1,21 (um real e vinte e um centavos), o que eleva o preço unitário para R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos); e, Gasolina Comum, concedendo reajuste de preços de R\$ 0,80 (oitenta centavos), o que

eleva o preço unitário para R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos).

Alagoinha - PE, 28 de Maio de 2026.

GABRYELLA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:22DF2E6D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº
030/2025/FMS**

-Processo Nº: 008/2025/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2025.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.

-Contrato nº 030/2025/FMS.

-Contratado: MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A.

-CNPJ nº 05.823.205/0001-90.

-Valor Contratado: R\$ 1, 4, 98, 109, 112, 116, 172, 174, 188, 189, 190, 191, 213, 230, 231, 233, 287, 289, 315, 316, 331, 332, 358, 361 e 366, referente ao fornecimento dos itens nº 39.959,09 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).

-Vigência: 12 meses.

-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Alagoinha - PE, 08 de Maio de 2026.

GABRYELLA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:01452AA5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº
042/2025/FMS**

-Processo Nº: 008/2025/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2025.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.

-Contrato nº 042/2025/FMS.

-Contratado: H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR.

-CNPJ nº 40.069.394/0001-59.

-Valor Contratado: R\$ 36.413,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e treze reais), referente ao fornecimento dos itens nº 39, 113, 273, 279 e 290.

-Vigência: 12 meses.

-Prazo Acrescido: 60 (sessenta).

Alagoinha - PE, 08 de Maio de 2026.

GABRYELLA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:0E9D8BA0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº
050/2025/FMS**

-Processo Nº: 011/2025/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2025.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais Descartáveis, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

-Contrato nº 050/2025/FMS.

-Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

-CNPJ nº 17.238.558/0001-02.

-Valor Contratado: R\$ 61.012,00 (sessenta e um mil e doze reais), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

-Vigência: 12 meses.

-Prazo Acrescido: 12 meses.

Alagoinha - PE, 10 de Junho de 2026.

GABRYELLA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:CCE1C49F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2026 - CONTRATO Nº
033/2025/FMS**

-Processo Nº: 008/2025/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2025.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.

-Contrato nº 033/2025/FMS.

-Contratado: UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA.

-CNPJ nº 52.946.774/0001-03.

-Valor Contratado: R\$ 377.182,13 (trezentos e setenta e sete mil e cento e oitenta e dois reais e treze centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 2, 3, 6, 7, 8, 9, 16, 17, 20, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 41, 44, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 67, 70, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 105, 107, 114, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 140, 141, 145, 148, 150, 151, 156, 157, 158, 169, 171, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 185, 186, 187, 192, 194, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 216, 217, 218, 219, 238, 239, 240, 242, 245, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 255, 256, 258, 259, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 274, 275, 277, 278, 280, 283, 285, 286, 288, 291, 292, 295, 296, 298, 301, 304, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 317, 329, 330, 344, 347, 352, 353, 354, 357, 363, 364, 369, 373 e 374.

-Vigência: 12 meses.

-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Alagoinha - PE, 08 de Maio de 2026.

GABRYELLA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:C55B9CC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº
010/2025/FMAS**

-Processo Nº: 010/2025/FMAS.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/ Pregão Eletrônico nº 001/2025.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE.

-Contrato N°: 010/2025/FMAS.

-Contratado: J A D ARAUJO & CIA LTDA.

-CNPJ nº 08.072.308/0004-05.

-Valor Contratado R\$ 191.680,00(cento e noventa e um mil e seiscentos e oitenta reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 1.

-Vigência: 12 meses.

-Valor Reajustado: Gasolina Comum, concedendo reajuste de preços de R\$ 0,80 (oitenta centavos), o que eleva o preço unitário para R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos).

Alagoinha - PE, 28 de Maio de 2026.

ERIKA RENATA GALINDO

Secretária Municipal de Assistência Social(*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:AF767ABB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – PE.
EXTRATO DE TERMO CONTRATO.**

Contrato N°: 020/2026. Processo licitatório n.º 006/2026. Credenciamento n.º 001/2026. Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais clínicos, com remuneração baseada na tabela SUS, incluindo coleta em espaço físico sediado no município de aliança , processamento analise e emissão de laudos e entrega de resultados. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 12 meses contados da data de assinatura. Contratada: LACCA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO CARPINA – CNPJ: 01.644.248/0001-58. Aliança, 30/07/2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO –
Prefeito.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:0520B288

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA – PE TERMO DE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 DO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, OBJETIVANDO a Aquisição de itens de material de informática, do tipo: a) PROJETOR DE MESA (RETROPROJETOR) HD (lote 9) em 1 unidade; totalizando 1 unidade *com especificações contidas na Ata em questão e no Ofício de Adesão para o Município e suas secretarias e dependências, vinculadas ao Município da Aliança – PE.*

UNIDADE REQUISITANTE DA ADESÃO: MUNICÍPIO DA ALIANÇA/PE

CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas no documento de demanda;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que o preço registrado é vantajoso para administração pública;

CONSIDERANDO que os procedimentos adotados referente a instrução de processo para adesão cumprem os requisitos legais, conforme avaliação das peças processuais, por meio de Parecer Jurídico emitido em favor do prosseguimento do processo;

AUTORIZO a efetivação da adesão à **Ata** de Registro de Preços nº 007/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2026, gerenciado pelo

COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, possibilitando a contratação da empresa K2M MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.445.599/0001-45, para aquisição de itens vinculados à licitação de Material de Informática, todos *com especificações contidas na Ata em questão e no Ofício de Adesão para o Município e suas secretarias e dependências, vinculadas ao Município da Aliança – PE*, no valor total de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

A presente decisão será publicada na imprensa oficial (AMUPE), de modo a tornar transparente a contratação, como também, produzir seus legítimos efeitos de direito.

Aliança, 30 de julho de 2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO

Prefeito Municipal de Aliança/PE.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:117F878D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA – PE TERMO DE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 DO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, OBJETIVANDO a Aquisição de itens de material de informática, do tipo: a) TABLET COM TELA DE 10 POLEGADAS, 4 GB DE RAM, 4G, WI-FI E 64 GB DE ARMAZENAMENTO (lote 11) em 2 unidades; b) MONITOR LED DE 23 POLEGADAS (lote 14) em 8 unidades; totalizando 10 unidades *com especificações contidas na Ata em questão e no Ofício de Adesão para o Município e suas secretarias e dependências, vinculadas ao Município da Aliança – PE.*

UNIDADE REQUISITANTE DA ADESÃO: MUNICÍPIO DA ALIANÇA/PE

CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas no documento de demanda;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que o preço registrado é vantajoso para administração pública;

CONSIDERANDO que os procedimentos adotados referente a instrução de processo para adesão cumprem os requisitos legais, conforme avaliação das peças processuais, por meio de Parecer Jurídico emitido em favor do prosseguimento do processo;

AUTORIZO a efetivação da adesão à **Ata** de Registro de Preços nº 008/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2026, gerenciado pelo COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, possibilitando a contratação da empresa MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.601.436/0001-53, para aquisição de itens vinculados à licitação de Material de Informática, todos *com especificações contidas na Ata em questão e no Ofício de Adesão para o Município e suas secretarias e dependências, vinculadas ao Município da Aliança – PE*, no valor total de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

A presente decisão será publicada na imprensa oficial (AMUPE), de modo a tornar transparente a contratação, como também, produzir seus legítimos efeitos de direito.

Aliança, 30 de julho de 2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO

Prefeito Municipal de Aliança/PE.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:6812B4D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA – PE TERMO DE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 DO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, OBJETIVANDO a Aquisição de itens de material de informática, do tipo: a) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM BULK INK (lote 13) em 8 unidades; totalizando 8 unidades *com especificações contidas na Ata em questão e no Ofício de Adesão para o Município e suas secretarias e dependências, vinculadas ao Município da Aliança – PE.*

UNIDADE REQUISITANTE DA ADESÃO: MUNICÍPIO DA ALIANÇA/PE

CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas no documento de demanda;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que o preço registrado é vantajoso para administração pública;

CONSIDERANDO que os procedimentos adotados referente a instrução de processo para adesão cumprem os requisitos legais, conforme avaliação das peças processuais, por meio de Parecer Jurídico emitido em favor do prosseguimento do processo;

AUTORIZO a efetivação da adesão à **Ata** de Registro de Preços nº 001/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2026, gerenciado pelo COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, possibilitando a contratação da empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.957.607/0001-80, para aquisição de itens vinculados à licitação de Material de Informática, todos *com especificações contidas na Ata em questão e no Ofício de Adesão para o Município e suas secretarias e dependências, vinculadas ao Município da Aliança – PE*, no valor total de R\$ 8.624,00 (oito mil seiscentos e vinte e quatro reais).

A presente decisão será publicada na imprensa oficial (AMUPE), de modo a tornar transparente a contratação, como também, produzir seus legítimos efeitos de direito.

Aliança, 30 de julho de 2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO–
Prefeito Municipal de Aliança/PE.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:7D32DBDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA – PE TERMO DE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 DO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, OBJETIVANDO a Aquisição de itens de material de informática, do tipo: a) SCANNER DE MESA, VELOCIDADE DE 40 PPM (lote 8) em 8 unidades; b) SCANNER DE MESA, VELOCIDADE DE 40 PPM (lote 26) em 1 unidade; totalizando 9 unidades *com especificações contidas na Ata em questão e no Ofício de Adesão para o Município e suas secretarias e dependências, vinculadas ao Município da Aliança – PE.*

UNIDADE REQUISITANTE DA ADESÃO: MUNICÍPIO DA ALIANÇA/PE

CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas no documento de demanda;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que o preço registrado é vantajoso para administração pública;

CONSIDERANDO que os procedimentos adotados referente a instrução de processo para adesão cumprem os requisitos legais, conforme avaliação das peças processuais, por meio de Parecer Jurídico emitido em favor do prosseguimento do processo;

AUTORIZO a efetivação da adesão à **Ata** de Registro de Preços nº 006/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2026, gerenciado pelo COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, possibilitando a contratação da empresa HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.729.347/0001-06, para aquisição de itens vinculados à licitação de Material de Informática, todos *com especificações contidas na Ata em questão e no Ofício de Adesão para o Município e suas secretarias e dependências, vinculadas ao Município da Aliança – PE*, no valor total de R\$ 18.630,00 (dezoito mil seiscentos e trinta reais).

A presente decisão será publicada na imprensa oficial (AMUPE), de modo a tornar transparente a contratação, como também, produzir seus legítimos efeitos de direito.

Aliança, 30 de julho de 2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO–
Prefeito Municipal de Aliança/PE.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:84ECD5AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA – PE TERMO DE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 DO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, OBJETIVANDO a Aquisição de itens de material de informática, do tipo: a) NOTEBOOK TELA DE 14 POLEGADAS WINDOWS 11 PRO PROCESSADOR I7 (lote 4) em 25 unidades; b) NOTEBOOK TELA DE 14 POLEGADAS WINDOWS 11 PRO PROCESSADOR I7 (lote 22) em 7 unidades; totalizando 32 unidades *com especificações contidas na Ata em questão e no Ofício de Adesão para o Município e suas secretarias e dependências, vinculadas ao Município da Aliança – PE.*

UNIDADE REQUISITANTE DA ADESÃO: MUNICÍPIO DA ALIANÇA/PE

CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas no documento de demanda;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que o preço registrado é vantajoso para administração pública;

CONSIDERANDO que os procedimentos adotados referente a instrução de processo para adesão cumprem os requisitos legais, conforme avaliação das peças processuais, por meio de Parecer Jurídico emitido em favor do prosseguimento do processo;

AUTORIZO a efetivação da adesão à **Ata** de Registro de Preços nº 09/2026, oriunda de Pregão Eletrônico nº 004/2026, gerenciado pelo COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, possibilitando a contratação da empresa VANGUARDA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.975.551/0003-99, para aquisição de itens vinculados à licitação de Material de Informática, todos *com especificações contidas na Ata em questão e no Ofício de Adesão para o Município e suas secretarias e dependências, vinculadas ao Município da Aliança – PE*, no valor total de R\$ 126.449,92 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

A presente decisão será publicada na imprensa oficial (AMUPE), de modo a tornar transparente a contratação, como também, produzir seus legítimos efeitos de direito.

Aliança, 30 de julho de 2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO–
Prefeito Municipal de Aliança/PE.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:118FA489

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 777, DE 30 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 777, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 6256/1975, de 30 de outubro de 1975, e demais normas aplicáveis,
DECRETA :

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do seu território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Altinho/PE, em 30 de julho de 2026.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:C4151C29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PROROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2025 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ: 30.034.495/0001-30. CONTRATADA: MAIS ESTÁGIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.306.309/0001-23. OBJETO: Contratação de empresas agentes de integração para prestação de serviços destinados à admissão de estagiários de nível fundamental, médio e superior, entre o Município de Angelim, Estado de Pernambuco e as Instituições de Ensino para a execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo relacionados à concessão das bolsas estágio. Vigência: A partir de 03 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027, ou até homologação de novo processo licitatório. Angelim/PE, 30 de julho de 2026.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:F4879E1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026 - PMA

OBJETO: Chamada Pública é Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim-PE, no âmbito do PNAE, durante o período de julho/2026 a dezembro/2026. Procedimento Administrativo nº 045/2026 – PMA. Chamada Pública nº 002/2026 - PMA. CONTRATADA: GRUPO INFORMAL, Representada por EDNA VIEIRA DA SILVA. Valor Global: R\$ 147.489,80 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência: julho á 31 de dezembro/2026. Angelim/PE, 30 de julho de 2026.

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:273006C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

OBJETO: Chamada Pública é Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim-PE, no âmbito do PNAE, durante o período de julho/2026 a dezembro/2026. Procedimento Administrativo nº 045/2026 – PMA. Chamada Pública nº 002/2026 - PMA. CONTRATADA: GRUPO INDIVIDUAL, Representado por JOSÉ PEDRO DA SILVA. Valor Global: R\$ 5.164,50 (Cinco mil, cento e sessenta e quatro centavos). Vigência: julho á 31 de dezembro/2026. Angelim/PE, 30 de julho de 2026.

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:A12A60F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE TORNAR
SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 018/2026 - FMS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do Contrato nº 018/2026 - FMS, oriundo do Processo Licitatório nº 001/2026 - FMS e do Pregão Eletrônico nº 001/2026 -FMS, datada de 22/07/2026, celebrado entre O Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.908.660/0001-29 e a empresa SOLLAR CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CPNJ/MF Nº 44.036.692/0001-01, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, página 08. Ano XVII. Nº 4144. Código Identificador: BD15B418. 30 de julho de 2026.

AMANND A BEZERRA DE MORAIS–
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:3D12653B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA DE ANGELIM – PE CNPJ
10.130.755/0001-64 ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DO CONTRATO**

Errata: Na publicação datada de 11/06/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 08 e 09, ano XVII, Nº 4115, Código Identificador: 9AD66A9F, do Contrato nº 044/2026 - PMA. **Onde se lê:** Processo Administrativo nº 028/2026 - PMA, **Leia-se:** Procedimento Administrativo nº 038/2026 – PMA. **Onde se lê:** Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026 - PMA, **Leia-se:** Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026 – PMA.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:B6922943

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ANGELIM – PE CNPJ
30.034.495/0001-30 ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DE AVISO DE LICITAÇÃO**

Errata: Na publicação datada de 30/07/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 06, ano XVII, Nº 4150, Código Identificador: 1DB5D194, do Pregão Eletrônico nº 007/2026 – PMA, Processo Licitatório nº 013/2026. **Onde se lê:** Valor Máximo Admitido: **R\$ 1.024.460,55 (Um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).** **Leia-se:** Valor Máximo Admitido: **R\$ 1.030.137,35 (um milhão, trinta mil, cento e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).**

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:574212CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE
Nº IN00010/2026**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00010/2026. Processo Nº: 260729IN00010. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DAS SEGUINTE ATRAÇÕES: NATANZINHO LIMA, SILVÂNIA E BERG E TATY GIL DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO FESTIVAL DA CANA 2026 DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Nl Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 44.147.523/0001-30. Valor R\$800.000,00 . Contratado: Silvania Aquino e Berg Rabelo Producoes Ltda. CNPJ: 64.052.906/0001-32. Valor R\$350.000,00 . Contratado: Taty Girl Gravacoes, Edicoes Musicais e Eventos Ltda. CNPJ: 23.268.243/0001-00. Valor R\$350.000,00. Araçoiaba, 30/07/2026.

JOELSON ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA.
Secretário de Cultura.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:4002A952

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CERTAME**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CERTAME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO DE HORTAS ESCOLARES NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARIPINA – PE, INTEGRANDO PRÁTICAS AGRÍCOLAS SUSTENTÁVEIS À ROTINA EDUCATIVA DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II.

VALOR ESTIMADO: R\$ 64.848,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais);

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:03/08/2026;

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 7:59hmin do dia 06/08/2026;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: 08h00min às 14h00min do dia 06/08/2026;

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE
www.licitanet.com.br

SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 31 de julho de 2026.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria nº 157/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:87613031

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AESA**

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL-AESA
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2026
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A Autarquia de Ensino superior de Arcoverde-AESA, com amparo na Lei Federal de nº14.133/2021, torna público a Homologação do Processo Licitatório de nº 010/2026 da Dispensa de licitação de nº 009/2026, com fundamento no artigo 75§ II da supracitada Lei, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais pedagógicos, jogos terapêuticos, livros técnicos, recursos sensoriais e equipamentos lúdico, destinados às atividades de atendimento psicológico, psicopedagógico, educacional e de desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor dos usuários atendidos pela Clínica-Escola de Psicologia do Centro de Ensino Superior de Arcoverde - CESA**, tendo como vencedora do Processo a Empresa GL DA SILVA FILHO LIMITADA, CNPJ: 46.794.528/0001-80, situada na Rua Coronel Izácio, 526, Centro, Palmares – PE. CEP: 55-540, no valor global de R\$ 1.771,80 (um mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Arcoverde 30 de Julho de 2026

FRANKLIN SANTOS FREIRE

Presidente-AESA
 Portaria nº15/2025.

Publicado por:
 Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:0886F5F5

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 143/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, MARIA ELISANGELA OLIVEIRA DE SIQUEIRA, CPF: 068.XXX.XXX-16 , matrícula nº 000.447-2, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de Apoio Técnico, Símbolo CCA-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data 30 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Arcoverde/PE, 30 de julho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
 Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:2D557234

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO
PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA AO TERMO ADITIVO DE REGISTRO DE PREÇO
005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
AVISO DE ERRATA

Onde se lê: Prazo de Vigência: de 06/06/2026 até 06/06/2027
 Leia-se: Prazo de Vigência: de 05/06/2026 até 06/06/2027.

Arcoverde/PE, 30 de julho de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:6D214DE5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO
PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ERRATA AO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
AVISO DE ERRATA

Onde se lê: Prazo de Vigência: de 06/06/2026 até 06/06/2027
 Leia-se: Prazo de Vigência: de 05/06/2026 até 06/06/2027.

Arcoverde/PE, 30 de julho de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:270DC103

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 057/2026 - APOSENTADORIA DE:
ELIZANGELA LARANJEIRA DE SÁ

PORTARIA ARCOPREV Nº 057/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professora - Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020 c/c Art. 40, § 1º, Inc. III, “a” e §5º, da Constituição Federal, em favor da servidora ELIZANGELA LARANJEIRA DE SA.

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professora**, com proventos integrais e sem paridade, à servidora **ELIZANGELA LARANJEIRA DE SA**, portadora do RG nº *.960.00* SSP/PE, inscrita no CPF nº ***,354.684-**, efetiva no cargo de **PROFESSOR I**, Classe C, Nível 5, referência 150h, registrada sob a Matrícula Funcional nº 001780, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, §1º, Inciso III, “a,” e, §5º, da Constituição Federal, com Redações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 41/2003, e, nº 20/1998**, conforme os documentos do Processo ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde, registrado sob o número 024/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde / PE, em 28 de Julho de 2026

EDIMIR DE BARROS FILHO
 Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
 Edilson Jose de Sá
Código Identificador:1CFAB14E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 058/2026 - APOSENTADORIA DE:
MARIA EDILENE DE SOUZA SILVA

PORTARIA ARCOPREV Nº 058/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professora - Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020 c/c Art. 40, § 1º, Inc. III, "a" e §5º, da Constituição Federal, em favor da servidora MARIA EDILENE DE SOUZA SILVA.

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor**, com proventos integrais e sem paridade, à servidora **MARIA EDILENE DE SOUZA SILVA**, portadora do RG nº *.855.79* SDS/PE, inscrita no CPF nº ***.818.554-**, efetiva no cargo de **PROFESSOR I**, Classe C, Nível 5, referência **150h**, registrada sob a Matrícula Funcional nº **002001**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, §1º, Inciso III, "a," e, §5º, da Constituição Federal, com Redações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 41/2003, e, nº 20/1998**, conforme os documentos do Processo ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde, registrado sob o número 025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde / PE, em 28 de Julho de 2026

EDIMIR DE BARROS FILHO
 Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
 Edilson Jose de Sá
Código Identificador:6459898E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 059/2026 - APOSENTADORIA DE:
CLAUDIO APARECIDO DA SILVA

PORTARIA ARCOPREV Nº 059/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 27 da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, em favor do servidor CLAUDIO APARECIDO DA SILVA.

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **CLAUDIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG nº *.629.08* SDS/PE, inscrito no CPF nº ***.196.874-**, efetivo no cargo de **Agente**

Administrativo, registrado sob a Matrícula Funcional nº **000308**, lotado na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos do **Artigo 27, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, §1º, Inciso III, "a," da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emendas Constitucionais nº 41/2003**, conforme os documentos do Processo ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde, registrado sob o número **026/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde / PE, em 28 de Julho de 2026

EDIMIR DE BARROS FILHO
 Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
 Edilson Jose de Sá
Código Identificador:40285D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, por intermédio da Secretaria de Educação, torna pública a presente ERRATA referente ao Aviso de Republicação do Pregão Eletrônico nº 026/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição nº 4149, de 29 de julho de 2026, para retificar o número do processo licitatório, conforme segue:

Onde se lê:
Processo Licitatório nº 176/2026

Leia-se:
Processo Licitatório nº 172/2026

Permanecem inalteradas todas as demais informações constantes da publicação original.

Arcoverde/PE, 30 de julho de 2026.

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:78CD5E82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
24/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026 -
AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES
E UNIFORMES ESPORTIVOS,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
24/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **materiais esportivos, premiações e uniformes esportivos**, destinados ao Departamento de Esportes e às atividades de recreação social da municipalidade. **valor Máximo Aceitável: R\$ 372,195,00. O Edital e seus Anexos**, podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 03 de agosto de 2026**, no site **www.bnc.org.br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou

pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 17 de agosto de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Barreiros, 30 de julho de 2026-**

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro..

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:D7419B84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA
MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – COMTUR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 966, de 09 de junho de 2026, que alterou a Lei Municipal nº 789/2019, responsável por instituir o Conselho Municipal de Turismo do Município de Belém do São Francisco – COMTUR;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, realizada em 28 de julho de 2026, ocasião em que foi eleita a Mesa Diretora do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo de Belém do São Francisco – COMTUR, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Mikael Lopes dos Anjos;

II – Vice-Presidente: Adriana dos Santos Conceição;

III – Secretária: Ana Luiza Soares Dantas.

Art. 2º A Mesa Diretora exercerá suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 789/2019, alterada pela Lei Municipal nº 966/2026, bem como com as demais normas aplicáveis ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 30 de julho de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ

Prefeito

J.R.A.C.JR

Publicado por:
Vitoria Lopes de Sousa Reis
Código Identificador:EEABDA38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME Nº 03/2026 DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO
DA DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE O PONTO DE PARADA
DO TRANSPORTE ESCOLAR E A RESIDÊNCIA DO ALUNO
NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO, PERNAMBUCO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso seguro e adequado dos alunos residentes na zona rural do município ao transporte escolar ofertados aos estudantes da Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a importância de assegurar condições de igualdade e segurança no deslocamento dos estudantes;

CONSIDERANDO as diretrizes da legislação educacional e de transporte escolar vigentes;

CONSIDERANDO as condições geográficas e logísticas do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica estabelecido que, na zona rural do Município de Belém do São Francisco/PE, a distância máxima entre o ponto de parada do transporte escolar e a residência do aluno será de até 2 (dois) quilômetros.

Art. 2º- O Município deverá adotar pontos de parada do transporte escolar de forma que o aluno não percorra a pé mais do que 2 (dois) quilômetros, sendo de responsabilidade dos pais e responsáveis acompanhar tal percurso.

Art. 3º- Os alunos com deficiência, necessidade especial específica ou em situação diferenciada poderão ser atendidos em condições diversas das fixadas e mediante análise criteriosa da Secretaria Municipal de Educação, e a partir de decisão fundamentada.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Setor de Transportes, será responsável por definir e revisar periodicamente os pontos de parada, observando as condições de trafegabilidade, segurança e acessibilidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém do São Francisco – PE, 28 de Julho de 2026.

CLEIDE SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 109/2026

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:B0F03406

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026-Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria para acompanhamento de convênios e transferências voluntárias, elaboração e acompanhamento de planos de trabalho, monitoramento da execução físico financeira dos instrumentos firmados, apoio técnico na gestão de convênios com órgãos federais e estaduais, orientação para regularização de pendências e diligências, acompanhamento dos processos de prestação de contas e encerramento de instrumentos, conforme necessidades da administração. **EDITAL:** www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br Início do Recebimento: 31.07 às 10h. Fim de Recebimento de Proposta: 05/08/2026 às 10h. Data da sessão: 05/08/2026 as 10h05min.

MARIA APARECIDA SÁ –
Autoridade Competente.

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:6A75337A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL
EXTRATO DE CONTRATO 083/2026

Processo Licitatório 070/2026, Dispensa de Licitação nº 017/2026. Natureza do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 kg, devidamente abastecidos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, seus equipamentos socioassistenciais e da Cozinha Comunitária. Contratada: CABROBO COMERCIO DE BOTIJAO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJº 42.312.725/0001-65, com sede na RUA JOSEFINA GOMES DE ARAUJO, 100, IPSEP, Cabrobó, Pernambuco. Valor Global: R\$ R\$ 28.543,20 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Belém do São Francisco (PE), DATA 30/07/2026, ASS: CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES, Secretaria Municipal Fundo da Assistência Social/ GISLANE TORRES CAVALCANTE - CABROBO COMERCIO DE BOTIJAO DE GAS LTDA.

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:205141AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários, simuladores, vidrarias e equipamentos a serem utilizados nas salas de aula, nos espaços administrativos, de coordenação, bem como nos laboratórios do curso de Medicina a ser implantado na Faculdade do Belo Jardim - FBJ, durante o período de 12 meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **FLASHLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 30.569.912/0001-40. **VALOR REGISTRADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).** Belo Jardim, 31 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:E3F5AD4F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários, simuladores, vidrarias e equipamentos a serem utilizados nas salas de aula, nos espaços administrativos, de coordenação, bem como nos laboratórios do curso de Medicina a ser implantado na Faculdade do Belo Jardim - FBJ, durante o período de 12 meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **CONSULAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES E EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.997.187/0001-08. **VALOR REGISTRADO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).** Belo Jardim, 31 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:FF0D6869

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONJUNTO DE CANCELAMENTO DE INSTRUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 004/2026

EXTRATO CONJUNTO DE CANCELAMENTO DE INSTRUMENTOS
PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 004/2026
ÓRGÃOS INTERESSADOS: Município de Betânia/PE; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; e Fundo Municipal de Saúde.
ADJUDICATÁRIA: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 41.010.343/0001-14.
INSTRUMENTOS E VALORES: Contrato PMB nº 027/2026, no valor estimado de R\$ 9.876,94; Contrato FMAS nº 020/2026, no valor

estimado de R\$ 4.640,68; Contrato FME nº 027/2026, no valor estimado de R\$ 7.101,48; e Contrato FMS nº 025/2026, no valor estimado de R\$ 6.820,56.

OBJETO: Declaração de perda do direito da adjudicatária à contratação e cancelamento dos instrumentos não aperfeiçoados, relativos à aquisição parcelada de mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para a Administração Municipal.

MOTIVAÇÃO: Embora regularmente convocada pelos meios registrados nos autos, a adjudicatária não assinou os instrumentos, não requereu prorrogação nem apresentou justificativa, permanecendo silente. A vigência dependeria da assinatura e os vínculos não se aperfeiçoaram.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 90, caput e §§ 2º, 4º e 5º; art. 155, inciso VI; e arts. 156, 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECISÃO: Declarada a perda do direito à contratação e tornados sem efeito os instrumentos, que não entraram em vigor nem geraram obrigação de fornecimento ou pagamento. Determinada a avaliação da convocação dos remanescentes e da instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Betânia/PE, 30 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA –
Prefeito;

VALÉRIA APARECIDA DA SILVA –
Secretária Municipal de Assistência Social;

ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO –
Secretária Municipal de Educação;

OMENIDE MARIA GONÇALVES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:B8D30D9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONJUNTO DE RESCISÕES AMIGÁVEIS
PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 004/2026

EXTRATO CONJUNTO DE RESCISÕES AMIGÁVEIS
PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 004/2026

CONTRATANTES: Município de Betânia/PE, CNPJ nº 10.287.373/0001-49; Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.165.809/0001-39; Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.744.057/0001-66; e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 19.259.219/0001-38.

CONTRATADA: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 28.584.157/0003-92.

INSTRUMENTOS E VALORES: Contrato PMB nº 024/2026, no valor de R\$ 20.885,89; Contrato FMAS nº 018/2026, no valor de R\$ 8.078,95; Contrato FME nº 026/2026, no valor de R\$ 16.616,91; e Contrato FMS nº 022/2026, no valor de R\$ 10.618,93.

OBJETO: Rescisão amigável, juridicamente denominada extinção consensual, dos contratos destinados à aquisição parcelada de mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atendimento das necessidades dos fundos municipais, secretarias e respectivos departamentos públicos do Município de Betânia/PE.

MOTIVAÇÃO: Ausência de entrega dos objetos no prazo contratual, expedição de reiteradas notificações, inclusive por publicação no Diário Oficial, e posterior manifestação expressa da contratada pelo encerramento consensual dos ajustes.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e demonstração do interesse da Administração.

EFEITOS: Os contratos ficam extintos consensualmente a partir da publicação dos respectivos extratos, sem pagamento pelos objetos não fornecidos e sem prejuízo da apuração, em processo próprio, de fatos anteriores que legalmente a exijam.

Betânia/PE, 30 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA –
Prefeito;

VALÉRIA APARECIDA DA SILVA –
Secretária Municipal de Assistência Social;

ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO –
Secretária Municipal de Educação;

OMENIDE MARIA GONÇALVES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:0EBDD04D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - MAIS ESPORTE
COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 012/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO PMB Nº 005/2026

O Município de Betânia/PE, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público que NOTIFICOU a empresa MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.484.691/0001-00, contratada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, objeto do Processo Licitatório PMB nº 012/2026 – Pregão Eletrônico PMB nº 005/2026, referente aos Contratos PMB nº 037/2026, FME nº 036/2026, FMS nº 036/2026 e FMAS nº 029/2026.

A empresa foi notificada para que, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência da notificação, proceda à entrega dos materiais constantes das Ordens de Compra emitidas pelo Setor de Compras e Almoxarifado ou apresente manifestação formal acerca do cumprimento das obrigações contratuais.

A presente publicação decorre da ausência de manifestação da contratada às comunicações anteriormente encaminhadas pela Administração.

O não atendimento da presente notificação poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo para apuração de eventual inadimplemento contratual e aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos instrumentos contratuais firmados.

Betânia/PE, 30 de julho de 2026.

JÉSSICA MENEZES SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Betânia/PE

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:81E27919

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026
SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A POSSE Nº
001/2026

O Secretário Municipal de Saúde, gestor do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim/PE, torna público o presente Edital de Convocação para a Posse de candidata aprovada no Processo Seletivo Público Nº 001/2023, publicado em 12 de janeiro de 2023, retificado em 09 de maio de 2023, HOMOLOGADO pelo Decreto Municipal nº 017, de 10 de abril de 2023, tendo validade prorrogada pelo Decreto Municipal nº 026, de 10 de 2025, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

A candidata relacionada abaixo está sendo convocada para tomar posse no referido cargo, de acordo com a classificação obtida no concurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, **CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Bom Jardim nos autos do Processo nº **0000143-87.2026.8.17.2310**.

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA
2º	13699	YARA RAQUEL ALCANTARA PEREIRA OLIVEIRA	BIZARRA

A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Diretoria de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, na Praça 19 de Julho, S/Nº, no horário das 8h às 12h, a contar da data de Publicação deste Edital, em até 30 (trinta) dias, para a entrega dos documentos nele exigidos e assinatura do respectivo **TERMO DE POSSE**. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência da vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

Para a posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias, na forma do Edital:

- Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável ao cargo);
- Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
- Comprovação de residência ou domicílio de até 3 meses antes da data de nomeação;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
- Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).
- Apresentar certidões de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, da Justiça Federal do Estado de Pernambuco e da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco.
- Apresentar os seguintes exames: Hemograma completo e eletrocardiograma realizados, nos últimos 3 (três) meses anteriores a data de publicação deste Edital, os quais deverão ser apresentados quando da inspeção médica.
- Declaração de Bens.

Fica ressaltado que a posse está condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos, devendo estarem todos legíveis, nítidos, atuais e originais.

A inspeção médica para atendimento aos itens 8.1 e 8.3 do Edital de Seleção Pública, será realizada por médico pertencente ao Quadro de pessoal do Município, lotado na **Unidade Básica de Saúde Itagiba, s/nº - Noelândia**, o qual atenderá no horário das **13:00 h às 16:00 h**, no período de **10/08 a 12/08/2026**.

Na conforme do Art. 20, do Estado dos Servidores do Município de Bom Jardim/PE – Lei Municipal 733/99, o Secretário Municipal de Saúde autorizará o efetivo exercício do servidor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse.

Bom Jardim/PE, 30 de julho de 2026.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA
Secretário de Saúde do Município de Bom Jardim/PE

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:9C787ED0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2026

DISPENSA N.º. 14/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 11.358.173/0001-00 **E A EMPRESA JDS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 53.246.749/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA VPE-413 (TRECHO: VILA DE FÁTIMA À DIVISA DE BREJINHO/SANTA TEREZINHA), NO MUNICÍPIO DE BREJINHO.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.00,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: 23/07/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 23 de julho de 2026, **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, Prefeito e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:0DA051F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 014/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA VPE-413 (TRECHO: VILA DE FÁTIMA À DIVISA DE BREJINHO/SANTA TEREZINHA)**, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO, em favor da empresa qual seja: **JDS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 53.246.749/0001-80, com sede na Avenida Pedro Firmino, Nº 107, Sala 504, Edifício Empresarial Milindra, Bairro Centro, Patos -PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. **JONATHAN SANTOS ALVES**, portador do CPF: 077.060.954-60, residente e domiciliado no município de Patos -PB, pelo valor global de **R\$ 45.00,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**.

BREJINHO - PE, 23 de julho de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:847F58B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 014/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA VPE-413 (TRECHO: VILA DE FÁTIMA À DIVISA DE BREJINHO/SANTA TEREZINHA)**, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO, em favor da empresa qual seja **JDS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 53.246.749/0001-80, com sede na Avenida Pedro Firmino, Nº 107, Sala 504, Edifício Empresarial Milindra, Bairro Centro, Patos -PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. **JONATHAN SANTOS ALVES**, portador do CPF: 077.060.954-60, residente e domiciliado no município de Patos -PB, pelo valor global de **R\$ 45.00,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**.

BREJINHO - PE, 23 de julho de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:25C2105C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE ADESAO DE
ARP N.º 005/2026 - ADESAO 013/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fez adesão, como órgão não participante à Ata de Registro de Preços nº 005/2026, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 002/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Petrolândia, Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE, Prestador de serviços: **MSLF MERCANTIL TRADING, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 31.830.662/0001-12, **Valor total: R\$ 911.204,75 (Novecentos e onze mil duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses com início em 31/07/2026 e término em 31/07/2027. Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal. Nº 11.462/2023.

Buíque/PE, 30 de julho de 2026.

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A43A6E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 027/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. A Prefeitura Municipal de Buíque convoca as **Empresas: LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 55.417.815/0001-62, **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS**, CNPJ: 39.537.400/0001-76, **STYSKI**, CNPJ: 33.460.679/0001-50, **VIH NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.532.668/000161. Para assinatura das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS em um prazo de 3 (três) dias úteis. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura dos documentos citados acima, o

licitante convocado decairá do seu direito ao fornecimento, conforme preceitua o Art. 90, incisos § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Buíque, 30 de julho de 2026.

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:ACD80769

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E
LAZER AVISO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 163/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 032/2026**

A Prefeitura Municipal de Buíque, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, CNPJ N.º 70.143.920/0001-44**, detentora dos direitos da atração musical **BANDA FERAS**, para apresentação no dia 01 de agosto, nas festividades Expo Buíque Frio 2026. Pelo valor de R\$ 60.000,00 – (sessenta mil reais).

Buíque, 30 de julho de 2026.

ALINE DE ARAUJO BESERRA TAVARES

Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:6B092194

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E
LAZER AVISO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 164/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 033/2026**

A Prefeitura Municipal de Buíque, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ N.º 32.482.767/0001-90**, detentora dos direitos da atração musical **CIEL RODRIGUES**, para apresentação no dia 01 de agosto, nas festividades Expo Buíque Frio 2026. Pelo valor de R\$ 140.000,00 – (cento e quarenta mil reais).

Buíque, 30 de julho de 2026.

ALINE DE ARAUJO BESERRA TAVARES

Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:61FC4986

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E
LAZER AVISO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 165/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 034/2026**

A Prefeitura Municipal de Buíque, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **ZERO OITO SE7E SERVICOS PRODUcoes E EVENTOS LTDA, CNPJ N.º 63.127.752/0001-38**, detentora dos direitos da atração musical **BANDA GATINHA MANHOSA**, para

apresentação no dia 31 de julho, nas festividades Expo Buíque Frio 2026. Pelo valor de R\$ 100.000,00 – (Cem mil reais).

Buíque, 30 de julho de 2026.

ALINE DE ARAUJO BESERRA TAVARES

Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:B18C6913

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE ADESÃO DE
ARP N.º 005/2026 - ADESÃO 012/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fez adesão, como órgão não participante à Ata de Registro de Preços nº 005/2026, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 002/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Petrolândia, Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Buíque/PE, Prestador de serviços: **MSLF MERCANTIL TRADING, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 31.830.662/0001-12, Valor total: R\$ 126.648,24 (Cento e vinte e seis mil, seiscientos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com início em 31/07/2026 e término em 31/07/2027. Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal. Nº 11.462/2023.**

Buíque/PE, 30 de julho de 2026.

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:C59204FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2026**

O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, ante a previsão constante no item 8 do Edital de Concurso Público nº 01/2024, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica CONVOCADO o candidato abaixo relacionado para a apresentação da documentação constante nos itens 8.9.1 e 8.9.2 do Edital do Concurso Público nº 01/2024, no Departamento de Pessoal da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, **de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, no prazo de 15 dias corridos:**

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	CLASS	PCD	PPP
GEORGE VITOR DA SILVA MONTEIRO	14.298	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6	Não	Não
THÁRCIO VINÍCIUS DA SILVA	11.214	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7	Não	Não
EVERTON MATHEUS NEVES DA SILVA	9.587	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8	Não	Não
MARIANNE ÂNGELA DA SILVA LINS	2.522	JARDINEIRO	1	Não	Não
HELOIZA FERREIRA LINS	1.678	RECEPCIONISTA	2	Não	Sim

Art. 2º. É de responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local indicado, no prazo e horário pré-determinados neste Edital.

Art. 3º. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital será desclassificado.

Art. 4º. A documentação/exames constantes do item 8.9.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2024 deverão ser apresentados pelo candidato em local, data e horário a serem previamente informados pela Câmara.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 29 de julho de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:4C4878DF

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 124 DE 29 DE JULHO DE 2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, com fundamento na Lei Municipal nº 1.554/1990; na Lei Estadual nº 6.123/68; no art. 66, §2º, XX, da Lei Orgânica Municipal; no art. 32, XVIII, do Regimento Interno da Casa;

Considerando o Parecer Jurídico exarado nos autos do Requerimento do servidor desta Câmara, Ítalo Henrique Rufino da Silva, matrícula 6976201, datado de 16/07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, de forma parcelada, ao servidor efetivo deste Poder Legislativo, **Ítalo Henrique Rufino da Silva (matrícula 6976201), sendo o primeiro período de fruição de 03/08/2026 a 01/09/2026**, referente ao período aquisitivo de 21/10/2020 a 21/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:69E8E599

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 125 DE 29 DE JULHO DE 2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, com fundamento na Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 1.554/1990; na Lei Estadual nº 6.123/68; e no art. 32, XVIII, do Regimento Interno da Câmara;

Considerando o Parecer Jurídico exarado nos autos do Requerimento do servidor desta Câmara, Jonatas Germano da Silva, matrícula 6973501, datado de 13/07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para trato de interesse particular (sem remuneração), ao servidor efetivo deste Poder Legislativo, **Jonatas Germano da Silva (matrícula 6973501), pelo período de 03/08/2026 a 03/12/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:08417B8B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.867, DE 23 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto rege a frota de veículos oficiais do Poder Executivo Municipal, compreendendo os veículos próprios, locados, cedidos ou apreendidos à disposição da administração direta, autarquias e fundações públicas.

Art. 2º Os veículos oficiais do Município classificam-se em:

I - Veículos de Representação (VR):

- a) VR 1 - destinados exclusivamente ao Prefeito e Vice-Prefeito; e
- b) VR 2 - destinados aos Secretários Municipais e ocupantes de cargos equivalentes.

Parágrafo único. É permitido o uso do VR pelos substitutos legais das autoridades das categorias acima, exclusivamente enquanto durar a substituição.

II - Veículos de Serviço (VS):

- a) VS 1 Transporte - destinados ao transporte de servidores e agentes públicos a serviço;
- b) VS 2 Operacionais - destinados às ações de segurança cidadã (Guarda Municipal), defesa civil, saúde pública, trânsito e fiscalização; e
- c) VS 3 Cargas - destinados ao transporte de materiais, cargas e manutenção urbana.

Art. 3º Os Veículos de Serviço (VS) deverão, obrigatoriamente:

- I - conter o logotipo oficial da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho e a identificação da Secretaria responsável nas laterais; e
- II - exibir, na parte traseira, o número de telefone da Ouvidoria-Geral do Município: 0800-0205544.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os Veículos de Representação (VR 1 e VR 2) utilizados pelo Prefeito, pelo Vice-Prefeito e pelos Secretários Municipais, bem como os veículos utilizados em atividades sigilosas de inteligência, investigação ou fiscalização especial, mediante justificativa do respectivo Secretário.

Art. 4º É expressamente vedado:

- I - o uso de veículos de serviço (VS) para deslocamentos residência-trabalho e vice-versa, almoço ou qualquer atividade de natureza estritamente pessoal;
- II - a utilização de veículos de serviço aos sábados, domingos e feriados, exceto para o desempenho de escalas de plantão ou funções públicas essenciais;
- III - a guarda de veículos de serviço em garagens residenciais, salvo autorização expressa e fundamentada do Secretário da pasta; e
- IV - o uso de qualquer veículo oficial por servidor que esteja afastado ou de licença.

Art. 5º Excepcionalmente, mediante autorização da chefia imediata, o veículo oficial ou o serviço contratado de transporte por táxi ou aplicativo poderá conduzir o servidor até a sua residência, desde que a jornada de trabalho seja estendida por mais de 2 (duas) horas além do expediente regular e com encerramento após as 20 horas, ou no caso de regimes especiais de plantão noturno.

Art. 6º Cada Secretaria ou Órgão designará, por meio de portaria interna, um Coordenador de Frota, a quem competirá:

- I - manter atualizados os cadastros dos veículos e condutores credenciados;
- II - controlar os itinerários, o consumo de combustível e a regularidade do veículo perante as leis de trânsito; e
- III - identificar e encaminhar as notificações de infrações de trânsito aos condutores responsáveis; e
- IV - regulamentar o uso dos veículos na região metropolitana e fora dela.

Art. 7º O uso de veículos oficiais em desacordo com este Decreto ensejará a abertura imediata de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade civil e administrativa do condutor e da autoridade conivente, assegurada a ampla defesa.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Gestão poderá editar instruções complementares e portarias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

BRUNO LISBOA

Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos (SEARH)

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:07C8E0C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV

ATO Nº. 086/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificar ato nº 106/2025 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **SELMA MARIA CARNEIRO DE BARROS**, Professor II, NEP 06 - 200H, matrícula 8066, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de julho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Rúbia Rafaela de Sousa Ferreira Andrade

Código Identificador:C4910D4F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0274/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município, Considerando a C.I nº 699/2026 – SMS de 08/07/2026, Processo nº 41363 – SMS de 14/01/2026, Processo nº 41363 – SEARH de 05/11/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41363 – SEARH/COLEG de 08/12/2025 e Despacho SRH de 13/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr. ^a **LUCIANA VASCONCELOS DO AMARAL E SILVA**, mat. 30992, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:D75B4B1F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0275/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município, Considerando a C.I nº 701/2026 – SMS de 08/07/2026, Processo nº 41051 – SMS de 08/07/2026, Processo nº 41051 – SEARH de 16/10/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41051 – SEARH/COLEG de 26/11/2025 e Despacho SRH de 21/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr. ^a **ELIZANI LIMA DA SILVA SOUZA**, mat. 10357, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:D75C9F5B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0276/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município, Considerando a C.I nº 737/2026 – SMS de 15/07/2026, Processo nº 39977 – SMS de 06/07/2025, Processo nº 39977 – SEARH de 01/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39977 –

SEARH/COLEG de 04/08/2025, C.I nº 058/2026 – SMS/Gerência de Saúde Bucal de 06/07/2026 e Despacho SRH de 21/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr. **a ADRIANA DOS SANTOS DINIZ, mat. 30879**, no cargo de **CIRURGIAO DENTISTA PLANT**, por **04 (quatro) meses**, sendo 01 (um) mês referente ao restante do 2º quinquênio e 03 (três) meses referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:D7F7E659

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0277/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município, Considerando a C.I nº 115/2026 – RH - SMASDHPD de 28/05/2026, C.I nº 031/2026 – RH - SEARH de 12/01/2026, Processo nº 42039 – SEARH de 08/01/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42039 – SEARH/COLEG de 12/01/2026 e Despacho SRH de 28/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **RICARDO SILVA DE SOUZA, mat. 32612**, no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social Mulheres e Direitos Humanos – SMASMDH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:12E8F494

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0278/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 452/2026 – SC.URB de 01/07/2026, C.I nº 452/2026 – SC.URB de 15/07/2026, Processo nº 41629 – SEARH de 01/12/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41629 – SEARH/COLEG de 12/12/2025 e Despacho SRH de 15/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr. **a SIMONE LOPES DA SILVA, mat. 33053**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:CA489528

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0279/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município, Considerando a C.I nº 333/2026 – SMDS de 20/07/2026, C.I nº 158/2026 – Defesa Civil de 17/07/2026, C.I nº 114/2026 – SEARH de 04/02/2026, Processo nº 42217 – SEARH de 27/01/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42217 – SEARH/COLEG de 02/02/2026 e Despacho SRH de 23/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ALLAN BANDEIRA DA SILVA, mat. 32254**, no cargo de **GUARDA VIDAS**, por **02 (dois) meses**, sendo 01 (um) mês referente ao restante do 1º quinquênio e 01 (um) mês referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:98DCFB2D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0280/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município, Considerando a C.I nº 334/2026 – SMDS de 20/07/2026, C.I nº 484/2025 – SEARH de 25/07/2025, Processo nº 36981 – SEARH de 08/01/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 36981 – SEARH/COLEG de 24/07/2025 e Despacho SRH de 23/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **REMERSON TAVARES DE MELO FILHO**, mat. 33135, no cargo de **ASS ADM MUNICIPAL II**, por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:8C752933

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0281/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município, Considerando a C.I nº 335/2026 – SMDS de 20/07/2026, C.I nº 159/2026 – Defesa Civil de 20/07/2026, C.I nº 762/2025 – SEARH de 02/10/2025, Processo nº 39958 – SEARH de 01/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39958 – SEARH/COLEG de 30/09/2025 e Despacho SRH de 23/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **DEMETRIO SILVA DOS SANTOS**, mat. 32407, no cargo de **GUARDA VIDAS**, por **04 (quatro) meses**, sendo 03 (três) meses referentes ao 1º quinquênio e 01 (um) mês referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:98386150

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0282/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município, Considerando a C.I nº 337/2026 – SME de 07/07/2026, Processo nº 42.171 – SEARH de 20/01/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42.171 – SEARH/COLEG de 05/02/2026 e Despacho SRH de 17/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **ELIANA COSTA DOS REIS**, mat. 7150, no cargo de **PROFESSOR I NEP - 05**, por **09 (nove) meses**, referentes ao 1º, 2º e 4º quinquênios posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:00E89EB9

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0283/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município, Considerando a C.I nº 337/2026 – SME de 07/07/2026, Processo nº 42.252 – SEARH de 29/01/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42.252 – SEARH/COLEG de 05/02/2026 e Despacho SRH de 17/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **MARIA DE FATIMA MESQUITA DE CARVALHO**, mat.30.846, no cargo de **PROFESSOR II NEP - 05**, por **03 (três) meses**, referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:33FAF01B

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0284/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município, Considerando a C.I nº 337/2026 – SME de 07/07/2026, C.I nº 426/2026 - SEARH de 19/05/2026, Processo nº 42.667 – SEARH de 25/02/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42.667 – SEARH/COLEG de 04/03/2026 e Despacho SRH de 17/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **ª MARUSCA OLIVEIRA MAGALHAES DE MIRANDA HENRIQUES, mat. 31.624**, no cargo de **PROFESSOR I NEP - 04**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F47F5AA3

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0285/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município, Considerando a C.I nº 341/2026 – SME de 08/07/2026, Processo nº 42.157 – SEARH de 19/01/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42.157 – SEARH/COLEG de 06/02/2026 e Despacho SRH de 17/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **ª EDILENE CAMELO LEAL CLEMENTINO, mat. 6905**, no cargo de **PROFESSOR II NEP - 10**, por **03 (três) meses**, referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:23287770

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0286/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município, Considerando a C.I nº 341/2026 – SME de 08/07/2026, C.I nº 198/2026 - SEARH de 03/03/2026, Processo nº 42.640 – SEARH de 24/02/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42.640 – SEARH/COLEG de 03/03/2026 e Despacho SRH de 17/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **ª MARIA DO CARMO DA SILVA LIRA, mat. 33.198**, no cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I NEP - 03**, por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B8770DB6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0287/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município, Considerando a C.I nº 341/2026 – SME de 08/07/2026, Processo nº 39.915 – SEARH de 29/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.915 – SEARH/COLEG de 26/08/2025 e Despacho SRH de 17/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **ª MARIA DO CARMO DA SILVA LIRA, mat. 30.110**, no cargo de **PROFESSOR I NEP - 07**, por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:637CB0C5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0288/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município, Considerando a C.I nº 343/2026 – SME de 14/07/2026, C.I nº 532/2026 – SEARH de 01/07/2026, Processo nº 43.798 – SEARH de 09/06/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 43.798 – SEARH/COLEG de 30/06/2026 e Despacho SRH de 21/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ^a JANEIDE BEZERRA MAGALHAES, mat. 32.030, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por 03 (três) meses, referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8FD2B62F

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0289/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município, Considerando a C.I nº 343/2026 – SME de 14/07/2026, Processo nº 42.246 – SEARH de 29/01/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42.246 – SEARH/COLEG de 06/02/2026 e Despacho SRH de 21/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ^a JOSELI MARIA DA SILVA CONRADO, mat. 5788, no cargo de PROFESSOR I NEP 08, por 06 (seis) meses, referentes ao 4º e 5º quinquênios posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:45966C59

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0290/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município, Considerando a C.I nº 350/2026 – SME de 16/07/2026, Processo nº 41.895 – SEARH de 22/12/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41.895 – SEARH/COLEG de 07/01/2026 e Despacho SRH de 21/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. ENIO SAVIO DE PAIVA CAVALCANTI, mat. 32.842, no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, por 03 (três) meses, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1A9742B9

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0291/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município, Considerando a C.I nº 350/2026 – SME de 16/07/2026, Processo nº 42.791 – SEARH de 03/03/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42.791 – SEARH/COLEG de 24/04/2026 e Despacho SRH de 21/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ^a ADRIANA CORDEIRO DE MIRANDA, mat. 5785, no cargo de PROFESSOR I NEP - 07, por 03 (três) meses, referentes ao 5º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F8E0F829

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0292/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município, Considerando a C.I nº 743/2026 – SMS de 21/07/2026, Processo nº 40388 – SMS de 15/07/2026, Processo nº 40388 – SEARH de 28/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40388 – SEARH/COLEG de 16/10/2025 e Despacho SRH de 28/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **CARLOS ALEXANDRE DE QUEIROZ DA SILVA**, mat. 32945, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:AFC63C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA SMRI Nº 001/2026

NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR, CONDUÇÃO, SANEAMENTO E ANÁLISE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO ARMINDO DA PAZ, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 2.840, de 11 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Técnica de Regularização Fundiária, responsável pela condução, instrução, saneamento e análise técnica do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S nº 001/2026, referente ao Núcleo Urbano Informal Consolidado Armindo da Paz, instaurado pelo Decreto Municipal nº 2.840/2026.

Art. 2º A Presidência da Comissão será exercida pela servidora indicada no inciso I do art. 3º desta Portaria.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

CLAUDIA GISELLE SOARES TORREIRO, servidora efetiva, matrícula nº 032.999, Advogada, OAB/PE nº 47.015, Coordenadora Municipal de Regularização Fundiária – COREF;

DENISE RODRIGUES E SILVA, matrícula nº 073.063, assistente social, CRESS/PE nº 4.428;

PEDRO SALIS VIRGINIO FELIPE REGIS CAMPELO DE LIMA, matrícula nº 078.045, engenheiro cartógrafo, CREA/PE nº 1818199980;

POLYANA SOARES RAMOS DE SOUZA, servidora efetiva, matrícula nº 032.177, arquiteta e urbanista, CAU/PE nº A519294;

RAFAELLA JAMILLY NASCIMENTO ALVES NOGUEIRA, matrícula nº 070.865, assistente social, CRESS/PE nº 12.603;

ROMILSON ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 077.930, desenhista, Coordenador Municipal de Cadastro Imobiliário.

Art. 4º Compete à Comissão:

I – promover os atos de instrução, condução e saneamento do procedimento administrativo de REURB-S;

II – realizar diligências e levantamentos necessários à regularização fundiária;

III – promover as notificações previstas no art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e no art. 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018;

IV – analisar plantas, memoriais descritivos, cadastros sociais, documentos técnicos e jurídicos;

V – receber e analisar impugnações e manifestações dos interessados;

VI – promover a mediação administrativa de conflitos fundiários;

VII – emitir pareceres e relatórios técnicos;

VIII – aprovar tecnicamente os projetos de regularização fundiária submetidos à análise do Município;

IX – praticar os demais atos necessários à conclusão do procedimento de regularização fundiária.

Art. 5º A Comissão poderá requisitar informações e documentos de quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de junho de 2026.

JOÃO BATISTA DE MOURA

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:42EF6DD8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 034/2026. DISPENSA ELETRÔNICA FMS Nº 023/2026. OBJETO: Aquisição de PROTETOR SOLAR para assegurar as adequadas condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Fundo Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Cachoeirinha/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor Estimado: R\$ 21.477,60 (vinte e um mil e quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Limite para acolhimento das propostas: 08h00 do dia 06 de agosto de 2026. Início da sessão de disputa: 09h00 do dia 06 de agosto de 2026. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Informações pelo e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Apolinário de Barros, nº 164, Centro, Cachoeirinha-PE. Material disponível no PNCP <https://pncp.gov.br/> e no site www.cachoeirinha.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 30 de Julho de 2026.

JESSIELY SOBRAL DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Camilly Valença da Silva

Código Identificador:28674DB4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 032/2025 - FMS. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.** CNPJ sob o nº 44.343.055/0001-70.

Caetés, 30/07/2026.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1973013D

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 033/2025 - FMS. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.** CNPJ sob o nº 41.381.952/0001-80.

Caetés, 30/07/2026.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C348FAB2

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo Nº 010/2026. Processo Administrativo nº 003/2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE E HARDWARE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS, NO TOCANTE A SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DE DISPOSITIVOS DE GRAVAÇÃO, ANÁLISE, ALERTAS E RETENÇÃO DE IMAGEM. CONTRATADA: **M. J. MELO FERREIRA LTDA,** CNPJ nº 11.888.337/0001-01, pelo valor global de R\$ 2.364.498,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 29/07/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:0BC141CE

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 021/2026 – PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - PMC Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de treinamento desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Caetés/PE. **Ata de Registro de Preços nº 011/2026 – PMC,** com validade até o dia **30/07/2027.** FORNECEDOR REGISTRADO: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME.** CNPJ 40.876.269/0001-50. **VALOR: R\$ 236.641,73.**

Caetés/PE, 30 de julho de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D5D8991C

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE EQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O Município de Caetés torna público o 1º Termo de Aditivo de Equilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato Licitatório Nº. 016/2026 - PMC. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** do objeto a seguir, fundamento no artigo 124, inciso I, alínea “d” c/c art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com o Parecer Jurídico deferindo a solicitação do reequilíbrio financeiro, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

Fica reequilibrado o valor unitário do objeto, no seguinte termo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO REVISADO	VALOR TOTAL
22	Coxa e sobrecoxa de frango.	KG	7.400	R\$ 10,86	R\$ 12,65	R\$ 93.610,00

FORNECEDOR: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ no 53.302.314/0001-05.

Caetés/PE, 30/07/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1F8B6881

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº131/2026**

Na **Edição 4135**, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/07/2026.

ONDE SE LÊ:

“**Art. 2º**O servidor deverá desempenhar suas atribuições junto à **Secretaria Municipal de Transporte**, observando as competências inerentes ao cargo e as determinações da chefia imediata.”.

LEIA-SE:

“**Art. 2º** O servidor deverá desempenhar suas atribuições junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, observando as competências inerentes ao cargo e as determinações da chefia imediata.”.

Publicado por:

Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:C357DB2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº 133/2026**

Na **Edição 4135**, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/07/2026.

ONDE SE LÊ:

“**Art. 2º**O servidor deverá desempenhar suas atribuições junto à **Secretaria Municipal de Transporte**, observando as competências inerentes ao cargo e as determinações da chefia imediata.”.

LEIA-SE:

“**Art. 2º** O servidor deverá desempenhar suas atribuições junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, observando as competências inerentes ao cargo e as determinações da chefia imediata”.

Publicado por:

Levy Wallaci da Silva

Código Identificador:ACF8F2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 06 / 2026.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que “*reestruturou o Regime Próprio Previdência Social do Município de Calumbi, do Estado de Pernambuco, de conformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*”, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora municipal **Maria Lúcia Nunes da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, FAIXA B, matrícula nº 95.132, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do **art. 3º da EOM s/n (publicada em 19/08/2021) c/c art. 20 da ECF n.º 103/2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2025.

Portaria republicada em virtude de incorreção.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Julho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.

Prefeito

Publicado por:

Levy Wallaci da Silva

Código Identificador:4CA3DA60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO

Leilão n.º 03/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**, Estado de Pernambuco, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Daniel Elias Garcia, Mat. JUCEPE 26700001770, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, que no dia 28 de agosto 2026, às 9:00 horas, levará a venda através de Leilão público, bens móveis inservíveis ao uso do município, na modalidade **EXCLUSIVAMENTE ON LINE, através do site <https://www.danielgarcialeiloes.com.br>**. Maiores informações e editais, na sala da CPL no Prédio Sede da Prefeitura, e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com e com o Leiloeiro Oficial: 0800 278 7431 / (48) 3081-2310 / 99138-6012, e-mail: contato@dgleiloes.com.br ou no site: <https://www.danielgarcialeiloes.com.br>.

Camutanga/PE, 31 de julho de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA

Prefeita

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva

Código Identificador:6935FF3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.
003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Homologo a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, em favor da empresa ORION CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 09.629.106/0001-23, para CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL LITERÁRIO E DE ATIVIDADES EDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO - PE, vencedora com Proposta Global no valor de R\$ 2.334.800,00 (dois milhões e trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais). Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato dentro do prazo do edital. Canhotinho, 30 de julho de 2026.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:47D7419C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
4º ATA DE SESSÃO AO PL Nº 032/2026 - CRED Nº 002/2026 -
INEX. Nº 009/2026

4º ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS ENTRE AS DATAS DE 16/07/2026 A 30/07/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09h23min, na Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos das pessoas jurídicas já protocolados, conforme sequência de protocolos anexos ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 realizado ENTRE AS DATAS DE 16/07/2026 A 30/07/2026. LICITANTE 36: JULIO CEZAR DA SILVA- CNPJ Nº 67.284.458/0001-90; LICITANTE 37: JOSE NILTON SOUZA - CNPJ Nº 67.532.067/0001-48; LICITANTE 38: JOSE NEYZENILTON GOMES- CNPJ Nº 68.153.660/0001-46; LICITANTE 39: EDILSON PEREIRA DE CARVALHO- CNPJ Nº 68.060.807/0001-53. Após a análise foi constatado uma falha documental no LICITANTE 39: EDILSON PEREIRA DE CARVALHO- CNPJ Nº 68.060.807/0001-53, onde não possui CNAE compatível com um dos itens que deseja se credenciar. Ademais, em relação aos outros licitantes, obteve-se a seguinte sequência de licitantes habilitados/credenciados, conforme critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. LICITANTE 36: 67.284.458 JULIO CEZAR DA SILVA- CNPJ Nº 67.284.458/0001-90, credenciado para os seguintes

serviços: ITEM 04 OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 05 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 06 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 07 OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; LICITANTE 37: 67.532.067 - JOSE NILTON SOUZA - CNPJ Nº 67.532.067/0001-48, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 14 PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; LICITANTE 38: 68.153.660 - JOSE NEYZENILTON GOMES- CNPJ Nº 68.153.660/0001-46, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 02 PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 03 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 09 AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 10 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA, ITEM 10 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA; LICITANTE 39: 68.060.807 - EDILSON PEREIRA DE CARVALHO- CNPJ Nº 68.060.807/0001-53, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 06 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão no dia 30/07/2026 às 11h22min. Eu Ana Cristina Leandro da Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba, 30 de julho de 2026

ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:1423CF1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** Objeto: **VISANDO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS COMPLETOS, COMPOSTOS POR CAMISA, SHORT E MEIÃO, CONFECCIONADOS EM TECIDO DRYFIT SPORT, COM ESCUDO E NUMERAÇÃO SUBLIMADOS, DESTINADOS ÀS EQUIPES E PROJETOS ESPORTIVOS VINCULADOS À DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE** Contratado: **JMR SOLUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.008.995/0001-17. Valor total R\$ 89.820,00 (oitenta e nove mil oitocentos e vinte reais).** Data de assinatura do contrato: 29 de julho de 2026. Prazo de duração será até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 29 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:7792E82E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 282/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação do requerente;

RESOLVE:

Art.1º - Encerrar o período de Licença Sem Vencimentos da servidora efetiva, concedida em 01 de agosto de 2024, conforme Portaria nº 254/2024.

Art. 2º - EXONERAR a pedido a Servidora: **CLAUDINEIDE MARCELINO DA SILVA** – do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITARIA – Matrícula Nº60097060, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **22.07.2026**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 22.07.2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 28 de julho de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A6A4D676

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 281/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a): **AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO** – AGENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **27/07/2026; RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: 26/08/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 27/07/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 28 de julho de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:FBAA681A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2026
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **FLAY INVESTIMENTOS & ENTRETENIMENTOS LTDA -ME**, CNPJ 58.898.002/0001-20
OBJETIVO: contrato a Prestação de serviços artísticos da atração musical, representada pela CONTRATADA, para execução de apresentação musical dia 30 de agosto de 2026, com duração de 02:00h00m, no horário de 22:00h00m, durante os FESTEJOS TRADICIONAIS DO NOVENÁRIO DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA PENHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, - 01 (um) espetáculo do artista “CANTORA FLAY”,
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

VALOR: de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DATA: 30/07/2026

VIGÊNCIA: 30/07/2026 à 30/08/2026

Publicado por:

Maria da Penha Nunes

Código Identificador:72DC1C50

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2026

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, CNPJ 45.315.776/0001-39

OBJETIVO: contrato a Prestação de serviços artísticos da atração musical, representada pela CONTRATADA, para execução de apresentação musical dia 01 de setembro de 2026, com duração de 01:00h30m, no horário de 20:00h00m, durante os FESTEJOS TRADICIONAIS DO NOVENÁRIO DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA PENHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, - 01 (um) espetáculo do artista **“PADRE FÁBIO DE MELO”**,

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

VALOR: de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

DATA: 30/07/2026

VIGÊNCIA: 30/07/2026 à 01/09/2026

Publicado por:

Maria da Penha Nunes

Código Identificador:79A22796

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de: FLAY INVESTIMENTOS & ENTRETENIMENTOS LTDA -ME, CNPJ 58.898.002/0001-20, com o objeto: CONTRATAÇÃO: FLAY INVESTIMENTOS & ENTRETENIMENTOS LTDA -ME, CNPJ 58.898.002/0001-20, EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO ARTISTA “CANTORA FLAY” PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO NOVENÁRIO DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA PENHA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2026, COM DURAÇÃO DE 02:00H00M, NO HORÁRIO DE 22:00H00M, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária:

020290- Sec.de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

13.392.5005.2067.0000- Apoio aos Eventos/Festas culturais Populares Trad. E Educacional

3.3.90.00.00- Aplicações Diretas

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei nº 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha – PE, 30 de julho de 2026.

ELIZIO SOARES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria da Penha Nunes

Código Identificador:144255F1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de: **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, CNPJ 45.315.776/0001-39, com o objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, CNPJ 45.315.776/0001-39, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO ARTISTA **“PADRE FÁBIO DE MELO”**, PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO NOVENÁRIO DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA PENHA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO DE 01:00H30M, NO HORÁRIO DE 20:00H00m, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária:

020290- Sec.de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
13.392.5005.2067.0000- Apoio aos Eventos/Festas culturais Populares Trad. E Educacional

3.3.90.00.00- Aplicações Diretas

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei nº 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha – PE, 30 de julho de 2026.

ELIZIO SOARES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria da Penha Nunes

Código Identificador:F179C904

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2026

Processo Nº: 00114/2026. AGC. Concorrência Eletrônica Nº **00011/2026**. Obra. Tipo menor preço. Contratação de empresa de engenharia para construção de uma quadra poliesportiva coberta fechada (QFC-45-FNDE) anexo da Escola Municipal Professor Daniel - Sítio Montado - Casinhas/PE. Convênio de Cooperação Financeira nº 31/2026. Valor Estimado: R\$ 1.750.815,51 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos). Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 08 de setembro de 2026**. Início da fase de lances: **10:10 horas do dia 08 de setembro de 2026**. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do e-mail: licit.casinhas@gmail.com na sala de licitações da prefeitura sita Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas – PE e/ou do Fone: (81) 36349156, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Casinhas, 30 de julho de 2026.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Nivaldo Pereira Medeiros

Código Identificador:03EC4E62

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PMCA 002/2026

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PMCA 002/2026
Processo Adm: Nº PMCA 018/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 051/2026, FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.345.493,00 (um milhão e trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais): CPM CONSTRUTORA LTDA (05545366000160) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.345.493,00 (um milhão e trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CHA DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO MUNICIPAL 004/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. CHÃ DE ALEGRIA (PE), quinta-feira, 30 de julho de 2026

MARCOS GOMES DO AMARAL
Autoridade Competente

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:A998FCCA

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PMCA
002/2026**

**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
PMCA 002/2026**

Processo Adm: Nº PMCA 018/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 051/2026, FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.345.493,00 (um milhão e trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais): CPM CONSTRUTORA LTDA (05545366000160) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.345.493,00 (um milhão e trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais).

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 30 de julho de 2026

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:298025CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PL 006/2026 –
CONCORRÊNCIA Nº001/2026**

Conforme os critérios estabelecidos em edital, foram calculadas as propostas técnicas (Envelopes 1 e 3), as propostas de preços (Envelope 4), bem como avaliadas as documentações de habilitação (Envelope 5), resultando na seguinte classificação final:

1º Lugar – PLAY-IN COMUNICAÇÃO LTDA

Campanha: “*Celebrando as Raízes, a Cultura e a Força do Campo*”

Nota da Proposta Técnica: **58,80 pontos**

Nota da Proposta de Preço: **100,00 pontos**

Média Final: 98,80 pontos

Habilitação: Empresa devidamente habilitada e de acordo com os critérios exigidos em edital.

Registra-se que a empresa **RESERVA COMUNICAÇÃO LTDA** não apresentou o Envelope nº 5 – Documentos de Habilitação, conforme exigência editalícia, razão pela qual não foi possível proceder à análise de sua habilitação.

Conforme previsto em edital, a Gerência de Licitação informa o resultado e abre, a partir da data de sua publicação, o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme estabelecido em edital. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: licitacao@chagrande.pe.gov.br.

Chã Grande, 30 de julho de 2026.

ALANA LAÍS DE MENEZES BATISTA
Agente de Contratação - PMCG

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:B276A497

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2022/PMC**

Em cumprimento às disposições legais constantes na **Lei Federal nº 8.666/1993**, torna-se público o extrato do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022/PMC**.

Contratante: Município de Condado/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Contratado: Jailson Marcelino de Almeida.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2022/PMC, cujo objeto consiste na locação de imóvel situado na Rua Lourival Lima, nº 110, Condado/PE, destinado ao funcionamento do Almoxarifado Municipal.

Prazo de Vigência: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Valor Mensal: R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Valor Global do Período Prorrogado: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Condado/PE, 30 de dezembro de 2025.

ADRIANO HENRIQUE BARBOZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:47948F95

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
EDITAL Nº 002/2026 – CONDADO/PE NOMEAÇÃO DE
CANDIDATOS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de diversos cargos do Município de Condado/PE, considerando a homologação do referido certame por meio do Decreto Municipal nº 032/2024, de 14 de junho de 2024, bem como a aptidão constatada na Junta Médica Oficial, para que assumam suas respectivas funções nos termos da legislação vigente.

TABELA DESCRITIVA DOS NOMEADOS:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CPF
------	-------	---------------	-----

Anna Claudia de Sousa Cabral Sales	Enfermeira Plantonista	03º	***036.284**
Cristiana Barbosa da Silva Feliciano	Enfermeira Plantonista	04º	***281.884**
Emmily Thayná Xavier de Oliveira (PCD)	Enfermeira Plantonista	81º	***610.324**
Lorena Guerra Moura Dantas	Farmacêutica	04º	***410.804**
José Clécio Nascimento da Silva	Professor II - Ciências	03º	***382.484**
Karina Yres Fernandes	Professor II - História	03º	***744.114**
Claudia Laís Balbino Vale de Moraes	Professor II - História	04º	***406.224**
Lilian Tavares da Silva	Professor I	41º	***295.154**
Juliana Dávila Lucena do Ó Silva	Professor I	45º	***659.234**
Edcléison Galdino Ramos de Oliveira	Professor I	46º	***742.324**
Valter da Rocha Moura	Assistente Administrativo	15º	***732.744**
Glauco Guilherme Martins Aleixo	Auxiliar de Serviços	21º	***059.734**
Jamilton Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços	22º	***401.564**

Art. 2º – Sendo assim, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, os candidatos aprovados, conforme descrito na tabela acima, considerando sua aprovação no certame e a aptidão nos exames admissionais, **ficam CONVOCADOS PARA A CERIMÔNIA DE POSSE, que será realizada no dia 03 de agosto de 2026, às 10h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Condado.**

Art. 3º – O não comparecimento no prazo legal implicará na **perda do direito à posse**, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Condado, 30 de julho de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal de Condado – PE

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:894FC7A5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO PORTARIAS

PORTARIA Nº 690, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração do servidor aprovado para o cargo de Farmacêutico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos arts. 44, XII e 121, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **RHADAMÉS MENEZES DA COSTA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº. ***922.974**, sendo o referido servidor aprovado em concurso público realizado por esta Prefeitura em 03/12/2023, para o cargo no qual concorreu à Agente Público em Saúde 5 – Farmacêutico, desclassificado, por **não cumprimento do prazo para a entrega de documentos**, no dia 13/07/2026, até 13h30.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
PUBLICADA. CUMPRASE

Gabinete do Prefeito do Município do Condado-PE, em 14 de julho de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 691, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração da servidora aprovada para o cargo de Professora I e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos arts. 44, XII e 121, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sra. **FLAVIANA ALMEIDA DA SILVA NETO**, inscrita no CPF sob o nº. ***343.424**, sendo a referida servidora aprovada em concurso público realizado por esta Prefeitura em 03/12/2023, para o cargo no qual concorreu à Agente Público Educacional 1 – Professora 1, desclassificada, por **não cumprimento do prazo para a entrega de documentos**, no dia 13/07/2026, até 13h30.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
PUBLICADA. CUMPRASE

Gabinete do Prefeito do Município do Condado-PE, em 14 de julho de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 692, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração do servidor aprovado para o cargo de Professor I e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos arts. 44, XII e 121, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o nº. ***530.764**, sendo o referido servidor aprovado em concurso público realizado por esta Prefeitura em 03/12/2023, para o cargo no qual concorreu à Agente Público Educacional 1 – Professor 1, desclassificado, por **não cumprimento do prazo para a entrega de documentos**, no dia 13/07/2026, até 13h30.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
PUBLICADA. CUMPRASE

Gabinete do Prefeito do Município do Condado-PE, em 14 de julho de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 721, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração da servidora aprovada no concurso para o cargo de Professor I e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos arts. 44, XII e 121, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.^a **JUCILENE BERTO DA SILVA**, RG nº. 7.768.212 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº. 073.870.214-57, sendo a referida servidora aprovada em concurso público realizado

por esta Prefeitura em 03/12/2023, para o cargo no qual concorreu à Agente Público Educacional 1, Professor 1, e foi julgada não apta pela junta médica deste Município, por não ter condições para assumir o cargo ao qual foi aprovada, diante da sua falta de aptidão física.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLICADA. CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito do Município do Condado-PE, em 27 de julho de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:73718E0E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
DISPENSA Nº 005/2026**

RECONHEÇO E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO da **DISPENSA Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026**. Ata de dispensa para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário e equipamentos destinados à estruturação e adequação de unidades da rede municipal de ensino, compreendendo a aquisição de camas infantis, tatames, berços e conjuntos de mesas sextavadas, visando atender às necessidades das creches, escolas e demais espaços educacionais do município.

Fundamentação legal: Lei 14.133/21.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS/PE**

CNPJ: 14.341.962/0001-19

Contratado: **MONTIZE CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 63.271.520/0001-59

Valor: **R\$ 61.330,00 (sessenta e um mil, trezentos e trinta reais)**

Cortês/PE, 30 de julho de 2026.

ERNANE SOARES BORBA JÚNIOR

Gestor.

Publicado por:

Edvania de Barros Silva Sobrinho

Código Identificador:F932A672

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026 - FME**

Contrato nº 011/2026. Processo Administrativo nº 010/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário e equipamentos destinados à estruturação e adequação de unidades da rede municipal de ensino, compreendendo a aquisição de camas infantis, tatames, berços e conjuntos de mesas sextavadas, visando atender às necessidades das creches, escolas e demais espaços educacionais do município.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS/PE**

CNPJ: 14.341.962/0001-19

Contratado: **MONTIZE CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 63.271.520/0001-59

Valor: **R\$ 61.330,00 (sessenta e um mil, trezentos e trinta)**

Vigência: 12 (doze) meses.

Cortês/PE, 30 de julho de 2026.

ERNANE SOARES BORBA JÚNIOR

Gestor.

Publicado por:

Edvania de Barros Silva Sobrinho

Código Identificador:61937DA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 320, DE 17 DE JULHO DE 2026

Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI do Município de Cortês-PE, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância); **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 12.574, de 5 de agosto de 2025, que institui a Política Nacional Integrada para a Primeira Infância – PNIPI; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial para Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI, de caráter consultivo, propositivo, articulador e colaborativo, com a finalidade de coordenar o processo de atualização do Plano Municipal da Primeira Infância e acompanhar sua implementação durante toda a sua vigência.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - coordenar o processo de atualização do Plano Municipal da Primeira Infância;

II - elaborar o Plano de Trabalho para construção do PMPI;

III - promover a articulação entre os órgãos da Administração Pública Municipal;

IV - realizar o diagnóstico da situação da primeira infância no Município;

V - promover a participação da sociedade civil na elaboração do Plano;

VI - organizar consultas públicas, oficinas, audiências e demais estratégias participativas;

VII - garantir a escuta qualificada das crianças e de suas famílias, respeitando metodologias adequadas à faixa etária;

VIII - elaborar a proposta do Plano Municipal da Primeira Infância;

IX - acompanhar a implementação das metas, ações e indicadores previstos no PMPI;

X - monitorar periodicamente a execução do Plano;

XI - propor revisões e atualizações do PMPI quando necessárias.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome;
- IV - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- VI - Secretaria Municipal de Planejamento;
- VII - Secretaria Municipal de Finanças;
- VIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- IX - Conselho Municipal de Educação;
- X - Conselho Municipal de Saúde;
- XI - Conselho Municipal de Assistência Social;
- XII - Conselho Tutelar;
- XIII - representantes das instituições de Educação Infantil;
- XIV - representantes da sociedade civil organizada;
- XV - representantes das famílias de crianças na primeira infância.

§ 1º Poderão ser convidados representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Câmara Municipal, universidades, organizações não governamentais, entidades religiosas e demais instituições que desenvolvam ações voltadas à primeira infância.

§ 2º Os membros da Comissão serão designados por Portaria da Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A coordenação da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Compete à Coordenação:

- I - convocar e presidir as reuniões;
- II - organizar o calendário de atividades;
- III - coordenar os grupos de trabalho;
- IV - acompanhar o cumprimento do cronograma de elaboração do PMPI;
- V - encaminhar o documento final ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenação.

Parágrafo único. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou virtual.

Art. 7º O processo de elaboração e atualização do PMPI observará, dentre outros, os seguintes princípios:

- I - proteção integral;
- II - prioridade absoluta;
- III - desenvolvimento integral da criança;
- IV - intersetorialidade;

V - participação social;

VI - equidade;

VII - inclusão;

VIII - respeito à diversidade;

IX - participação das crianças;

X - transparência.

Art. 8º A Comissão deverá assegurar ampla participação da comunidade durante o processo de elaboração do Plano, mediante:

- I - oficinas participativas;
- II - consultas públicas;
- III - reuniões comunitárias;
- IV - escuta qualificada das famílias;
- V - escuta lúdica das crianças;
- VI - participação dos conselhos municipais.

Art. 9º Concluída a elaboração da proposta do Plano Municipal da Primeira Infância, esta será submetida à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA antes do encaminhamento ao Poder Executivo para envio à Câmara Municipal.

Art. 10. Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 11. A Comissão permanecerá em funcionamento durante toda a vigência do Plano Municipal da Primeira Infância, competindo-lhe acompanhar sua implementação, monitoramento, avaliação e propor revisões sempre que necessárias.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 17 de julho de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:A2CFDA1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2026 -
PMC**

Pregão Eletrônico SRP 006/2026. Processo Administrativo 028/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 021/2026.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE
Vigência: 30/07/2026 – 30/07/2027.

Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP – Gás de Cozinha) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.
Empresa: DURA COMERCIO DE GAS LTDA ME
CNPJ: 47.809.806/0001-66
Valor: R\$ 166.878,00 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais).

Cortês/PE; 30 de julho de 2026.

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:E40B086C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2026**

Processo Administrativo Nº 028/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP – Gás de cozinha) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social. Empresas vencedoras valor total: R\$ 166.878,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e oito reais): **DURA COMERCIO DE GÁS LTDA** (47890806000166) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 166.878,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e oito reais).

Cortês/PE, 30 de julho de 2026.

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Autoridade Competente

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:9138042D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2026**

Processo Administrativo nº 028/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP – Gás de cozinha) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social. Empresas vencedoras valor total: **R\$ 166.878,00** (cento e sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e oito reais): **DURA COMERCIO DE GÁS LTDA** (47890806000166) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 166.878,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e oito reais).

A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE CORTES**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Cortês/PE, 30 de julho de 2026

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Autoridade Competente

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:FCA29EAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE PESSOAS
QUE APRESENTARAM SOLICITAÇÃO PARA EXERCÍCIO
DA ATIVIDADE DE TAXISTA NO MUNICÍPIO DE CORTÊS
Nº 001-2026**

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Coronel José Belarmino, nº 048, Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, por intermédio do **Departamento de Tributação e Fiscalização**, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.256, de 22 de dezembro de 2025, que instituiu o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em

Veículos Automóveis de Aluguel, denominado **Serviço de Táxi do Município de Cortês – STMC**, torna pública, para conhecimento da população e de eventuais interessados, a relação das pessoas que apresentaram solicitação administrativa objetivando o cadastramento e a obtenção de autorização para o exercício da atividade de taxista no Município de Cortês.

A presente divulgação observa, especialmente, o disposto na Lei Municipal nº 1.256/2025, segundo a qual o serviço de táxi constitui serviço de interesse público, somente podendo ser exercido mediante prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal, expedição do respectivo Alvará de Licença e cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis. A legislação municipal também determina a publicação de edital na imprensa oficial quando houver abertura de vaga para cadastramento de veículo, taxista autorizatário ou taxista auxiliar.

1. DA RELAÇÃO DE SOLICITANTES:

Nº	SOLICITANTE	CPF	DATA SOLICITAÇÃO	DA
01	SANDOVAL BARBOSA DA SILVA	021.***.***-67	26/01/2026	

2. DA NATUREZA DA DIVULGAÇÃO

A inclusão do nome do solicitante na relação constante deste Edital representa exclusivamente o reconhecimento público da apresentação de solicitação administrativa perante o Município de Cortês, não importando em deferimento automático do pedido, concessão de autorização, expedição de alvará, cadastramento definitivo ou aquisição de direito subjetivo à exploração do serviço de táxi.

O requerimento apresentado será submetido à análise administrativa e jurídica pelos setores competentes, observando-se a disponibilidade de vagas, o interesse público, a necessidade do serviço, o quantitativo de táxis permitido pela legislação municipal e o integral cumprimento dos requisitos documentais, pessoais, profissionais e veiculares estabelecidos na Lei Municipal nº 1.256/2025 e em seus atos regulamentares.

3. DAS MANIFESTAÇÕES

Qualquer pessoa que possua informação juridicamente relevante relacionada ao preenchimento dos requisitos legais pelo solicitante poderá apresentar manifestação escrita e devidamente fundamentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da publicação deste Edital.

As manifestações deverão ser protocoladas junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cortês**, situada na Rua Coronel José Belarmino, nº 48, Centro, Cortês-PE, durante o horário regular de atendimento ao público, devendo estar acompanhadas dos documentos comprobatórios pertinentes.

Não serão consideradas manifestações anônimas, genéricas, ofensivas ou desacompanhadas de elementos mínimos que possibilitem a sua análise pela Administração Pública.

4. DA ANÁLISE ADMINISTRATIVA

Encerrado o prazo previsto neste Edital, o requerimento e as eventuais manifestações apresentadas serão encaminhados aos órgãos municipais competentes para análise, emissão de parecer e decisão administrativa.

A eventual autorização para o exercício do serviço de táxi possui natureza pessoal, unilateral, precária e discricionária, permanecendo condicionada ao cumprimento de todas as exigências previstas na legislação municipal, inclusive à apresentação da documentação necessária para o cadastramento como Taxista Autorizatário ou Taxista Auxiliar, conforme o caso.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração Municipal poderá solicitar documentos complementares, realizar diligências, consultas, vistorias e demais atos necessários à verificação da regularidade do requerimento.

A constatação de informação falsa, omissão relevante ou irregularidade documental poderá ocasionar o indeferimento da

solicitação, sem prejuízo da adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CORTÊS-PE, 30 DE JULHO DE 2026

Departamento de Tributação e Fiscalização do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:93802499

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação das empresas:

JOSE ADRIANO BEZERRA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.746.679/0001-96, referente à apresentação artística ADRIANO SILVA, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Conforme resultado do Processo Licitatório nº 035/2026 o qual tem como objeto a Contratação de serviços artísticos do cantor ADRIANO SILVA, para o Festejo da TROCADRILHA DA JOÃO PAULO BARBOSA, Em Ameixas – Edição 2026, a realizar-se no dia 11 de julho, as 00h, neste município de Cumaru–PE

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru-PE, 01 de julho de 2026.

SUELY MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:666E4516

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

1.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de divisórias em painéis de Eucatex e forro em PVC, visando à adequação física dos ambientes destinados ao funcionamento da unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

HABILITADOS: DIEGO ASSIS BRITO RODRIGUES, inscrito no CNPJ sob o Nº 31.098.605/0001-90.

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

A vencedora apresentou os seguintes valores, conforme descrito abaixo: **VALOR GLOBAL: R\$26.043,75** (vinte e seis mil e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora a empresa: **DIEGO ASSIS BRITO RODRIGUES, inscrito no CNPJ sob o Nº 31.098.605/0001-90.** Com valor global de **R\$26.043,75** (vinte e seis mil e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

O prazo de vigência da presente contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dormentes/PE, 29 de julho de 2026.

MARIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:8768E4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026

Processo Administrativo Nº. 072/2026, Dispensa Nº. 028/2026, CONTRATO Nº. 076/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: DIEGO ASSIS BRITO RODRIGUES, inscrito no CNPJ sob o Nº 31.098.605/0001-90. OBJETO: A contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de divisórias em painéis de Eucatex e forro em PVC, visando à adequação física dos ambientes destinados ao funcionamento da unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dormentes – PE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/2026 à 28/11/2026. VALOR GLOBAL: R\$26.043,75 (vinte e seis mil e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). Dormentes-PE, 29 de julho de 2026.

MARIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO,

Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:6224769C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº066/2025

Processo Administrativo Nº 072/2025, Inexigibilidade Nº 022/2025, Contrato Nº 066/2025, LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, LOCADOR: MATILDE TEIXEIRA RODRIGUES DE MACEDO, inscrita no CPF sob o nº 029.879.224-93. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula Sétima, Conforme a Clausula quinta do contrato, terá um reajuste feito pelo IPCA, perfazendo o valor mensal será de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais), e o valor global estimado de R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais). PRAZO DE VIGENCIA: 01/02/2026 à 31/01/2027. Dormentes-PE, 30 de junho de 2026.

JEOLÂNDIO JOSÉ COELHO,

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:952C0206

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 059/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, CONTRATO Nº 059/2023. Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES**, CNPJ: 35.667.377/0001-83. Contratada: A.O.S SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 10.368.980/0001-33. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula quinta. PRAZO DE VIGENCIA: 28/07/2026 à 27/07/2027. Dormentes-PE, 28 de julho de 2026. ALEX NUNES GRANJA, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Finanças. MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Saúde; BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA, Secretária Municipal de Educação; JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA, Secretária Municipal de Assistência Social, Gestora do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo municipal dos direitos do idoso;

EDUARDO DE MACEDO COELHO,
Fundo Previdenciário do Município de Dormentes.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:ED26CCF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº021/2025

Processo Administrativo Nº 036/2025, Inexigibilidade Nº 013/2025, Contrato Nº 028/2025, LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, CNPJ nº 12.027.814/0001-07, LOCADOR: ANA MARIA COELHO, CPF sob o nº 000.359.104-29. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula sétima, por mais 30 (trinta) dias. PRAZO DE VIGENCIA: 01/07/2026 à 31/07/2026. Dormentes-PE, 01 de julho de 2026.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:6AA238E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº027/2025

Processo Administrativo Nº 033/2025, Inexigibilidade Nº 012/2025, Contrato Nº 027/2025, LOCATÁRIO: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES – FUNPREDOR, CNPJ nº 05.542.602/0001-94, LOCADOR: ANA MARIA COELHO DE MACEDO, CPF sob o nº 000.359.104-29. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula sétima, por mais 30 (trinta) dias. PRAZO DE VIGENCIA: 01/07/2026 à 31/07/2026. Dormentes-PE, 01 de julho de 2026.

EDUARDO DE MACEDO COELHO,
Gestor do Fundo Previdenciário do Município de Dormentes – FUNPREDOR.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:8C9C7AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 041/2024

Processo Administrativo Nº 045/2024, Inexigibilidade Nº. 008/2024, Contrato Nº 041/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES**, CNPJ: 35.667.377/0001-83. Contratada: CLEILSON REIS DE ALBUQUERQUE, CPF: 683.434.422-53. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula sétima do contrato. O imóvel encontra-se situado em localidade que atende de forma eficiente às necessidades da Administração, proporcionando fácil acesso aos usuários dos serviços públicos, adequada infraestrutura e

condições favoráveis ao desempenho das atividades institucionais. A localização estratégica do imóvel constitui fator essencial para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. O aditivo de valor justifica-se, ainda, em razão das condições atuais do mercado imobiliário da região, onde se verifica a valorização dos imóveis com características e localização semelhantes, tornando necessária a adequação do valor contratual para assegurar a continuidade da locação em condições compatíveis com a realidade do mercado. Dessa forma, considerando a necessidade da Administração, a relevância da localização do imóvel para o atendimento do interesse público e a observância dos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, conclui-se pela viabilidade e conveniência da celebração do aditivo de valor ao contrato de locação, desde que observados os requisitos legais e comprovada a compatibilidade do novo valor com os preços praticados no mercado. Conforme a Cláusula quinta do contrato, terá um reajuste conforme a justificativa da cláusula segunda desse aditivo, perfazendo o valor mensal será de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), e o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). PRAZO DE VIGENCIA: 07/07/2026 à 06/07/2027. Dormentes-PE, 07 de julho de 2026.

ALEX NUNES GRANJA,
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Finanças.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:8720E31A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 045/2024

Processo Administrativo Nº 051/2024, Inexigibilidade Nº. 011/2024, Contrato Nº 045/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES**, CNPJ: 35.667.377/0001-83. Contratada: EDMARA DA CONCEIÇÃO SOUZA, CPF: 056.983.874-60. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula sétima do contrato. Conforme a Cláusula quinta do contrato, terá um reajuste feito pelo IGP-M, perfazendo o valor mensal será de R\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais), e o valor global estimado de R\$ 7.668,00 (sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais). PRAZO DE VIGENCIA: 18/07/2026 à 17/07/2027.

Dormentes-PE, 17 de julho de 2026.

WUILYS CLETSON DE MACEDO,
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:7E7561D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA
FUNDO MUN. SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE
CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 CONTRATO Nº 161/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** F V DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 60.127.780/0001-67. **Valor total:** R\$ 299.706,72 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e seis reais e setenta e dois centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 25 de maio de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS

Secretária Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Daiany Valeria Lima da Silva

Código Identificador:0C8FFF0A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUN. SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE
CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 CONTRATO Nº 175/2026.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** MASTERMED PE IV GESTÃO MÉDICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 53.969.908/0001-74. **Valor total:** R\$ 72.345,24 (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte quatro centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 17 de junho de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS

Secretária Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Daiany Valeria Lima da Silva

Código Identificador:4FB94F3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE**

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULTURA.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Prefeitura Municipal de Cultura – CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Escada, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

06 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 representantes, sendo um deles, necessariamente, o representante do órgão gestor da política municipal de cultura;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 representante;

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, ou órgão equivalente, 01 representante;

Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 representante;

Câmara Municipal de Vereadores, 01 representante;

06 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

Setorial de Artes Visuais, 01 representantes;

Setorial de Artesanato, 01 representantes;

Setorial de Música 01 representante;

Setorial de Teatro e Dança 01 representante;

Setorial de Cultura Afro-brasileira, 01 representante;

Setorial de Livro, Leitura e Literatura, 01 representante;

§ 1º. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

§ 5º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 6º. São impedidos de integrar o Conselho:

Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, de primeiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos vinculados à cultura, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em primeiro grau, desses profissionais;

menores de 18 anos; e

pessoas não envolvidas em quaisquer dos segmentos estabelecidos no art. 2º deste regimento.

DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões

Art. 3º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 4º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros do Conselho.

§ 1º. Caso não se verifique o quorum no horário previsto, 30 (trinta) minutos depois da hora designada, uma nova convocação será feita, lavrando-se termo em ata.

§ 2º. Quando não for obtido o quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se uma hora depois, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum.

§ 3º. Na ausência do secretário-geral, as reuniões poderão ser secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 5º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

Comunicação da Presidência;

Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.
Das decisões e votações

Art. 6º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 7º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata e disponibilizadas em ambiente virtual e digital.

Art. 8º. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho. Da presidência e sua competência

Art. 9º. Compete ao presidente do Conselho:

Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

Dirimir as questões de ordem;

Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. A atuação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural:

Não será remunerada;

É considerada atividade de relevante interesse social;

Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

Art. 11. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano, desde que não apresente justificativa oficial no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 12. Compete aos membros do Conselho:

Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

Participar das reuniões do Conselho;

Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

Art. 13. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

Plenário;

Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

Colegiados Setoriais;

Comissões Temáticas;

Grupos de Trabalho;

Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 14. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULTURA;

colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Escada para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;

incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Art. 15. Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 16. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 17. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 18. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 19. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULTURA – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULTURA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa para o conselheiro.

Art. 21. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 22. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 23. O Conselho definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 24. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente e necessário:

apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca da política cultural no município e do seu financiamento;

por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo Municipal de Cultura; convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público; outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 25. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 26. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Escada, 28 de março de 2015.

AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente CMPC

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:7E845D8D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 17/08/2026, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE.**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R\$ 787.182,85. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:183056C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO 384/2026- PROCESSO 015/2026 PREGÃO 010/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 384/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS PARA IMPRESSORAS LASER, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE., Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE, Contratado: A&S TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ: 67.211.830/0001-39, Valor: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 30/07/2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:2106FA6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA- PROCESSO 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – Abertura realizada em 30/07/2026 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS PARA IMPRESSORAS LASER, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE.** Licitante Vencedor: A&S TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ nº 67.211.830/0001-39, Rua Coronel João Carlos, 75 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu-PE, 30 de julho de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:ADEDC8E8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 015/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 010/2026, Data da Adjudicação: 30/07/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS PARA IMPRESSORAS LASER, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE.. Fornecedor Vencedor: A&S TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ: 67.211.830/0001-39, End.: Rua Coronel João Carlos, 75 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). Exu-PE, em 30 de julho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:6083FA75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, realizado pelo Setor de Licitação e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS PARA IMPRESSORAS LASER, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE.**, o objeto licitado ao licitante: A&S TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ: 67.211.830/0001-39, Endereço: Rua Coronel João Carlos, 75 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). Exu (PE), 30 de julho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:28EADF39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2026

PORTARIA Nº. 101/2026

Dispõe sobre a Designar Agentes Públicos para compor COMISSÃO ESPECIAL de processo licitatório de contratação de Empresa para Realização de concurso Público no Município de Ferreiros-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 4º - LEI Municipal Nº 1.113 de 15 de Dezembro de 2022 do Município de Ferreiros, Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **WENIA CARNEIRO DA SILVA**, portadora do RG Nº. 3.338.945 SSP/PB e do CPF/MF Nº. 087.753.474-82, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ferreiros, a fim de conduzir os atos da licitação e contratação **Empresa para Realização de concurso Público no Município de Ferreiros-PE**, derivadas da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os servidores públicos **LUCIO WAGNER BARBOSA CORREIA VIEIRA**, portadora do RG Nº. 7429750 e do CPF/MF Nº. 063.470.154-12 e **ARLINDO BARBOSA MACIEL**, portador do RG nº 493595 e do CPF nº 128.340.094-49, **para exercerem a função de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO da licitação e contratação no âmbito deste Município.**

§ 1º Integram o rol de atribuições dos membros da equipe de apoio as previstas na Lei Municipal nº 1.113/2022.

§ 2º Os agentes indicados no caput deste artigo prestarão assistência administrativas aos agentes mencionados no art. 1º, desta portaria.

Art. 3º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de 20 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Ferreiros, em 20 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:2ED72DC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2026

PORTARIA Nº. 102/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAR AGENTES PÚBLICOS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **WENIA CARNEIRO DA SILVA**, portadora do RG Nº. 3.338.945 SSP/PB e do CPF/MF Nº. 087.753.474-82, para exercer a função de PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Art. 2º. Designar os servidores públicos **LUCIO WAGNER BARBOSA CORREIA VIEIRA**, portadora do RG Nº. 7429750 e do CPF/MF Nº. 063.470.154-12 e **ARLINDO BARBOSA MACIEL**, portador do RG nº 493595 e do CPF nº 128.340.094-49, **para exercerem a função de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO.**

Art. 3º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de 20 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Ferreiros, em 20 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:E04BB542

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 008/2026

PROCESSO FMSF Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 007/2026. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr. **Contratação de empresa para o fornecimento de 55 (cinquenta e cinco) tablets, com capa protetora e película, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Flores – PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **ALVES FERREIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 32.521.645/0001-66, vencedora do único item do certame com valor global de **R\$ 48.950,00 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais)**. A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada.. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 30/07/2026.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:144E2AF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização

no âmbito da Rede Municipal de Ensino da Gameleira-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA-PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada; CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, fortalecer e monitorar as ações de alfabetização, recomposição das aprendizagens e equidade educacional na Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Gameleira-PE, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como promover a recomposição das aprendizagens nos anos subsequentes.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será orientada pelos seguintes princípios:

- I– garantia do direito à aprendizagem
- II– equidade e inclusão;
- III– valorização da diversidade étnico-racial, cultural e territorial;
- IV– formação continuada dos profissionais da educação;
- V– acompanhamento pedagógico sistemático;
- VI– gestão baseada em evidências; e
- VII– corresponsabilidade entre escola, família e comunidade.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º A Estrutura Administrativa da Política Municipal de Alfabetização será composta pelos seguintes órgãos e funções:

- I– Secretaria Municipal de Educação;
- II– Coordenação Municipal da Política de Alfabetização;
- III– Comissão Municipal de Alfabetização;
- IV– Articulador(a) Municipal da Alfabetização;
- V– Formadores(as) Municipais de Alfabetização;
- VI– Diretores(as) Escolares; e
- VII– Coordenadores(as) Pedagógicos(as) das unidades escolares.

Art.4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I– coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II– garantir recursos humanos, pedagógicos e financeiros necessários;
- III– estabelecer metas e indicadores de aprendizagem;
- IV– promover formação continuada; e
- V– monitorar e avaliar os resultados da política.

Art. 5º Compete à Coordenação Municipal da Política de Alfabetização:

- I– planejar as ações pedagógicas;
- II– acompanhar a execução das atividades nas escolas;
- III– organizar cronogramas de formação;
- IV– consolidar dados de aprendizagem; e
- V– apresentar relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A Comissão Municipal de Alfabetização terá caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, sendo composta por

representantes da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores alfabetizadores e demais profissionais indicados pela Secretaria.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA PEDAGÓGICA

Art. 7º A Estrutura Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será composta por:

- I– Equipe Técnica Municipal de Alfabetização;
- II– Formadores(as) de Língua Portuguesa e Alfabetização;
- III– Professores(as) alfabetizadores(as) dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- IV– Professores(as) responsáveis pela recomposição das aprendizagens;
- V– Coordenadores(as) Pedagógicos(as); e
- VI– Equipes de apoio à inclusão e à educação especial, quando necessário.

Art. 8º Compete aos Formadores Municipais:

- I– realizar formações continuadas;
- II– orientar os professores alfabetizadores;
- III– apoiar o planejamento pedagógico;
- IV– acompanhar práticas de sala de aula; e
- V– contribuir para a análise dos resultados das avaliações.

Art. 9º Compete aos Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares:

- I– acompanhar o trabalho dos professores alfabetizadores;
- II– promover estudos e planejamento coletivo;
- III– monitorar o progresso dos estudantes;
- IV– propor intervenções pedagógicas; e
- V– articular ações com a gestão escolar e a equipe municipal.

Art. 10. Compete aos Professores Alfabetizadores:

- I– desenvolver práticas pedagógicas alinhadas à BNCC e às orientações da rede;
- II– realizar avaliações diagnósticas e formativas;
- III– registrar o desenvolvimento dos estudantes;
- IV– participar das formações continuadas; e
- V– implementar estratégias de intervenção para estudantes com dificuldades de aprendizagem.

CAPÍTULO IV DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 11. São ações permanentes da Política Municipal de Alfabetização:

- I– formação continuada dos profissionais da educação;
- II– acompanhamento pedagógico nas escolas;
- III– avaliações diagnósticas, processuais e somativas;
- IV– monitoramento da fluência leitora e da escrita;
- V– recomposição das aprendizagens;
- VI– disponibilização de materiais pedagógicos;
- VII– fortalecimento da gestão escolar; e
- VIII– participação das famílias no processo de alfabetização.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento contínuo da Política Municipal de Alfabetização, com base em indicadores de acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

Art. 13. Os resultados das avaliações e do acompanhamento pedagógico deverão subsidiar o planejamento das formações, das

intervenções pedagógicas e das ações de recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, 30 de Julho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES
Prefeito Municipal de Gameleira

Publicado por:
Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:7D2FB92D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 35, 30 DE JULHO DE 2026

Regulamenta, no âmbito do Município da Gameleira/PE, a execução das ações previstas na Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação para ampliar as coberturas vacinais dos estudantes da rede pública municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo disciplinar administrativamente a execução das políticas públicas de saúde e educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município da Gameleira/PE, a execução das ações previstas na Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, mediante atuação integrada das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, visando ampliar a cobertura vacinal da população infantil e adolescente matriculada na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º As ações de vacinação observarão as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI e serão executadas de forma integrada pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

Art. 3º Constituem objetivos da execução do Programa:

- I– ampliar as coberturas vacinais;
- II– reduzir o abandono dos esquemas vacinais;
- III– identificar estudantes com vacinação incompleta;
- IV– promover ações de educação em saúde voltadas à conscientização acerca da importância da imunização;
- V– facilitar o acesso da população às campanhas e aos serviços de vacinação.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I– planejar e executar as ações de vacinação nas unidades escolares;
- II– disponibilizar equipes, insumos e materiais necessários;
- III– manter atualizados os registros das doses administradas nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;
- IV– orientar pais, responsáveis, estudantes e profissionais da educação acerca da importância da imunização;
- V– promover campanhas educativas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I– prestar apoio logístico às ações realizadas nas unidades escolares;
- II– divulgar previamente o cronograma das campanhas;
- III– facilitar o acesso das equipes de saúde às dependências escolares;
- IV– colaborar na conscientização da comunidade escolar.

Art. 6º As ações de vacinação ocorrerão conforme cronograma elaborado conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, preferencialmente durante o período letivo.

Art. 7º A vacinação dos estudantes dependerá da autorização dos pais ou responsáveis legais, quando exigida pela legislação vigente.

Art. 8º As unidades escolares poderão desenvolver campanhas educativas, palestras e outras atividades voltadas à promoção da cultura da vacinação e da prevenção de doenças imunopreveníveis.

Art. 9º As Secretarias Municipais poderão celebrar instrumentos de cooperação com órgãos públicos e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, observada a legislação aplicável.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira – PE, 30 de Julho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município da Gameleira – PE

Publicado por:
Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:9F8FC82F

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 021/2026; Pregão Eletrônico nº. 007/2026 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS destinados ao abastecimento das copas dos Prédios da Sede da Prefeitura, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal da Fazenda, bem como para o preparo de refeições e coffee break para atendimento dos eventos institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal da Gameleira. Valor estimado (12 meses): R\$ 188.150,85 (Cento e oitenta e oito mil, cento e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos). **Recebimento das propostas: Até 13/08/2026 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 13/08/2026 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail:

cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 30 de julho de 2026.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Órgão Gerenciador

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva

Código Identificador:600DFC89

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Ementa: Dispõe sobre o Resultado Final dos Projetos aprovados para o financiamento com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Piso de Transição de Média e Alta Complexidade, referente ao Edital nº 001/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Garanhuns/PE, no uso das competências conferidas pela Lei Municipal nº 2.801/1996 e suas alterações e pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS);

CONSIDERANDO o edital 001/2026, o artigo 21 da Portaria 118/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que dispõe os recursos dos Blocos de Financiamento referidos nos incisos I a III do artigo 7º (Bloco da Proteção Social Básica, da Proteção Especial de Média Complexidade e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO o cronograma do edital nº 001/2026, que não houve impugnação do resultado preliminar, após o prazo para a apresentação de recursos, o Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art.1º - Divulgar o Resultado Final dos projetos aprovados:

	ENTIDADE	PROJETO	VALOR
01.	Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco-ADVAMPE.	Construindo Autonomia e Inclusão: Promoção da Cidadania e da Saúde Mental para Pessoa com Deficiência.	R\$ 43.800,00
02.	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garanhuns-APAE	Fortalecimento do Atendimento Socioeducativo Especializado da APAE.	R\$ 102.200,00
03.	Abrijo São Vicente de Paulo	Manutenção das atividades desenvolvidas na ILPI	R\$ 81.000,00

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 28 de julho de 2026.

MARIZA MARQUES SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:C2429B3B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº
011/2025/SECP/PMG**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025/PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025/SECP/PMG

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 011/2025/SECP/PMG**, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada na execução dos serviços e fornecimento parcelado de passagens aéreas, abrangendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes, bem como demais serviços correlatos, de acordo com as necessidades deste Gabinete conforme os quantitativos previstos na planilha do subitem 10.3 e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.** **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** I.L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.933.551/0001-57. **VALOR ACRESCIDO:** R\$ 58.436,78.

Garanhuns, 24 de Julho de 2026.

RICARDO COIFMAN

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:5CC1CA4B

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
029/2025-FMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025-FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025-FMAS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 029/2025-SECP-FMAS**, cujo objeto trata-se da **contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos Eletroeletrônicos e Utensílios de Copa e Cozinha, de forma parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características existentes nos Quadros 1 e 2, sendo o quadro 1 - Equipamentos Eletroeletrônicos e o 2 - Utensílios de Copa e Cozinha, constante no subitem 6.2.** **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ nº 09.251.627/0001-90. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, ou seja, até 14 de Julho de 2027. **VALOR AJUSTADO:** Em razão das alterações ora ajustadas, o valor contratual original de **R\$ 4.115,00 (quatro mil, cento e quinze reais)**, será reajustado em **R\$ 64,02** (sessenta e quatro reais e dois centavos), passando a vigorar no montante total de **R\$ 4.179,02 (quatro mil, cento e setenta e nove reais e dois centavos)**.

Garanhuns, 13 de Julho de 2026.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:E7933BC5

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
031/2025-FMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025-FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025-FMAS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 031/2025-SECP-FMAS**, cujo objeto trata-se da **contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos Eletroeletrônicos e Utensílios de Copa e Cozinha, de forma parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos**

Humanos, conforme quantidades e características existentes nos Quadros 1 e 2, sendo o quadro 1 - Equipamentos Eletroeletrônicos e o 2 - Utensílios de Copa e Cozinha, constante no subitem 6.2. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS - CNPJ nº 39.537.400/0001-76. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, ou seja, até 12 de Julho de 2027. **VALOR AJUSTADO:** Em razão das alterações ora ajustadas, o valor contratual original de **R\$ 2.404,00 (dois mil, quatrocentos e quatro reais)**, será reajustado em **R\$ 113,59** (cento e treze reais e cinquenta e nove centavos), passando a vigorar no montante total de **R\$ 2.517,59 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos)**.

Garanhuns, 10 de Julho de 2026.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos.

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:5E419203

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025-FMAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025-FMAS**

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 028/2025-SECP-FMAS**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos Eletroeletrônicos e Utensílios de Copa e Cozinha, de forma parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características existentes nos Quadros 1 e 2, sendo o quadro 1 - Equipamentos Eletroeletrônicos e o 2 - Utensílios de Copa e Cozinha, constante no subitem 6.2. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: BELMICRO TECNOLOGIA S/A - CNPJ nº. 71.052.559/0005-37. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, ou seja, até 15 de Julho de 2027. **VALOR AJUSTADO:** Em razão das alterações ora ajustadas, o valor contratual após o 1º Termo Aditivo de **R\$ 41.997,77 (Quarenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos)**, será reajustado em **R\$ 345,10** (trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), passando a vigorar no montante total de **R\$ 42.342,87 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**.

Garanhuns, 14 de Julho de 2026.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos.

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:29483253

SECRETARIA DE CULTURA

AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Processo Licitatório Nº 031/2026 - Pregão Eletrônico Nº 015/2026**, cujo objeto trata-se do Registro de preços para a contratação de uma empresa especializada na locação de estrutura para os eventos do calendário anual da Secretaria Municipal de Cultura. A estrutura necessária inclui box truss, palco, tendas, pavilhão, trio elétrico, mesas e cadeiras, iluminação, fechamento com

tapumes, serviços de sonorização, disciplinadores e banheiros químicos, abrangendo montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência. **Data e Hora da Retomada 31/07/2026. Hora da Retomada: 10:30 hrs (Horário de Brasília)**, através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 30 de julho de 2026.

SAMARA FERREIRA PONTES

Pregoeira

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:9D5D3675

SECRETARIA DE CULTURA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2026.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 120/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 113/2026, cujo objeto é a contratação de show do artista “ALCEU VALENÇA”, no dia 25 de julho de 2026, através da empresa MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.422.115/0001-13, pelo valor global de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para apresentação durante o Festival de Inverno de Garanhuns 2026.

Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.

Garanhuns, 24 de julho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria 002/2025 GP

Publicado por:

Humberto Silva de Melo Neto

Código Identificador:0E90ACAF

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025 - SECP - PMG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-PMG**

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 048/2025**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de academia em inox e acessórios a serem instalados e utilizados nas academias públicas do município de Garanhuns/PE, para atender as necessidades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA - CNPJ nº. 08.973.569/0001-45. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 21 de Agosto de 2026.

Garanhuns, 22 de Julho de 2026.

ZAQUEU NAUM LINS

Secretário de Juventude, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:6FB7585B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2026-SECP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 020/2025

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 004/2026-SECP. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.780.722/0001-10. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA DESTINADA À COBERTURA DA ACADEMIA, LOCALIZADA NO PARQUE EUCLIDES DOURADO, NO BAIRRO HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do dia 22 de Julho de 2026.

Garanhuns, 21 de Julho de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:D8186641

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 018/2026-SIOSP

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICADO: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA - ARBITRIUM ENGENHARIA CPNJ sob nº 42.876.135/0001-65

REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
CONTRATO Nº 019/2025

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.204.968,48 (Um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NAS QUADRAS DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.

I – DAS PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126 - Centro – Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o **Sr. SINVAL RODRIGUES ALBINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Jair de Melo Alencar, nº 104 – Bairro Residencial Cidade das Flores, nesta cidade, portador do RG nº 5.354.930 SSP/PE e do CPF sob o nº 024.886.784-90, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, notificar formalmente o proprietário da empresa pelos fatos que seguem nas justificativas em anexo

II - DO HISTÓRICO DAS NOTIFICAÇÕES

A contratada vem sendo reiteradamente alertada e formalmente notificada acerca do descumprimento das obrigações assumidas, conforme histórico a seguir:

a) Notificação emitida em 06 de janeiro de 2026: a empresa foi formalmente notificada para iniciar imediatamente a execução da obra, tendo sido concedido o prazo máximo de 03 (três) dias para

mobilização de equipe, equipamentos e demais meios necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Notificação nº 02, emitida em 28 de janeiro de 2026: diante da permanência da inércia da contratada, foi novamente determinada a imediata mobilização de recursos humanos e materiais, tendo sido comunicada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos a necessidade de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;

c) Notificação nº 03, emitida em 02 de fevereiro de 2026: a empresa foi notificada pela terceira e última vez para iniciar efetivamente a obra, comprovar a mobilização de equipe técnica e equipamentos e apresentar justificativa formal para o reiterado descumprimento das notificações anteriores, sob pena de abertura de processo administrativo sancionador, aplicação de penalidades e extinção unilateral do contrato;

d) Notificação formal emitida em 08 de abril de 2026: mesmo após o início parcial dos serviços, foram constatados quantitativo insuficiente de mão de obra, evolução física incompatível com o cronograma contratual, desorganização do canteiro e irregularidades relacionadas à segurança do trabalho, sendo exigido o reforço imediato da equipe e a apresentação de plano de ação corretivo.

Além das notificações escritas, a Fiscalização do Contrato realizou diversos alertas verbais aos representantes da empresa, informando sobre a necessidade de aumentar a quantidade de trabalhadores, organizar adequadamente as frentes de serviço, mobilizar materiais e equipamentos e promover efetiva recuperação do atraso acumulado. Apesar das reiteradas oportunidades concedidas, a contratada não adotou medidas suficientes para regularizar o andamento dos serviços.

III – DO DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA

Conforme acompanhamento realizado pela Fiscalização, o cronograma físico-financeiro contratual encontra-se substancialmente atrasado, apresentando divergência expressiva entre os serviços que deveriam estar executados e aqueles efetivamente realizados.

O avanço físico verificado até o presente momento é insuficiente e incompatível com o período já transcorrido desde a emissão da Ordem de Serviço, demonstrando que a obra não vem sendo executada no ritmo necessário para o cumprimento do prazo contratual.

A atual produtividade da contratada não apresenta condições de recuperar o atraso acumulado nem de assegurar a conclusão da obra dentro do prazo estabelecido, caso seja mantida a mesma forma de execução.

Verifica-se, portanto, o descumprimento reiterado do cronograma físico-financeiro, não se tratando de atraso pontual ou circunstancial, mas de uma situação continuada, anteriormente registrada e comunicada à empresa por meio das notificações mencionadas.

Registra-se, ainda, que não há impedimento financeiro imputável à Administração Municipal, uma vez que os recursos destinados à execução da obra encontram-se disponíveis em conta específica. Consequentemente, a ausência de evolução significativa não decorre de falta de recursos financeiros por parte da Contratante.

IV – DAS CAUSAS DO ATRASO

Com base nas vistorias e no acompanhamento realizado pela fiscalização, o atraso acentuado da obra está relacionado, principalmente, às seguintes situações atribuíveis à contratada:

- Quantitativo insuficiente de trabalhadores no canteiro de obras;
- Ausência de equipes compatíveis com o porte e a complexidade dos serviços;
- Falta de planejamento executivo adequado;
- Desorganização do canteiro e das frentes de trabalho;
- Baixa produtividade das equipes mobilizadas;
- Ausência de continuidade regular dos serviços;
- Mobilização insuficiente de máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais;
- Falta de execução simultânea de serviços que poderiam ser realizados em diferentes frentes;
- Ausência de programação efetiva para recuperação do atraso;

- Falta de atendimento satisfatório às orientações verbais e determinações formais da Fiscalização;
- Ausência de demonstração de capacidade operacional compatível com o cronograma contratado;
- Descumprimento reiterado dos prazos e das providências determinadas nas notificações anteriores

Tais circunstâncias demonstram deficiência na gestão, no planejamento e na organização da execução contratual, sendo incompatíveis com as obrigações assumidas pela contratada.

V – DAS CONSEQUÊNCIAS DO ATRASO

A manutenção de uma obra com atraso acentuado e evolução física insuficiente pode ocasionar graves prejuízos à Administração Pública e à coletividade, destacando-se:

- Comprometimento definitivo do prazo contratual;
- Retardamento da entrega do equipamento público à população;
- Prejuízo à finalidade social e esportiva da obra;
- Comprometimento do cronograma físico-financeiro aprovado;
- Risco de perda de validade de preços, licenças, autorizações e demais documentos vinculados à execução;
- Possibilidade de deterioração ou perda de serviços parcialmente executados;
- Exposição de materiais e elementos construtivos às intempéries;
- Necessidade de retrabalho e correção de serviços;
- Aumento dos custos indiretos da Administração com fiscalização e acompanhamento;
- Desorganização do planejamento administrativo, financeiro e orçamentário do Município;
- Risco de comprometimento dos recursos vinculados à obra;
- Possibilidade de necessidade de reprogramação contratual e financeira;
- Prejuízo ao interesse público e à confiança depositada na execução do contrato;
- Risco de paralisação definitiva e necessidade de contratação de outra empresa para conclusão do objeto

Ressalta-se que eventual prejuízo decorrente da baixa produtividade, da desorganização, da mobilização insuficiente ou do atraso causado pela própria empresa não poderá ser utilizado como fundamento para requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, indenização ou prorrogação automática do prazo contratual.

VI – DO ENQUADRAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

A conduta da empresa poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, retardamento injustificado da execução e descumprimento das obrigações assumidas, especialmente diante:

- Do descumprimento do cronograma físico-financeiro;
- Do não atendimento integral das determinações da Fiscalização;
- Da insuficiência de mão de obra e equipamentos;
- Da ausência de recuperação do atraso;
- Da falta de evolução física proporcional ao período transcorrido;
- Da persistência das irregularidades mesmo após sucessivas notificações.

A situação encontra enquadramento, especialmente, nos seguintes dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 115: estabelece que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas legais aplicáveis;

Art. 137: admite a extinção do contrato, entre outras hipóteses, diante do não cumprimento ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, bem como pelo desatendimento das determinações regulares da Fiscalização;

Art. 155: considera infração administrativa dar causa à inexecução parcial ou total do contrato e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Art. 156: prevê as sanções administrativas aplicáveis ao responsável pelas infrações, observada a gravidade da conduta, os danos causados

à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os antecedentes da contratada.

VII – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

A continuidade do atraso e o descumprimento das determinações da fiscalização poderão ensejar, após a instauração do devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

1. Advertência, quando caracterizada inexecução parcial do contrato sem prejuízo de maior gravidade;
2. Multa administrativa ou contratual, calculada conforme os percentuais, critérios e condições previstos no contrato e na legislação aplicável;
3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legalmente estabelecido, conforme a gravidade da infração;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de maior gravidade e conforme apuração realizada em processo administrativo;
5. Extinção unilateral do contrato, em razão do descumprimento das cláusulas, dos prazos, das determinações da Fiscalização e da inexecução parcial ou total do objeto;
6. Execução da garantia contratual, quando existente, para ressarcimento da Administração e pagamento de multas e prejuízos;
7. Retenção de créditos eventualmente devidos, nos limites necessários ao ressarcimento de prejuízos e ao pagamento das penalidades aplicadas;
8. Responsabilização da contratada pelos danos e prejuízos causados à Administração Pública;
9. Encaminhamento do processo aos órgãos jurídicos e de controle competentes, caso sejam constatadas irregularidades que demandem outras providências;

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade das infrações constatadas e as disposições do contrato.

VIII – DAS DETERMINAÇÕES À CONTRATADA

Diante do exposto, fica a empresa FORMALMENTE NOTIFICADA para que, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento desta notificação:

1. Apresente justificativa formal e tecnicamente fundamentada para o atraso acentuado da obra;
2. Apresente cronograma físico-financeiro atualizado, demonstrando as medidas concretas destinadas à recuperação integral do atraso;
3. Apresente plano de ação detalhado, contendo as atividades a serem realizadas, as respectivas datas de início e conclusão e os responsáveis por cada frente de trabalho;
4. Informe o quantitativo de trabalhadores que será imediatamente mobilizado, discriminando suas funções;
5. Apresente relação de máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais disponíveis e a serem mobilizados;
6. Promova o reforço imediato das equipes de trabalho;
7. Organize adequadamente o canteiro e as frentes de serviço;
8. Inicie frentes simultâneas de trabalho, sempre que tecnicamente possível;
9. Comprove a efetiva adoção de medidas destinadas à recuperação do atraso;
10. Passe a apresentar evolução física significativa, contínua e compatível com o cronograma contratual.

A simples apresentação de justificativas genéricas, desacompanhadas de documentos e de medidas concretas, não será considerada suficiente para afastar a responsabilidade da contratada.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo advertência, multa, suspensão contratual e até rescisão unilateral, sem prejuízo das demais medidas legais.

RESSALVA: Estes prazos são inadiáveis e a não observância deles acarretará na instauração de processo administrativo para apuração de possíveis prejuízos causados à administração

pública, inclusive com aplicação de multa e demais sanções previstas em Lei.

II – DO DIREITO

O CONTRATO, onde versa das penalidades prever que:

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ao licitante que:

**Falhar ou fraudar a execução do contrato;
Descumprir prazos;**

Ainda no Termo Contratual temos previsto o seguinte:

- A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;

Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido à contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

Diante de todo exposto, resta claro que a empresa tem desde o ato da assinatura do termo contratual, ciência de suas obrigações, bem como dos ônus a qual deverá suportar em caso de inobservância destas.

Com fins de cumprir com o que reza o princípio da publicidade e eficiência, será dar publicidade a esta notificação através de diário oficial.

III - DOS PEDIDOS

Diante de todo exposto, requer a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos por meio desta Notificação Extra Judicial:

Determinar que a empresa inicie os serviços imediatamente;

Determinar que, para caso queira, a empresa se manifeste sobre o caso em tela, apresentando suas contrarrazões e/ou justificativas plausíveis, utilizando-se inclusive de todos os meios de provas;

Que esta notificação seja publicada em diário de grande circulação, a fim de garantir-lhe o que reza o princípio da publicidade dos atos públicos.

Garanhuns-PE em, 30 de julho de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário De Infraestrutura, Obras E Serviços Públicos

Portaria 004/2025-GP - Portaria 005/2025-GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:EB5173C1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 019/2026-SIOSP

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**NOTIFICADO: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
CPNJ sob nº 14.780.722/0001-10**

REFERÊNCIA:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 139/2024**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.319.997,32 (sete milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE EUCLIDES DOURADO, BAIRRO HELIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

I – DAS PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126 - Centro – Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o **Sr. SINVAL RODRIGUES ALBINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Jair de Melo Alencar, nº 104 – Bairro Residencial Cidade das Flores, nesta cidade, portador do RG nº 5.354.930 SSP/PE e do CPF sob o nº 024.886.784-90, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, notificar formalmente o proprietário da empresa pelos fatos que seguem nas justificativas em anexo

II - DOS FATOS

Desde o início do acompanhamento do fiscal da obra designado por esta Secretaria, há aproximadamente dois meses, diversas orientações técnicas foram transmitidas verbalmente à equipe responsável pela execução dos serviços, sempre com o objetivo de promover maior produtividade, ampliar o número de frentes de trabalho e assegurar o adequado cumprimento do cronograma contratual.

Apesar das reiteradas orientações, as inspeções realizadas em campo continuam demonstrando baixo ritmo executivo, incompatível com o porte do empreendimento, com o prazo contratual vigente e com a capacidade operacional esperada para uma obra dessa natureza.

Atualmente permanecem pendentes diversas frentes executivas, dentre as quais destacam-se:

- Pintura das quadras esportivas;
- Execução dos agenciamentos e acabamentos diversos;
- Conclusão da biblioteca;
- Execução do piso da academia;
- Conclusão da estrutura de madeira da academia;
- Conclusão das instalações elétricas;
- Conclusão da iluminação;
- Conclusão dos banheiros;

- Demais serviços necessários à entrega integral do objeto contratado.

A permanência desse cenário evidencia deficiência no planejamento executivo, baixa simultaneidade das atividades, distribuição insuficiente de equipes e ausência de avanço compatível com a programação esperada para o estágio atual da obra.

O Contrato Administrativo estabelece que a execução deve observar as determinações da fiscalização, as boas práticas de engenharia, os padrões de qualidade exigidos, além da obrigação da contratada em disponibilizar mão de obra, equipamentos e recursos suficientes para garantir a execução adequada do objeto contratado. Também prevê a correção dos serviços rejeitados pela fiscalização e a aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 diante do descumprimento das obrigações contratuais.

Importante registrar que, sob o ponto de vista técnico, não há impedimento executivo que inviabilize o devido avanço das obras no decorrer do ano, desde que haja imediata recomposição da produtividade, incremento efetivo das equipes, execução simultânea de múltiplas frentes de serviço, adequado gerenciamento de materiais, equipamentos e mão de obra, além da adoção de planejamento executivo compatível com a dimensão do empreendimento.

Diante do exposto, NOTIFICA-SE essa empresa para que, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, apresente à Fiscalização:

1. Plano de Ação Executivo

Documento técnico contendo, no mínimo:

- Diagnóstico das causas da baixa produtividade;
- Medidas corretivas imediatas;
- Metodologia para recomposição do cronograma físico;
- Estratégia para aumento do rendimento diário das equipes;
- Definição das equipes responsáveis por cada frente de serviço;
- Quantitativo de profissionais por atividade;
- Quantitativo de equipamentos que permanecerão mobilizados na obra;
- Planejamento logístico para fornecimento contínuo de materiais.

2. Cronograma Executivo Detalhado

Cronograma físico contendo:

- Programação diária e semanal;
- Todas as frentes de serviço individualizadas;
- Sequência executiva de cada atividade;
- Datas previstas de início e término;
- Metas físicas semanais.

3. Reforço Operacional

Apresentar programação contendo:

- Ampliação das equipes;
- Aumento simultâneo das frentes executivas;
- Eventual contratação de mão de obra complementar;
- Ampliação da jornada, quando cabível;
- Organização da produção visando eliminar períodos de baixa produtividade.

III – DAS CONSEQUÊNCIAS DO ATRASO

A manutenção de uma obra com atraso acentuado e evolução física insuficiente pode ocasionar graves prejuízos à Administração Pública e à coletividade, destacando-se:

- Comprometimento definitivo do prazo contratual;
- Retardamento da entrega do equipamento público à população;
- Prejuízo à finalidade social e esportiva da obra;
- Comprometimento do cronograma físico-financeiro aprovado;
- Risco de perda de validade de preços, licenças, autorizações e demais documentos vinculados à execução;
- Possibilidade de deterioração ou perda de serviços parcialmente executados;
- Exposição de materiais e elementos construtivos às intempéries;

- Necessidade de retrabalho e correção de serviços;
- Aumento dos custos indiretos da Administração com fiscalização e acompanhamento;
- Desorganização do planejamento administrativo, financeiro e orçamentário do Município;
- Risco de comprometimento dos recursos vinculados à obra;
- Possibilidade de necessidade de reprogramação contratual e financeira;
- Prejuízo ao interesse público e à confiança depositada na execução do contrato;
- Risco de paralisação definitiva e necessidade de contratação de outra empresa para conclusão do objeto

Ressalta-se que eventual prejuízo decorrente da baixa produtividade, da desorganização, da mobilização insuficiente ou do atraso causado pela própria empresa não poderá ser utilizado como fundamento para requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, indenização ou prorrogação automática do prazo contratual.

IV – DO ENQUADRAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

A conduta da empresa poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, retardamento injustificado da execução e descumprimento das obrigações assumidas, especialmente diante:

- Do descumprimento do cronograma físico-financeiro;
- Do não atendimento integral das determinações da Fiscalização;
- Da insuficiência de mão de obra e equipamentos;
- Da ausência de recuperação do atraso;
- Da falta de evolução física proporcional ao período transcorrido;
- Da persistência das irregularidades mesmo após sucessivas notificações.

A situação encontra enquadramento, especialmente, nos seguintes dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 115: estabelece que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas legais aplicáveis;

Art. 137: admite a extinção do contrato, entre outras hipóteses, diante do não cumprimento ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, bem como pelo desatendimento das determinações regulares da Fiscalização;

Art. 155: considera infração administrativa dar causa à inexecução parcial ou total do contrato e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Art. 156: prevê as sanções administrativas aplicáveis ao responsável pelas infrações, observada a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os antecedentes da contratada.

V – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

A continuidade do atraso e o descumprimento das determinações da fiscalização poderão ensejar, após a instauração do devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

1. Advertência, quando caracterizada inexecução parcial do contrato sem prejuízo de maior gravidade;
2. Multa administrativa ou contratual, calculada conforme os percentuais, critérios e condições previstos no contrato e na legislação aplicável;
3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legalmente estabelecido, conforme a gravidade da infração;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de maior gravidade e conforme apuração realizada em processo administrativo;
5. Extinção unilateral do contrato, em razão do descumprimento das cláusulas, dos prazos, das determinações da Fiscalização e da inexecução parcial ou total do objeto;
6. Execução da garantia contratual, quando existente, para ressarcimento da Administração e pagamento de multas e prejuízos;

7. Retenção de créditos eventualmente devidos, nos limites necessários ao ressarcimento de prejuízos e ao pagamento das penalidades aplicadas;
8. Responsabilização da contratada pelos danos e prejuízos causados à Administração Pública;
9. Encaminhamento do processo aos órgãos jurídicos e de controle competentes, caso sejam constatadas irregularidades que demandem outras providências;

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade das infrações constatadas e as disposições do contrato.

A simples apresentação de justificativas genéricas, desacompanhadas de documentos e de medidas concretas, não será considerada suficiente para afastar a responsabilidade da contratada.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo advertência, multa, suspensão contratual e até rescisão unilateral, sem prejuízo das demais medidas legais.

RESSALVA: Estes prazos são inadiáveis e a não observância deles acarretará na instauração de processo administrativo para apuração de possíveis prejuízos causados à administração pública, inclusive com aplicação de multa e demais sanções previstas em Lei.

VI – DO DIREITO

O CONTRATO, onde versa das penalidades prever que:

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ao licitante que:

***Falhar ou fraudar a execução do contrato;
Descumprir prazos;***

Ainda no Termo Contratual temos previsto o seguinte:

- A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;

Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido à contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente

justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

Diante de todo exposto, resta claro que a empresa tem desde o ato da assinatura do termo contratual, ciência de suas obrigações, bem como dos ônus a qual deverá suportar em caso de inobservância destas. Com fins de cumprir com o que reza o princípio da publicidade e eficiência, será dar publicidade a esta notificação através de diário oficial.

VII - DOS PEDIDOS

Diante de todo exposto, requer a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos por meio desta Notificação Extra Judicial:

Determinar que a empresa inicie os serviços imediatamente;
Determinar que, para caso queira, a empresa se manifeste sobre o caso em tela, apresentando suas contrarrazões e/ou justificativas plausíveis, utilizando-se inclusive de todos os meios de provas;
Que esta notificação seja publicada em diário de grande circulação, a fim de garantir-lhe o que reza o princípio da publicidade dos atos públicos.

Garanhuns-PE em, 30 de julho de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria 004/2025-GP - Portaria 005/2025-GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6B8826DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Esta Comissão Processante *certifica*, para os devidos fins **que em 29 de julho de 2026, expirou o prazo** para apresentação de recurso administrativo por parte da empresa **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.730.284/0001-81.

Assim, mesmo tendo sido devidamente notificada em 24 de julho de 2026, **a empresa em comento quedou-se inerte**, deixando escoar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso referente à conclusão final do Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 004/2026, Contrato nº 043/2025 – SECP/FME, oriundo do Processo Licitatório nº 002/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025.

Declara ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento.

Garanhuns, 30 de julho de 2026.

HELDER JUNIOR BATISTA COSTA

(Mat. 11.891)
Presidente

ELIANE LEITE DE MACÊDO

(Mat. 8028)
1ª Secretária

JANSE RICARDO REIS FERREIRA

(Mat. 09291)
2º Secretário

Publicado por:

Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:F34733E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Esta Comissão Processante *certifica*, para os devidos fins **que em 29 de julho de 2026, expirou o prazo** para apresentação de recurso

administrativo por parte da empresa **OLF MODAS E VESTUÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.737.128/0001-59. Assim, mesmo tendo sido devidamente notificada em 24 de julho de 2026, **a empresa em comento quedou-se inerte**, deixando escoar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso referente à conclusão final do Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 009/2026, Contrato nº 104/2025 – SECP/FME, oriundo do Processo Licitatório nº 035/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2024. Declara ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento.

Garanhuns, 30 de julho de 2026.

HELDER JUNIOR BATISTA COSTA
(Mat. 11.891)
Presidente

ELIANE LEITE DE MACÊDO
(Mat. 8028)
1ª Secretária

JANSE RICARDO REIS FERREIRA
(Mat. 09291)
2º Secretário

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:1EB98539

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Esta Comissão Processante *certifica*, para os devidos fins que, **em 30 de julho de 2026, transitou em julgado** o Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 004/2026, Contrato nº 043/2025 – SECP/FME, oriundo do Processo Licitatório nº 002/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, movido pela Secretaria de Educação de Garanhuns em face da empresa **Palmira Distribuidora de Utilidades Domésticas LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.730.284/0001-81.

Declara ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento.

Garanhuns, 30 de julho de 2026.

HELDER JUNIOR BATISTA COSTA
(Mat. 11.891)
Presidente

ELIANE LEITE DE MACÊDO
(Mat. 8028)
1ª Secretária

JANSE RICARDO REIS FERREIRA
(Mat. 09291)
2º Secretário

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:EAC0FD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Esta Comissão Processante *certifica*, para os devidos fins que, **em 30 de julho de 2026, transitou em julgado** o Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 009/2026, Contrato nº 104/2025 – SECP/FME, oriundo do Processo Licitatório nº 035/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2024, movido pela Secretaria de Educação de Garanhuns em face da empresa **OLF MODAS E VESTUÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.737.128/0001-59.

Declara ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento.

Garanhuns, 30 de julho de 2026.

HELDER JUNIOR BATISTA COSTA
(Mat. 11.891)
Presidente

ELIANE LEITE DE MACÊDO
(Mat. 8028)
1ª Secretária

JANSE RICARDO REIS FERREIRA
(Mat. 09291)
2º Secretário

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:EA3B1EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO

Ref. Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 004/2026

Assunto: Extinção de Contrato / Inexecução

Empresa: Palmira Distribuidora de Utilidades Domésticas LTDA

DESPACHO

1. **VISTOS**, etc.
2. Trata-se de Processo Administrativo instaurado para fins de extinção de contrato firmado com a empresa **Palmira Distribuidora de Utilidades Domésticas LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.730.284/0001-81, Contrato nº 043/2025 – SECP/FME, oriundo do Processo Licitatório nº 002/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025.
3. Conforme consta nos autos, a referida empresa foi devidamente notificada e apresentou defesa prévia. Contudo, os argumentos apresentados revelaram-se insuficientes para elidir as irregularidades, culminando em parecer da Comissão Processante pela necessidade de extinção contratual, decisão esta que foi integralmente acatada por esta Secretaria.
4. Devidamente notificada para apresentar recurso administrativo, a contratada quedou-se inerte, transcorrendo *in albis* o prazo regulamentar. O decurso do prazo sem manifestação foi devidamente atestado pela Comissão Processante por meio da Certidão de Decurso de Prazo juntada aos autos.
5. Considerando a ausência de recurso e a conclusão do procedimento administrativo, com fulcro nas prerrogativas da Administração Pública, **ACOLHO** o relatório da Comissão Processante e **DETERMINO**:
 - I. O encaminhamento dos autos ao setor competente para a formalização imediata do **Termo de Rescisão Contratual**, procedendo-se com as anotações cabíveis e a publicação oficial do ato.
 - II. Após a formalização da rescisão, retornem os autos para adoção das demais providências para convocação dos licitantes remanescentes.

Publique-se. Cumpra-se.
Garanhuns, 30 de julho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 – GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:451D139A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO

Ref. Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 009/2026

Assunto: Extinção de Contrato / Inexecução

Empresa: OLF Modas e Vestuário LTDA

DESPACHO

1. **VISTOS**, etc.
2. Trata-se de Processo Administrativo instaurado para fins de extinção de contrato firmado com a empresa **OLF Modas e**

Vestuário LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.737.128/0001-59,, Contrato nº 104/2025 – SECP/FME, oriundo do Processo Licitatório nº 035/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2024.

3. Conforme consta nos autos, a referida empresa foi devidamente notificada e apresentou defesa prévia. Contudo, os argumentos apresentados revelaram-se insuficientes para elidir as irregularidades, culminando em parecer da Comissão Processante pela necessidade de extinção contratual, decisão esta que foi integralmente acatada por esta Secretaria.

4. Devidamente notificada para apresentar recurso administrativo, a contratada quedou-se inerte, transcorrendo *in albis* o prazo regulamentar. O decurso do prazo sem manifestação foi devidamente atestado pela Comissão Processante por meio da Certidão de Decurso de Prazo juntada aos autos.

5. Considerando a ausência de recurso e a conclusão do procedimento administrativo, com fulcro nas prerrogativas da Administração Pública, **ACOLHO** o relatório da Comissão Processante e **DETERMINO**:

I. O encaminhamento dos autos ao setor competente para a formalização imediata do **Termo de Rescisão Contratual**, procedendo-se com as anotações cabíveis e a publicação oficial do ato.

II. Após a formalização da rescisão, retornem os autos para adoção das demais providências para convocação dos licitantes remanescentes.

Publique-se. Cumpra-se.
Garanhuns, 30 de julho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 – GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:96F8789A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) **para aquisição de toner e fotocondutor**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail cotacao68@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Garanhuns, 30 julho de 2026

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:C1BEEB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que recebe propostas de empresas interessadas para apresentação de cotação de preços visando à futura contratação, por meio de compra direta, para fornecimento de medicamento(s), em atendimento à demanda de cumprimento de ordem judicial, com dispensação a ser realizada pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). As empresas interessadas deverão encaminhar proposta contendo especificação do(s) medicamento(s), valores, prazo de entrega e demais informações pertinentes, para o e-mail:

cotacao68@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Garanhuns, 30 de julho de 2026

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:0C3A2AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) **para prestar seguro total abrangendo: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, danos causados pela natureza, com franquia obrigatória e assistência 24 horas**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail cotacao68@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Garanhuns, 30 julho de 2026

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:914CDD2D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.437/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.040/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 749/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **LEVI ARCELINO BRAGA**, matrícula nº 5712, brasileiro, , inscrito no Registro Geral/CPF sob o nº 053.865.***-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Saúde, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de julho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:7D2AB98A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.438/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 030/2024 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.011/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 753/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **VALMIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, matrícula 2114, portador da Cédula de Identidade nº 3186*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 520.287.***-** o enquadramento para Vigilante, Classe III, Nível 7.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de julho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:E04F9C63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.439/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.799/2026 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.034/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 763/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **FLÁVIA MARINHO DA SILVA**, brasileira, matrícula 4674, portadora da Cédula de Identidade nº 6.589.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 043.341.***-** o enquadramento para Agente Comunitário de Saúde, Classe II, Nível 4.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de julho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:ABAC041F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 021/2026**

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de conjuntos de cânulas para crioablação com 02 (dois) introdutores e de kits de cânulas para crioablação com 01 (um) introdutor, estéreis, descartáveis e de uso único, com registro válido na ANVISA, incluindo a execução dos respectivos procedimentos percutâneos na coluna vertebral e em nervos periféricos (ombro, quadril, joelho e pé), para dar continuidade aos “Mutirões da Dor” realizados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiana/PE.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente do fornecimento por empresa detentora de exclusividade.

CONTRATADA: PAIN MED COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.851.101/0001-95.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.980.860,00 (três milhões, novecentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação nº 10.122.0007.2001.0000 – Gestão e Modernização da Unidade; elementos de despesa 3.3.90.30 (material de consumo) e 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), custeada com recursos de Emenda Parlamentar e recurso próprio.

RECURSOS PROVENIENTES DAS EMENDAS: 17/2026; 19/2026; 21/2026; 24/2026; 27/2026 31/2026 e 34/2026.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO DA RATIFICAÇÃO: art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ratifico o reconhecimento da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento no parecer jurídico constante dos autos, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Município (Amupe) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da mesma Lei, para que produza os efeitos legais.

Goiana/PE, 30 de julho de 2026.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:72511630

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DOS
CONSELHEIROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE GOIANA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL
DE POLÍTICA CULTURAL DE GOIANA**

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS,
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE
CIVIL, QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICA CULTURAL DE
GOIANA – PERNAMBUCO, PARA A 3ª GESTÃO – 2026 a
2028.**

O Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural de Goiana, no uso de suas atribuições legais, em estrita consonância com a Lei Municipal nº 2.300/2015, o Decreto Municipal nº 110/2023 e a Lei Federal nº 14.903/2024, torna público o presente Edital de Convocação para a eleição dos membros titulares e suplentes da Sociedade Civil que comporão o CMPC no biênio 2026-2028.

Art. 12º do Decreto Municipal nº 110 de 27 de dezembro de 2023, que regulamenta a lei Municipal nº 2.300/2015 de 28 de dezembro de 2015. Art. 8º da Lei Municipal nº 2.300/2015 de 28 de dezembro de 2015, que cria o que o Conselho Municipal de Política Cultural de Goiana – CMPC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo para eleição dos conselheiros, representantes da sociedade civil, que irão compor o 3º Conselho Municipal de Política Cultural de Goiana, será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural e engloba os segmentos artísticos: audiovisual, povos tradicionais, cultura afro-brasileira, cultura identitária e inclusiva, cultura popular, artesanato, literatura, música, patrimônio material e imaterial e artes cênicas.

1.2 O presente Edital trata sobre o processo eleitoral dos membros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, que irão compor o 3º Conselho Municipal de Política Cultural de Goiana, bem como o processo de inscrição dos candidatos e dos eleitores

1.3 - Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

I - Elaborar o seu Regimento Interno;

II - Organizar e dirigir seus serviços administrativos;

III - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

IV - Estabelecer diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

V - Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite — CIT e na Comissão Intergestores Bipenite — CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural

VI — Sugerir e aprovar parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - MC no que se refere à distribuição territorial e ao peso relativo aos diversos segmentos culturais;

VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII — Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional - SNC e Estadual de Cultura – SEC;

IX — Apreçar e opinar sobre as diretrizes da política orçamentária da área da Cultura;

X — Acompanhar a execução dos Acordos ou Termos de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Goiana, para sua integração aos Sistemas Nacional de Cultura - SNC e Estadual de Cultura - SEC;

XI — Promover cooperação com os demais Conselhos de Política Cultural, no âmbito de outros municípios, estados e federação;

XII - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XIII — Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XIV - Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XV - Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;

XVI - Promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações;

XVII - Articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC, para. Assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura — SMC de acordo com o Capítulo II da definição, constituição e competência do conselho municipal de política cultural de goiana.

2. DAS INSCRIÇÕES

Poderá se inscrever, para participar do processo eleitoral, nas condições de Eleitor(a) e de Candidato(a) a Conselheiro(a), qualquer cidadão(ã) atuante nas diversas áreas da expressão culturais interessadas(as) nas Políticas Públicas específicas para a CULTURA

do Município de Goiana, obedecidos aos requisitos discriminados no item 4 (quatro) abaixo:

3. DO CRONOGRAMA DE AÇÃO

Etapa / Atividade	Período / Data	Horário / Canal
Publicação do Regimento	30 de julho de 2026	Diário Oficial / Site Oficial
Publicação do Edital de Convocação	30 de julho de 2026	Diário Oficial / Site Oficial
Inscrições de Candidatos (as)	03 de agosto a 17 de agosto	Presencial e Formulário Online
Análise e Homologação das Candidaturas	18 e 19 de agosto de 2026	Interno (Comissão Eleitoral)
Divulgação das Candidaturas Deferidas	20 de agosto de 2026	Site Oficial
Prazo de Recurso (Candidaturas)	21 a 25 de agosto de 2026	Prazo de 3 dias úteis (Lei 14.903/24)
Julgamento de Recursos de Candidaturas	27 de agosto de 2026	Prapos/Comissão Eleitoral
Publicação do resultado dos Recursos	28 de agosto de 2026	Prapos/Comissão Eleitoral
Período Oficial de Campanha Eleitoral	31 de agosto a 14 de setembro de 2026	Janela de Mobilização e Campanha
Inscrições de Eleitores (as)	31 de agosto a 14 de setembro de 2026	Período Posterior às Candidaturas
Divulgação da Lista de Eleitores Aptos	15 de setembro	Site Oficial
Realização do Pleito (Votação) e Apuração do Resultado	19 de setembro de 2026	08h00 às 17h00
Publicação do Resultado	21 de setembro de 2026	Diário Oficial / Site Oficial
Posse dos Conselheiros Eleitos	28 de setembro de 2026	Gabinete do Prefeito

4. DA QUALIFICAÇÃO

a) Serão considerados qualificados a participar do Processo Eleitoral os inscritos que atendam aos seguintes requisitos:

4.1 ELEITOR:

- 4.1.1. Ter idade igual ou maior de 16 anos no dia da Eleição;
- 4.1.2. Apresentar os seguintes documentos, pessoalmente, na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, no ato da inscrição, ou através de formulário on-line disponível no site:
 - a) Dois comprovantes de residências no Município de Goiana (um do mês atual e outro de, pelo menos, 06 meses atrás);
 - b) documento de identidade oficial com foto (RG ou CNH);
 - c) Formulário de inserção de Eleitor (Anexo 1), inclusive indicando um único segmento que deseja votar;
 - d) Histórico/Portfólio substancial de atuação cultural de no mínimo 1 (um) ano na respectiva área cultural que deseja representar, contendo texto descritivo descortinando sua trajetória, vivência e idoneidade (mínimo de meia página), acompanhado de provas documentais e fotográficas da atuação;
 - e) Declaração formal de não ocupação de cargo de provimento em comissão (confiança) ou contrato temporário na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural, bem como em pastas cujas cadeiras governamentais possuam assento no Conselho.

4.2. CANDIDATO À CONSELHEIRO:

- 4.2.1. Ter idade igual ou maior de 18 anos no dia da Eleição;
- 4.2.2. Apresentar os seguintes documentos, pessoalmente, na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, no ato da inscrição, ou através de formulário on-line disponível no site:
 - a) Dois comprovantes de residência no Município de Goiana (um do mês atual e outro de, pelo menos, 01 ano atrás);
 - b) documento de identidade oficial com foto (RG ou CNH);
 - c) Formulário de Candidato a Conselheiro, representante da Sociedade Civil (Anexo), devidamente preenchido, inclusive indicando uma única área de atuação que deseja representar, conforme discriminado no item 5 (cinco) abaixo e com declaração de não ocupar cargo de confiança comissionado ou contratado na secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural ou nas secretarias municipais da qual já tenha cadeira de acento no conselho;
 - d) Histórico/Portfólio substancial de atuação cultural de no mínimo 1 (um) ano na respectiva área cultural que deseja representar, contendo texto descritivo descortinando sua trajetória, vivência e idoneidade (mínimo de meia página), acompanhado de provas documentais e fotográficas da atuação;

e) Certidão de antecedentes criminais e certidão de quitação eleitoral;
f) Declaração formal de não ocupação de cargo de provimento em comissão (confiança) ou contrato temporário na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural, bem como em pastas cujas cadeiras governamentais possuam assento no Conselho;

4.3. Da Participação de Grupos Vinculados a Instituições Religiosas e Organizações da Sociedade Civil: Coletivos, associações ou indivíduos ligados a organizações religiosas e de interesses públicos coletivos poderão participar do certame como eleitores ou candidatos, desde que apresentem portfólio técnico que demonstre a realização de ações efetivamente culturais e artísticas abertas à comunidade em geral (ex: festivais de música, oficinas de artesanato, grupos teatrais, preservação de patrimônio imaterial), vedada a utilização de atividades de culto estrito ou de caráter puramente confessional/proselitista como critério de validação da experiência cultural.

5. DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições dos Candidatos da Sociedade Civil, concorrentes para composição do 3º Conselho Municipal de Política Cultural, serão realizadas de 28 de maio a 11 de junho de 2024 (15 dias corridos), das 08 h às 16 h, na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, situada à Avenida. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana/PE, em formulário próprio concedido pela Comissão Organizadora para essa finalidade ou através de formulário on-line, disponibilizado pela Comissão Eleitoral hospedado no site eletrônico oficial do município, podendo ser preenchido e enviado até as 16 h do último dia de inscrição.

6. DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

6.1. O Conselho Municipal de Política Cultural terá 10 (dez) representantes da Sociedade Civil, sendo eleitos por seus pares através deste certame.

6.2. Para cada membro Titular, haverá 01 (um) membro Suplente que o deverá substituir em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância pelo tempo remanescente

6.3. O mandato dos Conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, com mesma data de início e término para todos e direito a uma única recondução em mandato subsequente.

6.4. Os representantes da Sociedade Civil serão automaticamente afastados de suas funções de membros do Conselho Municipal de Política Cultural se passarem a ocupar cargo de confiança. Comissionado ou contratado na secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural ou nas secretarias municipais da qual já tenha cadeira de representação no conselho.

6.5. Os Conselheiros não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o Município de Goiana.

6.6 A representação da Sociedade Civil titular e suplente deverá obedecer à seguinte composição:

- I - Audiovisual, 01 (um) representante e 01 (um) suplente;
- II - Povos tradicionais, 01 (um) representante e 01 (um) suplente;
- III - Cultura Afro-Brasileira, 01 (um) representante e 01 (um) suplente;
- IV - Cultura Identitária e Inclusiva, 1 (um) representante e 01 (um) suplente;
- V - Cultura Popular 01 (um) representante e 01 (um) suplente;
- VI - Artesanato, 01 (um) representante e 01 (um) suplente;
- VII - Literatura, 01 (um) representante e 01 (um) suplente;
- VIII - Música, 01 (um) representante e 01 (um) suplente;
- IX - Patrimônio material e imaterial, 01 (um) representante e 01 (um) suplente;
- X - Artes Cênicas, 01 (um) representante e 01 (um) suplente;

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1. O processo de eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes da Administração Pública Municipal e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, indicados pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, portaria nº 1.166/2026.

7.2. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se inscrever como Candidato, podendo se inscrever como eleitor caso tenha todos os critérios e condições do item 4.1 que o deixem apto para participar do processo de votação.

8. DO PROCESSO ELEITORAL

8.1. Processo Eleitoral para composição do 2º Conselho Municipal de Política Cultural se realizará na Escola Municipal Irmã Marie Armelle Falguières, situada à Travessa Duque de Caxias, sn, Centro, Goiana/PE, no dia 07 de julho de 2024, das 08 h às 17 h

8.2. O Eleitor poderá votar apenas em um único Candidato do segmento escolhido no momento da inscrição,

8.3. A cédula de votação que conter mais de um voto assinalado será considerado nula;

8.4. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração;

8.5. Serão considerados eleitos, na condição de Titulares, os Candidatos mais votados em cada área cultural de representação e, na de Suplentes, aqueles cuja votação mais se aproximar dos Eleitos, como Titulares;

8.6. Em caso de empate, em qualquer das áreas culturais, será eleito o candidato que tiver a idade maior;

8.7. Havendo apenas um Candidato sem Eleitor inscrito no seu segmento, o mesmo estará automaticamente eleito,

8.8, havendo dois ou mais Candidatos inscritos sem Eleitor em seu segmento, será eleito o titular que tiver a idade maior e o suplente que tiver a idade mais aproximada do titular eleito,

8.9. O Candidato tem direito a votar, desde que o mesmo se inscreva como Eleitor no mesmo segmento

8.10. Concluída a apuração, o resultado da Eleição será lavrado em Ata pela Comissão Eleitoral que a encaminhará à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, acompanhado de Titulares e Suplentes de cada área;

8.11. Os eleitos tomarão posse após nomeação através de Decreto, pelo Gestor Público Municipal, acompanhado os representantes da Administração Pública Municipal

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Encerrada a etapa de análise documental e habilitação das inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, por meio do sítio eletrônico oficial do Município e demais meios oficiais de comunicação, a relação das inscrições deferidas e indeferidas de candidatos e eleitores.

9.2. O candidato ou eleitor que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação oficial do resultado da habilitação.

§1º O recurso deverá ser apresentado por escrito, mediante formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral, contendo obrigatoriamente:

I – identificação completa do recorrente;

- II – número da inscrição, quando houver;
 III – fundamentação objetiva das razões do recurso;
 IV – documentos complementares que entender pertinentes para comprovação das alegações, quando couber;
 V – assinatura do recorrente ou de seu representante legal.

§2º Não serão conhecidos os recursos:

- I – apresentados fora do prazo estabelecido;
 II – sem fundamentação;
 III – desacompanhados dos documentos indispensáveis à análise, quando exigidos;
 IV – apresentados por terceiros sem a devida representação legal.

9.3. Compete exclusivamente à Comissão Eleitoral apreciar e julgar os recursos interpostos, podendo solicitar diligências, esclarecimentos ou documentos complementares, caso considere necessário.

§1º A Comissão Eleitoral decidirá os recursos no prazo previsto no cronograma oficial do Processo Eleitoral.

§2º As decisões dos recursos serão publicadas no sítio eletrônico oficial do Município, contendo a relação das inscrições deferidas e indeferidas após julgamento.

9.4. O julgamento dos recursos terá caráter definitivo na esfera administrativa do Processo Eleitoral, não cabendo novo recurso contra a decisão da Comissão Eleitoral.

9.5. O deferimento do recurso implicará a imediata habilitação da inscrição do candidato ou eleitor para prosseguimento nas demais etapas do Processo Eleitoral.

Parágrafo único. O indeferimento definitivo da inscrição impedirá a participação do interessado nas etapas subsequentes do Processo Eleitoral, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação aplicável.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Comissão Eleitoral poderá, a qualquer tempo, solicitar o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Goiana:

10.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral nomeados através da portaria nº 1.166/2026

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ELEITOR(A)

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE GOIANA – CMPC BIÊNIO 2026–2028

1. DADOS PESSOAIS:

Nome completo:

Nome social (se houver):

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

Data de nascimento:

Idade:

Telefone:

WhatsApp:

E-mail:

Endereço completo:

CEP:

2. SEGMENTO CULTURAL:

Assinale **apenas um** segmento no qual deseja votar.

- ☐ Audiovisual
☐ Povos Tradicionais
☐ Cultura Afro-brasileira
☐ Cultura Identitária e Inclusiva
☐ Cultura Popular
☐ Artesanato
☐ Literatura
☐ Música
☐ Patrimônio Material e Imaterial
☐ Artes Cênicas

3. EXPERIÊNCIA CULTURAL

Descreva resumidamente sua atuação cultural no segmento escolhido.

4. DOCUMENTOS ANEXADOS

- ☐ Documento oficial com foto (RG ou CNH)
☐ Comprovante de residência atual
☐ Comprovante de residência com pelo menos 06 meses
☐ Histórico/Portfólio de atuação cultural (mínimo de 1 ano)
☐ Provas documentais e/ou fotográficas
☐ Declaração de não ocupação de cargo comissionado ou contrato temporário nas Secretarias impedidas pelo Edital

5. DECLARAÇÃO

Declaro que:

- ☐ As informações prestadas são verdadeiras.
☐ Resido no Município de Goiana.
☐ Tenho atuação cultural comprovada no segmento informado.
☐ Estou ciente das regras previstas no Edital e no Regimento Eleitoral.
☐ Autorizo a Comissão Eleitoral a verificar as informações e documentos apresentados.

6. AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), autorizo a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural de Goiana e a Comissão Eleitoral a realizarem o tratamento dos meus dados pessoais constantes neste formulário e nos documentos apresentados, exclusivamente para as finalidades relacionadas ao Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural de Goiana – CMPC.

Declaro estar ciente de que:

- ☐ Meus dados serão utilizados exclusivamente para análise da inscrição, habilitação, divulgação dos atos oficiais e demais procedimentos previstos no Edital;
☐ Os dados poderão ser compartilhados apenas quando houver obrigação legal ou necessidade administrativa relacionada ao Processo Eleitoral;
☐ Os documentos permanecerão arquivados pelo prazo legal necessário;
☐ Posso exercer os direitos previstos na LGPD, observadas as limitações legais aplicáveis à Administração Pública.
☐ **Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para as finalidades acima descritas.**

Goiana/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Eleitor(a)

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL:

Protocolo nº: _____

Data:

- () Deferido
() Indeferido

Motivo:

Responsável:

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A) A CONSELHEIRO(A)**

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE
GOIANA
BIÊNIO 2026–2028**

1. DADOS PESSOAIS:

Nome completo:

Nome social (se houver):

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

Data de nascimento:

Idade:

Telefone:

WhatsApp:

E-mail:

Endereço completo:

CEP:

2. SEGMENTO CULTURAL:Assinale **apenas um** segmento para candidatura.

- () Audiovisual
() Povos Tradicionais
() Cultura Afro-brasileira
() Cultura Identitária e Inclusiva
() Cultura Popular
() Artesanato
() Literatura
() Música
() Patrimônio Material e Imaterial
() Artes Cênicas

3. APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO:

Tempo de atuação cultural:

Resumo da trajetória cultural:

Principais projetos, grupos, coletivos ou iniciativas culturais dos quais participa:

4. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA:

- () Documento oficial com foto
() CPF
() Comprovante de residência atual
() Comprovante de residência de pelo menos 01 ano
() Portfólio/Histórico-Cultural
() Provas documentais e fotográficas
() Certidão de Quitação Eleitoral
() Certidão de Antecedentes Criminais
() Declaração de não ocupação de cargo comissionado ou contrato temporário nas Secretarias impedidas pelo Edital

5. DECLARAÇÕES:

Declaro que:

- ☐ Possuo idade igual ou superior a 18 anos.
☐ Resido no Município de Goiana.
☐ Atuo no segmento cultural informado.
☐ Não ocupo cargo comissionado nem contrato temporário vedado pelo Edital.
☐ Estou ciente de que poderei concorrer em apenas um segmento cultural.
☐ As informações e documentos apresentados são verdadeiros.
☐ Conheço e aceito integralmente o Edital e o Regimento Eleitoral.

6. TERMO DE COMPROMISSO:

Comprometo-me, caso eleito(a), a exercer o mandato de Conselheiro(a) do Conselho Municipal de Política Cultural de Goiana com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, participação democrática e defesa das políticas públicas de cultura.

7. AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), autorizo a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural de Goiana e a Comissão Eleitoral a realizarem o tratamento dos meus dados pessoais constantes neste formulário e nos documentos apresentados, exclusivamente para as finalidades relacionadas ao Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural de Goiana – CMPC.

Declaro estar ciente de que:

- ☐ Meus dados serão utilizados exclusivamente para análise da candidatura, habilitação, publicação dos atos oficiais, votação, homologação do resultado e demais procedimentos administrativos previstos no Edital;
☐ Os dados poderão ser compartilhados apenas quando houver obrigação legal ou necessidade administrativa relacionada ao Processo Eleitoral;
☐ Os documentos permanecerão arquivados pelo prazo legal necessário;
☐ Posso exercer os direitos previstos na LGPD, observadas as limitações legais aplicáveis à Administração Pública.
☐ **Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para as finalidades acima descritas.**

Goiana/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL:

Protocolo nº: _____

Data:

Resultado da análise:

- () Deferido
() Indeferido

Pendências:

Responsável:

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:BA162394

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
REGIMENTO ELEITORAL DO 2º CONSELHO MUNICIPAL
DE POLÍTICA CULTURAL DE GOIANA – CMPC BIÊNIO
2026/2028**

REGIMENTO ELEITORAL DO 2º CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICA CULTURAL DE GOIANA – CMPC
BIÊNIO 2026/2028

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E DO OBJETIVO**

Art. 1º O presente Regimento Eleitoral estabelece as normas gerais, princípios, critérios, competências e procedimentos aplicáveis ao Processo Eleitoral destinado à escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o 2º Conselho Municipal de Política Cultural de Goiana – CMPC, para o biênio 2026/2028.

§1º O Processo Eleitoral observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, participação democrática, representatividade setorial, paridade institucional, ampla defesa, contraditório, boa-fé administrativa e controle social.

§2º O presente Regimento disciplina as normas gerais do Processo Eleitoral, competindo ao Edital de Convocação regulamentar os procedimentos operacionais, cronograma, formulários, meios de inscrição, locais de votação, canais de divulgação, modelos documentais e demais disposições executivas necessárias à realização do pleito.

§3º O Processo Eleitoral será conduzido de forma pública, transparente, participativa e isonômica, assegurando-se igualdade de condições entre os candidatos e garantia de livre participação dos eleitores habilitados.

§4º O Processo Eleitoral terá como finalidade assegurar a representação democrática e plural dos segmentos culturais da Sociedade Civil no âmbito do Conselho Municipal de Política Cultural de Goiana.

**CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO, CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE
GOIANA**

Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural de Goiana – CMPC, órgão colegiado integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural, possui caráter consultivo, orientador, normativo, fiscalizador e deliberativo, constituindo-se como instância permanente de participação social institucionalizada no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§1º O Conselho Municipal de Política Cultural de Goiana será composto paritariamente por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

§2º O Conselho atuará na formulação, acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação das políticas públicas culturais do Município de Goiana.

§3º O exercício das atribuições do Conselho observará as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura, da legislação municipal aplicável e dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural de Goiana será constituído pelas seguintes instâncias organizacionais:

- I – Presidência de Honra;
- II – Presidência;
- III – Secretaria-Executiva;
- IV – Plenária;
- V – Câmaras Setoriais;
- VI – Comissões Temáticas Permanentes ou Temporárias.

§1º A organização administrativa e o funcionamento interno do Conselho serão disciplinados em Regimento Interno próprio.

§2º As Câmaras Setoriais funcionarão como instâncias permanentes de assessoramento técnico e participação temática dos segmentos culturais representados.

§3º As Comissões Temáticas poderão ser instituídas para análise de matérias específicas, temporárias ou de caráter técnico-administrativo.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de Goiana:

- I – propor normas, diretrizes e estratégias pertinentes às finalidades e objetivos do Sistema Municipal de Cultura;
- II – propor diretrizes gerais, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- III – elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
- IV – acompanhar a execução dos projetos culturais da administração pública municipal e dos projetos culturais da sociedade civil apoiados pelo Poder Público Municipal;
- V – propor diretrizes para as políticas setoriais de cultura;
- VI – acompanhar, monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Goiana;
- VII – apoiar a descentralização de programas, projetos e ações culturais, assegurando meios necessários à sua execução e à participação social no controle e fiscalização das políticas culturais;
- VIII – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e transferência de recursos no âmbito dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Cultura;
- IX – promover cooperação institucional com os Conselhos Municipais, Estadual e Nacional de Política Cultural;
- X – promover articulação com movimentos sociais, organizações da sociedade civil, entidades culturais e iniciativa privada;
- XI – incentivar a participação democrática na gestão das políticas públicas e investimentos culturais;
- XII – apresentar, discutir, analisar e opinar sobre projetos, programas e ações relacionados à produção cultural, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais do Município;
- XIII – responder consultas relacionadas à política pública cultural municipal, observadas suas competências institucionais;
- XIV – colaborar na organização da Conferência Municipal de Cultura e na elaboração de metodologias participativas;
- XV – propor atualização dos marcos legais da gestão cultural municipal;
- XVI – incentivar, apoiar e acompanhar a criação, manutenção e funcionamento de espaços culturais comunitários e independentes;
- XVII – promover ações voltadas à acessibilidade cultural em suas dimensões arquitetônica, comunicacional, instrumental, metodológica, programática e atitudinal;
- XVIII – exercer demais competências correlatas previstas na legislação municipal.

Art. 5º Compete às Câmaras Setoriais, de caráter permanente, fornecer subsídios técnicos, pareceres e contribuições para a tomada de decisões relacionadas aos respectivos segmentos culturais. São atribuições das Câmaras Setoriais:

- I – reunir os diversos segmentos das áreas, conforme definidas no Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais, para debater questões relacionadas às políticas culturais;
- II – propor inclusão de novos segmentos nas Áreas Temáticas do Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais;

III – organizar grupos de trabalho para discussão de temas representativos dos diversos segmentos de cada uma das áreas, de acordo com as demandas do movimento cultural;

IV – estabelecer uma agenda de ações voltadas para questão da inclusão sociocultural das pessoas com deficiência na Cidade de Goiana.

Parágrafo único. As Câmaras Setoriais poderão realizar consultas públicas, reuniões técnicas, escutas sociais e proposições temáticas vinculadas aos segmentos representados.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Conselho Municipal de Política Cultural de Goiana será composto por 20 (vinte) membros titulares e respectivos suplentes, observada a composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, distribuídos da seguinte forma:

I – 10 (dez) representantes titulares do Poder Público e respectivos suplentes; (observar o art. 7 deste documento)

II – 10 (dez) representantes titulares da Sociedade Civil e respectivos suplentes.

§1º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos mediante Processo Eleitoral público, democrático, transparente e participativo.

§2º Os representantes do Poder Público serão formalmente indicados pelos respectivos órgãos e entidades representadas.

§3º O exercício da função de conselheiro municipal de cultura será considerado serviço público relevante, não remunerado.

§4º A composição do Conselho deverá observar, sempre que possível, critérios de diversidade territorial, étnico-racial, cultural, de gênero, acessibilidade e pluralidade de representações culturais.

Art. 7º O Poder Público será representado por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

- I – FADIMAB;
- II – Secretaria Municipal de Educação e Inovação;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;
- V – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;
- VI – Secretaria Municipal de Políticas Sociais;
- VII – Secretaria Municipal de Comunicação;
- VIII – Gabinete do Prefeito;
- IX – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;
- X – Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Cada órgão ou entidade indicará formalmente 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente.

Art. 8º A Sociedade Civil será representada por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, eleitos entre os seguintes segmentos culturais:

- I – Audiovisual;
- II – Povos Tradicionais e Comunidades Tradicionais;
- III – Cultura Afro-brasileira;
- IV – Cultura Identitária e Inclusiva;
- V – Cultura Popular;
- VI – Artesanato;
- VII – Literatura;
- VIII – Música;
- IX – Patrimônio Material e Imaterial;
- X – Artes Cênicas.

§1º Cada segmento cultural elegerá 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.

§2º Os candidatos deverão comprovar atuação efetiva e reconhecida no respectivo segmento cultural para o qual pretendam concorrer.

§3º O Edital poderá estabelecer critérios complementares para caracterização da atuação cultural, apresentação documental e comprovação de vínculo com o segmento correspondente.

Art. 9º O trabalho prestado pelos conselheiros municipais de cultura, titulares e suplentes, será considerado função pública relevante e de interesse social, não ensejando qualquer tipo de remuneração, vantagem pecuniária ou vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS ELEITORES E CANDIDATOS

Art. 10. São direitos dos eleitores:

- I – participar do Processo Eleitoral em igualdade de condições;
- II – acessar informações públicas e transparentes sobre o processo;
- III – votar livremente nos candidatos habilitados;
- IV – apresentar impugnações, recursos e manifestações administrativas;
- V – acompanhar a apuração dos votos.

Art. 11. São deveres dos eleitores:

- I – observar as disposições deste Regimento e do Edital;
- II – agir com boa-fé, urbanidade e respeito institucional;
- III – apresentar documentação verdadeira;
- IV – preservar a legitimidade e lisura do Processo Eleitoral.

Art. 12. São direitos dos candidatos:

- I – concorrer em igualdade de condições;
- II – exercer contraditório e ampla defesa;
- III – acessar decisões, atas e publicações do Processo Eleitoral;
- IV – indicar fiscais para acompanhamento da votação e apuração.

Art. 13. São deveres dos candidatos:

- I – cumprir as disposições deste Regimento e do Edital;
- II – apresentar informações e documentos verídicos;
- III – manter conduta ética e respeitosa;
- IV – respeitar o resultado do Processo Eleitoral;
- V – abster-se de práticas que comprometam a lisura do pleito.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

Art. 14. Poderão participar do Processo Eleitoral:

- I. na condição de candidato, os agentes culturais maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Goiana e com atuação comprovada no segmento cultural correspondente;
- II. na condição de eleitor, os residentes no Município de Goiana maiores de 16 (dezesesseis) anos regularmente inscritos no processo eleitoral.

§1º Uma mesma pessoa não poderá se candidatar em mais de um segmento cultural para o mesmo mandato.

§2º As inscrições serão gratuitas.

§3º O Edital disciplinará os prazos, procedimentos, meios de inscrição e documentos exigidos.

§4º O eleitor deverá apresentar documento oficial com foto no ato da votação.

Art. 15. Para habilitação da candidatura, o interessado deverá apresentar:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- II. Documento oficial de identificação com foto;
- III. Comprovante atualizado de residência no Município de Goiana;
- IV. Comprovação de atuação cultural no segmento correspondente;

V. Currículo cultural, portfólio, certificados, declarações ou documentos equivalentes;

VI. Certidão de quitação eleitoral;

VII. Demais documentos eventualmente previstos no Edital.

§1º A ausência de documentação obrigatória implicará inabilitação da candidatura.

§2º É vedada a candidatura de ocupantes de cargos comissionados vinculados diretamente à Secretaria Municipal responsável pela política cultural, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CAPÍTULO VI

DA CAMPANHA ELEITORAL E DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Art. 15. Fica instituído o Período Oficial de Campanha Eleitoral, compreendido entre a homologação das candidaturas e o encerramento do prazo de inscrição dos eleitores, conforme cronograma definido no Edital de Convocação.

Art. 16. A campanha eleitoral terá por finalidade:

- I – dar ampla publicidade às candidaturas e respectivas propostas;
- II – estimular o debate democrático entre os segmentos culturais;
- III – promover mobilização social para ampliação da participação popular no processo eleitoral;
- IV – incentivar o cadastramento de novos eleitores e fortalecer os mecanismos de participação social no Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 17. É permitida a propaganda eleitoral mediante:

- I – utilização de redes sociais e plataformas digitais;
- II – aplicativos de mensagens;
- III – reuniões comunitárias e encontros setoriais;
- IV – distribuição de material gráfico informativo;
- V – divulgação de propostas culturais e programas de atuação.

Art. 18. É expressamente vedada a propaganda eleitoral que envolva:

- I – abuso do poder econômico;
- II – compra de votos ou oferta de vantagens de qualquer natureza;
- III – utilização da máquina pública ou de bens públicos para promoção de candidaturas;
- IV – utilização de espaços institucionais da Prefeitura para favorecimento eleitoral;
- V – utilização de recursos oriundos de editais de fomento cultural vigentes para promoção de candidatura;
- VI – propaganda discriminatória, ofensiva ou atentatória à dignidade das pessoas;
- VII – propaganda de cunho estritamente religioso ou confessional realizada no interior de templos ou vinculada a obrigações espirituais de fiéis.

§1º A constatação de irregularidade poderá ensejar advertência, suspensão da candidatura ou cassação do registro, observados o contraditório e a ampla defesa.

§2º Caberá à Comissão Eleitoral apurar denúncias relativas à propaganda irregular.

CAPÍTULO VII

DA COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I

Da Comissão Eleitoral

Art. 19. O Processo Eleitoral será coordenado, acompanhado e fiscalizado por Comissão Eleitoral instituída mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º A Comissão Eleitoral possuirá caráter temporário, autônomo, consultivo, fiscalizador, deliberativo e de acompanhamento institucional do Processo Eleitoral.

§2º A Comissão Eleitoral será composta paritariamente por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

§3º É vedada a participação, na Comissão Eleitoral, de candidatos inscritos no Processo Eleitoral ou de pessoas que possuam parentesco até o terceiro grau com candidatos habilitados.

§4º A Comissão Eleitoral será dissolvida após homologação definitiva do resultado eleitoral e posse dos conselheiros eleitos.

Seção II

Das Competências da Comissão Eleitoral

Art. 20. Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Compartilhar institucionalmente o Processo Eleitoral junto à Secretaria responsável pela gestão de políticas públicas culturais do município;
- II – assegurar o cumprimento deste Regimento e do Edital;
- III – acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as etapas do Processo Eleitoral;
- IV – deliberar sobre habilitação de candidaturas e inscrições eleitorais;
- V – receber, analisar e julgar impugnações, denúncias e recursos administrativos;
- VI – deliberar sobre validação, suspensão ou indeferimento de candidaturas;
- VII – acompanhar e fiscalizar os procedimentos de votação e apuração;
- VIII – homologar o resultado final do Processo Eleitoral;
- IX – emitir decisões, pareceres e comunicados oficiais;
- X – assegurar contraditório e ampla defesa;
- XI – fiscalizar a regularidade dos atos operacionais praticados pela Secretaria Municipal responsável pela política cultural;
- XII – resolver casos omissos no âmbito de sua competência.

Seção III

Das Funções Internas da Comissão Eleitoral

Art. 21. A Comissão Eleitoral contará obrigatoriamente com:

- I – Coordenador(a);
- II – Relator(a);
- III – Membros Titulares.

Art. 22. Compete ao(a) Coordenador(a):

- I – convocar e presidir reuniões;
- II – coordenar os trabalhos da Comissão;
- III – supervisionar os procedimentos de votação e apuração;
- IV – representar institucionalmente a Comissão Eleitoral;
- V – exercer voto de desempate, quando necessário.

Art. 23. Compete ao(a) Relator(a):

- I – elaborar atas, pareceres, relatórios e despachos;
- II – organizar os expedientes administrativos;
- III – sistematizar decisões e manifestações da Comissão;
- IV – acompanhar os prazos administrativos;
- V – auxiliar na instrução de recursos e impugnações.

Seção IV

Das Competências Operacionais da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural prestar suporte administrativo, operacional e logístico necessário à realização do Processo Eleitoral.

§1º Constituem atribuições operacionais da Secretaria:

- I – disponibilizar espaço físico para inscrições, votação e reuniões;
- II – fornecer apoio administrativo e servidores de suporte;
- III – providenciar equipamentos, materiais e estrutura logística;
- IV – promover publicações oficiais;
- V – disponibilizar canais institucionais de divulgação;

VI – executar providências administrativas determinadas pela Comissão Eleitoral.

§2º A Secretaria Municipal não possuirá competência deliberativa sobre:

I – habilitação ou indeferimento de candidaturas;

II – julgamento de impugnações e recursos;

III – homologação de resultados;

IV – interpretação normativa deste Regimento;

V – quaisquer matérias de competência exclusiva da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VIII

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 25. Qualquer eleitor ou candidato regularmente inscrito poderá apresentar impugnação fundamentada contra candidatura, inscrição ou ato relacionado ao Processo Eleitoral.

§1º Será assegurado ao impugnado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§2º Os prazos e procedimentos serão definidos no Edital.

Art. 26. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso administrativo.

§1º O recurso deverá ser apresentado no prazo previsto em Edital.

§2º As decisões da Comissão Eleitoral terão caráter definitivo na esfera administrativa do Processo Eleitoral.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 27. A votação ocorrerá em data, local e horários fixados no Edital de Convocação, utilizando-se preferencialmente cédulas oficiais de papel e urnas lacradas pela Comissão Eleitoral.

§1º O voto será secreto, pessoal e intransferível.

§2º A Comissão Eleitoral poderá adotar mecanismos complementares de controle, auditoria e fiscalização da votação.

Art. 28. Cada eleitor devidamente cadastrado e homologado terá direito a votar em um único candidato pertencente ao segmento cultural assinalado no momento de sua inscrição.

§1º Será considerada nula a cédula que:

I – conter rasuras;

II – apresentar anotações estranhas ao processo eleitoral;

III – assinalar mais de um candidato;

IV – impossibilitar a identificação inequívoca da intenção do voto.

§2º Os candidatos terão direito ao voto, desde que regularmente inscritos também na condição de eleitores.

Art. 29. A apuração dos votos será pública e acompanhada pela Comissão Eleitoral e pelos fiscais credenciados.

CAPÍTULO X

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO QUADRO GERAL DE APURAÇÃO

Art. 30. Serão considerados eleitos na condição de titulares os candidatos mais votados em cada segmento cultural, figurando como suplentes os candidatos imediatamente subsequentes em número de votos.

Art. 31. Em caso de empate entre candidatos do mesmo segmento cultural, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

I – maior idade comprovada;

II – maior tempo comprovado de atuação cultural no Município de Goiana, mediante análise documental do portfólio pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Persistindo o empate, a Comissão Eleitoral realizará sorteio público, devidamente registrado em ata.

Art. 32. Nas hipóteses de distorções relacionadas à inscrição de candidatos ou eleitores por segmento cultural, aplicar-se-ão as seguintes regras complementares:

§1º Havendo apenas 01 (um) candidato inscrito em determinado segmento e inexistindo eleitor habilitado naquele respectivo segmento, o candidato será considerado automaticamente eleito por aclamação.

§2º Havendo 02 (dois) ou mais candidatos inscritos em segmento sem eleitor habilitado, será considerado eleito titular o candidato de maior idade, figurando como suplente o candidato com idade imediatamente inferior.

§3º Não havendo candidatos inscritos para vagas de suplência em determinados segmentos, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos não eleitos mais votados no quadro geral de apuração, independentemente do segmento de origem, visando assegurar a completude da composição do Conselho.

CAPÍTULO XI

DAS HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 33. Encerrada a apuração e julgados os recursos administrativos, a Comissão Eleitoral homologará o resultado final do Processo Eleitoral.

Art. 34. Os representantes eleitos da Sociedade Civil e os representantes indicados pelo Poder Público serão nomeados mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 35. A posse dos conselheiros ocorrerá em cerimônia oficial convocada pela Secretaria Municipal responsável pela política cultural.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Todos os atos oficiais do Processo Eleitoral deverão ser publicados em meio oficial de comunicação do Município e disponibilizados em local de amplo acesso público.

Art. 37. Os casos omissos e situações excepcionais serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios da Administração Pública.

Publicado por:

Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves

Código Identificador:5BC19813

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA INSTRUÇÃO NORMATIVA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - PE Nº 001, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta o exercício das funções de consultoria jurídica, assessoramento jurídico, controle prévio de legalidade, emissão de manifestações jurídicas e uniformização de entendimentos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Goiana, revoga a IN PGM n. 001/2024, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 027/2023,

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Município exerce as funções institucionais de representação judicial e extrajudicial, consultoria jurídica, assessoramento jurídico e controle prévio de legalidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de consulta jurídica e a emissão de manifestações jurídicas no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e na Lei Complementar Municipal nº 027/2023;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o exercício das funções de consultoria jurídica, assessoramento jurídico, controle prévio de legalidade, emissão de manifestações jurídicas e uniformização de entendimentos jurídicos pela Procuradoria-Geral do Município, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A atuação consultiva da Procuradoria-Geral do Município observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica, motivação, supremacia do interesse público, proteção da confiança legítima, boa-fé objetiva, juridicidade, proporcionalidade, razoabilidade e unidade institucional da Advocacia Pública Municipal.

Art. 3º Compete à Procuradoria-Geral do Município exercer o controle prévio de legalidade dos atos administrativos, prestar consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Municipal e uniformizar a interpretação da legislação municipal, na forma da Lei Complementar Municipal nº 027/2023.

Art. 4º As manifestações jurídicas emitidas pela Procuradoria-Geral destinam-se exclusivamente à análise da juridicidade dos atos administrativos, não compreendendo avaliação acerca da conveniência, oportunidade, viabilidade econômica, aspectos técnicos ou mérito administrativo das decisões de competência da autoridade administrativa.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas informações técnicas, econômicas, financeiras, orçamentárias e pela veracidade dos documentos que instruem os processos administrativos permanece integralmente com os órgãos e agentes públicos competentes.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar os entendimentos jurídicos firmados pela Procuradoria-Geral do Município, especialmente aqueles formalizados em pareceres vinculantes, pareceres referenciais e orientações normativas, na forma desta Instrução Normativa e da legislação municipal.

CAPÍTULO II DA CONSULTORIA E DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Art. 6º A consultoria jurídica compreende a análise preventiva da conformidade jurídica dos atos administrativos, visando assegurar sua compatibilidade com a Constituição Federal, a legislação vigente, a jurisprudência dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Contas.

Art. 7º O assessoramento jurídico consiste na orientação permanente aos órgãos da Administração Municipal quanto à interpretação e aplicação da legislação, buscando prevenir litígios, reduzir riscos jurídicos e conferir segurança às decisões administrativas.

Art. 8º A atuação consultiva será exercida, entre outras hipóteses, mediante:

- I – parecer jurídico;
- II – parecer jurídico referencial;
- III – parecer jurídico vinculante;
- IV – nota técnica;
- V – informação jurídica;
- VI – orientação jurídica.

Art. 9º A manifestação jurídica deverá limitar-se às questões de direito suscitadas no processo administrativo, sendo vedada a emissão de opinião sobre matéria estritamente técnica, salvo quando indispensável à análise da legalidade do ato administrativo.

Art. 10 As manifestações jurídicas presumem verdadeiras as informações técnicas constantes dos autos, salvo quando houver evidente incompatibilidade com a legislação aplicável ou elementos que indiquem irregularidade manifesta.

CAPÍTULO III DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE

Art. 11. O controle prévio de legalidade consiste na análise jurídica dos atos e processos administrativos submetidos à Procuradoria-Geral do Município ou às Assessorias Jurídicas, com a finalidade de verificar sua conformidade com a Constituição Federal, a legislação vigente, a jurisprudência aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 12. O controle prévio de legalidade possui natureza preventiva e consultiva, destinando-se à mitigação de riscos jurídicos e ao fortalecimento da segurança jurídica das decisões administrativas.

Art. 13. A manifestação jurídica limitar-se-á ao exame da legalidade do procedimento e dos atos administrativos praticados, não substituindo a competência da autoridade administrativa quanto:

- I – à conveniência e oportunidade do ato;
- II – à definição de políticas públicas;
- III – à escolha do objeto da contratação;
- IV – à definição das especificações técnicas;
- V – à justificativa da necessidade administrativa;
- VI – à disponibilidade orçamentária e financeira;
- VII – aos atos de gestão próprios da autoridade competente.

Art. 14. Compete ao órgão consultante instruir adequadamente o processo administrativo, mediante a juntada de todos os documentos necessários à análise jurídica, especialmente:

- I – exposição dos fatos;
- II – indicação do objeto;
- III – justificativa da contratação ou da medida administrativa;
- IV – estudos técnicos, quando exigidos;
- V – manifestação do setor técnico competente;
- VI – demonstração da existência de recursos orçamentários, quando cabível;
- VII – minuta do ato administrativo, contrato, edital ou instrumento congênere, quando houver.

§ 1º A ausência de documentos essenciais poderá ensejar a devolução do processo para complementação da instrução, sem emissão de manifestação jurídica de mérito.

§ 2º A Procuradoria-Geral do Município ou a Assessoria Jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que indispensáveis à adequada análise jurídica.

CAPÍTULO IV DAS CONSULTAS JURÍDICAS

Art. 15. As consultas jurídicas deverão ser formuladas por autoridade competente, mediante processo administrativo regularmente instaurado e devidamente instruído.

Art. 16. A consulta deverá conter, obrigatoriamente:

- I – identificação da autoridade consultante;
- II – exposição objetiva dos fatos;
- III – indicação precisa da dúvida jurídica;
- IV – manifestação técnica do setor responsável, quando necessária;
- V – indicação da solução administrativa pretendida.

Art. 17. Não serão conhecidas as consultas que:

- I – possuem caráter exclusivamente acadêmico;
- II – versem sobre matéria estranha às competências da Procuradoria-Geral;
- III – não apresentem dúvida jurídica concreta;
- IV – estejam desacompanhadas da documentação indispensável.

Art. 18. Sempre que verificar deficiência na instrução processual, a Procuradoria-Geral poderá converter o processo em diligência, fixando prazo para atendimento.

Parágrafo único. O prazo para manifestação jurídica ficará suspenso durante o cumprimento da diligência.

CAPÍTULO V DAS MANIFESTAÇÕES JURÍDICAS

Art. 19. Constituem espécies de manifestações jurídicas da Procuradoria-Geral do Município:

- I – parecer jurídico;
- II – parecer jurídico referencial;
- III – parecer jurídico vinculante;
- IV – nota técnica;
- V – informação jurídica;
- VI – orientação jurídica.

Art. 20. O parecer jurídico constitui manifestação técnico-jurídica destinada à análise de caso concreto submetido à apreciação da Procuradoria-Geral.

Art. 21. A nota técnica será utilizada para manifestação objetiva sobre questão jurídica específica, sem necessidade de exame integral do processo administrativo.

Art. 22. A informação jurídica destina-se à prestação de esclarecimentos objetivos sobre matéria jurídica de menor complexidade.

Art. 23. A orientação jurídica consiste na consolidação de entendimento institucional destinado a orientar a atuação dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

CAPÍTULO VI DOS PARECERES REFERENCIAIS

Art. 24. Poderá ser emitido parecer jurídico referencial, pelos Procuradores Municipais, quando houver repetição de processos administrativos que versem sobre matéria idêntica e cuja solução jurídica possa ser uniformizada.

§ 1º O parecer referencial deverá definir expressamente:

- I – sua hipótese de aplicação;
- II – os requisitos para utilização;
- III – os limites de sua incidência;
- IV – as hipóteses que exigem nova manifestação jurídica.

§ 2º A utilização do parecer referencial dependerá de declaração expressa da autoridade competente de que o caso concreto se enquadra integralmente na hipótese nele disciplinada.

Art. 25. Verificada qualquer peculiaridade jurídica relevante ou circunstância não contemplada no parecer referencial, o processo deverá ser submetido à Procuradoria-Geral para nova manifestação.

CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS DAS ASSESSORIAS JURÍDICAS

Art. 26. As Assessorias Jurídicas dos órgãos da Administração Direta exercerão atividades de consultoria e assessoramento jurídico no âmbito de suas respectivas unidades administrativas, observadas as competências institucionais da Procuradoria-Geral do Município e os entendimentos jurídicos por ela firmados.

Art. 27. Compete às Assessorias Jurídicas, no âmbito de suas atribuições:

- I – prestar orientação jurídica às autoridades administrativas do órgão de lotação;
- II – emitir pareceres jurídicos nos processos administrativos de sua competência;
- III – examinar minutas de editais, contratos, convênios, termos aditivos, portarias, decretos e demais atos administrativos;
- IV – acompanhar a instrução jurídica dos processos administrativos;
- V – zelar pela observância da Constituição Federal, da legislação vigente e dos precedentes administrativos da Procuradoria-Geral;
- VI – sugerir medidas destinadas à prevenção de litígios e à redução de riscos jurídicos;
- VII – comunicar à Procuradoria-Geral a existência de controvérsia jurídica relevante ou de entendimentos divergentes.

Art. 28. As manifestações emitidas pelas Assessorias Jurídicas restringem-se ao âmbito administrativo do órgão de lotação, não produzindo efeito vinculante para os demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 29. As Assessorias Jurídicas deverão observar, obrigatoriamente:

- I – os pareceres vinculantes;
- II – os pareceres referenciais;
- III – as orientações normativas;
- IV – as súmulas administrativas, quando editadas;
- V – os entendimentos uniformizados pela Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. Havendo fundamento jurídico relevante para superação do entendimento institucional, a Assessoria Jurídica deverá suscitar a revisão perante a Procuradoria-Geral, vedada a adoção de entendimento divergente sem manifestação desta.

CAPÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS DA PROCURADORIA-GERAL

Art. 30. Compete privativamente à Procuradoria-Geral do Município:

- I – uniformizar a interpretação da legislação municipal;
- II – exercer o controle prévio de legalidade nas hipóteses previstas nesta Instrução Normativa;
- III – dirimir divergências jurídicas entre órgãos da Administração Municipal;
- IV – emitir pareceres vinculantes e pareceres referenciais, na forma da Lei Complementar Municipal nº 027/2023;
- V – avocar processos administrativos cuja relevância jurídica, econômica, institucional ou social justifique atuação direta;
- VI – orientar juridicamente as Assessorias Jurídicas;
- VII – revisar entendimentos anteriormente firmados.

Art. 31. Serão obrigatoriamente submetidos à Procuradoria-Geral do Município os processos que versem sobre:

- I – matéria constitucional;
- II – conflito de competência entre órgãos municipais;
- III – divergência entre manifestações jurídicas;
- IV – revisão ou superação de parecer anteriormente emitido;
- V – consultas formuladas diretamente pelo Prefeito Municipal;
- VI – propostas de edição, alteração ou revogação de atos normativos de caráter geral, quando houver repercussão jurídica relevante;
- VII – processos licitatórios, independentemente do valor, com exceção dos processos de contratação de profissionais do setor artístico, cujo parecer ficará a cargo da Assessoria Jurídica da Secretaria demandante;
- VIII – outras hipóteses determinadas pelo Procurador-Geral.

CAPÍTULO IX DOS PARECERES VINCULANTES

Art. 32. Os pareceres jurídicos poderão adquirir efeito vinculante, observado o procedimento previsto na Lei Complementar Municipal nº 027/2023.

Art. 33. O parecer vinculante destina-se à uniformização da interpretação jurídica da Administração Pública Municipal, devendo ser observado por todos os órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 34. O parecer vinculante produzirá efeitos somente após:

- I – aprovação pelo Procurador-Geral do Município;
- II – aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, quando exigida pela Lei Complementar Municipal nº 027/2023;
- III – publicação da respectiva ementa no órgão oficial de divulgação do Município.

Art. 35. A revisão ou revogação de parecer vinculante observará o mesmo procedimento exigido para sua aprovação, preservados os atos regularmente praticados sob a vigência do entendimento anterior, ressalvada disposição legal ou decisão judicial em sentido diverso.

CAPÍTULO X DA UNIFORMIZAÇÃO DOS ENTENDIMENTOS JURÍDICOS

Art. 36. A Procuradoria-Geral promoverá a uniformização de entendimentos jurídicos com o objetivo de assegurar isonomia, segurança jurídica, eficiência administrativa e estabilidade das decisões.

Art. 37. A uniformização poderá ocorrer mediante:

- I – parecer vinculante;
- II – parecer referencial;
- III – orientação normativa;
- IV – nota técnica de caráter geral;
- V – súmula administrativa, quando instituída em ato próprio.

Art. 38. Sempre que houver alteração legislativa, decisão judicial com eficácia vinculante ou modificação relevante da jurisprudência dos Tribunais Superiores ou dos Tribunais de Contas, a Procuradoria-Geral poderá revisar os entendimentos anteriormente consolidados.

Art. 39. A existência de entendimento consolidado dispensa nova manifestação jurídica sobre matéria idêntica, desde que o processo administrativo demonstre expressamente sua integral aderência ao precedente aplicável.

CAPÍTULO XI DA ATUAÇÃO CONSULTIVA EM LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES DIRETAS E DEMAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 40. A atuação da Procuradoria-Geral do Município nos processos de licitação, contratação direta, convênios, termos de colaboração, acordos, contratos administrativos e demais instrumentos congêneres terá por finalidade assegurar a conformidade jurídica dos atos administrativos, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 41. As Assessorias Jurídicas poderão fazer manifestação jurídica prévia ao Parecer da Procuradoria Geral, sendo esta precedida da regular instrução do processo administrativo, competindo ao órgão de origem apresentar todos os elementos técnicos, fáticos e jurídicos necessários à análise da matéria.

Parágrafo único. A ausência de documentos indispensáveis poderá ensejar a devolução do processo para complementação da instrução, sem prejuízo da emissão posterior da manifestação jurídica.

Art. 42. A manifestação jurídica restringir-se-á aos aspectos jurídicos da matéria submetida à apreciação, não competindo ao órgão consultivo pronunciar-se sobre:

- I – especificações técnicas do objeto;
- II – estudos técnicos preliminares;

- III – pesquisa de preços;
- IV – quantitativos;
- V – critérios de oportunidade e conveniência administrativa;
- VI – disponibilidade orçamentária e financeira;
- VII – gestão e fiscalização contratual;
- VIII – demais matérias de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Art. 43. A emissão de parecer jurídico não afasta a responsabilidade dos agentes públicos responsáveis pela instrução do processo, pela veracidade das informações prestadas, pelas manifestações técnicas emitidas e pelas decisões administrativas adotadas no âmbito de suas competências.

Art. 44. Os órgãos da Administração Municipal deverão observar os pareceres referenciais e os pareceres vinculantes expedidos pela Procuradoria-Geral do Município, dispensando-se nova manifestação jurídica quando o caso concreto se enquadrar integralmente na hipótese já apreciada, sem prejuízo da análise de peculiaridades relevantes.

Art. 45. Verificada alteração legislativa, jurisprudencial ou fática capaz de influenciar a conclusão anteriormente adotada, o processo deverá ser submetido à Procuradoria-Geral para nova manifestação.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Procurador-Geral do Município, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 027/2023 e na legislação aplicável.

Art. 47. O Procurador-Geral do Município poderá expedir orientações complementares, notas técnicas e outros atos administrativos destinados à fiel execução desta Instrução Normativa.

Art. 48. As manifestações jurídicas deverão observar, além da legislação vigente:

- I – a Constituição da República;
- II – a Lei Complementar Municipal nº 027/2023;
- III – a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV – a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;
- V – a jurisprudência dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Contas, quando aplicável;
- VI – os pareceres vinculantes, pareceres referenciais e orientações normativas expedidos pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 49. Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas aos demais órgãos de controle e assessoramento.

Art. 50. Fica revogada a Instrução Normativa PGM nº 01/2024 e as demais disposições em contrário.

Art. 51. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Goiana, 30 de julho de 2026.

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador Geral do Município de Goiana

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0D3D9FAD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2025. Conforme Publicação realizada no dia 24 de julho de 2026, Código Identificador: 73B76E5B, necessário se faz a retificação para onde se lê:

“ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2025”

“EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2025 – PROCESSO Nº 063/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008/2025. OBJETO: A RECOMPOSIÇÃO QUANTITATIVA DOS ITENS 2 E 3 DO CONTRATO Nº 177/2025, OS ACRÉSCIMOS CORRESPONDEM A 25% SOBRE OS QUANTITATIVOS ORIGINALMENTE PACTUADOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O ART. 124 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PERMANECENDO INALTERADOS OS DEMAIS ITENS CONTRATUAIS. OS QUANTITATIVOS MENSAIS PASSAM A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA: ”.

LEIA-SE:

“EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2025”

“EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2025 – PROCESSO Nº 063/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008/2025. OBJETO: O ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, TUDO CONFORME A LEI Nº 14.133/21. A RECOMPOSIÇÃO QUANTITATIVA DOS ITENS 2 E 3 DO CONTRATO Nº 177/2025, OS ACRÉSCIMOS CORRESPONDEM A 25% SOBRE OS QUANTITATIVOS ORIGINALMENTE PACTUADOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O ART. 124 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PERMANECENDO INALTERADOS OS DEMAIS ITENS CONTRATUAIS. OS QUANTITATIVOS MENSAIS PASSAM A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA: ”.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA

Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:07FF08CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica,

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da Obra de Reforma do Açougue Público Municipal, indico o servidor abaixo qualificado para exercer a função de Fiscal da Obra, em razão de sua habilitação técnica compatível com o objeto a ser contratado pela ADEPE - Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco.

•
Nome: LAIS ALVES DA SILVA

•
Cargo: COORDENADOR - CC-7

•
Matrícula: P1022346

•
CPF: XXX.687.794-XX

•
Registro CREA/PE: 1822254060

Art. 1º O servidor indicado ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da obra, competindo-lhe exercer as atribuições inerentes à função de fiscal, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do contrato administrativo e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 29 de julho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:290FCF60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **SERGIO FERNANDO DE SOUZA SILVA**, CPF XXX.393.464-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 30 de julho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:76BF4006

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 20/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2026

Ementa: Atualiza os valores das Indenizações das Despesas para Locomoção- IDL dos Professores I e II, Supervisor de Ensino e profissionais de Suporte Pedagógico da rede pública municipal de ensino de Ibimirim, nos termos do art. 32, §5º da Lei Municipal nº 780/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária dos valores pagos a título de Indenização das Despesas para Locomoção - IDL aos professores I e II, Supervisor de Ensino e profissionais de suporte pedagógico da rede pública Municipal de ensino de Ibimirim; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 32, §5º da Lei Municipal nº 780/2017;

CONSIDERANDO que o índice de inflação oficial – IPCA – no intervalo de maio de 2025 a maio de 2026 teve um percentual de variação acumulada de 5,02% (cinco virgula dois por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada Indenização das Despesas para Locomoção - IDL aos professores I e II, Supervisor de Ensino e profissionais de suporte pedagógico da rede pública Municipal de ensino de Ibimirim, conforme as distâncias abaixo relacionadas:

- a) De 2 (dois) a 5 (cinco) Km da residência até à escola – IDL de R\$ 123,53 (cento e vinte e três reais e cinquenta e três centavos);
 b) De 5,1 (cinco vírgula um) a 10 (dez) Km da residência até à escola – IDL de R\$ 245,52 (duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);
 c) De 10,1 (dez vírgula um) a 20 (vinte) Km da residência até à escola – IDL de R\$ 391,84 (trezentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos);
 c) A partir dos 20,1 (vinte vírgula um) Km da residência até à escola – IDL de R\$ 459,40 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quarenta centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, em 08 de julho de 2026.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:E0B5DA6A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL 22/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2026

Ementa: Atualiza os valores das Bolsas-auxílio do programa Frente de trabalho, nos termos do art. 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 848/2022 e alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária dos valores pagos a título de Bolsa-auxílio do Programa Frente de Trabalho do Município de Ibimirim/PE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 848/2022 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o índice de inflação oficial – IPCA – no intervalo de março de 2025 a março de 2026 teve um percentual de variação acumulada de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica atualizado valor da bolsa-auxílio do Programa Municipal Frente de Trabalho, no valor de R\$ 746,36 (setecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, em 30 de julho de 2026.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:46C3A45C

ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 93/2026

MANUAL DO ALUNO

AL CFP GCMIG

TELEFONES ÚTEIS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE IGARASSU (CIOPI)	81 992252640
RECEPÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	81 35432107
CORPO DE BOMBEIRO	193
SAMU	192
PRF	191
Central 26º BPM	81 9123-8087

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM IGARASSU DECRETO Nº 93 DE 2026.

Ementa: Aprova o Regulamento Disciplinar Acadêmico e o Manual do Aluno do Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal de Igarassu, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que veda expressamente a sujeição das Guardas Municipais a regulamentos disciplinares de natureza militar;

CONSIDERANDO os preceitos instituídos pela Lei Complementar Municipal nº 065, de 29 de maio de 2017 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Igarassu);

CONSIDERANDO os termos da matriz curricular nacional para formação de Guardas Civis Municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento Disciplinar Acadêmico e o Manual do Aluno do Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal de Igarassu, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. O Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal será coordenado administrativamente por comissão designada ou instituição especializada contratada.

Art. 3º. Fica proibida, no âmbito do curso de formação, qualquer modalidade de medida educativa ou sanção que implique restrição de liberdade do discente ou aplicação de punições de viés militar, passando o controle disciplinar a ocorrer exclusivamente por dedução direta de pontuação ou exclusão do candidato de acordo com a gravidade do desvio disciplinar.

Art. 4º. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação do regulamento anexo serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria GP nº 375/2025.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu — PE, ____ de ____ de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS BARBOZA PEDROSA
 Prefeita do Município de Igarassu

ANEXO ÚNICO – MANUAL DO ALUNO E REGULAMENTO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DIRETRIZES DO CURSO

Art. 1º. O Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal de Igarassu rege-se pelos ditames da Lei Federal nº 13.022/2014, pela Matriz Curricular Nacional da SENASP e pela Lei Complementar Municipal nº 065/2017.

Art. 2º. O Curso possui caráter estritamente **eliminatório**, com regime de dedicação integral às atividades práticas e teóricas.

Art. 3º. Para a obtenção do Certificado de Conclusão e aprovação final, o discente deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- Obter nota mínima de **7,0 (sete) pontos** em todas as avaliações e disciplinas.
- Respeitar o limite máximo de faltas por disciplina de até **25%**;

c) Nota disciplinar padrão igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 4º. O regime letivo diário será de **10 (dez) horas/aula**, podendo estender as atividades aos dias de sábado e domingo, caso haja necessidade pedagógica.

Art. 5º. O regime remuneratório do aluno durante o período de formação corresponderá ao auxílio financeiro equivalente a **50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do nível inicial** do cargo de guarda civil municipal, conforme art.16 do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Igarassu.

CAPÍTULO II

DO COMPROMISSO DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 6º. Todo integrante submetido ao Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal deverá prestar o seguinte compromisso formal:

"Ao ingressar na Guarda Civil Municipal de Igarassu, instituição pioneira fundada em 22 de janeiro de 1893, prometo regular minha conduta pelos preceitos da moral cidadã, cumprir com dedicação as ordens das autoridades legalmente constituídas e devotar-me inteiramente à proteção preventiva municipal, à salvaguarda dos bens, serviços e instalações de Igarassu, bem como ao respeito fundamental aos direitos humanos e à segurança da comunidade."

CAPÍTULO III

UNIFORMES, APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL E PONTUALIDADE

Art. 7º. O uso dos uniformes obrigatórios é condição indispensável para o ingresso e a permanência nas atividades no local de instrução, respondendo individualmente o aluno pela sua perfeita apresentação, asseio e conservação.

Art. 8º. O enxoval acadêmico-operacional obrigatório do discente divide-se rigorosamente em duas composições principais de vestuário:
I – Calças: calças jeans azul escuro corte reto e sem detalhes, cintura alta, lavagem única, sendo proibida qualquer presença de estampas, rasgos, desfiados ou adereços;

II – Short/Bermuda (Educação Física): tecido tadel, na cor preta, sem detalhes (marcas, bordados, rasgos, inscrições ou manchas), na altura do joelho, bem como short térmico na cor preta;

III – Calçados e Acessórios: par de tênis na cor predominantemente preto, sem detalhes nem marcas; meias na cor branca, de cano médio, lisa e sem marcas ou detalhes; cinto de lona na cor azul marinho e com fivela totalmente preta;

IV – Top (para as alunas): Top liso para ser usado por baixo da camisa, totalmente preto, com bojo, decote frontal em U e decote traseiro que proporcione liberdade de movimentos;

V – Rede para prender os cabelos (para as alunas): rede na cor preta;

VI – Camisa: as camisas serão disponibilizadas pela coordenação do curso;

Parágrafo único. Os alunos deverão apresentar-se com o traje completo em todas as atividades do CFP-GCMIG, inclusive na aula inaugural, sendo proibido o uso de piercings aparentes, alargadores, brincos, colares, pulseiras, correntes, adornos, acessórios, esmaltes de cores extravagantes, unhas postiças excessivamente longas e quaisquer objetos que comprometam a padronização da apresentação pessoal, a segurança ou o adequado desempenho das atividades de ensino e treinamento.

Art. 9º Normas para modelo do cabelo do (a) aluno (a)

I – Para o efetivo masculino:

a) Feito até a altura das têmporas, à máquina nº 1, de maneira que usando gorro, boné, boina ou capacete, deixe à mostra, somente a parte raspada do couro cabeludo;

b) Feito na parte superior da cabeça, à máquina nº.2;

c. É proibido o uso de barba e/ou bigode;

II – Para o efetivo feminino:

a) O cabelo curto crespo deverá ser usado com o corte de nuca batida;

b) O cabelo curto liso deverá ser usado com o corte de nuca batida ou em fio reto, não podendo seu comprimento ultrapassar a gola do uniforme;

c) É considerado curto o cabelo cujo comprimento máximo tangencie a parte superior da gola dos uniformes;

d) Os cabelos médios e longos deverão ser presos através de raiz que não poderá ultrapassar a gola da camisa;

e) Em todos os tipos, cortes e penteados dos cabelos, tanto as orelhas como a gola do uniforme deverão ficar expostas;

f) Fica proibido o uso de qualquer tipo de presilha exposta no cabelo, além do grampo.

Art. 10. Os alunos deverão obrigatoriamente obedecer rigorosamente os horários das instruções e atividades, definidos pela coordenação do curso de formação.

CAPÍTULO IV

SISTEMA DE CONTROLE DE PONTUAÇÃO DISCIPLINAR

Art. 11. A avaliação de conduta e idoneidade do aluno durante as atividades de classe ou escalas de aprendizado será controlada por meio de um sistema estrito de **pontuação disciplinar por dedução**.

Art. 12. Cada discente iniciará o Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal com a **Nota Disciplinar padrão de 10,00 (dez)**, sendo enquadrado no comportamento Excepcional.

Art. 13. A prática de infrações acadêmicas ensejará a dedução direta de pontos da nota disciplinar do aluno, na seguinte proporção:

- **Infração Grave:** Subtração automática de **1,0 ponto**.
- **Infração Média:** Subtração automática de **0,7 ponto**.
- **Infração Leve:** Subtração automática de **0,5 ponto**.

Art. 14. Serão computadas bonificações na nota disciplinar por ações meritórias do aluno devidamente publicadas em Boletim Interno, na seguinte proporção:

- **Elogio Individual:** Acréscimo de **0,3 ponto**.
- **Elogio Coletivo:** Acréscimo de **0,2 ponto**.

Art. 15. O comportamento do aluno será periodicamente reclassificado pelas seguintes faixas e conceitos regimentais:

- **Excepcional:** Nota de 10,00.
- **Ótimo:** Nota de 9,00 a 9,99.
- **Bom:** Nota de 8,00 a 8,99.
- **Regular:** Nota de 7,00 a 7,99 (*Gera advertência por escrito e notificação de risco de desligamento*).
- **Insuficiente:** Nota **abaixo de 7,00**.

Art. 16. O aluno que, por recorrência de infrações, atingir o comportamento Insuficiente ou infringir condutas de exclusão sumária será submetido a processo administrativo pela coordenação do curso, podendo resultar no seu desligamento compulsório e eliminação automática do certame, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES ACADÊMICAS

Art.17. Constituem infrações de natureza leve, puníveis com a dedução de 0,5 (cinco décimos) ponto:

a) Na condição de chefe ou subchefe de turma, deixar a sala de aula ou área comum desorganizada ou com resíduos.

b) Apresentar-se sem observar as normas de postura, asseio e uniformização fixadas para o curso.

c) Protocolar ou redigir documentos oficiais fora dos padrões de correspondência da administração municipal.

d) Deixar de executar, ou executar incorretamente, comandos de alinhamento cívico ou procedimentos de liderança de grupamento.

e) Preencher incorretamente, rasurar ou danificar formulários de controle de presença ou livros de alterações.

f) Portar ou utilizar telefones e equipamentos eletrônicos em horários de aulas e instruções sem autorização prévia da coordenação ou do instrutor.

g) Apresentar-se para atividades com o uniforme do curso visivelmente sujo, amarrado ou incompleto.

h) Comparecer às atividades letivas desprovido do material acadêmico ou operacional exigido para aquela disciplina.

i) Deixar de demonstrar os sinais regulamentares de respeito cívico a instrutores, coordenadores e autoridades.

j) Deixar pertences, armários ou vestiários fora dos padrões de organização e limpeza, determinados pela coordenação.

k) Descuidar-se da conservação, limpeza ou guarda de objetos institucionais ou pessoais sob sua custódia.

l) Demonstrar lentidão ou falta de presteza no cumprimento de ordens administrativas recebidas.

m) Manter-se desatento durante as instruções teóricas ou práticas.

Art. 18. Constituem infrações de natureza média, puníveis com a dedução de 0,7 (sete décimos) ponto:

- a) Demonstrar falta de controle ou de liderança técnica sobre o grupamento sob sua responsabilidade temporária.
- b) Desrespeitar normas de convivência social e o decoro esperado de um agente de segurança pública municipal.
- c) Chegar atrasado a qualquer aula, instrução, formatura civil ou ato oficial programado.
- d) Conversar, sorrir, cuspir, mexer-se ou mascar chiclete/alimentos enquanto estiver alinhado em formação oficial de instrução.
- e) Executar movimentos de marcha cívica ou deslocamentos coletivos de forma relaxada ou descompromissada.
- f) Transitar, ou permanecer em salas, seções administrativas ou dependências do núcleo de formação sem a devida autorização.
- g) Deixar de zelar pelo patrimônio público, viaturas, equipamentos de proteção ou armamentos institucionais sob seus cuidados.
- h) Omitir ou deixar de comunicar ao superior imediato a conclusão de uma ordem que tenha recebido.
- i) Deixar de cumprir diretrizes ou procedimentos operacionais padrão previamente estabelecidos quando estiver em escala de aprendizado ou plantão interno.
- j) Negligenciar cuidados básicos de higiene pessoal ou coletiva nas dependências do núcleo de formação.
- k) Perturbação sonora em ambiente de estudo em horários e locais cujo regulamento exija silêncio.
- l) Tratar colegas de curso ou quaisquer funcionários municipais, instrutores ou coordenadores com desconsideração ou falta de urbanidade.
- m) Deixar de informar imediatamente à coordenação ou ao chefe de turma a impossibilidade justificada de comparecer a um ato obrigatório.

Art. 19. Constituem infrações de natureza grave, puníveis com a dedução de 1,0 (um) ponto:

- a) Recusar-se a cumprir ou contestar publicamente as orientações legítimas de instrutores, coordenadores, chefes de turma ou alunos de serviço.
- b) Ausentar-se das salas de instrução, do centro de treinamento ou de atividades externas sem a devida autorização do responsável.
- c) Utilizar-se do anonimato, de codinomes ou de assinaturas falsas para qualquer finalidade no âmbito do curso.
- d) Adotar conduta inadequada, indisciplinada ou perigosa em treinamentos práticos, simulações ou serviços de instrução.
- e) Entrar ou tentar forçar a entrada em vestiários, alojamentos ou salas restritas sem autorização prévia por escrito.
- f) Procurar desacreditar, por palavras, gestos ou meios digitais, a imagem de superiores, instrutores ou colegas de turma.
- g) Estimular ou participar de ações que gerem discórdia, desarmonia ou quebra de coesão entre os alunos do curso.
- h) Tratar superiores hierárquicos, autoridades ou colegas de forma descortês, agressiva ou incompatível com a ética profissional.
- i) Portar-se em público ou perante o grupamento de modo inconveniente, sem compostura cidadã e em desacordo com ética profissional.
- j) Envolver-se em discussões públicas, brigas ou escândalos que comprometam diretamente a imagem institucional da Guarda Civil de Igarassu.
- k) Executar de forma negligente, desatenta ou irresponsável as atribuições técnicas inerentes às escalas práticas do curso.
- l) Desobedecer frontalmente ou deixar de cumprir orientações pedagógicas expressas pelos docentes.
- m) Faltar, sem justificativa legal formalizada e referendada pela Junta Médica do Município, a qualquer atividade letiva ou avaliação programada.
- n) Recusar o cumprimento de ordens legais e administrativas emitidas pelas autoridades do núcleo de formação.
- o) Adentrar no ambiente pedagógico com arma particular legalizada.

Art. 20. Constituem infrações acadêmicas, puníveis com exclusão sumária do Curso de Formação Profissional:

- a) Portar arma, objetos proibidos ou materiais não autorizados.
- b) Deixar de manter requisitos exigidos para a investidura do cargo
- c) Danificar o patrimônio público ou causar dano intencional
- d) Descumprir qualquer norma de caráter eliminatório previsto em edital.
- e) Portar ou utilizar drogas ilícitas ou apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecente durante o curso, podendo o candidato ser

fiscalizado a qualquer momento, inclusive com teste para eferição etílica.

f) Praticar conduta incompatível com o cargo de Guarda Civil Municipal, dentro ou fora das atividades do curso.

g) Cometer fraude, tentativa de fraude ou qualquer forma de colar em atividades ou avaliações.

CAPÍTULO VI

TRÂNSITO EM TRAJES CIVIS

Art. 21. Para a entrada e saída das unidades de formação e locais de instruções, são permitidos apenas a utilização de trajes sóbrios e compostos.

I- Para o efetivo masculino: São proibidos o uso de chinelos, camisetas, shorts ou bermudas;

II-Para o efetivo feminino: São proibidas minissaias, shorts, tops, chinelos e roupas transparentes, bem como, roupas apertadas ou trajes de academia.

CAPÍTULO VII

DOS POSTOS E GRADUAÇÕES

Art. 22. Na Guarda Civil Municipal de Igarassu, os postos de graduação são definidos conforme o **Anexo IV da Lei Complementar nº 065/2017**, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Igarassu.

a) Comandante – Insígnia composta pelo brasão do Município, envolvido por dois ramos de louros, e cinco barras douradas.

b) Subcomandante – Insígnia composta pelo brasão do Município, envolvido por dois ramos de louros, e quatro barras douradas.

c) Inspetor – Insígnia composta pelo brasão do Município, envolvido por dois ramos de louros, e três barras douradas.

d) Subinspetor – Insígnia composta pelo brasão do Município, envolvido por dois ramos de louros, e duas barras douradas.

e) Classe Especial – Insígnia composta pelo brasão do Município, envolvido por dois ramos de louros, e uma barra dourada.

FORMULÁRIOS DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

ANEXO A

FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO ESCOLAR (NIE)

NÚMERO DE CONTROLE (NIE): ____/____/2026

DATA DE EMISSÃO: ____/____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO NOTIFICADO

• **Nome Completo:** _____
 • **Inscrição:** _____ **Turma:** _____ **Grupamento:** _____

2. HISTÓRICO E TIPIFICAÇÃO DO FATO

• **Data do Fato:** ____/____/2026 | **Horário:** ____:____h
 • **Local do Fato:** _____
 • **Descrição Sucinta do Fato:** _____
 • **Enquadramento Regulamentar:** _____

• Art. 17 - Infração Leve (Dedução de 0,5 ponto) | Alínea: _____
 • Art. 18 - Infração Média (Dedução de 0,7 ponto) | Alínea: _____
 • Art. 19 - Infração Grave (Dedução de 1,0 ponto) | Alínea: _____

3. CIÊNCIA E PRAZOS

Fica o aluno notificado da perda de pontuação. O discente possui o prazo preclusivo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da assinatura deste documento, para protocolar suas razões de defesa junto à Coordenação do Curso de Formação Profissional.

Assinatura e Matrícula do Agente Notificador / Instrutor.

CIÊNCIA DO ALUNO:

Recebi a presente notificação em: ____/____/2026, às ____:____h.

Assinatura do Aluno Notificado

ANEXO B REQUERIMENTO DE RECURSO E CONTESTAÇÃO DE PONTOS

À COORDENAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA PROVIMENTO EM CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IGARASSU.

ASSUNTO: Defesa Administrativa / Contestação de Notificação Disciplinar

O(A) ALUNO(A): _____, regularmente inscrito(a) sob o número _____, integrante da Turma _____ e Grupamento _____, vem tempestivamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro nos princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, apresentar suas **RAZÕES DE RECURSO** em face da Notificação de Infração Escolar (NIE) nº _____/_____, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DOS FATOS E FUNDAMENTOS (Justificativa do Aluno):

2. DOS DOCUMENTOS ANEXOS (Provas/Atestados se houver):

- _____
- _____

3. DO PEDIDO:

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria o recebimento deste recurso e, no mérito, o seu **PROVIMENTO TOTAL**, determinando-se o arquivamento da NIE em comento e a imediata **restituição dos pontos** deduzidos no prontuário disciplinar do requerente.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Igarassu — PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Aluno Requerente

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO (USO EXCLUSIVO DA COORDENAÇÃO)

Recurso recebido pela Secretaria do Núcleo de Formação Profissional da GCM Igarassu em: ____/____/2026, às _____h.

Responsável pelo recebimento (Nome/Matrícula): _____

Prazo legal regulamentar para julgamento da Coordenação: **02 (dois) dias úteis.**

CANÇÕES / HINO

1.HINO DE IGARASSU

Coqueirais farfalhando ao vento
Sob a brisa amena do mar,
No horizonte a nau majestosa
Motivou o nativo a gritar:
Igarassu! que na sua linguagem
Quer dizer grande embarcação,
Que trazia Duarte Coelho
O herói da colonização
Refrão
Igarassu! Igarassu!
Foi o brado do guerreiro varonil,
Igarassu! Igarassu!
És o marco da História do Brasil (BIS)

Pernambuco nasceu em teu solo
E o nordeste daqui se expandiu,
Brava grei se acalenta em teu colo,
Que a muitos heróis já serviu,
Relicário de um nobre passado
Conservado com veneração
Pelos teus padroeiros amados,
Os santos queridos: Cosme e Damião.

2.HINO DE PERNAMBUCO

Coração do Brasil, em teu seio
Corre o sangue de heróis - rubro veio
Que há de sempre o valor traduzir.
És a fonte da vida e da história

Desse povo coberto de glória,
O primeiro, talvez, no porvir.

Salve ó terra dos altos coqueiros!
De belezas soberbo estendal!
Nova Roma de bravos guerreiros
Pernambuco imortal! Imortal!

Esses montes e vales e rios,
Proclamando o valor de teus brios,
Reproduzem batalhas cruéis.
No presente és a guarda avançada,
Sentinela indormida e sagrada
Que defende da pátria os lauréis.

Salve ó terra dos altos coqueiros!
De belezas soberbo estendal!
Nova Roma de bravos guerreiros
Pernambuco imortal! Imortal!

Do futuro és a crença, a esperança
Desse povo que altivo descansa
Como o atleta depois de lutar.
No passado o teu nome era um mito,
Era o sol a brilhar no infinito,
Era a glória na terra a brilhar.

Salve ó terra dos altos coqueiros!
De belezas soberbo estendal!
Nova Roma de bravos guerreiros
Pernambuco imortal! Imortal!

A República é filha de Olinda,
Alva estrela, que fulge e não finda
De esplendor com seus raios de luz.
Liberdade, um teu filho proclama!
Dos escravos o peito se inflama
Ante o sol dessa Terra da Cruz!

Salve ó terra dos altos coqueiros!
De belezas soberbo estendal!
Nova Roma de bravos guerreiros
Pernambuco imortal! Imortal!

Composição: Oscar Brandão, Nicolino Milano.

3.HINO NACIONAL BRASILEIRO

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante.
E o sol da Liberdade em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.
Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!
Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.
Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza,

Coro

Terra adorada,
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo
És mãe gentil,
Pátria amada,

Brasil!

II

Deitado eternamente em berço esplêndido,
ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!
Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores,
"Nossos bosques têm mais vida"
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada,

Idolatrada,

Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo

O lábaro que ostentas estrelado,

E diga o verde-louro dessa flâmula:

— Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,

Verás que um filho teu não foge à luta,

Nem teme, quem te adora, a própria morte,

Coro

Terra adorada,

Entre outras mil,

És tu, Brasil,

Ó pátria amada!

Dos filhos deste solo

És mãe gentil,

Pátria amada,

Brasil!

Compositores: Francisco Manuel Da Silva / Leonardo Garcia Matsumoto / Joaquim Osorio Duque-estrada

CANÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE IGARASSU

Guarda Municipal de Igarassu és a mais antiga do Brasil
Amiga protetora e aliada, guardiã do patrimônio, Municipal és varonil
Tu és brio e forte vai a luta não teme a morte
Es a pioneira do País, és leão do norte.

CORO

Guarda Municipal de Igarassu para o Município foi criada (2x és sagrada)

Em todo ambiente ativa bem presente para o povo Igarassuense

BIS

Guarda alerta vigilante consciente à cumprir tua missão

Fazer reinar a paz e esperança confiante para o bem de uma nação com proteção

Tu és brio e forte vai a luta, não teme a morte

Es a pioneira do país, és leão do norte.

Letra: Marcelo Assis

Música: Samuel Germano de Oliveira

Arranjo: Demerval Germano de Oliveira

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:57E98786

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, por intermédio da **Secretaria de Gestão Integrada**, torna público o **resultado da análise dos recursos administrativos e contrarrazões** interpostos no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto fora a Contratação de serviços de locação, instalação e manutenção de geradores de energia elétrica com o objetivo de garantir autonomia operacional, continuidade dos serviços essenciais e segurança no funcionamento das atividades hospitalares.

RECORRENTE: POWER SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA.

RECORRIDA: MULTIPower SISTEM SA DE ENERGIA LTDA.

Após análise das razões recursais, das contrarrazões eventualmente apresentadas, do parecer técnico emitido pelo setor competente, da manifestação do Agente de Contratação e dos demais documentos constantes dos autos, a **Autoridade Competente** decidiu **CONHECER** do recurso, por preencher os requisitos de admissibilidade e **NO MÉRITO, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE**, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida pela Agente de Contratação, por seus próprios fundamentos.

A decisão encontra-se devidamente motivada e fundamentada nos elementos constantes do processo administrativo, no parecer técnico emitido pelo profissional responsável, nas disposições do edital e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa forma, permanece inalterado o resultado anteriormente divulgado, dando-se prosseguimento às demais fases do certame.

Igarassu/PE, 30 de julho de 2026.

EBERT KLEYTON PONTES MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães

Código Identificador:53749582

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 002/2026 (SEGI) CONTRATO Nº: 262/2025 EMPRESA: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA CNPJ: 40.254.264/0001-96

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apuração de irregularidade contratual atribuída à empresa Comercial São Vicente Distribuidor LTDA, contratada no âmbito do Contrato nº 262/2025, cujo objeto consiste em AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades, regularmente designada, promoveu a instrução do feito, tendo sido assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, com a devida notificação e oportunidade de apresentação de defesa escrita, o que não ocorreu, conforme documentado no processo.

Ao final da instrução, a Comissão apresentou Relatório Conclusivo, entendendo pela ocorrência de **inexecução parcial do contrato**, através de condutas que caracterizam infrações administrativas contratuais.

A Comissão entendeu configurada a responsabilidade da empresa e sugeriu a aplicação das seguintes penalidades:

- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Multa no valor mínimo de R\$ 442,30 e máximo de R\$ 562,93.

Examinando os autos, verifico que:

- O processo observou o devido rito legal e as garantias processuais;
- Houve comprovação da inexecução parcial do objeto contratual;
- A imputada não apresentou defesa;
- Restou demonstrado prejuízo à execução contratual e ao interesse público;
- As penalidades sugeridas guardam proporcionalidade com a gravidade da conduta, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza da infração, os impactos da inexecução e o dever da Administração de resguardar o interesse público e a confiabilidade das contratações.

O Relatório Conclusivo apresenta fundamentação fática e jurídica suficiente, razão pela qual concordo seus fundamentos para decidir, integrando-os a esta decisão para todos os fins.

Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 070/2023, nas cláusulas contratuais e no Relatório Final da Comissão,

DECIDO:

1. **ACOLHER integralmente o Relatório Conclusivo da Comissão Processante;**
2. **APLICAR à empresa Comercial São Vicente Distribuidor LTDA as seguintes penalidades:** b) **MULTA no valor de R\$ 562,93**

(quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), nos termos do contrato e da legislação aplicável;

a) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA, pelo prazo de **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

3. Determinar a notificação da empresa para ciência desta decisão e para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo legal;

4. Após o trânsito administrativo, promover o registro da penalidade nos cadastros competentes e adotar as medidas necessárias à cobrança da multa.

Igarassu 29 d julho de 2026

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA

Secretária de Gestão Integrada

Publicado por:

Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães

Código Identificador:4193EB95

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 210/2026, PROCESSO Nº 211/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026

A Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 210/2026 - Processo Nº 211/2026 – Processo Administrativo nº 211/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA EVELLI ELLER, PARA 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES NA “FEIRA VIVER IGARASSU”, A SEREM REALIZADAS NO SÍTIO HISTÓRICO DE IGARASSU, NOS DIAS 01 E 08 DE AGOSTO DE 2026**, em favor da empresa **L M S BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 49.426.279/0001-69, perfazendo o valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 30 de julho de 2026.

RICARDO MARCIO PORTO DE BARRO GÓES

Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:

Maiara da Silva Porfírio Brainer

Código Identificador:EB21DC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ
PORTARIA Nº 005/2026

Retifica a Portaria nº 004/2026, que dispõe sobre a divulgação das matrículas deferidas e pendentes dos candidatos convocados para o Curso de Formação e Habilitação Profissional do Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal Inicial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material constante da Portaria nº 004/2026, publicada em 28 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 2º da Portaria nº 004/2026, exclusivamente quanto ao número de inscrição do candidato Marcos Filipe de Oliveira Silva, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Inscrição	Candidato
9.094	MARCOS FILIPE DE OLIVEIRA SILVA

Leia-se:

Inscrição	Candidato
3.961	MARCOS FILIPE DE OLIVEIRA SILVA

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições constantes da Portaria nº 004/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Igarassu/PE, 29 de julho de 2026

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Defesa Cidadã

Publicado por:

Alisson da Silva Lopes

Código Identificador:99359B04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 221/2026

Contrato nº 221/2026. Processo nº 202/2026. Inexigibilidade nº 82/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração NOARA MARQUES, para a realização de apresentação na Festividade de Santo Antônio de Camela. CONTRATADA: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA. CNPJ: 47.412.593/0001-67. Valor: R\$ 80.000,00. Vigência: 11/06/2026 à 09/08/2026. Ipojuca (PE), 11/06/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:8782EC19

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 267/2026

Contrato nº 267/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 54/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística ALFAIAS DA PRAIA no X ENCONTRO DAS VARIANTES CULTURAIS DOS BOIS E SIMILARES DE PERNAMBUCO. CONTRATADA: RYAN BERNARDO FERREIRA DE OLIVEIRA. CPF: XXX.752.49X-XX. Valor: R\$ 4.500,00. Vigência: 19/06/2026 à 17/08/2026. Ipojuca (PE), 19/06/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:50F0FFE0

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 271/2026

Contrato nº 271/2026. Processo nº 220/2026. Inexigibilidade nº 93/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração ROGÉRIO SOM, para a realização de apresentação na FESTA DE SÃO JOÃO DE RURÓPOLIS. CONTRATADA: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA. CPF: 32.482.767/0001-90. Valor: R\$

100.000,00. Vigência: 19/06/2026 à 17/08/2026. Ipojuca (PE), 19/06/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:9250C0D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 274/2026**

Contrato nº 274/2026. Processo Licitatório nº 195/2025. Dispensa nº 15/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de 01 (uma) unidade de Certificado Digital ICP Brasil, tipo A1, com validade de 12 (doze) meses, destinado à operacionalização de convênio firmado com a Receita Federal do Brasil – RFB. CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO. CNPJ: 33.683.111/0001-07. Valor: R\$ 1.181,30. Vigência: 26/06/2026 à 25/06/2027. Ipojuca (PE), 26/06/2026.

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA

Procurador Geral do Município do Ipojuca

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:7FBB9EFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 304/2026**

Contrato nº 304/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 54/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística RENAN SHOW para a realização de apresentação na FESTA DE SANTO ANTÔNIO DO SÍTIO CANOAS. CONTRATADA: RENAN DA SILVA. CPF: XXX.984.99X-XX. Valor: R\$ 4.500,00. Vigência: 03/07/2026 à 31/08/2026. Ipojuca (PE), 03/07/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:33994C6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 354/2026**

Contrato nº 354/2026. Processo nº 252/2026. Inexigibilidade nº 113/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Fornecimento de 20 (vinte) inscrições no curso “Contabilidade Aplicada ao Setor Público”, ministrado pelo Professor Dr. João Eudes Bezerra Filho, na modalidade Educação a Distância (EAD), destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Ipojuca/PE. CONTRATADA: J.E.B.F & CIA. LTDA. – ME. CNPJ: 10.254.268/0001-03. Valor: R\$ 8.580,00. Vigência: 28/07/2026 à 27/07/2027. Ipojuca (PE), 28/07/2026.

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:E2406557

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
LICITAÇÃO
CANCELAMENTO-ADESÃO Nº 012/2026-PAPEL**

**TERMO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
ADESÃO Nº 012/2026**

O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.294.386/0001-08, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua Secretária, IVONE MARIA DA SILVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que foi publicado o Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 094/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 079/2026, visando à aquisição de material de expediente (papel sulfite A4), conforme autorização do órgão gerenciador e anuência da empresa QUEIROZ PAPÉIS LTDA.;

CONSIDERANDO que a empresa QUEIROZ PAPÉIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.399.251/0001-51, recusou-se formal e injustificadamente a assinar o Contrato nº 170/2026, após regular convocação da Administração;

CONSIDERANDO que a justificativa apresentada pela empresa, baseada em alegada perda da vantajosidade econômica do preço registrado, não constitui fundamento jurídico apto a afastar a obrigação assumida quando da anuência à adesão, tampouco caracteriza hipótese de revisão ou exoneração do compromisso firmado;

CONSIDERANDO que a recusa caracteriza descumprimento da obrigação assumida, ensejando o decaimento do direito à contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica CANCELADO, para todos os efeitos legais e administrativos, o Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 094/2025, referente à Adesão nº 012/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 079/2026, destinado à aquisição de 30.000 (trinta mil) resmas de papel sulfite A4.

Art. 2º O cancelamento decorre do decaimento do direito à contratação da empresa QUEIROZ PAPÉIS LTDA., em razão da recusa injustificada em celebrar o Contrato nº 170/2026, após regular convocação pela Administração.

Art. 3º Em consequência do presente ato:

I – fica sem efeito o Termo de Adesão anteriormente publicado;

II – determina-se o cancelamento dos atos administrativos decorrentes da adesão, inclusive da Nota de Empenho nº 990/2026, se ainda vigente;

III – autoriza-se a adoção das providências necessárias à instauração de novo procedimento destinado à contratação do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – encaminhe-se comunicação ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, Secretaria de Estado da Administração do Maranhão – SEAD/MA, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis;

V – remetem-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para análise quanto à eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização da empresa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipojuca/PE, 29 de julho de 2026.

IVONE MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Givalnildo Medeiros do Nascimento

Código Identificador:522E09E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE CONTRATAR-INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 216/2026**

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Defesa Social **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 283 /2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2026 MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação Nº 216/2026 – Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021 **OBJETO:** A Secretaria Municipal de Defesa Social torna pública a intenção de contratar pessoa física ou pessoa jurídica para a locação de imóvel, para o funcionamento das

Unidade Patrimonial (UGP) e as unidades de Turismo (UNITUR) e Unidade Ambiental (UDA) do Município de Ipojuca em Porto de Galinhas. O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público: • Localização: no Loteamento Merepe, Quadra A2, Porto de Galinhas, Ipojuca/PE, 100 metros do centro de Porto de Galinhas, e conter a infraestrutura necessária, acessibilidade e outros requisitos dispostos no Termo de Referência. • Características físicas: medindo 14,00m, fundos com área de terceiros, medindo 16,10, Lado direito com área de terceiros, medindo 45,13m e Lado Esquerdo com área de terceiros, medindo 38,80m perfazendo uma área total do terreno de 600,00. m² e área Construída de 312,00 m². acessibilidade, infraestrutura elétrica e hidráulica, e outros; ✓ Dispor de boa acessibilidade para viaturas e demais veículos da gcmi, sendo localizada a 100 metros do centro de Porto de Galinhas; ✓ Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações de 5(Salas), 5 banheiros, 1 cozinha, 1 salão central, estacionamento externo amplo. • Finalidade: A locação tem por finalidade a necessidade de um espaço físico para o funcionamento das unidades Unidade Patrimonial (UGP) e as unidades de Turismo (UNITUR) e Unidade Ambiental (UDA) do Município de Ipojuca em Porto de Galinhas da Guarda Civil Municipal de Ipojuca - em Porto de Galinhas. JUSTIFICATIVA: A locação do imóvel fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as características de instalação e localização tornam necessária sua escolha, visando à melhor eficiência na prestação do serviço público. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: Os interessados que possuam imóvel que atenda aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolado diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h. PROPOSTAS: O e-mail com a proposta deverá indicar o número do processo licitatório e da inexigibilidade de licitação no assunto do e-mail, ex.: PROPOSTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 216/2026. A proposta deverá seguir as regras estabelecidas no termo de referência e acompanhada de todos os documentos nele estabelecidos, solicitado através do endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br protocolando diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação. Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, a Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal. Ipojuca/PE, 29 de julho de 2026.

WAMBERGSON CORREIA MELO

Mat.80.111

Secretário Municipal de Defesa Social.

Publicado por:

Givalnildo Medeiros do Nascimento

Código Identificador:9EA405E4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
09/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 09/2026, Processo Administrativo nº 139-2026 finalizado quarta-feira, 30 de julho de 2026 às 09:24, objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação e drenagem em ruas do Engenho Salgado e Zé Pojuca, no Distrito de Nossa Senhora do Ó, no Município do Ipojuca/PE. Ficando adjudicada e homologada a proposta da **Construtora Ingazeira Ltda** (00749205000174) com o lote 1 no valor de R\$ 35.911.299,69 (trinta

e cinco milhões, novecentos e onze mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

IPOJUCA (PE), 30 de julho de 2026

YLLEN ACCIOLY GUEDES FERREIRA JORDÃO DE VASCONCELOS

Condutor de Processos

Publicado por:

Natalia Maria da Silva

Código Identificador:38FAE89F

SEPLAG - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA

EMENTA: Prorroga o prazo do Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria CPAAP nº 002/2026.

A **PRESIDENTE DA CPAAP DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 033/2026 e pela Lei Municipal nº 2.324/2026; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade e aprofundamento da instrução do Processo Administrativo de Responsabilização instaurado por meio da **Portaria CPAAP nº 002, de 21 de maio de 2026**;

CONSIDERANDO que o prazo inicial revela-se insuficiente para a regular instrução processual, produção de provas e elaboração do relatório conclusivo em face da empresa **AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 45.963.536/0001-40); **CONSIDERANDO** o objetivo de assegurar plenamente os princípios do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório, da motivação e da busca da verdade material; e

CONSIDERANDO a autorização de prorrogação expressamente contida no parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal nº 033/2026;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **60 (sessenta) dias** o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo de Responsabilização (objeto da Portaria CPAAP nº 002/2026), contados a partir do término do período inicial.

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições do ato de instauração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 30 de julho de 2026.

CAROLINA VIRGÍNIA SIQUEIRA PEREIRA

Presidente da CPAAP

Publicado por:

Carolina Virgínia Siqueira Pereira

Código Identificador:1F38B389

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 064/2025. Modalidade: Pregão eletrônico nº. 010/2025. Contratantes: MUNICÍPIO DE IPUBI, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE. Contratada: MERCADO REAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 59.482.567/0001-85. Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE, FRANGO E PEIXE), COM ENTREGA PARCELADA, DURANTE O ANO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPUBI-PE, Acréscimo de 25%. Fundamento legal: Art. 124, I, “b” C/C 125, da Lei Federal no 14.133/2021. Data da assinatura: 01 de julho de 2026. Partes: JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES, JAILMA ANDRADE PEREIRA,

DANIELMA SIQUEIRA TORRES - JOSE ERISMAR SALUSTRIANO MOTA.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:C8F11BFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 093/2025. Modalidade: Pregão eletrônico nº. 017/2025. Contratantes: MUNICIPIO DE IPUBI/PE POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: JS SILVA PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.328.375/0001-89. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPUBI/PE, BEM COMO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Acréscimo de 21,16%. Fundamento legal: Art. 124, I, “b” C/C 125, da Lei Federal no 14.133/2021. Data da assinatura: 19 de junho de 2026. Partes: JAILMA ANDRADE PEREIRA, JOAO MARCOS SIQUEIRA TORRES, CARLOS CESAR DE LIMA, DANIELMA SIQUEIRA TORRES - JONATAS SOARES SILVA.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:5D4044F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPUBI/PE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DO IPUBI/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Agamenon Magalhães, 56 - Centro - Ipubi/PE - CEP: 56260-000 - Fone Fax (87) 3881-1156, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.896/0001-59, através da SECRETARIA DE OBRA E URBANISMO inscrita no CNPJ nº 11.040.896/0001-59, órgão público integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal do Ipubi/PE, que tem como representante o Sr. FLÁVIO SEBASTIÃO ROCHA LIMA FILHO, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 025/2026, especialmente na autorização do Órgão Gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE – CNPJ Nº 11.040.904/0001-67 - Anuência do prestador representada pela Empresa ENART EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 14.308.807/0001-09, AUTORIZA e HOMOLOGA a adesão Nº 003/2026 à Ata de Registro de Preços nº 001, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2025, gerenciada pelo órgão gerenciador, nos termos seguintes:

Adesão a Ata de Registro de Preços: 001

Vigência da Ata: 12 meses

Órgão Gerenciador/Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE – CNPJ Nº 11.040.904/0001-67

Órgão Aderente: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - CNPJ nº 11.040.896/0001-59

Empresa detentora do registro: ENART EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJº 14.308.807/0001-09

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM POTÊNCIA VARIANDO DE 50W A 200W, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE.

Valor total da adesão:R\$ 593.000,00 (Quinhentos e noventa e três mil reais).

Ipubi, 30 de julho de 2026.

FLÁVIO SEBASTIÃO ROCHA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:CE634FCB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026/07.09.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026/07.09.1. Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2026. Processo Administrativo nº. 012/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 29/08/2026, DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “ZÉ VAQUEIRO”, NAS FESTIVIDADES DE AGOSTO DA PADROEIRA NSA. SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO, NO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE.** Contratada: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA. CNPJ Nº. 39.415.957/0001-34. Contratante: Secretaria de Educação. Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária: 127 – 06.01 - 13.392.1008.2.224.0000 Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 10/07/2026 à 31/12/2026. Data da Assinatura do contrato: 10/07/2026. Partes: CARLOS CÉZAR DE LIMA – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e DIOGO DUARTE SOARES – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:6E8C2F86

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2026/07.10.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026/07.10.1. Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2026. Processo Administrativo nº. 014/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 27/08/2026, DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “VITOR FERNANDES”, NAS FESTIVIDADES DE AGOSTO DA PADROEIRA NSA. SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO, NO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE.** Contratada: VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA. CNPJ Nº. 39.269.483/0001-60. Contratante: Secretaria de Educação. Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária: 127 – 06.01 - 13.392.1008.2.224.0000 Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 10/07/2026 à 31/12/2026. Data da Assinatura do contrato: 10/07/2026. Partes: CARLOS CÉSAR DE LIMA – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação e ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:E8BB4FDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 29/08/2026, DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “ZÉ VAQUEIRO”, NAS FESTIVIDADES DE AGOSTO DA PADROEIRA NSA. SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO, NO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE, para fim de comemorar as festividades do mês de junho, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística. **RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “ZÉ VAQUEIRO” NO DIA 29/08/2026, NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA. DO PÉRPETUO SOCORRO – FESTIVIDADES DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE, sediada na Avenida Dom Luis, 176 - Aldeota - Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ nº 39.415.957/0001-34, neste ato representada pelo Sr. DIOGO DUARTE SOARES, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**. O pagamento deverá ocorrer em duas parcelas sendo, 50% na data de assinatura do contrato e os 50% restantes em

até 24 horas antes da apresentação do evento, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

IPUBI/PE, 08 de julho de 2026.

CARLOS CÉZAR DE LIMA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó

Código Identificador:9E1412E9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 27/08/2026, DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “VITOR FERNANDES”, NAS FESTIVIDADES DE AGOSTO DA PADROEIRA NSA. SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO, NO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE, para fim de comemorar as festividades do mês de junho, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística. **RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “VITOR FERNANDES” NO DIA 27/08/2026, NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PÉRPETUO SOCORRO – FESTIVIDADES DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE, sediada na AV. JOSE DE SOUZA ARAUJO AV02, 360, SALA 13, COHAB SÃO FRANCISCO, PETROLINA/PE, CEP 56.307-015, inscrita no CNPJ nº 39.269.483/0001-60, neste ato representada pelo Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. O pagamento deverá ocorrer em duas parcelas sendo, 50% na data de assinatura do contrato e os 50% restantes em até 1 dia útil antes da apresentação do evento, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

IPUBI/PE, 10 de julho de 2026.

CARLOS CÉSAR DE LIMA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó

Código Identificador:43B6C939

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA PORTARIA Nº 037/2026

PORTARIA Nº 037/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. Jose Willany da Silva Lins, do cargo comissionado de Assistente de Departamento Financeiro e Procuradoria – CC 05, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 30 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

-Presidente-

Publicado por:

Dicla Poliana Ferreira Barbosa

Código Identificador:3EFE866C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA/PE, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, torna público que, após a publicação do Despacho de Intenção de Revogação no Portal de Compras Públicas, em **27 de julho de 2026**, foi assegurado aos interessados o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de manifestação, nos termos do art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido integralmente o prazo legal, **não houve qualquer manifestação por parte dos licitantes ou demais interessados**, inexistindo elementos capazes de afastar os fundamentos que motivaram a intenção de revogação. Dessa forma, **REVOGO**, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como no princípio da autotutela administrativa e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a **Dispensa Eletrônica nº 001/2026**, determinando o encerramento definitivo do procedimento, com a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a publicação deste ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, e no Portal de Compras Públicas.

Itaíba/PE, 30 de julho de 2026.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:B433EAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de solução educacional integrada destinada às turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itaíba/PE, contemplando livros e materiais didáticos e pedagógicos impressos e digitais, recursos pedagógicos complementares, avaliações diagnósticas, projetos literários, plataforma educacional com recursos tecnológicos, utilização de ferramenta de inteligência artificial integrada ao material didático, bem como formação pedagógica continuada para professores, gestores escolares e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. Fornecedor Registrado: PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.901.665/0001-27. Valor Global Registrado: R\$ 1.270.596,06 (um milhão, duzentos e setenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos). Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 24 de julho de 2026. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86.

Itaíba dia 24 de julho de 2026

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Carolayne Rosiely Ramos Martins

Código Identificador:A85A794C**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº009/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº018/2026****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 – DISPENSA Nº 009/2026****O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE**

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Secretária de Saúde, a Sra. ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ, referente a Dispensa nº. 009/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos sólidos, destinados às Unidades Básicas de Saúde e as Unidades Mistas, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Itambé/PE, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Aos 30 (TRINTA) dias do mês de JULHO de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09:15 (NOVE E QUINZE) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas: **B R CAVALCANTI DE AZEVEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.040.331/0001-04** sediada na Rua Maria Araújo Caldeira, S/N, Quadra DL Lote 01, bairro Novo, Carpina-PE, CEP: 55.819-265; **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.148.615/0001-09** sediada na Rua Presidente Carvalho, Nº 93, Prado, Pesqueira-PE, CEP:55.200-000; **S DE M SILVA COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.886.533/0001-83** sediada na 10 Av 15 de Novembro, Nº 733, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

Nº PARTICIPANTE	DE EMPRESA	PROTOCOL O	JULGAMENT O	RESULTAD O	PROPOST A
01	B R CAVALCANTI DE AZEVEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITAD A	R\$ 53.283,50
02	KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDOR A	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITAD A	R\$ 58.226,50
03	S DE M SILVA COMERCIO	presencial	Atendeu todos os itens	HABILITAD A	R\$ 52.450,00

1- Habilitação: Sobre a empresa **B R CAVALCANTI DE AZEVEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF **33.040.331/0001-04**, iniciamos indicando que consultamos

o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PE, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi apresentada a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se que foi anexada vencida, em diligência tentou-se emitir uma nova e não conseguimos; O FGTS foi apresentado, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre as Certidões de Falência de 1º e 2º grau, foram apresentadas, constatou-se a veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

2- Habilitação: Sobre a empresa **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA**, inscrito no CNPJ/MF **51.148.615/0001-09**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PE, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se que foi anexada vencida, em diligência foi emitida uma nova, anexando-a aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre as Certidões de Falência de 1º e 2º grau, foram apresentadas, constatou-se a veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

3- Habilitação: Sobre a empresa **S DE M SILVA COMERCIO**, inscrito no CNPJ/MF **30.886.533/0001-83**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado da PB, confirmo a autenticação do

contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a Carteira de Identidade.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre as Certidões de Falência da Comarca, foi apresentada, constatou-se a veracidade e vigência, anexando-a aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **B R CAVALCANTI DE AZEVEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.040.331/0001-04**, apresentou proposta com o menor preço no valor global de **R\$ 53.283,50 (Cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**; a empresa **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.148.615/0001-09**, apresentou proposta com o menor preço no valor global de **R\$ 58.226,50 (Cinquenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**; a empresa **S DE M SILVA COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.886.533/0001-83**, apresentou proposta com o menor preço no valor global de **R\$ 52.450,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)** referentes a Dispensa nº. 009/2026.

Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 009/2026 é: **S DE M SILVA COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF **30.886.533/0001-83**, com o menor preço no valor global de **R\$ 52.450,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE

Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO

Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA

Membro Equipe de Apoio

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:96BA6BCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO ADM: Nº 017/2026**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2026 Processo Adm: Nº 017/2026**

Objeto: Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e produtos de panificação, destinados à realização de eventos, projetos e atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, incluindo avaliações externas, exames educacionais, conferências e demais ações promovidas pelo Fundo Municipal de Educação do município de Itambé/PE, conforme condições, especificações e quantidades. Empresas vencedoras valor total: R\$ 168.503,69 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e três reais e sessenta e nove centavos):

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº035/2026 - SEBASTIAO DE MELO SILVA 00906702720
(30886533000183) com os lotes: 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 18 no valor total de R\$ 69.266,69 (sessenta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2026 - BR CAVALCANTI DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
(33040331000104) com os lotes: 8, 17 e 19 no valor total de R\$ 53.680,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026 - E P ALIMENTOS LTDA (59044551000108) com os lotes: 1, 3 e 15 no valor total de R\$ 45.557,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais).

Vigência de 30/06/2026 até 30/06/2027

ITAMBÉ - PE, 30 de junho de 2026

CLAÚDIO PAZ DA SILVA

Secretário de Educação

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:25A2F20E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 23/2026

DECRETO Nº 23/2026

Dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (SICX) no âmbito da Administração Pública Municipal, hipótese de credenciamento por meio de comércio eletrônico de que trata o art. 79, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o sistema instituído pelo art. 174, § 3º, VII, da mesma Lei, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ -PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso VII do § 3º do art. 174 e no inciso VII do § 1º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx), previsto no inciso VII do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamenta o disposto no inciso IV do art. 79 da referida Lei no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º As disposições deste Decreto compreendem:

I – os princípios, definições, diretrizes e parâmetros mínimos aplicáveis à adoção da sistemática de comércio eletrônico por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a contratação de bens e serviços comuns padronizados;

II – a disciplina específica do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

§ 2º Nos termos do § 2º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá ser disponibilizado para empresas públicas, para sociedades de economia mista e suas subsidiárias e para entidades privadas sem fins lucrativos.

Das definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Sistema de Compras Expressas (Sicx): conjunto de elementos interdependentes destinados ao desenvolvimento e à sustentação das contratações públicas por meio da sistemática de comércio eletrônico de que trata o inciso IV do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo funcionalidade integrante da infraestrutura de contratações públicas digitais do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 174 da referida Lei;

II - edital de credenciamento: instrumento convocatório por meio do qual a Administração Pública estabelece as regras, condições e requisitos para que interessados possam se habilitar e integrar um cadastro de credenciados aptos a futuras contratações;

III - seleção de oferta: indicação eletrônica, pelo usuário comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx, da aquisição de bem ou serviço;

IV - seleção de oferta singular: seleção de um único item;

V - seleção de oferta múltipla: seleção de dois ou mais itens;

VI - seleção de oferta imediata: seleção da melhor proposta para o item no exato momento da indicação;

VII - seleção de oferta diferida: seleção da melhor proposta para o item em data e hora estipulada pelo usuário comprador, período no qual os fornecedores do item do catálogo serão notificados e poderão realizar ajuste das suas propostas;

VIII - órgão central: órgão responsável por editar as normas complementares concernentes ao Sicx, disponibilizar as plataformas para sua operacionalização, elaborar os editais de credenciamento e realizar o alinhamento das contratações concernentes ao Sicx ao planejamento estratégico do Município e às leis orçamentárias, podendo se tratar de Secretaria, Departamento ou Setor responsável pela coordenação das compras no âmbito do Município, sem prejuízo da possibilidade de utilização do Sicx por outros órgãos, sejam a ela vinculados ou não vinculados hierarquicamente;

IX - órgão credenciante: órgão ou entidade delegatária da competência de elaboração dos editais de credenciamento para o Sicx, com a definição dos respectivos objetos e universos de fornecedores;

X - comprador: órgãos e entidades que recebam atribuição para realizar ordem de compra e formalizar contratações no âmbito do Sicx;

XI - fornecedor: pessoa física ou jurídica interessada em fornecer bens ou serviços comuns padronizados para a Administração Pública;

XII - credenciante: órgão responsável pela realização do credenciamento de fornecedores;

XIII - credenciado: fornecedor que preenche os requisitos necessários para executar o objeto quando convocado;

XIV - bens e serviços comuns padronizados: bens e serviços cujas características, padrões de qualidade, condições de fornecimento ou execução e critérios de desempenho possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e disponibilizados em plataformas de comércio eletrônico em larga escala;

XV - documento de formalização da demanda (DFD): documento elaborado pelo comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx destinado a:

- a) justificar a necessidade administrativa;
- b) realizar, de acordo com a complexidade da contratação, a indicação simplificada da solução pretendida ou, se avaliado como necessário, elaborar de modo individualizado Termo de Referência (TR), Edital, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou outros documentos da fase preparatória;
- c) delimitar o quantitativo estimado;
- d) delimitar as condições essenciais de fornecimento ou execução do objeto;

XVI - usuário comprador: servidor designado para pesquisar itens no catálogo eletrônico, montar listas de compras e encaminhar carrinhos para aprovação;

XVII - usuário autoridade: agente público delegatário do ordenador de despesas, designado para aprovar ordens de compra encaminhadas, verificar a regularidade da contratação e concluir o processo de contratação;

XVIII - plataforma pública de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito público interno, nos termos do art. 41 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XIX - plataforma privada de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito privado, nos termos do art. 44 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e dos artigos 3º e 4º da Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Empresas Estatais);

XX - operadora: pessoa jurídica que administra a plataforma de comércio eletrônico.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS E DESIGNAÇÕES

Art. 3º Compete ao órgão central a coordenação geral do uso das plataformas para funcionamento do Sicx no âmbito do Município, incluindo:

I – a designação dos agentes públicos com perfis de acesso à plataforma;

II – a supervisão do cumprimento deste Decreto pelos demais órgãos;

III – a interlocução com os operadores das plataformas para questões operacionais, técnicas e contratuais; e

IV – a elaboração de relatórios periódicos de uso.

Art. 4º Cada Secretaria ou unidade administrativa compradora designará, entre seus servidores, pelo menos um usuário comprador e um usuário autoridade.

Parágrafo único. A designação dos usuários será formalizada por ato normativo infralegal, comunicando a operadora para habilitação dos respectivos acessos, ou por meio de designação de usuário master, mediante login e senha, na plataforma.

Art. 5º O Município designará, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, gestor e fiscal dos contratos com as plataformas, responsáveis, entre outras atribuições, por:

I – monitorar os indicadores de nível de serviço da plataforma;

II – receber e analisar os relatórios periódicos fornecidos pela operadora;

III – registrar ocorrências e notificar a operadora em caso de descumprimentos; e

IV – atestar a regularidade da execução contratual para fins de controle interno e externo.

CAPÍTULO III PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO

Disposições gerais sobre as plataformas

Art. 6º As contratações de que trata este Decreto poderão ser realizadas por:

I – plataformas públicas de comércio eletrônico; e

II – plataformas privadas de comércio eletrônico.

Art. 7º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de comprador, deverá ser precedido de:

I – em caso de plataforma pública, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Adesão ou instrumentos congêneres;

II – em caso de plataforma privada, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, sendo vedada a utilização de Termo de Adesão ou instrumentos congêneres que importem manifestação unilateral de vontade.

§ 1º Os instrumentos de formalização de negócio jurídico de que tratam este artigo, qualquer que seja a sua forma, deverão ser assinados pelo Chefe do Poder Executivo ou por pessoa que possua representação legal mediante ato de delegação formal.

§ 2º A validade jurídica dos instrumentos de formalização de negócio jurídico de que trata este artigo requer:

I - Assinatura física com firma reconhecida por autenticidade; ou
II - Assinatura eletrônica, nos termos do art. 4º da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 8º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de entidade ou órgão comprador, é condicionado às seguintes avaliações:

I - avaliação jurídica sobre o cumprimento da formalização de negócio jurídico conforme disposto no art. 7º deste Decreto;

II - avaliação técnica sobre a observância, pela plataforma, dos requisitos de que trata o art. 11 deste Decreto;

III - avaliação econômica sobre a vantajosidade da plataforma, conforme artigos 14, 15 e 16 deste Decreto.

Parágrafo único. As avaliações de que trata este artigo serão realizadas por meio de Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido na solução adotada em comparação com alternativas disponíveis, sendo permitida a utilização *ad referendum* de ETP realizado por outras pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, ou de entidades sem fins lucrativos, caso em que deverá ser ratificado por autoridade competente da entidade ou órgão comprador, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 9º O poder público poderá cadastrar-se, na qualidade de comprador, em mais de uma plataforma de comércio eletrônico, bem como pesquisar ofertas livremente em quaisquer das plataformas em que estiver cadastrado, sendo vedadas práticas que restrinjam, direta ou indiretamente, o exercício dessa prerrogativa.

Art. 10. As plataformas de comércio eletrônico são caracterizadas, para fins jurídicos, como meio de contratação, não substituindo as competências dos agentes designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n. 14.133, de 2021, como agente de contratação, gestor e fiscal do contrato, nem eximindo os agentes públicos de suas responsabilidades legais nas fases de contratação, execução e controle.

Princípios e requisitos mínimos das plataformas

Art. 11. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, deverão observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, concretizados pelos seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:

I – legalidade, com a conformidade às normas da legislação aplicável, em especial com a Lei nº 14.133, de 2021, e com o presente Decreto;

II – impessoalidade e igualdade, com a vedação de:

a) qualquer forma de identificação dos fornecedores durante a realização de uma seleção de oferta ou de contato entre compradores e fornecedores antes da homologação da contratação;

b) participação da operadora como fornecedora dos bens ou serviços nela ofertados;

III – moralidade e probidade administrativa, com a manutenção de Programa de Integridade pela operadora, nos termos do § 4º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV – publicidade e transparência, com:

a) manutenção da integração e observância da publicidade dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), aplicando-se, no que couber, as condições e os requisitos estabelecidos nos regulamentos de que tratam o art. 87 e o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) mecanismos de denúncia e comunicação de indícios de ilícitos ou desconformidades;

V – eficiência e interesse público, aferidos na forma do art. 8º deste Decreto;

VI – segregação de funções, não podendo o agente responsável pela seleção da oferta a ser contratada ser o mesmo que autoriza a realização da compra;

VII – segurança jurídica, com as garantias de:

a) controles de acesso, autenticação e autorização compatíveis com o perfil do usuário;

b) registros e trilhas de auditoria das operações realizadas no sistema, com rastreabilidade das contratações por meios tecnológicos que assegurem integridade e não repúdio dos registros;

c) monitoramento automatizado de transações, comportamentos atípicos ou padrões indicativos de irregularidade;

d) proteção de dados pessoais, com obediência à Lei n. 13.709, de 2018, e designação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

e) pagamento com o recebimento definitivo;

VIII – competitividade, sendo assegurados:

a) o acesso permanente de fornecedores ao credenciamento por meio de Registro Cadastral Unificado ou edital permanente, sem cláusulas restritivas à participação;

b) a atualização contínua do cadastro de fornecedores;

c) a atualização contínua do catálogo eletrônico de padronização de compras para bens e serviços comuns;

d) adoção de filtros e critérios de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;

IX – razoabilidade e proporcionalidade, com a adoção de modelos de custeio vantajosos tanto para o comprador quanto para o fornecedor, com preservação do equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora;

X – desenvolvimento nacional sustentável, com a adoção ou desenvolvimento de soluções logísticas eficientes que gerem benefícios sistêmicos à população e ao meio ambiente.

§ 1º A integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os padrões de interoperabilidade e as diretrizes do Siox deverão ser implementados em articulação institucional com o Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (CGRNCP), de que trata o § 1º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

§ 2º As disposições previstas neste artigo terão caráter preventivo e corretivo, e poderão ser utilizadas para subsidiar medidas acauteladoras, processos administrativos e ações de aprimoramento do Siox.

Art. 12. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, observarão preferencialmente as seguintes diretrizes:

I – certificações e conformidade: obtenção de certificações técnicas ou apresentação de relatórios de conformidade emitidos por entidade independente, atestando os níveis de segurança, disponibilidade e desempenho da plataforma;

II – interoperabilidade: integração com sistemas de pagamento, nota fiscal eletrônica e cadastros de fornecedores;

III – continuidade e contingência: manutenção de plano de continuidade do serviço e de plano de contingência operacional;

IV – auditorias: permissão para realização de auditorias periódicas de segurança, integridade e desempenho;

V – avaliação de fornecedores: adoção de mecanismos de avaliação de desempenho e reputação dos fornecedores, com base em indicadores objetivos e verificáveis;

VI – sanções: auxílio ao ente público com o fornecimento de dados necessários para a parametrização das sanções aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente;

VII – compras compartilhadas: incentivo à realização de compras compartilhadas entre entes públicos, com vistas à obtenção de economia de escala e à racionalização de recursos.

Formas de custeio das plataformas

Art. 13. O custeio das plataformas poderá ocorrer das seguintes formas:

I – custeio direto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes do orçamento público ou o onerarem diretamente por meio de financiamentos públicos ou privados;

II – custeio indireto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes dos fornecedores, mediante cobrança de comissões por transação, taxas de assinatura ou outras formas de cobrança;

III – custeio híbrido: quando o financiamento da plataforma combinar custeio direto e indireto.

Art. 14. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio direto, deverá:

I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções para

contratação de bens e serviços comuns padronizados já utilizadas pelo órgão central; e

II – na hipótese de plataforma própria, comparar os investimentos necessários à sua criação, uso e manutenção com os impactos projetados ao orçamento decorrentes da eventual utilização de plataforma operada por terceiro.

Art. 15. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio indireto, deverá:

I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções já utilizadas pelo órgão central; e

II – analisar os impactos indiretos da utilização da plataforma ao orçamento público, sendo vedada a utilização de plataformas cujas cobranças impostas a licitantes ou fornecedores sejam excessivas.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se excessivas as formas de cobrança que:

I – frustrem a competitividade ou a isonomia na contratação;

II – extrapolem:

a) os custos relativos a armazenamento de dados, tráfego, suporte técnico, segurança digital e customizações; e

b) remuneração da operadora e encargos operacionais a ela associados, devendo sempre ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora, além de observado o inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – no caso de comissão por transação, é vedada a cobrança:

a) cujo percentual supere o das comissões de transação habitualmente praticadas no comércio eletrônico privado, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central; e

b) cujo valor, em moeda corrente, independentemente do percentual adotado, seja superior a 10% (dez por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo de economicidade para efeitos deste Decreto;

IV – no caso de taxa de assinatura cobrada exclusivamente para participação em processos licitatórios, é vedada a cobrança cujo valor, em moeda corrente, seja superior a 1% (um por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo para efeitos deste Decreto; e

V – no caso de outras formas de cobrança, são vedadas todas aquelas que violem os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, incluídos os requisitos mínimos e obrigatórios de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto, ou que superem os valores habitualmente praticados no comércio eletrônico privado para cobranças equivalentes, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central.

§ 1º Enquanto não realizada a pesquisa de que trata a alínea “a” do inciso III, considera-se como limite o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da transação.

§ 2º É vedada a utilização do limite de que trata a alínea “b” do inciso III por unidade ou lote de contratação, devendo ele ser considerado:

I – por oferta de compra singular, no caso de compra de item único;

II – por oferta de compra múltipla, no caso de compra de mais de um item;

III – por ente comprador, no caso de compras coletivas ou em consórcio.

§ 3º Sem prejuízo do disposto na alínea “b” do inciso III e no § 1º deste artigo, é permitida a cobrança de comissão de transação mínima, em moeda corrente, para compras de valor ínfimo, assim consideradas aquelas de valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor de pequenas compras previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, contanto que esta comissão não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) deste valor.

§ 4º O limite referido no inciso IV para a taxa de assinatura é considerado para cobrança em periodicidade mensal, devendo ser calculado proporcionalmente em caso de adoção de outras periodicidades.

§ 5º Em condições equivalentes, a comissão de transação deve ser adotada preferencialmente à taxa de assinatura, com vistas ao aumento da competitividade, à maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 16. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio híbrido, deverá observar, cumulativamente, o disposto nos arts. 14 e 15 deste Decreto.

CAPÍTULO IV

SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS

Art. 17. A participação no Sicx no âmbito do Município presume:

I - conhecimento sobre as regras deste Decreto;

II - entendimento de que a plataforma que operar o Sicx deve ser compreendida como ferramenta tecnológica de auxílio, não substituindo as atividades administrativas da Administração Pública na contratação de bens e serviços.

Seção I

Condições de admissão e permanência dos fornecedores

Art. 18. O acesso pelos fornecedores ao Sicx ficará permanentemente aberto, sendo o credenciamento condição para participação nas oportunidades de negócio, não gerando direito subjetivo à contratação.

Art. 19. O interessado em fornecer bens ou prestar serviços à Administração Pública por meio do Sicx deverá requerer o seu credenciamento eletronicamente na plataforma, sendo o credenciamento condicionado a:

I – cadastro na plataforma, com aceitação dos Termos e Condições de Uso, incluindo autorização do interessado para utilização de seus dados e recebimento de notificações;

II – apresentação dos documentos de habilitação previstos na Lei n. 14.133, de 2021, realizada mediante integração com o Registro Cadastral Unificado ou mediante outras formas de carregamento de arquivos;

III - a indicação dos bens e serviços fornecidos;

IV - a localidade ou localidades de atendimento.

§ 1º O fornecedor poderá cadastrar ofertas para os objetos de sua linha de fornecimento, indicando, para cada localidade atendida, valores, prazos de entrega e condições de pagamento, conforme critérios, especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e nos parâmetros do Sicx.

§ 2º O cadastro das ofertas poderá se dar por meio de integração com plataformas em que o fornecedor credenciado já ofereça seus bens ou serviços.

§ 3º O fornecedor poderá cadastrar ofertas escalonadas conforme a quantidade de itens demandada para cada objeto para um mesmo local de entrega.

Art. 20. A efetivação do credenciamento dependerá de verificação e habilitação, pela autoridade competente de cada comprador, dos documentos de habilitação e das demais exigências previstas em edital, de acordo com a natureza e as especificidades do objeto da contratação, sendo vedado ao comprador estabelecer requisitos de habilitação adicionais na ordem de compra.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário na estrutura de cargos do Município, o órgão central atuará como órgão credenciante, podendo delegar a competência para outros órgãos, conforme objeto de contratação.

Seção II

Inclusão de bens e serviços e formação e alteração de preços

Inclusão de bens e serviços

Art. 21. A incorporação de objetos ao Sicx observará a padronização definida pelo órgão central em catálogo eletrônico de atualização contínua, com vistas a:

I – viabilizar a integração com diferentes plataformas de contratação;

II – permitir estimativas de preços; e

III – assegurar a comparabilidade entre objetos semelhantes.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, a Administração Pública poderá:

I - adotar para a seleção e a execução de suas contratações catálogo eletrônico de padronização de itens elaborados por outros compradores e disponíveis na plataforma, sendo admitida a adesão integral ou parcial, mediante seleção específica dos itens de interesse;

II - requisitar a inclusão de novos itens no catálogo eletrônico, desde que demonstrada a necessidade pública e atendidos os requisitos técnicos de:

- a) especificação precisa do bem ou serviço comum;
- b) justificativa da vantagem econômica ou administrativa;
- c) compatibilidade com os padrões de sustentabilidade e inovação tecnológica vigentes.

§ 2º A plataforma poderá disponibilizar mecanismos de inteligência artificial e recursos visuais, como ilustrações e fotografias, para auxiliar o comprador na elaboração ou adesão a catálogo eletrônico, bem como na fundamentação de atos que exijam motivação.

Art. 22. Compete ao comprador selecionar os objetos e características que melhor atendam às suas necessidades, considerando os seguintes aspectos:

- I – atributos dos produtos;
- II – atributos dos fornecedores;
- III – requisitos de sustentabilidade;
- IV – condições e locais de entrega;
- V – rótulos e certificações;
- VI – faixas de preços;
- VII – desempenho; e
- VIII - marca.

§ 1º A indicação de marca observará as hipóteses do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando a marca for indicada apenas como referência (art. 41, I), é direito do fornecedor comprovar a qualidade do produto nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

Formação e alteração dos preços

Art. 23. A formação dos preços no Sicx atrela-se às ofertas disponibilizadas pelos fornecedores.

Art. 24. A alteração dos preços pode ser realizada pelos fornecedores, salvo em relação às ofertas já selecionadas.

§ 1º As informações de preço disponibilizadas pelos fornecedores serão atualizadas diretamente na plataforma.

§ 2º A plataforma de Sicx poderá disponibilizar estimativa de preços praticados fora de seu âmbito, caso em que utilizará, dentre outros:

- I - os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- II - mecanismos de busca automatizada de preços no mercado privado.

§ 3º Para fins de acesso à pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, de que tratam o art. 23, § 1º, V, e o art. 174, § 2º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá integrar-se aos sistemas da Secretaria de Fazenda do Estado e da Receita Federal do Brasil.

Art. 25. Os custos relativos ao frete deverão ser incorporados ao preço dos produtos oferecidos para efeito de julgamento das ofertas.

Seção III

Prazos, métodos para entrega e recebimento dos bens e serviços

Prazos e métodos para entrega

Art. 26. Os prazos de entrega dos bens e serviços serão:

- I – informados pelo fornecedor no momento da inclusão da oferta no catálogo;
- II – compatíveis com a complexidade do objeto e as condições de mercado; e
- III – contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

Parágrafo único. O prazo máximo de entrega para cada categoria de bem ou serviço será estabelecido pelo comprador, e o seu descumprimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Decreto.

Art. 27. A entrega dos bens observará o endereço e o horário de funcionamento do órgão contratante, as condições adequadas de acondicionamento e transporte e a documentação fiscal correspondente.

Art. 28. O fornecedor poderá registrar a entrega no Sicx inclusive por meio de transportadores ou operadores logísticos.

Recebimento dos bens e serviços

Art. 29. O recebimento dos bens e serviços será realizado:

I – provisoriamente, para verificação da conformidade com a especificação e a quantidade contratadas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o registro da entrega;

II – definitivamente, após verificação da qualidade e da quantidade, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, salvo disposição em contrário no edital, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º O recebimento definitivo será registrado no sistema pelo gestor do contrato e constitui condição para a liberação do pagamento ao fornecedor.

§ 2º A recusa no recebimento deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

§ 3º A ausência de manifestação nos prazos previstos implicará presunção de recebimento tácito.

Art. 30. Os bens e serviços recebidos em desacordo com as especificações contratadas serão rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 1º O recebimento parcial ou a recusa do recebimento deverão ser justificados, com detalhamento do problema identificado.

§ 2º Recusas imotivadas ou inconsistentes poderão impactar a reputação do órgão comprador.

Art. 31. Na hipótese de entrega em desconformidade, com defeito ou divergência em relação ao contratado, ou outro motivo justificado, o fornecedor será responsável pela logística reversa.

§ 1º A responsabilidade pela coleta do bem em desconformidade será do fornecedor, inclusive nos casos de devolução parcial do pedido.

§ 2º A responsabilidade pela coleta de que trata o § 1º não impede que o Sicx providencie alternativas visando a ampliar acesso ao sistema, especialmente para os pequenos e médios fornecedores.

§ 3º Mediante acordo, o fornecedor poderá desonerar-se da coleta do bem, que ficará com o comprador para uso, destinação ou descarte, sem a liberação do pagamento ao fornecedor.

Seção IV

Regras de instrução processual e de uso das plataformas

Edital e fluxo de contratação

Art. 32. O edital de credenciamento para as contratações realizadas por meio do Sicx conterá os elementos essenciais previstos na regulamentação aplicável e definirá os limites de utilização do sistema, conforme respectivas linhas de fornecimento, bem como os critérios e condições da contratação.

Parágrafo único. O edital poderá ter vigência indeterminada e ser acrescido de anexos, que incorporarão novos bens e serviços ao Sicx sob o mesmo regramento, admitida a adesão integral ou parcial a edital de outros compradores, mediante seleção específica dos itens de interesse.

Art. 33. A contratação via Sicx observará o seguinte fluxo:

- I - elaboração ou adoção de catálogo eletrônico;
- II - publicação de edital de credenciamento;
- III - credenciamento de fornecedores, o que poderá ocorrer após o julgamento automático pelo sistema no caso de o fornecedor com a melhor oferta ainda estar com o credenciamento pendente de análise;
- IV - pesquisa de disponibilidade do item;
- V - seleção da oferta pelo usuário comprador, a qual poderá ser imediata ou diferida, com julgamento automático pelo sistema, conforme art. 36 deste Decreto;
- VI - envio da oferta selecionada para o usuário autoridade;
- VII- verificação, pelo usuário autoridade, da:
 - a) regularidade do fornecedor;
 - b) adequação do preço; e
 - c) vantajosidade da contratação;
- VIII - aprovação da oferta selecionada, com finalização da compra;
- IX - envio automático, pela plataforma;

a) do processo administrativo para publicação no PNCP, o qual poderá ocorrer automaticamente com o registro de saída da plataforma, quando não realizado manualmente;

b) da ordem de fornecimento ao fornecedor; e

X - confirmação da entrega do bem ou serviço via plataforma, como condição para liberação do pagamento ao fornecedor.

§ 1º O procedimento de que trata este artigo poderá ser realizado para seleção de oferta singular ou múltipla.

§ 2º Caso o usuário autoridade não aprove a oferta selecionada, deverá, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à sua anulação, se presente ilegalidade insanável.

§ 3º O processo administrativo de que trata o inciso IX, alínea “a”, poderá, a critério do comprador, ser publicado no PNCP sob a modalidade de credenciamento ou de inexigibilidade, neste caso com a geração de autos eletrônicos separados para cada contratação.

§ 4º A confirmação de entrega prevista no inciso X deverá ser realizada até o prazo do recebimento definitivo.

§ 5º Para auxílio na realização do fluxo de contratação de que trata este artigo, as plataformas de comércio eletrônico poderão disponibilizar:

a) integrações com a fase preparatória da contratação;

b) opções de campos de tela para confecção ou para carregamento de arquivos externos que sejam necessários à contratação, incluindo a possibilidade de inserção de DFD, TRR ou ETP nos casos em que a Administração Pública Municipal entender, excepcionalmente, necessários;

c) mecanismos de inteligência artificial para auxiliar na contratação, na fundamentação de atos que o exijam bem como na revisão do processo.

Exibição das ofertas

Art. 34. A plataforma deverá exibir cada item do catálogo em uma janela única, com ilustração e preço, na qual deverão estar reunidas todas as propostas para o respectivo item dos diferentes fornecedores, os quais não poderão estar identificados, sendo vedada a criação de janelas diferentes para o mesmo item de catálogo ou qualquer outra forma que possa identificar o fornecedor, incluindo a exibição de diferentes preços.

§ 1º Na janela única de exibição do item, o padrão adotado para o preço exibido será o da média de preço da oferta.

§ 2º Apenas em casos nos quais a impessoalidade não seja afetada, será admitido padrão diferente para a exibição do preço, como o menor preço da oferta, sendo vedada, em qualquer caso, a visualização de diferentes preços para cada fornecedor.

Ranqueamento das ofertas

Art. 35. A plataforma procederá ao ranqueamento das ofertas habilitadas para o comprador, com base no objeto e nas características selecionadas, critérios de ordenação das ofertas e indicadores de reputação.

§ 1º O ranqueamento de que trata este artigo será realizado de forma automatizada, objetiva e auditável, observados os critérios definidos no edital e na parametrização do sistema.

§ 2º Todas as ofertas aptas ao fornecimento do objeto com as características indicadas pelo comprador serão listadas no ranqueamento.

§ 3º Não será considerado apto para fornecer no âmbito do Sicx o fornecedor que, no momento da seleção da oferta, apresente impedimento registrado no sistema de registro cadastral unificado de que trata o art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, ou que esteja sujeito a sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

§ 4º Os critérios, pesos e metodologias aplicáveis ao ranqueamento serão dinâmicos e ajustáveis pelo órgão central, com o objetivo de:

I - buscar o encontro das melhores ofertas para cada demanda; e

II - promover a isonomia e a governança das transações realizadas.

§ 5º Os critérios automatizados de ranqueamento deverão observar transparência, rastreabilidade, auditabilidade e tratamento isonômico dos fornecedores.

§ 6º Em caso de empate, o Sicx aplicará os critérios de desempate previstos no art. 60, incisos II a IV e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Mantido o empate, será realizado sorteio para ordenação das ofertas.

Seleção da oferta

Art. 36. A seleção da oferta mais bem ranqueada independe de justificativa.

§ 1º A seleção de oferta que esteja ranqueada abaixo da primeira dependerá de justificativa.

§ 2º A justificativa de que trata o § 1º poderá lastrear-se, entre outros motivos, em:

I - legislação aplicável ao órgão comprador;

II - o produto ou serviço não obedecerem às características contidas na requisição de compra;

III - o produto ou o serviço apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - experiência pretérita negativa com o mesmo fornecedor ou com o mesmo produto formalmente registradas em mecanismos objetivos de avaliação de desempenho.

Uso das plataformas

Art. 37. A constatação de condutas que violem a integridade do Sicx poderá ensejar, conforme a gravidade e a natureza da infração:

I - adoção de medidas preventivas ou acauteladoras, inclusive a inativação temporária do credenciamento do fornecedor;

II - instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

III - aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.

Art. 38. A inativação temporária do credenciamento é a providência acauteladora que paralisa temporariamente as atividades do fornecedor no Sicx para assegurar a higidez das futuras oportunidades de negócios.

Art. 39. A inativação temporária poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - caso o fornecedor não mantenha suas informações de cadastro atualizadas ou não aceite as atualizações dos termos e condições;

II - caso o fornecedor não responda às tentativas de contato em relação a uma oferta cadastrada; e

III - caso haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) apresentar declaração ou documentação falsa na oferta ou na execução do contrato;

d) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento, prestar declaração falsa em sua oferta ou na execução do contrato;

f) fraudar sua oferta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Sicx; e

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

IV - caso o fornecedor já tenha sido condenado por qualquer infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) não manter a oferta, salvo em decorrência de fato superveniente justificável; ou

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 1º A inativação temporária prevista no inciso I perdurará até que o fornecedor atualize suas informações de cadastro.

§ 2º A inativação temporária prevista no inciso II perdurará até que o fornecedor requeira sua reativação.

§ 3º A inativação temporária prevista nos incisos III e IV perdurará até que se encerre o processo administrativo sancionador, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias e desde que este processo seja iniciado no prazo de 10 (dez) dias após a inativação.

§ 4º Na hipótese dos incisos III e IV, caso o fornecedor venha a ser sancionado com a penalidade de impedimento de licitar e contratar ou com a penalidade de declaração de inidoneidade, o período de inativação temporária será computado na totalização do cumprimento da penalidade.

Art. 40. A inativação temporária ocorrerá da seguinte forma:

I - será automática e realizada via sistema, no caso do inciso I do art. 39; ou

II - será comunicada ao fornecedor nas hipóteses dos incisos II, III e IV do art. 39, com a indicação da ocorrência da hipótese incidente.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, o fornecedor será notificado por meio da plataforma sobre a intenção de inativação temporária e poderá apresentar manifestação no prazo estabelecido.

§ 2º Realizada a notificação prevista no §1º:

I - caso o órgão administrador ou comprador acate a manifestação do fornecedor, a inativação temporária não será efetivada; ou

II - caso o fornecedor não se manifeste ou caso a manifestação não seja acatada, a inativação temporária será efetivada.

§ 3º Nos casos de risco iminente, ou quando a ciência prévia do fornecedor puder frustrar a medida, o órgão administrador ou comprador poderá efetivar a inativação temporária sem a prévia manifestação do fornecedor.

§ 4º Na hipótese do § 3º, o fornecedor poderá manifestar-se após ser notificado da inativação temporária e, caso suas razões sejam acatadas, a inativação temporária será cancelada.

Art. 41. O fornecedor poderá solicitar o seu descredenciamento no Sicx a qualquer tempo, não servindo a mera solicitação para se desincumbir do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

Seção V

Condições de pagamento

Art. 42. O pagamento ao fornecedor será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do bem ou serviço contratado.

Art. 43. O pagamento deverá ser processado com utilização de conta *escrow* ou mecanismo equivalente de segregação em instituição financeira indicada pela operadora, devendo ser liberado apenas após o recebimento definitivo do bem ou serviço contratado, sendo vedada qualquer transferência de valores do comprador à operadora.

Art. 44. Na hipótese de cobrança de comissão por transação, os valores devidos à operadora serão descontados por meio de *split* de pagamento, concomitantemente ao pagamento ao fornecedor, sem que isso configure transferência de valores do comprador à operadora para os fins do art. 43.

Art. 45. As retenções tributárias devidas serão realizadas de acordo com a legislação vigente, com base nas informações constantes da nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor.

Parágrafo único. Sempre que tecnicamente possível, o comprador e o fornecedor deverão ser previamente informados sobre os valores estimados das retenções tributárias incidentes sobre cada transação.

Seção VI

Sanções aplicáveis

Art. 46. O credenciado ou fornecedor que cometer infrações no âmbito do Sicx ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O regime sancionatório previsto nesta Seção não se aplica às negociações e aos contratos celebrados sob regime de direito privado.

Art. 47. Constituem infrações puníveis no âmbito do Sicx:

I – fornecer bem ou prestar serviço em desacordo com as especificações contratadas;

II – atrasar injustificadamente a entrega ou a prestação do serviço;

III – não substituir bem rejeitado no prazo estabelecido;

IV – fraudar a execução do contrato;

V – comportar-se de modo inidôneo;

VI – declarar informações falsas; e

VII – descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 48. As sanções aplicáveis são:

I – advertência, por escrito;

II – multa:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por inexecução parcial;

b) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;

c) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso injustificado na entrega;

III – impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º As sanções dos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 2º A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação ao fornecedor, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia, e de decisão fundamentada.

§ 3º Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à autoridade superior àquela que proferiu a decisão, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 49. A dosimetria das sanções observará:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos resultantes da infração; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

Art. 50. As sanções aplicadas no Sicx serão registradas no PNCP e no sistema de registro cadastral unificado, nos termos do art. 87 da Lei n. 14.133/2021.

Seção VII

Outras disposições

Planejamento dos compradores públicos

Art. 51. O comprador público poderá realizar planejamento abrangente, indicando os objetos que serão preferencialmente contratados pelo Sicx, até determinado limite.

§ 1º O planejamento abrangente de que trata este artigo deverá assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico do comprador público e às leis orçamentárias, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei 14.133, de 2021.

§ 2º O planejamento abrangente de que trata este artigo permite a vinculação prévia dos recursos à contratação por meio do Sicx, com a pré-autorização das compras nele planejadas até o limite dos recursos previamente vinculados.

Art. 52. A operacionalização do Sicx observará lógica de simplificação procedimental proporcional ao risco, à complexidade e ao valor da contratação.

§ 1º As contratações realizadas por meio do Sicx ficam dispensadas da elaboração individualizada de Termo de Referência e de instrumento convocatório específico para cada contratação.

§ 2º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) somente será exigido em caráter excepcional, quando a natureza da demanda, a complexidade da solução ou o valor da contratação demandarem a avaliação de alternativas disponíveis no mercado ou a apresentação de justificativas técnicas adicionais que não possam ser satisfatoriamente contempladas no fluxo de que trata o art. 33 deste Decreto.

§ 3º Quando exigido, o ETP poderá limitar-se aos elementos estritamente necessários à indicação e ao dimensionamento da solução a ser contratada, observadas as diretrizes de simplificação procedimental definidas pelo órgão central.

Reserva de recursos financeiros ao fornecedor

Art. 53. As contratações realizadas por meio do Sicx observarão os limites orçamentários e a disponibilidade financeira dos órgãos contratantes.

Art. 54. O fluxo financeiro das contratações realizadas no Sicx será estruturado de modo a garantir a vinculação prévia dos recursos à contratação, com retenção do valor correspondente até o recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O valor retido de que trata o caput será tratado conforme legislação orçamentária, descontados os custos operacionais.

Reputação dos fornecedores

Art. 55. O Sicx utilizará mecanismos de reputação de fornecedores e de bens ou serviços como instrumentos auxiliares para o ranqueamento das ofertas e para o aprimoramento da qualidade das contratações realizadas em seu âmbito.

Parágrafo único. Os mecanismos de reputação possuem caráter exclusivamente classificatório e informativo, não se equiparando nem se confundindo com sanções administrativas.

Art. 56. Os critérios, métricas e metodologias de cálculo da reputação serão parametrizados pelo órgão central de forma auditável, com possibilidade de revisão periódica.

Art. 57. Será assegurado ao fornecedor:

- I - acesso às informações que compõem sua reputação e a reputação de bens ou serviços que forneçam; e
- II - a possibilidade de contestação ou solicitação de revisão dessas informações, nos termos definidos pelo órgão central.

Art. 58. O órgão central avaliará, periodicamente, a reputação dos compradores no âmbito da Administração Pública Municipal, prevendo critérios relativos, entre outros, a:

- I – prazos de pagamento;
- II – recusas de recebimento; e
- III – comportamento na plataforma.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Na hipótese de não haver integração com o registro cadastral unificado, caberá aos fornecedores, como condição de credenciamento, manter seus dados cadastrais atualizados nas plataformas que pretendam utilizar.

Art. 60. Enquanto não disponibilizada a pesquisa de preços de que trata o § 2º do art. 24 deste Decreto, para fins de verificação da adequação e compatibilidade dos valores da contratação, o comprador deverá considerar ofertas disponíveis para bens ou serviços equivalentes em ambiente externo ao Sicx, observada a similaridade das condições padronizadas de fornecimento ou execução, preferencialmente em ambientes de comércio eletrônico, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Parágrafo único. A verificação da adequação dos preços deverá considerar, sempre que possível, indicadores institucionais ou meios equivalentes aptos a mensurar os custos administrativos e

transacionais decorrentes da realização de procedimento de contratação sem a utilização do Sicx.

Art. 61. Enquanto não disponibilizada a reserva financeira na conclusão da compra de que trata o art. 54, o pagamento será feito segundo o rito ordinário da execução da despesa pública, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, conforme o art. 79, § 1º, VII, alínea “e”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 62. As plataformas que operem o Sicx deverão disponibilizar capacitações para sua utilização, observadas as seguintes condições:

I – para os agentes públicos dos entes compradores, a capacitação é obrigatória, constituindo requisito prévio para a habilitação dos respectivos perfis de acesso à plataforma; e

II – para os representantes dos fornecedores, a capacitação é recomendável, sem caráter compulsório.

Parágrafo único. As capacitações de que trata este artigo poderão ser ofertadas em formato presencial, semipresencial ou a distância, devendo seu conteúdo abranger, no mínimo, as funcionalidades operacionais da plataforma e as normas aplicáveis às contratações públicas realizadas por seu intermédio.

Art. 63. A operadora deverá disponibilizar manual operacional de sua plataforma contendo instruções detalhadas sobre o cadastramento de fornecedores, a inclusão de bens e serviços, a realização de contratações, os procedimentos de recebimento e a aplicação de sanções.

Art. 64. Observadas as regras deste Decreto, em especial as avaliações do art. 8º, a Administração poderá contratar e utilizar diferentes plataformas de comércio eletrônico para a realização das contratações de que trata este Decreto.

Art. 65. Compete ao Município, no exercício da autonomia que lhe é assegurada pelos artigos 1º e 18 da Constituição Federal, escolher, de forma motivada, a plataforma ou as plataformas de comércio eletrônico que utilizará para as contratações de que trata este Decreto, observadas as avaliações de vantajosidade do art. 8º.

§ 1º Será considerada nula qualquer disposição ou cláusula, em ato normativo, edital, contrato ou instrumento congênere, que imponha exclusividade para operar em uma plataforma de comércio eletrônico, pública ou privada, ou que restrinja, direta ou indiretamente, a faculdade de o Município se cadastrar em outras plataformas.

§ 2º A disposição ou cláusula que contrarie o disposto no § 1º é nula de pleno direito, não produzindo efeitos perante o Município, sem prejuízo das medidas cabíveis perante os órgãos competentes.

Art. 66. O descumprimento das disposições deste Decreto por servidores municipais implicará responsabilização administrativa nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Será considerada falta grave, para fins de instauração de processo administrativo disciplinar e apuração de penalidade, a autorização ou realização de contratação de plataforma:

- I - sem a observância das regras previstas nos artigos 7º e 8º deste Decreto;
- II - que não atenda aos princípios e os requisitos mínimos de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto.

Art. 67. As regras deste Decreto aplicam-se, no que couber, às demais hipóteses de credenciamento previstas nos incisos I, II e III do art. 79 da Lei n. 14.133, de 2021, podendo a operadora realizar contratações a elas relativas na plataforma.

Art. 68. O Sicx, no âmbito do Município, observará, no que couber, as diretrizes e objetivos da Estratégia Nacional de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (ENCP), bem como os princípios da política de inovação, considerando suas dimensões nacional, regional e local.

Art. 69. Na ausência de regras específicas neste Decreto, aplicar-se-ão subsidiariamente, nesta ordem:

I – as orientações normativas, instruções e atos equivalentes editados pelo órgão central do Município para disciplinar o uso do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal;

II – o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e os demais atos normativos infralegais editados pelo Poder Executivo federal sobre a matéria, nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicados no que couber e desde que compatíveis com a autonomia municipal assegurada pelos arts. 1º e 18 da Constituição Federal; e

III – os princípios gerais do direito administrativo e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, aplicáveis por analogia.

Parágrafo único. As orientações normativas de que trata o inciso I serão publicadas pelo órgão central com observância dos princípios da publicidade e da motivação, sendo comunicadas à operadora para fins de adequação operacional da plataforma.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itambé, 28 de julho de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador: AA526280

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 2.068/2026**

LEI Nº 2.068/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. IV, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Poder Público Municipal, em conformidade com o disposto nesta Lei, institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN -, partindo do princípio básico segundo o qual a alimentação adequada e saudável é um direito absoluto, intransmissível e imprescritível, de natureza extrapatrimonial, de todos os seres humanos, sem qualquer discriminação.

Art. 2º No âmbito da presente Lei, o Poder Executivo Municipal de Itambé/PE fica autorizado a aderir ao Sistema Nacional/Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN -, observando os princípios e diretrizes deste, estabelecidos na Lei Federal nº 11.346/2006.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam sociais, econômica e ambientalmente sustentáveis.

Art. 4º A Política de Segurança Alimentar e Nutricional é o conjunto de ações e programas planejados para garantir a oferta e o acesso à alimentação adequada e saudável à população residente no território municipal, promovendo os hábitos alimentares e o estilo de vida saudável, além de prestar assistência alimentar emergencial e criar condições favoráveis para o desenvolvimento social e econômico sustentável do Município.

Art. 5º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será operacionalizada mediante o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN -, observada a natureza intersetorial no processo de sua elaboração, execução e avaliação.

Parágrafo único. A intersetorialidade refere-se às intervenções articuladas e coordenadas, utilizando-se os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis em cada órgão ou entidade, de modo eficiente, direcionando-os para as ações e programas que obedeçam a uma escala de prioridade estabelecidas conjuntamente, evitando assim qualquer forma de enfrentamento fragmentada.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;

Art. 6º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem por objetivo realizar o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável, promovendo ações e programas que compõem o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Art. 7º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional rege-se-á pelas seguintes diretrizes:

- I - incentivar o uso da água de qualidade para produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca, priorizando a segurança alimentar;
- II - apoio às iniciativas de promoção à soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação;
- III - adesão aos programas sociais Estadual e Federal;
- IV - fortalecimento da aquisição de alimentos da agricultura familiar para merenda escolar.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DA POLÍTICA E DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 8º A PMSAN será implementada pelos órgãos públicos, entidades da sociedade civil integrantes do SISAN, conforme suas respectivas competências.

Art. 9º O Sistema Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN -, conta, no âmbito municipal, com três principais instâncias, que terão as seguintes atribuições, no que se refere à gestão da PMSAN, sem prejuízo às outras competências dispostas em outras normas legais:

- I - Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:
 - a) estabelecimento de balanço da situação de Segurança Alimentar e Nutricional no Município, apontando os avanços e os desafios do processo de realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável;
 - b) indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA - das diretrizes e prioridades da PMSAN e do PLAMSAN; e
 - c) formular recomendações para o fortalecimento do SISAN, nas esferas Nacional e Estadual.
- II - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA -, órgão de assessoramento imediato do Prefeito Municipal:
 - a) organização e convocação da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - b) interlocução com os CONSEAS Estadual e Nacional;
 - c) apreciação e acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e manifestação sobre o seu conteúdo final, bem como avaliação e monitoramento da sua implementação e proposição de alterações, visando ao seu aprimoramento;
 - d) contribuição para a proposição e disponibilização de mecanismos e instrumentos de exigibilidade do direito humano à alimentação adequada e saudável, assim como monitoramento da sua aplicação; e
 - e) promoção da participação e controle social, em sintonia com as ações mobilizadoras promovidas pelos demais COMSEAS municipais e as lideranças das entidades da sociedade civil.

III - Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN:

- a) elaboração do PLAMSAN e coordenação, monitoramento e avaliação do processo de sua execução;
- b) interlocução com as Câmaras Estaduais e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito de Fóruns de Pactuação Bi e Tripartite;
- c) normatização, em colaboração com o COMSEA, da adesão das entidades da sociedade civil com ou sem fins lucrativos ao SISAN, observados os critérios adotados nas esferas Nacional e Estadual;
- d) contribuição para a proposição e disponibilização de mecanismos e instrumentos de exigibilidade do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável, em colaboração com o COMSEA; e
- e) promoção da intersetorialidade no desenvolvimento das Políticas Públicas e Privadas.

Art. 10. Sem prejuízo a qualquer outro dispositivo pertinente, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Prefeito Municipal, sob proposta do COMSEA, observando uma periodicidade de 04 (quatro) anos.

Art. 11. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA - será composto a partir dos seguintes critérios:

I - 1/3 (um terço) de representantes governamentais, constituído pelos Secretários Municipais ou por quaisquer representantes do governo municipal por este indicados, responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

II - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e

III - observadores, incluindo-se representantes dos conselhos de âmbito municipal afins, de organismos municipais e estaduais e do Ministério Público de Pernambuco.

§ 1º O COMSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado, na forma do regulamento, e designado pelo Prefeito Municipal; aplicando-se a mesma norma para eleição da vice-presidência e do secretariado geral.

§ 2º Na ausência do(a) presidente, assumirá a reunião o(a) seu vice e, na ausência de ambos, o(a) secretário(a) geral assumirá a condução da reunião.

§ 3º A atuação dos(as) conselheiros(as), efetivos e suplentes, no COMSEA, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 12. A seleção dos integrantes do COMSEA, representantes da sociedade civil, será realizada sem interferência do poder público e deverá contemplar diferentes segmentos atuantes em áreas de grande interesse para a SAN.

Parágrafo único. Conforme deliberação da IV Conferência Nacional de SAN, os ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em qualquer esfera de governo, não poderão exercer o mandato de conselheiro como representante da sociedade civil, enquanto estiverem exercendo o cargo, evitando assim qualquer conflito de interesse no exercício da função.

Art. 13. A CAISAN será integrada pelos órgãos de Governo responsáveis pela execução das ações e programas de SAN, assim como aqueles que interferem no processo de planejamento.

§ 1º Sem prejuízo aos demais órgãos que podem participar, as Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Educação e Saúde, deverão, necessariamente, fazer parte da CAISAN.

§ 2º Os titulares das Secretarias integrantes da CAISAN formarão o Pleno Secretarial, enquanto que os representantes governamentais do COMSEA formarão o Pleno Executivo.

CAPÍTULO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 14. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN e pelo COMSEA, com base nas prioridades estabelecidas por este, a partir das deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, é o principal instrumento para operacionalização da PMSAN, e tem por finalidade:

I - consolidar os programas e ações relacionados às diretrizes da PMSAN e indicar as prioridades, metas e requisitos orçamentários para a sua execução;

II - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades municipais integrantes do SISAN, no âmbito do município, e os mecanismos de integração e coordenação daquele Sistema com os sistemas setoriais de políticas públicas;

III - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial, a equidade de gênero, e determinadas condições de saúde.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será revisado, a cada 02 (dois) anos, com base nas orientações da CAISAN, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 15. As entidades privadas com e sem fins lucrativos que aderirem ao SISAN poderão firmar termos de parceria, contratos e convênios com órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional do Município.

CAPÍTULO V

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA E DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ÂMBITO MUNICIPAL

Art. 16. O financiamento da PMSAN será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, apoiado com recursos Federais e Estaduais.

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN -, com finalidade de financiar projetos destinados aos grupos de maior vulnerabilidade, além das ações de fortalecimento do COMSEA e da CAISAN.

§ 1º Caberá à CAISAN apresentar uma proposta quanto às fontes de receitas do fundo de que trata o caput do presente artigo, que será incluída, após o parecer favorável do COMSEA, na legislação que regulamentará a presente Lei.

§ 2º A gestão do FUMSAN ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sendo o COMSEA sua instância de controle social.

Art. 18. Além dos recursos oriundos do FUMSAN, a Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável contará com os recursos das seguintes fontes;

I - doação consignada anualmente no orçamento do município e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício, bem como quaisquer outros incentivos governamentais;

II - doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

III - produto das aplicações no mercado financeiro e das vendas de materiais, serviços, insumos, publicações e eventos realizados;

IV - receitas advindas de convênios, acordos e contratos realizados com entidades governamentais e não governamentais;

V - transferências do Município, do Estado, da União e do Distrito Federal;

VI - outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos legalmente.

§ 1º Os saldos financeiros do FUMSAN, verificados no final de cada exercício, serão, automaticamente, transferidos para o exercício seguinte.

§ 2º O COMSEA e a CAISAN poderão elaborar proposições aos respectivos orçamentos, a serem enviadas ao Executivo Municipal, previamente à elaboração dos projetos da lei orçamentária anual, propondo, inclusive, as ações prioritárias.

§ 3º A CAISAN, observando as indicações e prioridades apresentadas pelo COMSEA, articulará com as Secretarias afetas à SAN a proposição de dotação e metas para os programas e ações integrantes do respectivo plano de segurança alimentar e nutricional.

Art. 19. A CAISAN discriminará, por meio de resolução, anualmente, as ações orçamentárias prioritárias constantes do PLAMSAN e apresentará, após parecer favorável do COMSEA:

I - estratégias para adequar a cobertura das ações, sobretudo visando ao atendimento da população mais vulnerável; e

II - a revisão de mecanismos de implementação, para a garantia da equidade no acesso da população às ações de segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 20. A avaliação da PMSAN será feita por sistema constituído de instrumentos, metodologias e recursos capazes de aferir a realização progressiva do direito humano à alimentação adequada e saudável, o grau de implementação daquela Política e o atendimento dos objetivos e metas estabelecidas e pactuadas no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º A avaliação da PMSAN deverá contribuir para o fortalecimento dos sistemas de informação existentes nos diversos setores que a compõem e para o desenvolvimento de sistema articulado de informação em todas as esferas de governo.

§ 2º Caberá à CAISAN tornar públicas as informações relativas à segurança alimentar e nutricional da população.

§ 3º O sistema de avaliação deverá organizar, de forma integrada, os indicadores existentes nos diversos setores e contemplar as seguintes dimensões de análise:

I - disponibilidade e consumo de alimentos;

II - renda e condições de vida;

III - acesso à alimentação adequada e saudável, incluindo água;

IV - saúde, nutrição e acesso a serviços relacionados.

§ 4º O sistema de avaliação deverá identificar os grupos populacionais mais vulneráveis à violação do direito humano à alimentação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:AD185FD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 012/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO
MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos conforme calendário de datas mencionadas abaixo, os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 091 de 1º de fevereiro de 1993. Salientamos que os servidores compareçam portando seus laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de **SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMÁTICO A FUNÇÃO DE ORIGEM**.

Nos casos de afastamentos em virtude de **doença de pessoa da família**, deverá o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor. Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

MAT	NOME	CARGO	DATA
301142	DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA	Técnico(a) Enfermagem	de 05/08/2026
301096	IZABEL VALERIA ALMEIDA LAURENTINO DA SILVA	Técnico(a) Enfermagem	de 04/08/2026
301833	JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA	Técnico(a) Enfermagem	de 04/08/2026
000727	DAMIAO OLIMPIO DOS SANTOS	Professor	04/08/2026

Gabinete do Prefeito, Jurema, 30 de julho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:0E29A2FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 366/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 011/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.

CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 8611 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 089.160.814-16, contados a partir de 25/03/2026 com data final em 29/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:3159E4CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 367/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **CICERO BENEDITO PEREIRA**, portador (a) do CPF nº 128.698.428-99, referente ao período aquisitivo 2004/2014, contado a partir de 01/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:BC1BEDB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 368/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 011/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.

CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 7833 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) dia(s) de licença p/ acompanhar pessoa da família a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA** portador(a) do CPF nº 076.356.414-17, contados a partir de 13/04/2026 com data final em 13/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:7219AF20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA IPREJ Nº 010/2026

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente com proventos integrais à servidora Claudiceia Maria da Silva Costa, CPF nº 030.563.714-22.

A **Presidente** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUREMA - IPREJ**, **MARIA CLEONICE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 56, inciso V, da Lei Municipal nº 108/2021.

Considerando a documentação acostada a Processo Administrativo com parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica;

Considerando que a servidora Claudiceia Maria da Silva Costa, CPF nº 030.563.714-22, matrícula nº 188429, Nível 7, Carga Horária de 200 horas, lotada na Secretaria de Educação, ingressou carreira pública na data de 19 de julho de 1995, por meio de concurso público para o cargo de Telefonista, transformado em Agente Administrativo pela Lei Municipal 293/2010;

Considerando que o Departamento de Recursos Humanos do Município de Jurema certificou que, até 08 de junho de 2026, a servidora já conta com 19 (dezenove) anos, 08 (oito) meses e 16 (dezesseis) dias de contribuição ao regime próprio.

Considerando que a servidora nasceu em 10 de julho de 1972, contando atualmente com 54 (cinquenta e quatro) anos de idade;

Considerando o Laudo Médico Pericial de Servidor de nº 8218, elaborado pelo médico Silvio Romero A. de Mendonça (CRM/PE 19.338), o qual atesta que a servidora é portadora de Transtorno Somatoforme (CID 10 F459) e Transtorno Ansioso (CID 10 F419), lhe sendo indicada a aposentadoria, conforme a Portaria 096/2026 do Gabinete do Prefeito;

Considerando que a Lei Municipal de Jurema nº 108/2021 fora editada para atender aos ditames da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando que o artigo 17, Inciso I, da Lei Municipal de Jurema nº 108/2021 assegura aposentadoria por incapacidade permanente com proventos integrais, quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional, doença grave, contagiosa ou incurável;

Considerando que artigo 17, §8º, Inciso III, da Lei Municipal de Jurema nº 108/2021, relaciona como causa incapacitante permanente para o trabalho, alienação mental, sendo esta doença incurável;

Considerando que os requisitos acima indicados foram satisfeitos pela servidora, pois o Laudo elaborado por junta médica indicada pelo IPREJ, o qual narra que a servidora é portadora de condição incurável, que a torna incapaz para o exercício de suas funções laborais, tornando-a elegível para a aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos integrais, calculados na forma do §4º do artigo 17, da Lei Municipal de Jurema nº 108/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria por incapacidade permanente com proventos integrais à servidora Claudiceia Maria da Silva Costa, CPF nº 030.563.714-22, matrícula nº 188429, contando atualmente com 54 (cinquenta e quatro) anos de idade; tendo ingressado na carreira pública na data de 19 de julho de 1995 pela Portaria 063/1995, no cargo de Telefonista, transformado em Agente Administrativo pela Lei Municipal 293/2010, Nível 7, com Carga Horária de 200 horas, lotada na Secretaria de Educação do Município de Jurema, com fundamento no art. 17, Inciso I, §4º, Inciso I, e §8º, Inciso VI, da Lei Municipal de Jurema nº 108/2021, observada a Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2026.

Jurema, 29 de julho de 2026.

MARIA CLEONICE OLIVEIRA DE ARAÚJO

CPF nº 611.745.304-30

Presidente do IPREJ

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:D7AAB8B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ERRATA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 10.141.489/0001-75

ERRATA

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 29 de julho de 2026, sob o Código Identificador: 8E04FEA8, - **Onde se lê: CONTRATO Nº 016/2026, Leia-se: CONTRATO Nº 116/2026.**

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:99A61F83

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 003-2024

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LAGOA DE ITAENGA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 003-2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.097.250/0001-08, através da SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GERAÇÃO FUTURO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.672.204/0001-18.

OBJETO: Alteração do Plano de Trabalho do Projeto “Verdeporto: pessoas idosas e meio ambiente”, para promover:

O remanejamento interno de recursos entre rubricas, no valor total de R\$ 83.429,67 (oitenta e três mil e quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos);

A repactuação de metas quantitativas e territoriais, inclusive a readequação da meta de reflorestamento no entorno do Reservatório Lagoa do Carro, de 6 (seis) para 3 (três) hectares;

A readequação da Praça Verde Autossustentável para 500 m (quinhentos metros) de via por 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de largura, mantido o quantitativo aproximado de 200 (duzentas) árvores nativas;

A atualização e delimitação das rubricas e nomenclaturas autorizadas no Plano de Trabalho, observadas as especificações técnicas, financeiras e jurídicas integrantes do processo administrativo.

VALOR: O presente Termo Aditivo não implica novo repasse ou acréscimo do valor global da parceria, limitando-se ao remanejamento interno de R\$ 83.429,67 (oitenta e três mil e quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O Termo Aditivo não prorroga a vigência da parceria, que permanece inalterada.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 13.019 de 2014, especialmente seu artigo 57; regulamentada municipalmente pelo Decreto n.º 044 de 2024; Parecer Jurídico n.º 12 de 2026; relatórios e laudos técnicos; e deliberação da Comissão Financeira do CMDPI-LI constante do Parecer de 24/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Eliza Raquel Siqueira da Silva, pela Administração Pública; Adriana Gomes de Freitas, pela OSC Geração Futuro.

Lagoa de Itaenga – PE, 29/07/2026.

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:553198B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2026

Dispõe sobre a instituição do Fórum Municipal Permanente dos Conselhos Escolares do Município de Lagoa do Carro/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a gestão democrática do ensino público;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
CONSIDERANDO o disposto no art. 14, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei Federal nº 14.644, de 02 de agosto de 2023, que prevê a participação da comunidade escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou instâncias equivalentes;
CONSIDERANDO a Portaria MEC Nº 334, de 16 de abril de 2026, que institui o Fórum dos Conselhos de Educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios - FCE.
CONSIDERANDO a Meta 18. b. e Estratégia 18.5 do Objetivo 18 do Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Lagoa do Carro/PE, em consonância com o Objetivo 18 do Plano Nacional de Educação, que trata do fortalecimento da gestão democrática da educação.
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal Permanente dos Conselhos Escolares, no âmbito do Município de Lagoa do Carro/PE.

Parágrafo único. O Fórum é um colegiado de caráter deliberativo, com a finalidade de fortalecer os Conselhos Escolares e promover a efetivação da gestão democrática nas unidades de ensino e nas instâncias do Sistema Municipal de Educação, visando à melhoria da qualidade social da educação.

Art. 2º O Fórum será norteado pelos seguintes princípios:

- I. democratização da gestão educacional;
- II. democratização do acesso, da permanência e do sucesso escolar;
- III. qualidade social da educação.

Art. 3º O Fórum será composto por:

- I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Carro/PE, indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
- II. 02 (dois) representantes de cada Conselho Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal.

Art. 4º São atribuições do Fórum:

- I. propor sugestões para o aprimoramento contínuo das dimensões administrativa, pedagógica e financeira relacionadas à atuação dos Conselhos Escolares;
- II. planejar e organizar espaços de debate para acompanhamento, avaliação e subsídio à atuação dos Conselhos Escolares;
- III. coordenar discussões e sistematizar contribuições sobre temáticas relevantes à gestão democrática da educação;
- IV. divulgar ações e experiências desenvolvidas pelos Conselhos Escolares;
- V. planejar e coordenar ações de formação continuada para os Conselhos Escolares do Sistema Municipal de Ensino;

VI. realizar outras ações compatíveis com suas finalidades institucionais.

Art. 5º O Fórum contará em sua estrutura com:

- I. Presidente;
- II. Coordenador;
- III. Secretário.

§ 1º Exercerá a Presidência do Fórum o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, ou representante por ele(a) designado.

§ 2º O Coordenador será nomeado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 3º O Secretário será designado pelo Coordenador do Fórum.

Art. 6º O Fórum terá funcionamento permanente, com reuniões ordinárias, facultada a realização de reuniões extraordinárias por convocação de seu Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias poderão ser descentralizadas e realizadas periodicamente, de modo a assegurar a ampla participação das unidades de ensino e da comunidade escolar.

Art. 7º Fórum ficará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que garantirá o suporte técnico e administrativo necessário ao seu pleno funcionamento.

Art. 8º A participação no Fórum será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Carro/PE, 30 de julho de 2026

JOSÉ LUÍZ ALVES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:83670526

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 022/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto nos arts. 74, IV, 78, I e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024, realiza a Chamada Pública nº 005/2026, visando o Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas, especializadas no fornecimento de alimentos, lanches, refeições prontas, bebidas e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades decorrentes de eventos, festividades, campanhas, ações institucionais e demais atividades promovidas pelo Município de Lagoa do Ouro/PE. Valor global estimado: R\$ 110.818,40 (cento e dez mil oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos). Entrega dos documentos: 31/07/2026 à 13/08/2026 até às 13 horas. Local: Rua do Progresso, nº 62, Centro, Lagoa do Ouro/PE, ou via e-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com Edital disponível: Portal da Transparência da Prefeitura Municipal: www.lagoadoouro.pe.gov.br; plataforma eletrônica: bnc.org.br; no Portal pncp.gov.br

Lagoa do Ouro/PE, 30 de Julho de 2026.

MARIA LARISSA SILVA GRACINDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:59681C7C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, DE 30 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA Nº 264, DE 30 DE JULHO DE 2026

Nomeia e Referenda o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base nas Leis Municipais nº 029, de 25/09/2007, nº 017, de 02/07/2008, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear e referendar os membros, Titulares e Suplentes abaixo, para representação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPD).

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

BÁRBARA NEUDJA DE FARIAS GUEDES TITULAR
MARIA NORMA ALVES DE LUNA SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU:

ANA CLÉBIA ÁGUIDA DA SILVA SANTOS TITULAR
KALYNNE ARAÚJO BARBOSA RIBEIRO SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC:

LÁZARA APARECIDA DE ANDRADE CARDOSO DE SOUZA TITULAR
JOSILENE ALVES CARDOSO SUPLENTE

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora/Pastoral Familiar:

SAMARA NUNES SANTANA DE OLIVEIRA TITULAR
JUCIARA XAVIER SANTOS SOUSA SUPLENTE

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Lagoa Grande – STR:

JOSÉ IVO LOPES DA SILVA TITULAR
MARINEIDE PEREIRA DOS SANTOS SUPLENTE

Representantes da Associação Comunitária e Agropecuária do Lambedor – ASCAL:

LUCIMÁRIA BORGES DE LIMA RIBEIRO TITULAR
MARIA SÔNIA DOS SANTOS BORGES SUPLENTE

Representantes do Ministério Público Estadual, Judiciário e Autoridades Policiais (Militar e Civil), serão convidadas a participarem das reuniões.

Art. 2º - A duração do mandato dos Conselheiros ora nomeados, vigorará pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período, com exceção dos casos de função de confiança da Prefeita, cuja permanência no cargo se dará enquanto ocupar respectiva função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, conforme CI 02/2026, Casa dos Conselhos Municipais, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 30 de julho de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5A232E09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265, DE 30 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA Nº 265, DE 30 DE JULHO DE 2026

Nomeia e Referenda o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMAD).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base nas Leis Municipais nº. 005, de 30 de maio de 2001 (Lei de Criação do Conselho Antidrogas) e 015, de 18 de dezembro de 2012 (Lei do Conselho de Políticas sobre Drogas),

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear e referendar os membros, Titulares e Suplentes abaixo, para representação no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMAD).

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria de Assistência Social – SAS

RAQUEL TAYNARA VIANA DOS SANTOS TITULAR
ÂNGELA MARIA ALVES DO AMARAL SUPLENTE

Representantes da Secretaria de Saúde – SESAU

MYZZAELLA DE BRITO SILVA TITULAR
WILAMES DOS SANTOS BARBOSA SUPLENTE

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC

JUCINEIDE MARQUES DE OLIVEIRA TITULAR
JUCIARA PEREIRA LOPES SUPLENTE

Representantes da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura

LUCILENE ALVES DE ANDRADE TITULAR
JORGE OTÁVIO PEREIRA DA SILVA SUPLENTE

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA

AMADEU DA SILVA SANTOS TITULAR
MÔNICA SOUSA E CRUZ SUPLENTE

Representantes da Associação Centro de Atividades das Mulheres Agricultoras do Rio Pontal – ASCAMARP

JOSILENE AMORIM NUNES TITULAR
JURACI ALMEIDA DA SILVA VIEIRA SUPLENTE

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Lagoa Grande – PE – STR

MARINEIDE PEREIRA DOS SANTOS TITULAR
JOSÉ IVO LOPES DA SILVA SUPLENTE

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados (as) Rurais de Lagoa Grande – PE – STTAR

ALINE PEREIRA DA COSTA TITULAR
NAPOLIANA ROCHA DA SILVA SUPLENTE

Representantes do Ministério Público Estadual, Judiciário e Autoridades Policiais (Militar e Civil), serão convidados a participarem das reuniões.

Art. 2º - A duração do mandato dos Conselheiros ora nomeados, vigorará pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período, se excetuando os casos de função de confiança da Prefeita, cuja permanência no cargo se dará enquanto ocupar respectiva função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, conforme CI 03/2026, Casa dos Conselhos Municipais, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 30 de julho de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:DA4C792D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 034-2026. **Dispensa nº** 031/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de bandeiras e acessórios cerimoniais para uso interno, externo e em eventos oficiais pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE. **Contratada:** PORTAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO, CNPJ: 20.213.219/0001-86. **Valor Global:** R\$ 32.485,00 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 30 de julho de 2026.

LUIZ SÉRGIO DE SÁ MARTINS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:8C90BF77

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Onde lê-se:

Contrato Nº: 037/2026. **Dispensa de Licitação Nº:** 034/2026. **CPL.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência Técnica aos produtores rurais, nos termos da Lei Federal 12.188, de 11 de janeiro de 2010, com ênfase na produção animal de caprinos e ovinos, especialmente na implantação, manejo e utilização da palma forrageira, no âmbito do Protocolo MIL LUZES, a ser executado no Município de Lagoa Grande Estado de Pernambuco.

Valor: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 29 de julho de 2026.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Leia-se:

Contrato Nº: 037/2026. **Dispensa de Licitação Nº:** 034/2026. **CPL.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência Técnica aos produtores rurais, nos termos da Lei Federal 12.188, de 11 de janeiro de 2010, com ênfase na produção animal de caprinos e ovinos, especialmente na implantação, manejo e utilização da palma forrageira, no âmbito do Protocolo MIL LUZES, a ser executado no Município de Lagoa Grande Estado de Pernambuco.

Contratado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS INTEGRADOS DE CAPRINOS E OVINOS DO NORDESTE - CAPRICON, CNPJ: 41.232.272/0001-02.

Valor: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 30 de julho de 2026.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:39364B44

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03/2026-CONTRATO Nº 022-2023

Contrato nº: 022/2023. **Dispensa. Objeto do Instrumento Jurídico:** Locação de imóvel, situado na Rua Olímpio Angelim, s/n, Cristo Rei, Lagoa Grande, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de execução do contrato por mais 12 meses, passando a vigorar de 10/04/2026 até 09/04/2027.

Contratado: MARIA AURINEIDE DA CONCEIÇÃO COSTA, CPF: 391.101.504-63.

Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 30 de julho de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:B64F2D25

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Onde lê-se

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2026.O Município de Lagoa Grande/PE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 006 de 01 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia relativos a **Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos na Travessa da Cultura, Bairro Morada Nova e na Rua Marginal, Vermelhos**, no município de Lagoa Grande/PE, referente ao **Plano de Ação: 09032026-095649/2026 e Programa: 09032026.**Valor: R\$: 518.229,16 (quinhentos e dezoito mil, duzentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos). Abertura: 13/08/2026 às 10h01min. Edital encontra-se disponível na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras ou no PNCP ou no Portal da Transparência de Lagoa Grande/PE, site: https://transparencia.lagoagrande.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php ou junto ao no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Miguel Arraes, s/n, Morada Nova, Lagoa Grande/PE. Demais informações ou esclarecimentos, podem ser obtidos no fone: (87)3869-9665 de segunda a sexta de 09 às 14h, ou na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras.

Leia- se

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2026.O Município de Lagoa Grande/PE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 006 de 01 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia relativos a **Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos na**

Travessa da Cultura, Bairro Morada Nova e na Rua Marginal, Vermelhos, no município de Lagoa Grande/PE, referente ao **Plano de Ação: 09032026-095649/2026 e Programa: 09032026**. Valor: R\$ 535.377,10 (Quinhentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e dez centavos). Abertura: 13/08/2026 às 10h01min. Edital encontra-se disponível na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras ou no PNCP ou no Portal da Transparência de Lagoa Grande/PE, site: https://transparencia.lagoagrande.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php ou junto ao no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Miguel Arraes, s/n, Morada Nova, Lagoa Grande/PE. Demais informações ou esclarecimentos, podem ser obtidos no fone: (87)3869-9665 de segunda a sexta de 09 às 14h, ou na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras.

Lagoa Grande-PE, 30 de julho de 2026

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1FA4CE9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
DESPACHO

Processo Administrativo Disciplinar nº: 002/2026

Acusado: Fabio Timóteo da Silva

Assunto: Apuração de abandono de cargo

Vistos, etc.

Recebida a defesa prévia apresentada pelo defensor dativo, Dr. Ramilton Simplício Santos Neto (OAB/PE 52.447), na qual se requer a produção de provas a fim de demonstrar a ausência de *animus abandonandi* por parte do servidor.

Acolho o pedido da defesa e, para dar andamento à fase instrutória, **designo audiência de instrução para o dia 11 de agosto de 2026, às 14:00h**, a ser realizada na sala de audiências desta comissão situada na sede da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE. Na ocasião, serão ouvidas as testemunhas eventualmente arroladas e será realizado o interrogatório do acusado, se presente.

Determino:

- A intimação do defensor dativo, Dr. Ramilton Simplício Santos Neto, por meio de notificação oficial, para que compareça ao ato.
- A expedição de edital para a intimação do servidor acusado, Fabio Timóteo da Silva, acerca da data e hora da audiência, publicando-se no Diário Oficial do Município e afixando-se em local de costume na sede da Prefeitura.

Lajedo-PE, 30 de julho de 2026.

NUBIA SORAIA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Processante
Matrícula nº 113886

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:CE4AABE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
DESPACHO

Processo Administrativo Disciplinar nº: 003/2026

Acusado: Hélio Igor Melo de Albuquerque

Assunto: Apuração de abandono de cargo

Vistos, etc.

Recebida a defesa prévia apresentada pelo defensor dativo, Dr. Ramilton Simplício Santos Neto (OAB/PE 52.447), na qual se requer a produção de provas a fim de demonstrar a ausência de *animus abandonandi* por parte do servidor.

Acolho o pedido da defesa e, para dar andamento à fase instrutória, **designo audiência de instrução para o dia 11 de agosto de 2026, às 14:00h**, a ser realizada na sala de audiências desta comissão situada na sede da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE. Na ocasião, serão ouvidas as testemunhas eventualmente arroladas e será realizado o interrogatório do acusado, se presente.

Determino:

- A intimação do defensor dativo, Dr. Ramilton Simplício Santos Neto, por meio de notificação oficial, para que compareça ao ato.
- A expedição de edital para a intimação do servidor acusado, Fabio Timóteo da Silva, acerca da data e hora da audiência, publicando-se no Diário Oficial do Município e afixando-se em local de costume na sede da Prefeitura.

Lajedo-PE, 30 de julho de 2026.

NUBIA SORAIA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Processante
Matrícula nº 113886

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:4E82B640

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
DESPACHO

Processo Administrativo Disciplinar nº: 004/2026

Acusado: Maria Cristina dos Santos

Assunto: Apuração de abandono de cargo

Vistos, etc.

Recebida a defesa prévia apresentada pelo defensor dativo, Dr. Ramilton Simplício Santos Neto (OAB/PE 52.447), na qual se requer a produção de provas a fim de demonstrar a ausência de *animus abandonandi* por parte do servidor.

Acolho o pedido da defesa e, para dar andamento à fase instrutória, **designo audiência de instrução para o dia 11 de agosto de 2026, às 14:00h**, a ser realizada na sala de audiências desta comissão situada na sede da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE. Na ocasião, serão ouvidas as testemunhas eventualmente arroladas e será realizado o interrogatório do acusado, se presente.

Determino:

- A intimação do defensor dativo, Dr. Ramilton Simplício Santos Neto, por meio de notificação oficial, para que compareça ao ato.
- A expedição de edital para a intimação do servidor acusado, Fabio Timóteo da Silva, acerca da data e hora da audiência, publicando-se no Diário Oficial do Município e afixando-se em local de costume na sede da Prefeitura.

Lajedo-PE, 30 de julho de 2026.

NUBIA SORAIA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Processante
Matrícula nº 113886

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C5FA6B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
DESPACHO

Processo Administrativo Disciplinar nº: 005/2026**Acusado:** Waléria Quirino de Queiroz**Assunto:** Apuração de abandono de cargo

Vistos, etc.

Recebida a defesa prévia apresentada pelo defensor dativo, Dr. Ramilton Simplicio Santos Neto (OAB/PE 52.447), na qual se requer a produção de provas a fim de demonstrar a ausência de *animus abandonandi* por parte do servidor.

Acolho o pedido da defesa e, para dar andamento à fase instrutória, **designo audiência de instrução para o dia 11 de agosto de 2026, às 14:00h**, a ser realizada na sala de audiências desta comissão situada na sede da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE. Na ocasião, serão ouvidas as testemunhas eventualmente arroladas e será realizado o interrogatório do acusado, se presente.

Determino:

- A intimação do defensor dativo, Dr. Ramilton Simplicio Santos Neto, por meio de notificação oficial, para que compareça ao ato.
- A expedição de edital para a intimação do servidor acusado, Fabio Timóteo da Silva, acerca da data e hora da audiência, publicando-se no Diário Oficial do Município e afixando-se em local de costume na sede da Prefeitura.

Lajedo-PE, 30 de julho de 2026.

NUBIA SORAIA SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Processante

Matrícula nº 113886

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:67B50BEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
DESPACHO**

Processo Administrativo Disciplinar nº: 006/2026**Acusado:** Selomite Alexandre de Lima**Assunto:** Apuração de abandono de cargo

Vistos, etc.

Recebida a defesa prévia apresentada pelo defensor dativo, Dr. Ramilton Simplicio Santos Neto (OAB/PE 52.447), na qual se requer a produção de provas a fim de demonstrar a ausência de *animus abandonandi* por parte do servidor.

Acolho o pedido da defesa e, para dar andamento à fase instrutória, **designo audiência de instrução para o dia 11 de agosto de 2026, às 14:00h**, a ser realizada na sala de audiências desta comissão situada na sede da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE. Na ocasião, serão ouvidas as testemunhas eventualmente arroladas e será realizado o interrogatório do acusado, se presente.

Determino:

- A intimação do defensor dativo, Dr. Ramilton Simplicio Santos Neto, por meio de notificação oficial, para que compareça ao ato.
- A expedição de edital para a intimação do servidor acusado, Fabio Timóteo da Silva, acerca da data e hora da audiência, publicando-se no Diário Oficial do Município e afixando-se em local de costume na sede da Prefeitura.

Lajedo-PE, 30 de julho de 2026.

NUBIA SORAIA SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Processante

Matrícula nº 113886

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:7E801D34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
DESPACHO**

Processo Administrativo Disciplinar nº: 007/2026**Acusado:** Auricéia Ângelo Xavier**Assunto:** Apuração de abandono de cargo

Vistos, etc.

Recebida a defesa prévia apresentada pelo defensor dativo, Dr. Ramilton Simplicio Santos Neto (OAB/PE 52.447), na qual se requer a produção de provas a fim de demonstrar a ausência de *animus abandonandi* por parte do servidor.

Acolho o pedido da defesa e, para dar andamento à fase instrutória, **designo audiência de instrução para o dia 11 de agosto de 2026, às 14:00h**, a ser realizada na sala de audiências desta comissão situada na sede da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE. Na ocasião, serão ouvidas as testemunhas eventualmente arroladas e será realizado o interrogatório do acusado, se presente.

Determino:

- A intimação do defensor dativo, Dr. Ramilton Simplicio Santos Neto, por meio de notificação oficial, para que compareça ao ato.
- A expedição de edital para a intimação do servidor acusado, Fabio Timóteo da Silva, acerca da data e hora da audiência, publicando-se no Diário Oficial do Município e afixando-se em local de costume na sede da Prefeitura.

Lajedo-PE, 30 de julho de 2026.

NUBIA SORAIA SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Processante

Matrícula nº 113886

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:B4F3F8C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
DESPACHO**

Processo Administrativo Disciplinar nº: 008/2026**Acusado:** Maurílio Muniz Vilça**Assunto:** Apuração de abandono de cargo

Vistos, etc.

Recebida a defesa prévia apresentada pelo defensor dativo, Dr. Ramilton Simplicio Santos Neto (OAB/PE 52.447), na qual se requer a produção de provas a fim de demonstrar a ausência de *animus abandonandi* por parte do servidor.

Acolho o pedido da defesa e, para dar andamento à fase instrutória, **designo audiência de instrução para o dia 11 de agosto de 2026, às 14:00h**, a ser realizada na sala de audiências desta comissão situada na sede da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE. Na ocasião, serão ouvidas as testemunhas eventualmente arroladas e será realizado o interrogatório do acusado, se presente.

Determino:

- A intimação do defensor dativo, Dr. Ramilton Simplicio Santos Neto, por meio de notificação oficial, para que compareça ao ato.
- A expedição de edital para a intimação do servidor acusado, Fabio Timóteo da Silva, acerca da data e hora da audiência, publicando-se no Diário Oficial do Município e afixando-se em local de costume na sede da Prefeitura.

Lajedo-PE, 30 de julho de 2026.

NUBIA SORAIA SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Processante
Matrícula nº 113886

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:EBB510C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
DESPACHO

Processo Administrativo Disciplinar nº: 009/2026

Acusado: Andréa Fernanda Araújo Cavalcante

Assunto: Apuração de abandono de cargo

Vistos, etc.

Recebida a defesa prévia apresentada pelo defensor dativo, Dr. Ramilton Simplício Santos Neto (OAB/PE 52.447), na qual se requer a produção de provas a fim de demonstrar a ausência de *animus abandonandi* por parte do servidor.

Acolho o pedido da defesa e, para dar andamento à fase instrutória, **designo audiência de instrução para o dia 11 de agosto de 2026, às 14:00h**, a ser realizada na sala de audiências desta comissão situada na sede da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE. Na ocasião, serão ouvidas as testemunhas eventualmente arroladas e será realizado o interrogatório do acusado, se presente.

Determino:

- A intimação do defensor dativo, Dr. Ramilton Simplício Santos Neto, por meio de notificação oficial, para que compareça ao ato.
- A expedição de edital para a intimação do servidor acusado, Fabio Timóteo da Silva, acerca da data e hora da audiência, publicando-se no Diário Oficial do Município e afixando-se em local de costume na sede da Prefeitura.

Lajedo-PE, 30 de julho de 2026.

NUBIA SORAIA SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Processante
Matrícula nº 113886

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:ED32C046

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76, vem, através desta, **NOTIFICAR** a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, para que a mesma regularize, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a prestação dos serviços objeto do **Contrato Nº 009/2025**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 010/2025 – DISPENSA PML Nº 003/2025 e Contrato Nº 008/2025**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 011/2025 – DISPENSA PML Nº 004/2025**, tendo em vista que, até a presente data, **não houve a efetiva prestação dos serviços contratados**, caracterizando o descumprimento das obrigações assumidas. Ressalta-se que esta Administração realizou diversas tratativas administrativas junto à contratada visando à solução da demanda, sem êxito, tendo sido registrados os seguintes protocolos de atendimento: **20251330449801, 20251499886337, 20251510894139, 20251928874293, 20251997416836, 20252209866636, 20252209896087 e 20252278700563**, os quais não resultaram na regularização da execução contratual. Dessa forma, fica a empresa notificada para promover a imediata e integral regularização da prestação dos serviços no prazo acima estabelecido, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Lajedo/PE, 30 de julho de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:6D6D67B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARIA INEZ DUARTE Nº 02/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO 02 (LEI Nº 14.399/2022)

1. CATEGORIA GRUPOS (14 prêmios de R\$ 4 mil)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO	CPE/CNPJ
EGBE AXÉ LIMOEIRO – COTA PCD	APROVADO	011.XXX.XXX-76
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO VALE DO CAPIBARIBE – COTA	APROVADO	12.XXX.XXX/000148
CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE - COTA	APROVADO	18.XXX.XXX/0001-80
COMPANHIA DE EVENTOS LIONARTE – COTA	APROVADO	40.XXX.XXX/0001-57
BOI CARA BRANCA DE LIMOEIRO – COTA	APROVADO	09.XXX.XXX/0001-48
SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA	APROVADO	07.XXX.XXX/0001-37
INSTITUTO COLETIVO CULTURAL MANDACARU	APROVADO	58.XXX.XXX/0001-50
QUADRILHA JUNINA BELAS ROSAS	APROVADO	61.XXX.XXX/0001-91
COLETIVO DONA MARIA DO CONFEITO	APROVADO	317.XXX.XXX-72
QUADRILHA JUNINA CHAMEGO	APROVADO	61.XXX.XXX/0001-01
AGREMIAÇÃO CARNAVALES CO CALU MULHER	APROVADO	30.XXX.XXX/0001-94
TURMA DO TIO JAJÁ	APROVADO	060.XXX.XXX-60
GRUPO DE SERESTA ADALBERTO MOREIRA	APROVADO	042.XXX.XXX-53
ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA AFRO-INDÍGENA PALÁCIO DE YEMANJÁ – TRADIÇÃO TCHAMBÁ	APROVADO	49.XXX.XXX/0001-73

2. CATEGORIA INDIVÍDUOS (28 prêmios de R\$ 1.792,09)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO	CPE/CNPJ
LUANA BARBOSA DA SILVA - PCD	APROVADO	099.XXX.XXX-42
ENÉIAS JOSÉ DE LIMA - COTA	APROVADO	025.XXX.XXX-55
JOSEFA CRISTINA TAVARES DE SOUZA	APROVADO	394.XXX.XXX-00
MACIEL LUIZ DE FRANÇA	APROVADO	862.XXX.XXX-20
ADRIANA KATARINA JUSTINO DOS SANTOS	APROVADO	082.XXX.XXX-31
LINALDO GOMES MARIANO	APROVADO	558.XXX.XXX-53
JOÃO PAULO FLORENCIO DA SILVA	APROVADO	120.XXX.XXX-82
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - COTA	APROVADO	056.XXX.XXX-41
ADILSON LOPES DA SILVA	APROVADO	892.XXX.XXX-87
ROSÂNGELA MARIA DA SILVA ALMEIDA - COTA	APROVADO	855.XXX.XXX-49
CLÁUDIA DA SILVA CORREIA	APROVADO	046.XXX.XXX-73
JOSÉ ROBERTO DA SILVA AMORIM - COTA	APROVADO	099.XXX.XXX-00
JOÃO BATISTA DE MELO	APROVADO	433.XXX.XXX-15
JAIR DA SILVA FERREIRA - PCD	APROVADO	433.XXX.XXX-15
ALEXSANDRA GOMES DA SILVA - COTA	APROVADO	081.XXX.XXX-10
JOSÉ ELVELTON DE FRANÇA AMORIM	APROVADO	108.XXX.XXX-84
JOSÉ DEYVISON ALVES DE SOUZA	APROVADO	041.XXX.XXX-65
MACIEL RAIMUNDO DA SILVA	APROVADO	076.XXX.XXX-95
LILIAN LARISSA PEREIRA DE LIMA	APROVADO	101.XXX.XXX-24
ANTÔNIO DOMINGOS DA SILVA NETO	APROVADO	137.XXX.XXX-32
GABRIELA SALES DE AMORIM - COTA	APROVADO	110.XXX.XXX-99
RITA DE CÁSSIA DA SILVA - COTA	APROVADO	718.XXX.XXX-72
GLEBYSON MATOS FERREIRA DA SILVA	APROVADO	102.XXX.XXX-80
GIVANILDO MESSIAS DA SILVA	APROVADO	743.XXX.XXX-20
JOANA D'ARC FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA - COTA	APROVADO	081.XXX.XXX-10
VÂNIA MARIA JACINTO DA SILVA	APROVADO	299.XXX.XXX-15
SIMONE MARIA DA SILVA	APROVADO	039.XXX.XXX-40
JORGE LUIZ DA SILVA ALVES	APROVADO	086.XXX.XXX-95

DOLORES CARMEN PRATES BURÉGIO DE LIMA
Secretaria de Cultura e Juventude.

Limoeiro-PE, 30 de Julho de 2026.

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:3B398C26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 079/2025 – PREGÃO Nº. 0017/2025

Extrato do **PRIMEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 323/2025, assinado em 22 de agosto de 2025. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPARANA/PE. O **MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, CEP: 558665-000, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. PAULO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Tavares de Melo, 62 – Macaparana/PE, portador da identidade nº 3.940.639 SSP/PE, CPF: 685.349.144-1, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.254.264/0001-96, com sede na Rua Alberto Moura, 5 – COHAB – São Vicente Ferrer/PE, CEP: 55.860-000, neste ato representado por Josivaldo Albino de Lima, residente e domiciliado na Rua Vigário André, 25, Centro, São Vicente Ferrer/PE, CPF nº 118.487.174-40, Carteira de Identidade nº 332852466 DETRAN/RJ. Observou-se que o aumento dos custos ultrapassou, em alguns casos, 90%, especialmente no fornecimento de carne bovina. O item Acém, por exemplo, possuía custo de aquisição de R\$ 14,00/kg quando da formulação da proposta, passando atualmente para R\$ 27,99/kg, praticamente dobrando seu valor. Da mesma forma, o Fígado Bovino sofreu aumento de 71,10%, a Carne Moída de 55,40%, o Peito de Frango de 48,75% e o Frango Inteiro de 22,76%, circunstâncias que inviabilizam economicamente a continuidade do fornecimento pelos preços originalmente registrados. Os documentos fiscais anexados comprovam que tais aumentos decorreram exclusivamente da evolução dos preços praticados pelos fornecedores, não sendo consequência de qualquer conduta da contratada.

ITEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	CUSTO NA ÉPOCA	CUSTO ATUAL	VARIAÇÃO
31 E 40	ACÉM	R\$ 15,80	R\$ 14,00	R\$ 27,99	99,93%
32 E 41	CARNE MOÍDA	R\$ 10,94	R\$ 10,00	R\$ 15,54	55,40%
34	FÍGADO BOVINO	R\$ 8,00	R\$ 7,30	R\$ 12,49	71,10%
35	FRANGO INTEIRO	R\$ 8,00	R\$ 7,25	R\$ 8,90	22,76%
36	PEITO DE FRANGO	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 11,90	48,75%

Com isso, requereu a empresa através de documentação comprobatória, que os valores inicialmente pactuados sejam reequilibrados, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	VALOR REQUERIDO
31 E 40	ACÉM	R\$ 15,80/KG	R\$ 30,00/KG
32 E 41	CARNE MOÍDA	R\$ 10,94/KG	R\$ 18,00/KG
34	FÍGADO BOVINO	R\$ 8,00/KG	R\$ 13,00/KG
35	FRANGO INTEIRO	R\$ 8,00/KG	R\$ 10,00/KG
36	PEITO DE FRANGO	R\$ 9,00/KG	R\$ 16,00/KG

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações. Macaparana/PE, 01 de Junho de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:45A7E792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 102/2025 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 009/2025

Extrato do **PRIMEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 379/2025, assinado em 22 de setembro de 2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. O **MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, CEP: 558665-000, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. PAULO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Tavares de Melo, 62 – Macaparana/PE, portador da identidade nº 3.940.639 SSP/PE, CPF: 685.349.144-00, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado: **MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA**, situada a Letácio Montenegro, 471B, Sala 16 – Centro – Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.789.708/0001-98, neste ato representado por LUCAS VINÍCIUS DE MORAES MARQUES, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CREA/PE nº. 1818451166, residente e domiciliado na Rua Matias de Albuquerque, nº. 282 – Santo Onofre – Palmares/PE. CEP: 55.540-000, CPF nº. 116.853.492-12, endereço que indica para os fins do Art. 105, §2º do Código de Processo Civil, de agora em diante denominada CONTRATADA, **acréscimo de 25%** (vinte e cinco por cento) ao valor do CONTRATO Nº. 379/2025. Sendo assim, o valor líquido apurado para este Termo Aditivo é de **R\$ 235.880,75 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)**, que representa um acréscimo de 26,94% (vinte e seis vírgula noventa e quatro por cento) aos preços unitários apresentados, já acrescidos do BDI. Com esse acréscimo, o valor atual contratado passa de R\$ 3.333.070,94 (três milhões trezentos e trinta e três mil e setenta reais e noventa e quatro centavos) para **R\$ 3.568.951,69 (três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Macaparana/PE, 01 de julho de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9BD90782

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MACHADOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Processo Nº: 00039/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Machados/PE. Valor: R\$443.616,51. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação

pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licitacaomachados@gmail.com; <https://machados.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3649-1130, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 30/07/2026.

JOSE ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:9D891E1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00033/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE, referentes aos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 00010/2026. Valor: R\$37.429,50. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licitacaomachados@gmail.com; <https://machados.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 13/07/2026.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:4D573709

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00034/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmaras frias, destinadas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE. Valor: R\$95.931,01. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 13 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licitacaomachados@gmail.com;

<https://machados.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 13/07/2026.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:52EAF2C6

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 299/2026

PORTARIA Nº 299/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:

I-EXONERAR A PEDIDO, o Sr. **Syla Vieira de Melo**, Matrícula nº 990120259 do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria de Educação, deste Poder Executivo.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 01 de Julho de 2026.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
- Prefeito-

Publicado por:
Marceli Borges de Souza
Código Identificador:AEF1CF01

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 322/2026

PORTARIA Nº 322/2026

Ementa: NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MACHADOS-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELAS CONSTITUIÇÕES ESTADUAL E FEDERAL, CONSIDERANDO, A EXISTÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO VIGENTE REALIZADO PELO MUNICÍPIO;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear e convocar para tomar posse, no prazo de 15(quinze) dias, os candidatos aprovados no concurso público para os seguintes cargos, respeitada a ordem de classificação:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GUILHERME SALVADOR DE ARAÚJO

LUDIENE MARIA MENEZES

Art. 2º. Os candidatos nomeados e convocados devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos das Prefeitura Municipal de Machados-PE, com toda documentação necessária e para orientação quanto aos exames admissionais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Machados, 30 de julho de 2026.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Marciela Borges de Souza

Código Identificador:4CEC07D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 052/2026-FMS

Processo nº 053/2026

DISPENSA nº 023/2026

Contratante: – **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari-PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado **NAP - NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO E APOIO PROFISSIONAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 67.170.913/0001-27, localizada na João Guilherme, 67- centro – Agrestina /PE – CEP. 55.495-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, nas dependências (PSF's e Hospital) do Fundo Municipal de Saúde do Município de Manari-PE.

O valor de valor **R\$ 63.866,00 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais).**

Vigência: por 90(noventa) dias.

Data de assinatura: 29 de julho de 2026.

JUCYANNY MARIA DE CARVALHO

Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

Município de Manari/PE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde-FMS

CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24,

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita

Código Identificador:8C9A6FC5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Considerando a instrução do Processo Administrativo nº 005/2026; Considerando a justificativa da escolha do contratado, a justificativa de preço e a comprovação da notória especialização da sociedade JBV L ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 17.320.781/0001-02;

Considerando a existência de dotação e reserva orçamentária suficientes para suportar a despesa;

Considerando o parecer jurídico favorável quanto à regularidade do procedimento e à viabilidade da contratação direta, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;

Com fundamento no art. 72 e no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021,

AUTORIZO a contratação direta da sociedade JBV L ADVOGADOS ASSOCIADOS, para a prestação de serviços de assessoramento consultivo jurídico e controle interno do Município de Moreilândia/PE, incluindo o patrocínio de demandas judiciais estratégicas ou que tramitem em outros Estados da União, bem como a análise técnica de processos de Licitações e Contratos Administrativos.

A contratação será realizada pelo valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Determino o prosseguimento do feito com a formalização da Declaração de Inexigibilidade, ratificação do ato e demais providências legais pertinentes.

Moreilândia/PE, 27 de fevereiro de 2026.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO

Prefeito

Publicado por:

Joao Ferreira Lemos

Código Identificador:5DCF83FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:CONTRATO Nº 016/2026-PM

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE

Contratada: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA

CNPJ: Nº 08.381.236/0001-27.

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento, elaboração, aplicação, correção, processamento e acompanhamento de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos integrantes do quadro permanente do Município de Moreilândia/PE, tendo como referência inicial a oferta de 115 vagas, distribuídas entre cargos de níveis fundamental, médio, técnico e superior, conforme a Lei Municipal nº 691/2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.02;

PROJETO ATIVIDADE: 2016;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00;

Valor estimado global:R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Data de Assinatura do Contrato:30/07/2026.

Assinam:

Pelo Município de Moreilândia/PE o Prefeito: VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO

Pela Empresa: Seu Representante Legal, o SRº. GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:

Joao Ferreira Lemos

Código Identificador:3019CE11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO/PM Nº 004/2026

Processo Administrativo/PM nº 006/2026

Inexigibilidade de Licitação/PM nº 002/2026

Objeto: Constitui o objeto deste instrumento a prestação de serviços de assessoramento consultivo jurídico e controle interno do Município de Moreilândia estando inclusas o patrocínio em demandas judiciais tidas como estratégicas pela procuradoria municipal ou que tramitem em outros Estados da União, com função de orientar, orientar e auxiliar as atividades jurídicas inerentes a Licitações e

Contratos Administrativos, assim como zelar pela fiel observância dos princípios que norteiam a Administração.

Contratante: Prefeitura do Município de Moreilândia/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.227/0001-89.

Contratada: JOÃO BATISTA E VALÉRIO LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.781/0001-02.

Valor Contratado: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demonstrada a vantagem para a Administração.

Para maiores informações, os interessados poderão dirigir-se à Sala de Licitações, situada na Rua José Miranda Soares, nº 901, Bairro Centro, no Município de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.150-000, ou entrar em contato pelo telefone (87) 3891-1156 ou pelo e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário das 08h às 14h.

Moreilândia, 03 de março de 2026.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:655F1E47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 013/2026-PMM
Dispensa de licitação nº 003/2026-PMM

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOREILÂNDIA – PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento, elaboração, aplicação, correção, processamento e acompanhamento de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos integrantes do quadro permanente do Município de Moreilândia/PE, tendo como referência inicial a oferta de 115 vagas, distribuídas entre cargos de níveis fundamental, médio, técnico e superior, conforme a Lei Municipal nº 691/2026.

Contratado: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: nº 08.381.236/0001-27, situada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Evilásio Almeida Miranda nº 280, Bairro Edson Queiroz, CEP nº 60.834-486, neste ato representada por GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 7**.***.***3-78.

Valor estimado global: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Ratifico a presente Dispensa de Licitação
Nos termos acima.
Moreilândia–PE, 05 de junho de 2026.

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito.
Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:DAF0AC10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO CONCORRÊNCIA

RESULTADO DISPENSA Nº 003/2026-PMM - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026-PMM.

Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE, torna publico o resultado da Dispensa nº 003/2026-PMM, objeto: prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento, elaboração, aplicação, correção, processamento e acompanhamento de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos integrantes do quadro permanente do Município de Moreilândia/PE, tendo como referência inicial a oferta de 115 vagas, distribuídas entre cargos de níveis fundamental, médio, técnico e superior, conforme a Lei Municipal nº 691/2026. O INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA. CNPJ nº 08.381.236/0001-27, enviou proposta. Estando HABILITADA, cuja Proposta de Preços no valor Estimado de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Sendo, portanto, vencedora do certame. Nada mais. 05/06/2026.

JOÃO FERREIRA LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:01AECE8D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO 144ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a 144ª convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do edital do ano de 2024.

Moreno/PE, 30 de julho de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

CONVOCADOS:

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
248º	PROFESSOR I	MÔNICA DE CÁSSIA DA ROCHA SILVA	2626	CLASSIFICADO
249º	PROFESSOR I	ERIKA RODRIGUES SANTIAGO	2663	CLASSIFICADO
16º	PROFESSOR II - HISTÓRIA	ALEXANDRE CAETANO DA SILVA	3327	CLASSIFICADO
64º	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	IELTON TEIXEIRA REZENDE DE LUNA	1944	CLASSIFICADO
65º	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	JOSLEY DYOGO ARAUJO DA SILVA	356	CLASSIFICADO
66º	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	EVERALDO DE JESUS ARGOLO	1128	CLASSIFICADO
11º	PROFESSOR II - LINGUA INGLESA	DUCIA MARIA FERNANDES DOS SANTOS	793	CLASSIFICADO

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:A2C30AC2

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2025, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 29 de julho de 2026.

CIRO REIS DE FREITAS
Secretário de Assistência Social

Nº	Nome Completo	CARGO
01	VANESSA DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 01
02	CLAUDIA EDLAINE DA SILVA	PSICÓLOGA-TÉCNICA SOCIAL- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
03	ANDREA LEAO E SILVA	PSICÓLOGA-TÉCNICA SOCIAL- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
04	JOSE FERNANDO BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
05	ALINETE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06	MARIA JACIARA DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL TÉCNICO - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
07	AURELINABATISTA DA SILVA FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL TÉCNICO - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08	ODAIR GERALDINO DE LIMA	EDUCADOR - SOCIAL

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:E4F0573B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023

Contrato nº 049/2023
Processo Administrativo (1DOC) nº 1.888/2026
Processo 1Doc nº 937/2023
Dispensa de Licitação nº 010/2023
Objeto: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ VICTOR ARAÚJO, nº 400 - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MORENO - PE, CEP; 54.800-000, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ MARCONDES SILVA DO NASCIMENTO, CPF Nº 773.529.394-15, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO USF CONCEIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO IMORENO.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CPF Nº 773.529.394-15
Contratante Locatário: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Contratada Locador: JOSÉ MARCONDES SILVA DO NASCIMENTO
Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA
Fiscal do Contrato: ANA PAULA RIBEIRO DE SANTANA
Vigência de Contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 1.731,11 (mil setecentos e trinta e um reais e onze centavos)
Data da assinatura: 29 de julho de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:9148F17E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026

Número do Contrato: 118/2026
Processo Administrativo nº 124/2026
Processo Eletrônico 1Doc nº 1.777/2026
Adesão nº 008/2026
Objeto: Adesão a ata de registro de preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, nº 040/2024, Processo Administrativo 19973.106576/2023-13, Registro de Preços nº 90001/2024, para contratação de licenças de softwares do pacote Adobe Creative Cloud Vip Teams Governamental All Apps com direito de atualização e suporte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo do Município de Moreno/PE.
Contratante: Secretaria Municipal de Governo
Contratada: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
Signatário Contratante: Edmilson Cupertino de Almeida
Signatário Contratada: Marcia Caetano da Silva
Gestor do Contrato: Fabiano Florêncio do Monte
Fiscal do Contrato: Thiago Carlyson Silva Ferreira
Valor do Contrato: R\$ 28.377,00 (vinte e oito mil trezentos e setenta e sete reais)
Vigência de Contrato: 36 (trinta e seis) meses
Data da assinatura: 29/07/2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:D6BE379E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CREDENCIAMENTO 001/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS (PERÍODO DE 22/01/2026 À 23/04/2027)

OBJETO: Credenciamento de artistas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Nazaré da Mata – PE, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente.

CREDENCIADO: Vera Lúcia Mota do Nascimento. (Vera Monas) inscrito no CNPJ: 35.464.648/0001 - 01 Data e Hora da entrega: 27/07/2026 - 09h44min.

DO VALOR: Os credenciados receberão por apresentação os valores unitários descritos no Anexo II do edital.

Vigência: 12 (Doze) meses.

Nazaré da Mata, 30 de Julho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO –
Prefeita

Publicado por:
Gesania Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:522B56F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA PROCESSO LICITATORIO 015/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026 – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026. PMNM. Objeto: formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de combustíveis, visando atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação do Município da Nazaré da Mata – PE, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor Total: R\$ 3.540.372,69 (três milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos). Mais informações através do site: <http://www.nazaredamata.pe.gov.br>. Vigência: 02/07/2026 à 02/07/2027.

Nazaré da Mata, 30 de Julho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gesania Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:C7814875

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 - FMS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SSO (ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**PL Nº 010/2026 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 -
SSO**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMPRAS. OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento futuro e eventual de MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, visando atender as necessidades das unidades de Saúde do Município de Olinda/PE, por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no edital e seus anexos. A Secretária Municipal de Saúde com base no parecer da Pregoeira e sua Equipe de Apoio declara **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** o Certame as respectivas empresas: **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 65.817.900/0001-71, para o **LOTE 01** (PRINCIPAL 75%: Ácido valproico 250 mg), perfazendo um valor total de **R\$ 50.992,50 (cinquenta mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 47.783.547/0001-74, para o **LOTE 02** (RESERVADA: Ácido Valproico 250mg), no valor de R\$ 20.266,25 (vinte mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos); **LOTE 03** (EXCLUSIVA: Ácido Valproico 250mg), no valor de R\$ 52.692,56 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos); **LOTE 04** (EXCLUSIVA: Ácido Valproico 500mg/ml, xarope, frasco 100ml), no valor de R\$ 55.309,25 (cinquenta e cinco mil, trezentos e nove reais e vinte e cinco centavos); **LOTE 12** (EXCLUSIVA: Carbamazepina, 20mg/ml, suspensão oral, frasco 100ml), no valor de R\$ 27.924,30 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos); **LOTE 16** (RESERVADA 25%: Carbonato de lítio 300mg), no valor de R\$ 23.730,00 (vinte e três mil e setecentos e trinta reais); **LOTE 18** (EXCLUSIVA: Clonazepam, dosagem: 0,5mg), no valor de R\$ 6.044,40 (seis mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); **LOTE 22** (RESERVADA 25%: Clorpromazina 100mg), no valor de R\$ 35.531,89 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos); **LOTE 25** (EXCLUSIVA: Diazepam 10mg), no valor de R\$ 508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos); **LOTE 27** (EXCLUSIVA: Diazepam 5mg, solução injetável, ampola 2ml), no valor de R\$ 3.518,90 (três mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos); **LOTE 28** (EXCLUSIVA: Escetamina 50mg/ml, solução injetável, frasco 10ml), no valor de R\$ 1.083,60 (mil e oitenta e três reais e sessenta centavos); **LOTE 29** (EXCLUSIVA: Etomidato 2mg/ml, solução injetável/ampola 10ml), no valor de R\$ 524,79 (quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos); **LOTE 35** (EXCLUSIVA: Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05 mg/ml, solução injetável, frasco 10ml), no valor de R\$ 637,44 (seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos); **LOTE 37** (EXCLUSIVA: Flumazenil, dosagem: 0,1mg/ml, solução injetável, ampola 5ml), no valor de R\$ 459,90 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos); **LOTE 40** (EXCLUSIVA: Haloperidol, sal decanoato, 50 mg/ml, solução injetável, ampola 1ml), no valor de R\$ 4.593,89 (quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos); **LOTE 41** (EXCLUSIVA: Haloperidol, 2mg/ml, solução oral-gotas, frasco 20ml), no valor de R\$ 1.653,36 (mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos); **LOTE 44** (RESERVADA 25%: Haloperidol 5mg), no valor de R\$ 27.512,98 (vinte e sete mil, quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos); **LOTE 51** (RESERVADA 25%: Levomepromazina 100 mg), no valor de R\$ 48.412,80 (quarenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos); **LOTE 54** (EXCLUSIVA: Midazolam 5mg/ml, injetável, ampola 10ml), no valor de R\$ 1.138,05 (mil cento e trinta e oito reais e cinco centavos); **LOTE 55** (EXCLUSIVA: Midazolam,

5mg/ml, injetável, ampola 3ml), no valor de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais); **LOTE 56** (EXCLUSIVA: Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 0,2mg/ml, solução injetável, ampola 1ml), no valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais); **LOTE 57** (EXCLUSIVA: Morfina, apresentação: sulfato, 10mg/ml, solução injetável, ampola 1ml), no valor de R\$ 411,68 (quatrocentos e onze reais e sessenta e oito centavos); **LOTE 62** (EXCLUSIVA: Risperidona 1 mg), no valor de R\$ 3.201,80 (três mil, duzentos e um reais e oitenta centavos); **LOTE 63** (EXCLUSIVA: Risperidona 1 mg, solução oral, com pipeta dosadora, frasco 30ml), no valor de R\$ 18.728,90 (dezoito mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos); **LOTE 64** (EXCLUSIVA: Risperidona 2mg), no valor de R\$ 2.866,60 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos); **LOTE 66** (EXCLUSIVA: Tioridazina, cloridrato 50 mg, comprimido), no valor de R\$ 3.056,90 (três mil, cinquenta e seis reais e noventa centavos) e **LOTE 69** (EXCLUSIVA: Tramadol cloridrato, 50mg/ml, solução injetável, ampola 2ml), no valor de R\$ 547,40 (quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), perfazendo um valor total de **R\$ 341.365,14 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos); FENIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 55.256.178/0001-90, para o **LOTE 05** (PRINCIPAL 75%: Ácido Valproico 500 mg), no valor de R\$ 123.406,29 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e seis reais e vinte e nove centavos); **LOTE 06** (RESERVADA 25%: Ácido Valproico 500 mg), no valor de R\$ 41.135,85 (quarenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); **LOTE 07** (EXCLUSIVA: Alfentanila cloridrato, concentração: 0,544 mg/ml, solução injetável, ampola 5ml), no valor de R\$ 15.043,00 (quinze mil e quarenta e três reais); **LOTE 09** (EXCLUSIVA: Biperideno, lactato 5mg/ml, solução injetável, ampola 1ml), no valor de R\$ 239,58 (duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos); **LOTE 11** (RESERVADA 25%: Biperideno 2mg), no valor de R\$ 41.911,67 (quarenta e um mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos); **LOTE 17** (EXCLUSIVA: Clomipramina 25mg), no valor de R\$ 1.958,00 (mil novecentos e cinquenta e oito reais); **LOTE 19** (EXCLUSIVA: Clonazepam 2mg), no valor de R\$ 56.803,20 (cinquenta e seis mil, oitocentos e três reais e vinte centavos); **LOTE 20** (EXCLUSIVA: Clorpromazina 40mg/ml, solução oral - gotas, frasco 20ml), no valor de R\$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais); **LOTE 23** (EXCLUSIVA: Clorpromazina 25mg), no valor de R\$ 57.692,60 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos); **LOTE 24** ((EXCLUSIVA: Clorpromazina 5mg/ml, solução injetável, ampola 5ml), no valor de R\$ 444,22 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos); **LOTE 26** (EXCLUSIVA: Diazepam 5mg), no valor de R\$ 56.870,55 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos); **LOTE 32** (EXCLUSIVA: Fenobarbital sódico 100 mg), no valor de R\$ 66.222,40 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos); **LOTE 33** (EXCLUSIVA: Fenobarbital sódico 100mg/ml, solução injetável, ampola 2ml), no valor de R\$ 574,31 (quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos); **LOTE 34** (EXCLUSIVA: Fenobarbital sódico, 40 mg/ml, solução oral - gotas, frasco 20ml), no valor de R\$ 6.312,10 (seis mil, trezentos e doze reais e dez centavos); **LOTE 36** (EXCLUSIVA: Flufenazina, sal enantato 25mg/ml, injetável, ampola 1ml), no valor de R\$ 5.284,32 (cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos); **LOTE 45** (EXCLUSIVA: Imipramina, princípio ativo: cloridrato, dosagem: 25 mg), no valor de R\$ 856,80 (oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); **LOTE 48** (EXCLUSIVA: Levodopa, associado à carbidopa, dosagem: 200mg + 50mg), no valor de R\$ 7.514,40 (sete mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos); **LOTE 52** (EXCLUSIVA: Levomepromazina 25 mg x), no valor de R\$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais); **LOTE 53** (EXCLUSIVA: Levomepromazina 40 mg/ml, solução oral, frasco 20ml), no valor de R\$ 5.177,20 (cinco mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos); **LOTE 58** (EXCLUSIVA: Naloxona cloridrato, dosagem: 0,4mg/ml, solução injetável, ampola 1ml), no valor de R\$ 85,08 (oitenta e cinco reais e oito centavos); **LOTE 59** (EXCLUSIVA: Periciazina, 40 mg/ml, solução oral - gotas, frasco 20ml), no valor de R\$ 1.160,50 (mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos); **LOTE 60** (EXCLUSIVA: Petidina cloridrato 50 mg/ml, solução injetável, ampola 2ml), no valor de R\$ 448,70 (quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) e **LOTE 65**

(EXCLUSIVA: Tiopental sódico 500mg, apresentação: injetável), no valor de R\$ 15.831,04 (quinze mil, oitocentos e trinta e um reais e quatro centavos), perfazendo um valor total de **R\$ 549.083,81 (quinhentos e quarenta e nove mil, oitenta e três reais e oitenta e um centavos); EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.092.152/0001-36**, para o **LOTE 10 (PRINCIPAL 75%: Biperideno 2 mg)**, no valor de R\$ 99.720,41 (noventa e nove mil, setecentos e vinte reais e quarenta e um centavos) e **LOTE 21 (PRINCIPAL 75%: Clorpromazina, 100 mg)**, no valor de R\$ 89.402,56 (oitenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um valor total de **R\$ 189.122,97 (cento e oitenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e noventa e sete centavos); VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 60.146.737/0001-49**, para o **LOTE 14 (RESERVADA 25%: carbamazepina 200 mg)**, perfazendo um valor total de **R\$ 41.267,10 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos); SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 62.077.080/0001-30**, para o **LOTE 08 (EXCLUSIVA: Amitriptilina cloridrato, 25mg)**, no valor de R\$ 63.720,80 (sessenta e três mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos); **LOTE 42 (EXCLUSIVA: Haloperidol 5mg/ml, solução injetável, ampola 1ml)**, no valor de R\$ 907,20 (novecentos e sete reais e vinte centavos); **LOTE 49 (EXCLUSIVA: Levodopa, associado à carbidopa, dosagem: 250mg + 25mg)**, no valor de R\$ 6.736,30 (seis mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos); **LOTE 61 (EXCLUSIVA: Propofol 10mg/ml, emulsão injetável, frasco 10ml)**, no valor de R\$ 47,85 (quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) e **LOTE 67 (EXCLUSIVA: Tramadol cloridrato 50mg/ml, solução injetável, ampola 1ml)**, no valor de R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos), perfazendo um valor total de **R\$ 71.432,95 (setenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos); Z4 HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 50.910.673/0001-57**, para o **LOTE 30 (EXCLUSIVA: Fenitoína sódica 100mg)**, no valor de **R\$ 10.116,80 (dez mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos); LOTE 31 (EXCLUSIVA: Fenitoína sódica 50 mg/ml, solução injetável, ampola 5ml)**; no valor de R\$ 1.341,00 (mil trezentos e quarenta e um reais); **LOTE 39 (RESERVADA 25% : Fluoxetina 20mg)**, no valor de R\$ 31.377,66 (trinta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) e **LOTE 68 (EXCLUSIVA: Tramadol, cloridrato 100mg/2ml sol inj (amp) 2ml)**, no valor de R\$ 4.641,70 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos), perfazendo um valor total de **R\$ 47.477,16 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0006-53**, para o **LOTE 13 (PRINCIPAL 75%: Carbamazepina, dosagem: 200 mg)**, perfazendo um valor total de **R\$ 123.801,30 (cento e vinte e três mil, oitocentos e um reais e trinta centavos); PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52**, para o **LOTE 38 (PRINCIPAL 75%: Fluoxetina 20 mg)**, perfazendo um valor total de **R\$ 78.444,15 (setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos); DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26**, para o **LOTE 15 (PRINCIPAL 75%: Carbonato de lítio 300mg)**, no valor de R\$ 62.647,20 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos); **LOTE 43 (PRINCIPAL 75%: Haloperidol 5mg)**, no valor de R\$ 67.531,68 (sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos); **LOTE 50 (PRINCIPAL 75%: Levomepromazina 100mg)**, no valor de R\$ 131.622,30 (cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos), perfazendo um valor total de **R\$ 261.801,18 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e um reais e dezoito centavos); PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 45.107.793/0001-80**, para o **LOTE 46 (EXCLUSIVA: Levodopa, associado à benserazida, concentração: 100mg + 25 mg)**, no valor de R\$ 35.145,00 (trinta e cinco mil e cento e quarenta reais) e **LOTE 47 (EXCLUSIVA: Levodopa, associado à benserazida, dosagem: 200mg + 50mg)**, no valor de R\$ 14.085,00 (quatorze mil e oitenta e cinco reais), perfazendo um valor total de **R\$ 49.230,00 (quarenta e nove mil e duzentos e trinta reais)**. O Valor Global Adjudicado e Homologado do Certame foi de **R\$ 1.804.018,26** (um milhão oitocentos e quatro mil e dezoito reais e vinte e seis centavos).

Olinda, 27 de julho de 2026.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

DANIELE UCHÔA B. ALVES

Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:

Edmilson Oliveira de Souza

Código Identificador:5ECE74C9

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SSO (AVISO INÍCIO LICITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº 013/2026 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SSO

SERVIÇOS. Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda e suas Unidades, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 5.589.953,52 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de **03/08/2026 às 11:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 18/08/2026 às 11:00 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/> (ID: 107472). Informações no e-mail: cplsms.olinda@gmail.com de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 30 de julho de 2026.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS

Agente de Contratação/Pregoeira da CPL Saúde

Publicado por:

Edmilson Oliveira de Souza

Código Identificador:18D4F784

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 388/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo CC-2 – **CONRADO VALDECI TAVARES SANTOS**, a partir de 02 de julho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:99E8F141

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 389/2026

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PATRIMONIO, CULTURA E TURISMO**, símbolo CC – 4, **NELSON FELIPE SOARES DE MELO**, a partir de 01 de julho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:582006FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 390/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, símbolo CC – 5, **FABIO HENRIQUE BARBOSA DAS NEVES**, a partir de 15 de julho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4D13E988

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 391/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DA SAÚDE**, Símbolo CC-3 – **LUIZ CARLOS DIAS DE MOURA**, a partir de 01 de julho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C27F607E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 392/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, exonerar do cargo de **ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO I DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, Símbolo CC-3 – **NATHÁLIA SUZANA NASCIMENTO SILVA**, a partir de 01 de julho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C42F57C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 393/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SUBPROCURADOR-GERAL EXTRAJUDICIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, Símbolo CC-SE – **ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO GOMES**, Inscrita no CPF/MF sob nº 483.223.421-87, a partir de 02 de julho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:63BC6AEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 394/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-5 – **WESDREN VITOR SILVA DO NASCIMENTO**, Inscrito no CPF/MF sob nº 109.041.304-10, a partir de 01 de julho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:092984F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 395/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PATRIMONIO, CULTURA E TURISMO**, símbolo CC – 4, **LEONARDO DE OLIVEIRA AZEVEDO**, Inscrito no CPF/MF sob nº 107.926.474-40 a partir de 02 de julho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:419F394C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 396/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA**, Símbolo CC-4 – **MATHEUS MASSARO SANTOS LEITE**, Inscrito no CPF/MF sob nº 714.442.984-10, a partir de 01 de julho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2806B76B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 397/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADORIA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, Símbolo CC-3 – **CARLA CARINE OLIVEIRA DA SILVA**, Inscrita no CPF/MF sob nº 082.397.414-60, a partir de 01 de julho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:71FDCDDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 398/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DA SAÚDE**, Símbolo CC-3 – **LUIZ DANIEL DOS SANTOS**, Inscrito no CPF/MF sob nº 169.761.494-90, a partir de 02 de julho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EE1363DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 399/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE GOVERNO**, símbolo CC – 4, **DIOGO FELIPI GOMES DE SIQUEIRA**, a partir de 20 de julho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1BF31F5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 400/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**, símbolo CC-4, **VALMIR RODRIGUES DA SILVA**, a partir de 17 de julho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges
Código Identificador:CA08E9B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 401/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo CC-4 – **MARIA EDUARDA CANDIDO DA SILVA**, Inscrita no CPF/MF sob nº 711.684.134-27, a partir de 20 de julho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges
Código Identificador:EB1F156B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 402/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-5 – **IVANILDO INACIO DE SOUZA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 417.938.114-15, a partir de 20 de julho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges
Código Identificador:1909F7A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 405/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei

Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE NECRÓPOLES DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, Símbolo CC-4, **SOLANO MARQUES DE OLIVEIRA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 882.143.384-68, a partir de 20 de julho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:C3FF695E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 407/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, nomear para o cargo de **ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO I DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, Símbolo CC-3 – **ANTONIO JEHAN LOPES REGUEIRA DE ANDRADE**, Inscrito no CPF/MF sob nº 034.902.534-77, a partir de 20 de julho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:C2F0EEB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 408/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO DO ATERRO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, Símbolo CC-4 – **LAYSAM SAMARA PIRES DA SILVA**, Inscrita no CPF/MF sob nº 716.810.934-05, a partir de 01 de julho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:1E274C67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 409/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-5, **MARIA DE LOURDES DE SOUZA BELO**, a partir de 01 de julho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:625A426C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 410/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-5, **JAMILA ERICA DE SOUZA RAMOS**, Inscrito no CPF/MF sob nº 069.593.464-36, a partir de 02 de julho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:6F804324

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 012/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026**

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, inciso I, e o art. 9º, caput e § 1º, da Lei Complementar nº 48, de 05 de abril de 2016 (LOPGMO), com a redação dada pela Lei Complementar nº 51, de 28 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Procurador Municipal **JOSÉ SOTHER E SILVA NETO**, Matrícula nº 60320, para exercer a função de Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva, nos termos dos arts. 9º e 14 da Lei Complementar nº 48/2016, a partir de 1º de agosto de 2026.

Art. 2º - Pelo exercício da função de que trata o art. 1º, o servidor fará jus à Gratificação de Chefia Jurídica – GCJUR, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei Complementar nº 48/2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Olinda, 30 de julho de 2026.

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Gabriel Severo Ramos

Código Identificador:9B7CEEC7

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 012/2026 – COMDACO**

RESOLUÇÃO Nº 012/2026 – COMDACO

Dispõe sobre os encaminhamentos deliberados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO, em razão dos fatos ocorridos na Reunião Plenária Ordinária realizada em 21 de julho de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda – COMDACO, no uso das atribuições legais

estabelecidas na Lei Municipal nº 4.777/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5.221/2000 e 5.572/2007, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDACO, após apreciação e aprovação em plenária, em reunião Ordinária realizada em 21 de Julho de 2026;

CONSIDERANDO que foi relatado em Plenário que a Conselheira Meire de Souza Silva, compareceu à instituição Centro de Desenvolvimento Integral Criança do Reino, integrante do Conselho, para tratar de assuntos relacionados à conduta de outro conselheiro, expondo fatos perante o Presidente da referida instituição;

CONSIDERANDO que, conforme relatado em Plenário, a Conselheira Meire de Souza Silva informou ao Presidente da instituição Centro de Desenvolvimento Integral Criança do Reino, que o conselheiro teria sido omissivo e favorável em relação aos fatos levados por ela à Comissão de Ética e Jurídica, afirmando ainda que ele estaria apoiando o Conselheiro Geziel Bezerra da Silva;

CONSIDERANDO que o conselheiro citado Edivaldo Tavares Pessoa Filho, esclareceu em Plenário que tais alegações não correspondiam à realidade, afirmando que jamais manteve amizade com o Conselheiro Geziel Bezerra da Silva e negando ter atuado de forma favorável ou parcial em relação aos fatos mencionados;

CONSIDERANDO que a Senhora **Jaciene Araújo dos Santos Muniz**, representante titular da instituição Centro de Desenvolvimento Integral Criança do Reino, confirmou em Plenário que a Conselheira Meire de Souza Silva esteve na instituição para conversar com seu Presidente;

CONSIDERANDO que a própria Conselheira Meire de Souza Silva confirmou durante a reunião que esteve na referida instituição;

CONSIDERANDO que, durante sua fala em Plenário, a Conselheira Meire de Souza Silva solicitou expressamente que constasse em ata a seguinte afirmação:

“ Que o COMDACO é o maior violador de direitos e o maior silenciador de mulheres.”

CONSIDERANDO que, diante da manifestação, o convidado Gilson Braga representante da **UNACOMO**, declarou ser contrário ao posicionamento da Conselheira, solicitando que o caso fosse encaminhado à Comissão de Ética e Jurídica, pedindo, inclusive, que a Conselheira repetisse sua manifestação;

CONSIDERANDO que, ao repetir sua fala, a Conselheira Meire de Souza Silva reafirmou a seguinte declaração:

“ Que o COMDACO é o maior violador dos direitos das crianças e o maior silenciador de mulheres e direitos.”

CONSIDERANDO que a Conselheira Suplente representante Jacqueline Oliveira dos Santos da instituição GASC, bem como o convidado Jadilson Vieira da instituição, Sandra Moraes, solicitaram que fosse encaminhado pedido à instituição representada pela Conselheira Meire de Souza Silva para sua substituição, bem como a emissão de Nota de Repúdio em razão dos fatos ocorridos;

CONSIDERANDO que foi assegurado à Conselheira Meire de Souza Silva o direito à ampla manifestação durante a reunião plenária, oportunidade em que apresentou sua defesa e esclarecimentos perante o Pleno;

CONSIDERANDO que foram realizadas duas votações distintas, sendo a primeira referente ao encaminhamento do caso à Comissão de Ética e Jurídica, não obtendo qualquer voto favorável ao encaminhamento;

CONSIDERANDO que, antes da segunda votação, a Presidente do COMDACO, Senhora Josiane Passos, realizou breve manifestação acerca do funcionamento da Comissão;

CONSIDERANDO que a segunda votação tratou da substituição da Conselheira Meire de Souza Silva por sua instituição representativa e da emissão de Nota de Repúdio, tendo o resultado sido o seguinte:

- * **02 (dois) votos favoráveis;**
- * **02 (dois) votos contrários;**
- * **01 (uma) abstenção.**

CONSIDERANDO que, em razão do empate, foi aplicado o disposto no Regimento Interno do COMDACO, que confere à Presidência o exercício do voto de qualidade (voto de Minerva);

CONSIDERANDO que a Presidente Josiane Passos proferiu voto favorável à substituição da Conselheira e à emissão de Nota de Repúdio, desempatando a votação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deliberado o encaminhamento de Ofício à Instituição SEVERIN@S, solicitando a substituição da Conselheira Meire de Souza Silva como representante da entidade perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO.

Art. 2º Fica aprovada a publicação de Nota de Repúdio, em razão dos fatos registrados e debatidos durante a Reunião Plenária Ordinária realizada em 21 de julho de 2026.

Art. 3º Fica determinada a publicação da presente Resolução, contendo o registro dos fatos ocorridos e das deliberações aprovadas pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Olinda, 22 de Julho de 2026.

JOSIANE PASSOS

Presidente do COMDACO

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:5E22949C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Administrativo nº 040/2026-PMO

Processo Administrativo: nº 037/2026-PMO.

Inexigibilidade de Licitação: nº 009/2026-PMO.

Reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026-PMO, referente ao Processo Administrativo nº 037/2026-PMO, com fundamento nos arts. 72 e 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação da empresa **RZM Consultoria e Assessoria Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 07.141.456/0001-10, para prestação continuada de serviços técnicos especializados de consultoria estratégica integrada e assessoramento à Secretaria Municipal de Governo do Município de Orocó/PE.

Valor global da contratação: **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

Determino a publicação do presente ato na forma da legislação vigente.

Orocó/PE, 30 de julho de 2026.

CÉLIA MÁRIA DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato Administrativo nº 040/2026-PMO****Processo Administrativo:** nº 037/2026-PMO.**Inexigibilidade de Licitação:** nº 009/2026-PMO.**Contratante:** Município de Orocó/PE – Prefeitura Municipal de Orocó.**Contratada:** RZM Consultoria e Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.141.456/0001-10.**Objeto:** Prestação continuada de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria estratégica integrada e assessoramento à Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, destinados ao fortalecimento da governança pública, do planejamento governamental, da inteligência financeira, da gestão patrimonial e da integração entre a gestão administrativa, a execução financeira e as informações contábeis.**Fundamentação Legal:** arts. 72 e 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**Valor Global:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**Valor Mensal:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

Orocó/PE, 30 de julho de 2026.

CÉLIA MÁRIA DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Josinalva de Jesus Vasconcelos

Código Identificador:D227DD6C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 003/2026-FMAS.****Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026-FMAS.**Reconheço e RATIFICO a **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026-FMAS**, referente ao **Processo Administrativo nº 003/2026-FMAS**, com fundamento nos arts. 72 e 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação da empresa **RZM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **07.141.456/0001-10**, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil, financeira e orçamentária ao Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE.**Valor Global:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Determino a publicação do presente ato na forma da legislação vigente.

Orocó/PE, 30 de julho de 2026.

ADALICE VASCONCELOS DE ALENCAR

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO**Processo Administrativo nº 003/2026-FMAS.****Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026-FMAS.****Contrato Administrativo nº 009/2026-FMAS.****Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE.**Contratada:** RZM Consultoria e Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.141.456/0001-10.**Objeto:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil, financeira e orçamentária ao Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, compreendendo o acompanhamento, a orientação e o suporte técnico no planejamento, na execução, no controle e na prestação de contas dos recursos vinculados à política pública de assistência social.**Fundamentação Legal:** arts. 72 e 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.**Valor Mensal:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**Valor Global:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**Vigência:** 12 (doze) meses.

Orocó/PE, 30 de julho de 2026.

ADALICE VASCONCELOS DE ALENCAR

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Josinalva de Jesus Vasconcelos

Código Identificador:4610170F**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA****PORTARIA Nº 539/2026**

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de demissão à servidora Gisele de Medeiros Felix, matrícula nº 2347-2, em razão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr. FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 972/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouricuri) e pela legislação federal correlata, e;**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, instaurado por meio da Portaria nº 398, de 05 de maio de 2025, e subsequentemente alterado pela Portaria nº 414, de 02 de junho de 2025, ambas devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, para apurar suposta acumulação irregular de cargos, empregos ou funções públicas pela servidora Gisele de Medeiros Felix;**CONSIDERANDO** o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, presidida pelo Sr. Agripino Soares Vieira Junior, com a participação das servidoras Danielle Melo Oliveira (Secretária) e João Antônio Nunes de Santana Junior, concluído em 09 de julho de 2025, o qual, após exaustiva instrução probatória, demonstrou de forma inequívoca a materialidade e autoria da acumulação ilegal de cargos públicos pela referida servidora;**CONSIDERANDO** que a análise do conjunto probatório demonstrou, de forma incontroversa, que a servidora manteve simultaneamente vínculos com o Município de Ouricuri (cargo efetivo de Enfermeira, 40 horas semanais), com o Estado de Pernambuco (cedida ao Hospital Dom Malan, 20 horas semanais), com a Fundação Gestora Hospitalar (Hospital Dom Malan, regime diarista) e com a UNINASSAU (docência, 16 horas/aula semanais), todos em Petrolina/PE, configurando manifesta incompatibilidade de horários, agravada pela distância geográfica de aproximadamente 211,4 quilômetros entre os municípios de Ouricuri e Petrolina;**CONSIDERANDO** que a conduta apurada configura infração disciplinar grave, prevista no artigo 177, inciso I, da Lei Municipal nº 972/2003, que veda a acumulação de dois ou mais cargos, funções ou empregos públicos, salvo as exceções legalmente previstas, cuja penalidade correspondente, nos termos do artigo 188, inciso XI, do mesmo diploma legal, é a demissão;**CONSIDERANDO** que a acumulação praticada viola frontalmente o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que condiciona a acumulação excepcional de cargos à compatibilidade de horários;**CONSIDERANDO** que a Comissão disciplinar rejeitou as preliminares arguidas pela defesa — nulidade da comissão e prescrição — e não identificou circunstâncias atenuantes capazes de

afastar a gravidade da infração, manifestando-se pela aplicação da pena máxima;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO** à servidora **GISELE DE MEDEIROS FELIX**, matrícula nº 2347-2, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouricuri/PE, com fundamento no artigo 188, inciso XI, da Lei Municipal nº 972/2003, em decorrência da prática da infração disciplinar de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, conforme apurado e fundamentado no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025.

Parágrafo único. A penalidade de demissão implicará o desligamento definitivo da servidora do quadro de pessoal do Município de Ouricuri, com o cancelamento de seu registro funcional, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fulcro no artigo 204 da Lei Municipal nº 972/2003 e no artigo 126 da Lei Federal nº 8.112/1990 (aplicada subsidiariamente), a instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade da servidora demitida pela restituição dos valores indevidamente recebidos dos cofres públicos durante o período de acumulação irregular, sem prejuízo das demais providências legais e constitucionais cabíveis.

Art. 3º Determinar a comunicação da presente decisão à servidora e ao seu representante legal, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 972/2003, facultando-se o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso, com efeito suspensivo, a contar da notificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouricuri, em 29 de julho de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025 — Município de Ouricuri/PE Portaria Instauradora: nº 398/2025 (05/05/2025) Portaria Alterativa: nº 414/2025 (02/06/2025) Relatório Final: 09/07/2025

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:0E6444AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.08.02.002

Extrato de TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 2023.08.02.002. Modalidade: PREGÃO DE LICITAÇÃO 028/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Contratada: G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTE EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.151.308/0001-80. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL (AVALIAÇÕES DIAGNOSTICAS PRA PROVAS DO SAEB E SAEPE) COM LOCAÇÃO DE TABLET E APLICATIVO, SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL EM SITE ESPECIFICO, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SERVIÇO DE PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES DO SITE E APLICATIVO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE, alteração nos quantitativos, correspondente aos valores abaixo: Fica alterada Cláusula - Terceira do presente contrato original, diante disso o valor que era anteriormente no contrato nº 2023.08.02.002; referente ao referente ao valor total de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil), mais o valor do presente termo aditivo de R\$ 9.468,31

(nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), o valor global do contrato original referente ao valor total passará a ser de agora por diante R\$ 213.468,31 (duzentos e treze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos) Fundamento legal: artigo 124, inciso I, Letra “b” da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 23 de Julho de 2026 - Partes: Ivone de Medeiros Lima – Geovane da Silva

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:7659FE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.08.02.002

Extrato de QUARTO TERMO aditivo ao contrato nº 2023.08.02.002. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 028/2023, Processo Administrativo nº. 091/2023. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - Contratada: G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTE EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.151.308/0001-80. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL (AVALIAÇÕES DIAGNOSTICAS PRA PROVAS DO SAEB E SAEPE) COM LOCAÇÃO DE TABLET E APLICATIVO, SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL EM SITE ESPECIFICO, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SERVIÇO DE PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES DO SITE E APLICATIVO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE. Natureza: Prorrogação do prazo contratual por 12 (Doze) meses. Fundamento legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 30 de Julho de 2026. Vigência: 30/07/2026 a 30/07/2027. Partes: Ivone de Medeiros Lima - G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTE EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:C9AF5F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 001/2026

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 001/2026

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr. **PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, e nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2026, Processo Administrativo nº. 071/2026;** **CONSIDERANDO**, o disposto no Item 10 do Termo de Referência do Edital de Pregão nº. 028/2026, Processo Administrativo nº. 071/2026.

CONSIDERANDO que a capacidade técnica será aferida através de prova de conceito – POC, a ser realizada de forma presencial ou remota/virtual, em até 05 (cinco) dias úteis após análise dos documentos da empresa detentora da melhor proposta. **CONSIDERANDO** ainda que, o processo de avaliação dos requisitos expostos no Termo de Referência será realizado por meio de apresentação formal do sistema.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Realização de Prova de Conceito do Pregão Eletrônico nº 028/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÓDULO DE INTELIGÊNCIA FISCAL, COM VISTAS AO**

CRUZAMENTO DE DADOS DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS VIA CARTÃO DE CRÉDITO, DÉBITO E PIX, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

Art. 2ºA Comissão de Realização de Prova de Conceito, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

I – HEBERTONIO DE LIMA VIANA – Auditor Fiscal – Matrícula nº. 3820;

II – MICHEIANE FÉLIX DE BRITO – Agente Arrecador – Matrícula nº. 018325; e

III – ADÃO VIEIRA LOPES – Técnico de Informática – Matrícula nº. 020507.

Art. 3ºA Comissão de Realização de Prova de Conceito desempenhará suas atividades em conformidade com a legislação em vigor e as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026, considerando igualmente o disposto no Termo de Referência do procedimento licitatório.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º– Publique-se. Cumpra-se.

Ouricuri/PE, em 30 de julho de 2026.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:AE9B4965

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PALMEIRINA/PE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da sua Secretária, no uso de suas atribuições e em concordância com o que determina a Lei 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº. 022/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 003/2026**, cujo objeto é aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Bom Prato Pernambuco – Cozinha Comunitária, compreendendo gêneros alimentícios industrializados, carnes, proteínas, temperos, hortifrutigranjeiros e demais produtos alimentícios, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor das empresas: **LOTE 01- PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.981.310/0001-13, pelo valor global de R\$ 165.799,92; **LOTE 02 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DO SÍTIO ESTIVAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.732.396/0001-76, pelo valor global de R\$ 48.519,84. Autorizo a devida contratação e a emissão do competente empenho em favor dos credores.

ROSIMERE CAETANO DE ALMEIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:250674D5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026**

O Município de Palmeirina/PE, através do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Gab. nº. 010/2026, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, cujo objeto é aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Bom Prato Pernambuco – Cozinha Comunitária, compreendendo gêneros alimentícios industrializados, carnes, proteínas, temperos, hortifrutigranjeiros e demais produtos alimentícios, informa que o processo em epígrafe teve como vencedora as seguintes empresas: **LOTE 01- PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.981.310/0001-13, pelo valor global de R\$ 165.799,92; **LOTE 02 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DO SÍTIO ESTIVAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.732.396/0001-76, pelo valor global de R\$ 48.519,84. Maiores informações podem ser obtidas no site <https://bnccompras.com>, na sala da Comissão de Licitações do Município de Palmeirina, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com.

MARCELO GOMES DE MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:7E8857F6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da sua Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições e em concordância com o que determina a Lei 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº. 020/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 002/2026**, cujo objeto é aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo furgão, zero quilômetro, original de fábrica, destinada ao transporte sanitário eletivo de pacientes, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa: **MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº. 14.480.377/0001-08, pelo valor global de R\$ 251.900,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e novecentos reais). Autorizo a devida contratação e a emissão do competente empenho em favor do credor.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:29E65C8D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026**

O Município de Palmeirina/PE, através do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Gab. nº. 010/2026, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, cujo objeto é aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo furgão, zero quilômetro, original de fábrica, destinada ao transporte sanitário eletivo de pacientes, informa que o processo em epígrafe teve como vencedor a seguinte empresa: **MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA** -

inscrita no CNPJ nº. 14.480.377/0001-08, pelo valor global de R\$ 251.900,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e novecentos reais). Maiores informações podem ser obtidas no site <https://bnccompras.com>, na sala da Comissão de Licitações do Município de Palmeirina, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com.

MARCELO GOMES DE MOURA

Pregoeiro

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:C40DE9AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE
PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
DECISÃO - PROCESSO 006/2026**

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 006/2026.

EMPRESA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62.

ASSUNTO: Processo Administrativo frente à inexecução no fornecimento da Ata de Registro de Preços nº 090/2025, advinda do Processo Licitatório PMP nº 092/2025, Pregão Eletrônico nº 019/2025.

DECISÃO

Considerando que o Processo Administrativo nº 006/2026 foi validamente instaurado para apurar o eventual cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 090/2025 (decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2025, Processo Licitatório PMP nº 092/2025), garantindo-se à empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA. o contraditório e a ampla defesa em estrita observância ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e ao art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o esclarecimento acerca do mero erro material de digitação referente à data indicada na nota de imputação e na intimação, restando fixada como correta a data de 23 de julho de 2026 para a emissão do ato;

Considerando que, tempestivamente e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis concedido a partir da intimação, a empresa contratada promoveu a regularização integral das pendências contratuais, concluindo, no dia 27 de julho de 2026, a entrega de todos os itens faltantes requisitados pelas secretarias solicitantes;

Considerando a defesa administrativa apresentada em 28 de julho de 2026, por meio da qual a contratada requereu o acolhimento da justificativa, a juntada do acervo documental probatório (notas fiscais e recibos de entrega) e o consequente arquivamento do processo de cancelamento ante o adimplemento superveniente da obrigação;

Considerando que a fiscalização do contrato e a Agente de Compras e Relacionamento com Fornecedor confirmaram o recebimento e a regularidade do fornecimento de 100% dos materiais discriminados no Relatório de Fiscalização, não remanescendo qualquer quantitativo pendente ou prejuízo suportado pela Administração Pública;

Considerando que a regularização das entregas elide o fundamento fático para o cancelamento da ata de registro de preços neste feito, contudo não apaga o atraso injustificado verificado entre janeiro e julho de 2026, restando resguardada a apuração de eventuais infrações administrativas e a aplicação das sanções cabíveis nos autos do Processo Administrativo de Apuração de Penalidade (PAAP) nº 007/2026, que tramita de forma autônoma e autêntica;

Decido pelo acolhimento parcial da Defesa Administrativa, reconhecendo a tempestividade de sua manifestação, a correção do erro material quanto à data da intimação e a entrega integral dos materiais, ensejando a perda superveniente do objeto quanto ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 090/2025 e o consequente arquivamento do presente Processo Administrativo nº 006/2026, sem prejuízo da continuidade do Processo Administrativo de Apuração de Penalidade (PAAP) nº 007/2026, o qual tramita de forma autônoma para apuração das infrações decorrentes do atraso na entrega e eventual aplicação das sanções cabíveis.

É a decisão.

Em ato contínuo, informe-se a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, encaminhando-se cópia desta decisão para que, se desejar, apresente recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

Panelas/PE, 29 de julho de 2026

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Johana Kyvia Chaves Brito

Código Identificador:5A1A7EF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 216/2026**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 216/2026; PROCESSO Nº 072/2026; INEXIGIBILIDADE Nº 056/2026;

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

CONTRATADO: PRIME BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.448.282/0001-69;

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística de Luizinho de Serra no dia 25 de julho de 2026, em Celebração à Recordação Junina, na cidade de Panelas/PE.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Cachê da Banda	R\$ 5.000,00
Cachê do Artista	R\$ 10.000,00
Transporte	R\$ 2.000,00
Produção Técnica	R\$ 2.500,00
Alimentação	R\$ 500,00
Impostos/Encargos	R\$ 5.000,00

VIGÊNCIA: Lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:D83227F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 217/2026**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 217/2026; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026; INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026.

LOCATÁRIA: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

LOCADOR: CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, sob o CNPJ 11.309.853/0001-26.

OBJETO: A locação de um campo de futebol localizado na Tv. Candido Cavalcante de Albuquerque, nº 35, na Vila de Cruzes neste Município, pertencente a Associação Cruzeiro Esporte Clube, tendo por finalidade servir como campo de futebol, de segunda a sexta feira, para que os educandos possam desenvolver suas habilidades esportivas no referido local, bem como para a realização de campeonatos alusivos aos jogos escolares deste município.

VALOR GLOBAL: Possui o valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), perfazendo o total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses, contados de 31 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:32610A13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 069/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.

CONTRATADA: POSTO SERAFIM PANELAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.209.700/0001-65.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro visando o Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de combustíveis automotivos (Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de combustíveis automotivos (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.

VALORES ALTERADOS:

ITEM – 1, de R\$ R\$ 6,65 para R\$ 6,93

ITEM – 2, de R\$ 5,00 para R\$ 4,98

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:8D000681

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR A ARP Nº 086/2025**

REFERÊNCIA: 4º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A ATA Nº 086/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 093/2025; PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 020/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;

CONTRATADA: A empresa YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CPNJ: 45.277.978/0001-33;

OBJETO: O presente Termo Aditivo de valor da ARP, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo para eventual e futuro fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: Acréscimo de R\$ 22.658,97 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos) ao valor originário da ata.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:DFE146D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR A ARP Nº 052/2026**

REFERÊNCIA:2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A ATA Nº 052/2026; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 093/2025; PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 020/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;

CONTRATADA: A empresa YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CPNJ: 45.277.978/0001-33;

OBJETO: O presente Termo Aditivo de valor da ARP, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo para eventual e futuro fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: Acréscimo de R\$ 21.755,23 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) ao valor originário da ata.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:94041C31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR A ARP Nº 068/2025**

REFERÊNCIA: 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A ATA Nº 068/2025; PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2025; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONTRATADA: A empresa MIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.492.463/0001-00;

OBJETO: O presente Termo Aditivo de valor da ARP, cujo objeto é o Registro de Preços de Leite e Fórmulas Especiais para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: Acréscimo de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) ao valor originário da ata.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:8CB4D7D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR A ARP Nº 082/2025**

REFERÊNCIA: 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A ATA Nº 082/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 093/2025; PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 020/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;

CONTRATADA: A empresa EDVALDO TIBURCIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.334.112/0001-69;

OBJETO: O presente Termo Aditivo de valor da ARP, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo para eventual e futuro fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: Acréscimo de R\$ 140.271,28 (cento e quarenta mil duzentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) ao valor originário da ata.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:81B8E55C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 075.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos assessoriais para a sala de reunião da secretaria de infraestrutura.

Valor: R\$ 1.122,00 (mil cento e vinte e dois reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Orçamento: 02.08 - Secretaria de Infraestrutura; 02.08.01 - Gabinete do Secretário; 15.451.0401.2120 - Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30 - Material de Consumo

Panelas/PE, 29 de julho de 2026

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:F9702865

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 129.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: SERVIMED COMERCIO E SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº: 11.758.108/0001-64

Objeto: Aquisição de autoclaves hospitalares horizontais de mesa, destinadas à esterilização de instrumentais, materiais médico-hospitalares e odontológicos utilizados nos serviços assistenciais do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE, visando garantir a adequada execução dos processos de esterilização, o controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, a segurança dos pacientes e profissionais, bem como a continuidade dos serviços prestados pela unidade hospitalar.

Valor: R\$ 16.960,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 - Entidade Supervisionada; 30 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10 - Saúde; 10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 - Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.1106.0000 - Aquisição de Móveis

Veículos e Equipamentos Hospitalares; 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Panelas/PE, 29 de julho de 2026.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:138D444D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais relativos à reabertura parcial da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026, realizada em decorrência da rescisão contratual do vencedor dos itens 01 e 03, o Ordenador de Despesas, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA PARCIALMENTE** o resultado do certame, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (0 KM), DESTINADOS AO FORTALECIMENTO E À AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE**, conforme segue: **Item 01: GIVEL - GIVALDO VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº **08.571.437/0001-97**, no valor total de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**.

Item 03: FIORI VEICULO S.A, CNPJ nº **35.715.234/0001-08**, no valor total de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**.

Permanecem inalterados os atos anteriormente praticados em relação ao **item 02**. Notifiquem-se as empresas vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato.

Parnamirim/PE, 30 de julho de 2026.

IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Cícero Rangel Andrade Bezerra

Código Identificador:8A3A63AA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026**

CONTRATANTE: Município de Passira/PE.

CONTRATADA: DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.724.104/0001-00, com sede na Rua do Sossego, nº 607, bairro Santo Amaro, Recife/PE.

OBJETO: Contratação de serviços jurídicos técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, nas áreas do Direito Tributário, Fiscal e Administrativo, compreendendo assessoria e consultoria jurídica continuada, atuação administrativa e judicial, acompanhamento de processos perante órgãos fazendários, judiciais e de controle, revisão de pagamentos e débitos, análise de repasses constitucionais e legais e recuperação de créditos.

VALOR MENSAL: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

VALOR FIXO ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", e § 3º, combinado com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Passira/PE, 30 de julho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito

-Contratante-

Publicado por:

Eduardo Manoel da Cruz

Código Identificador:53D1CF35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 027, DE 29 DE JULHO DE 2026

Regulamenta, no âmbito do Município de Passira, o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, instituído pela Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, estabelece procedimentos de articulação entre as políticas municipais de saúde e educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36, incisos II e IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas destinadas à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde e da assistência pública, bem como a competência municipal para prestar serviços de atendimento à saúde da população e suplementar a legislação federal e estadual;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância epidemiológica e sobre o Programa Nacional de Imunizações;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, que regulamenta a Lei Federal nº 6.259, de 1975, e disciplina o Programa Nacional de Imunizações;

CONSIDERANDO o art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece a obrigatoriedade da vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que instituiu o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as coberturas vacinais, reduzir o número de crianças e adolescentes com esquemas vacinais incompletos e aproximar as ações de imunização das comunidades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação permanente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes, respeitadas as atribuições legais e técnicas de cada política pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis de crianças, adolescentes e seus responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Passira, a execução do Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, instituído pela Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024.

§ 1º O Programa será desenvolvido de forma integrada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes, com a participação das unidades de saúde, das unidades escolares e dos demais órgãos municipais cuja atuação seja necessária.

§ 2º O Programa abrangerá prioritariamente:

I – crianças matriculadas na educação infantil;

II – estudantes matriculados no ensino fundamental;

III – adolescentes menores de 15 anos matriculados na rede de ensino, conforme as estratégias, campanhas e orientações do Programa Nacional de Imunizações;

IV – outros públicos definidos pelas autoridades sanitárias, observada a disponibilidade de imunobiológicos, insumos e equipes.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – ampliar as coberturas vacinais de crianças e adolescentes;

II – identificar estudantes com esquemas vacinais incompletos ou em atraso;

III – facilitar o acesso às vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação;

IV – prevenir a ocorrência e a disseminação de doenças imunopreveníveis;

V – fortalecer a integração entre a atenção primária à saúde, a vigilância em saúde e a comunidade escolar;

VI – promover ações educativas sobre a importância, a eficácia e a segurança das vacinas;

VII – combater a desinformação e a hesitação vacinal mediante informações técnicas, acessíveis e baseadas em evidências científicas;

VIII – incentivar a participação consciente dos pais, responsáveis, estudantes e profissionais da educação nas ações de promoção da saúde.

Art. 3º Participarão obrigatoriamente do Programa:

I – as unidades escolares integrantes da rede pública municipal de ensino;

II – as instituições públicas estaduais ou federais situadas no Município, mediante articulação com os respectivos órgãos gestores;

III – as instituições de educação infantil e de ensino fundamental que recebam recursos públicos, observadas as condições dos respectivos instrumentos de financiamento, parceria ou cooperação.

Parágrafo único. As instituições privadas que não recebam recursos públicos poderão aderir ao Programa mediante manifestação expressa de interesse perante a Secretaria Municipal de Saúde, ficando sua participação condicionada:

I – à disponibilidade de equipes, vacinas e insumos;

II – à celebração de instrumento de adesão ou cooperação, quando necessário;

III – ao cumprimento das normas sanitárias, operacionais e de proteção de dados;

IV – à inexistência de prejuízo ao atendimento prioritário da rede pública.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 4º A execução do Programa observará planejamento conjunto entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes.

§ 1º O planejamento deverá contemplar, no mínimo:

I – o mapeamento das unidades escolares e das respectivas unidades de saúde de referência;

II – a estimativa do público-alvo por faixa etária e etapa de ensino;

III – a compatibilização entre o calendário escolar e o cronograma das ações de vacinação;

IV – o dimensionamento das equipes de saúde, dos imunobiológicos, insumos e equipamentos necessários;

V – a definição dos locais destinados à triagem, vacinação e observação dos estudantes;

VI – as condições de conservação, transporte e manejo dos imunobiológicos;

VII – os fluxos de atendimento de intercorrências e eventos adversos;

VIII – os procedimentos de comunicação com as famílias;

IX – os modelos de autorização, recusa, encaminhamento e registro;

X – as medidas de segurança da informação e proteção de dados pessoais;

XI – os indicadores de monitoramento e avaliação.

§ 2º O referenciamento das escolas às unidades de saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes, considerando:

I – a territorialização da atenção primária à saúde;

II – a área de abrangência das equipes de Saúde da Família;

III – a localização das unidades escolares;

IV – a capacidade operacional das equipes;

V – as peculiaridades das comunidades rurais e das localidades de difícil acesso.

Art. 5º As ações de vacinação serão realizadas, preferencialmente, pelo menos uma vez em cada ano letivo, sem prejuízo:

I – das campanhas nacionais, estaduais ou municipais;

II – das ações de bloqueio ou controle de surtos;

III – das estratégias de intensificação determinadas pela autoridade sanitária;

IV – das atividades regulares do Programa Saúde na Escola;

V – de outras ações necessárias à atualização da situação vacinal.

Parágrafo único. As datas serão definidas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco e da situação epidemiológica local.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – coordenar tecnicamente o Programa no âmbito municipal;

II – elaborar o microplanejamento das ações de vacinação;

III – definir as unidades de saúde e as equipes responsáveis por cada unidade escolar;

IV – disponibilizar profissionais habilitados, vacinas, materiais, equipamentos e insumos necessários;

V – assegurar a conservação, o transporte e o manejo adequado dos imunobiológicos;

VI – realizar a triagem dos estudantes e analisar a situação vacinal;

VII – verificar contraindicações, precauções e necessidades de avaliação individual;

VIII – administrar as vacinas de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação e com as normas do Programa Nacional de Imunizações;

IX – fornecer ou atualizar o comprovante ou a caderneta de vacinação;

X – registrar as doses aplicadas nos sistemas oficiais de informação em saúde;

XI – garantir a notificação, investigação e acompanhamento de eventos supostamente atribuíveis à vacinação ou imunização;

XII – orientar estudantes, pais, responsáveis e profissionais da educação;

XIII – realizar busca ativa dos não vacinados ou daqueles com esquemas incompletos, pelos meios admitidos na legislação sanitária e de proteção de dados;

XIV – monitorar coberturas, doses aplicadas e resultados das ações;

XV – elaborar relatórios consolidados, preferencialmente anonimizados, para avaliação do Programa;

XVI – adotar as medidas necessárias à adequada gestão dos resíduos gerados durante a vacinação;

XVII – manter plano para resposta a intercorrências clínicas e eventos adversos;

XVIII – assegurar que os profissionais envolvidos estejam capacitados para triagem, vacinação, primeiros socorros e manejo de reações adversas.

Seção II

Da Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes:

I – articular com a Secretaria Municipal de Saúde o calendário das ações;

II – orientar os gestores das unidades escolares sobre os procedimentos previstos neste Decreto;

III – inserir as ações de vacinação no planejamento escolar, sem prejuízo das atividades pedagógicas;

IV – disponibilizar espaço adequado para triagem, vacinação e observação, quando a ação ocorrer na escola;

V – apoiar a comunicação com estudantes, pais e responsáveis;

VI – assegurar a distribuição e o recolhimento dos formulários de autorização ou recusa;

VII – apoiar ações educativas e de mobilização social;

VIII – garantir o acesso das equipes de saúde às unidades escolares;

IX – preservar o sigilo das informações pessoais a que tiver acesso;

X – impedir a exposição pública, discriminação ou constrangimento de estudantes em razão de sua situação vacinal;

XI – acompanhar administrativamente a execução do cronograma, comunicando à Secretaria Municipal de Saúde eventuais dificuldades operacionais.

Parágrafo único. Não compete aos profissionais da educação:

I – avaliar clinicamente estudantes;

II – definir indicação, contraindicação ou adiamento de vacina;

III – realizar triagem sanitária;

IV – administrar vacinas;

V – manter prontuários ou bancos de dados de saúde paralelos;

VI – substituir os profissionais de saúde na busca ativa sanitária.

Seção III

Das unidades escolares

Art. 8º Compete às unidades escolares participantes:

I – informar à unidade de saúde de referência o número estimado de estudantes matriculados, distribuídos por faixa etária e etapa de ensino, sem encaminhamento inicial de dados individualizados;

II – colaborar com a definição da data e do horário da ação;

III – comunicar aos pais ou responsáveis a realização da vacinação com antecedência mínima de 5 dias;

IV – informar quais vacinas poderão ser ofertadas, quando essa informação tiver sido previamente disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

V – encaminhar o formulário de autorização e o formulário de recusa;

VI – orientar os estudantes a apresentar caderneta ou cartão de vacinação físico ou digital;

VII – disponibilizar ambiente com privacidade, higiene, ventilação e condições de organização do fluxo;

VIII – organizar a movimentação dos estudantes, evitando aglomerações;

IX – facilitar a presença e a atuação dos profissionais de saúde;

X – preservar o sigilo dos documentos e informações recebidos.

§ 1º A ausência da caderneta ou do cartão de vacinação não impedirá, por si só, a análise da situação vacinal, quando as informações puderem ser verificadas com segurança nos sistemas oficiais de saúde.

§ 2º A escola não reterá cópia da caderneta de vacinação, salvo hipótese excepcional, expressamente fundamentada pela autoridade sanitária e acompanhada de medidas específicas de segurança e eliminação posterior.

CAPÍTULO IV

DA COMUNICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO

Art. 9º A comunicação dirigida aos pais ou responsáveis deverá conter, de forma clara e acessível:

I – a data, o horário e o local da ação;

II – a finalidade da vacinação;

III – a orientação para apresentação da caderneta ou do cartão de vacinação;

IV – as vacinas previstas, quando previamente definidas;

V – a informação de que a vacinação será realizada por profissionais do Sistema Único de Saúde;

VI – a necessidade de preenchimento da autorização;

VII – os canais de contato para esclarecimentos;

VIII – orientação para informação de alergias, contraindicações, eventos adversos anteriores ou condições clínicas relevantes.

Art. 10. A vacinação de crianças de até 11 anos no ambiente escolar dependerá de autorização prévia e expressa dos pais ou responsáveis legais.

§ 1º A presença física do responsável no momento da aplicação será dispensada quando houver autorização formal regularmente preenchida.

§ 2º A autorização deverá identificar:

I – o estudante;

II – o responsável legal;

III – a escola e a turma;

IV – a manifestação expressa de autorização;

V – informações essenciais sobre contraindicações, alergias ou eventos adversos anteriores;

VI – telefone ou outro meio de contato;

VII – data e assinatura física ou eletrônica.

Art. 11. A vacinação de adolescentes observará:

I – a autonomia progressiva da pessoa em desenvolvimento;

II – as normas técnicas do Ministério da Saúde;

III – a pactuação municipal entre as áreas de saúde e educação;

IV – o instrumento de autorização adotado pelo Município;

V – a avaliação individual realizada pelo profissional de saúde.

Art. 12. Os pais ou responsáveis que não autorizarem a vacinação poderão formalizar sua decisão mediante Termo de Recusa.

§ 1º A recusa deverá ser livre, informada e expressa.

§ 2º A assinatura do Termo de Recusa não impedirá que a equipe de saúde ofereça informações e orientações sobre os benefícios e riscos relacionados à vacinação.

§ 3º O Termo de Recusa não afasta a aplicação das normas de proteção integral da criança e do adolescente nem as providências legalmente cabíveis em situações de risco concreto à saúde.

Art. 13. Não será vacinado no ambiente escolar o estudante que:

- I** – não possua autorização, quando exigida;
- II** – apresente contraindicação clínica identificada pela equipe de saúde;
- III** – necessite de avaliação individual em unidade de saúde;
- IV** – apresente condição incompatível com a vacinação naquele momento;
- V** – manifeste recusa ou sofrimento intenso que, segundo avaliação profissional, recomende adiamento;
- VI** – esteja abrangido por orientação técnica que exija vacinação em ambiente assistencial específico.

Parágrafo único. O estudante será encaminhado à unidade de saúde de referência quando a vacinação não puder ser realizada na escola.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DA VACINAÇÃO

Art. 14. A vacinação no ambiente escolar será realizada exclusivamente por profissionais legalmente habilitados e designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15. Antes da aplicação, a equipe de saúde deverá:

- I** – confirmar a identidade do estudante;
- II** – verificar a autorização;
- III** – analisar a situação vacinal;
- IV** – realizar triagem clínica;
- V** – verificar contraindicações e precauções;
- VI** – prestar as informações necessárias ao estudante, consideradas sua idade e capacidade de compreensão.

Art. 16. Após a aplicação, a equipe deverá:

- I** – registrar a vacina, a dose, o lote, o fabricante, a data e o local de aplicação;
- II** – atualizar a caderneta ou emitir comprovante;
- III** – registrar a dose no sistema oficial de informação;
- IV** – orientar o estudante e sua família sobre possíveis reações e cuidados;
- V** – informar o canal de atendimento para comunicação de evento adverso;
- VI** – observar o estudante pelo período tecnicamente recomendado, quando aplicável.

Art. 17. A vacinação contra a dengue ou de outros imunobiológicos que exijam estrutura assistencial diferenciada somente poderá ocorrer na escola quando houver:

- I** – suporte básico de vida disponível;
- II** – medicamentos e insumos para manejo de reações graves;
- III** – profissionais capacitados;
- IV** – ambiente adequado à observação pós-vacinação;
- V** – fluxo de remoção e referência para unidade assistencial.

Parágrafo único. Ausentes as condições previstas no caput, a equipe realizará a verificação da situação vacinal e encaminhará o estudante à unidade de saúde adequada.

CAPÍTULO VI

DOS ESTUDANTES NÃO VACINADOS E DA BUSCA ATIVA

Art. 18. O estudante que não for vacinado durante a ação escolar receberá orientação para comparecimento à unidade de saúde de referência.

§ 1º A orientação poderá ser encaminhada por intermédio da escola, sem indicação pública da situação vacinal do estudante.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde organizará estratégias de busca ativa, especialmente para estudantes:

- I** – com esquema vacinal incompleto;
- II** – que não compareceram à ação;
- III** – que não apresentaram autorização;
- IV** – que necessitem completar esquema iniciado;
- V** – pertencentes a áreas de baixa cobertura vacinal ou maior vulnerabilidade epidemiológica.

§ 3º A busca ativa poderá compreender:

- I** – contato telefônico;
- II** – mensagem por canal institucional;
- III** – convocação para comparecimento à unidade de saúde;
- IV** – visita domiciliar realizada pela equipe de saúde;
- V** – atuação dos agentes comunitários de saúde;
- VI** – outras medidas adequadas às características do território.

§ 4º As escolas prestarão apoio institucional à divulgação e à mobilização, sem assumir atribuições clínicas, sanitárias ou de vigilância epidemiológica.

CAPÍTULO VII

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 19. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Decreto observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

Art. 20. Os dados pessoais e os dados de saúde somente poderão ser tratados para:

- I** – planejamento e execução das ações de vacinação;
- II** – identificação da situação vacinal;
- III** – registro das doses administradas;
- IV** – acompanhamento de esquemas vacinais;
- V** – busca ativa;
- VI** – vigilância epidemiológica;
- VII** – investigação e acompanhamento de eventos adversos;
- VIII** – cumprimento das obrigações legais e sanitárias.

Art. 21. O compartilhamento de dados entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, Juventude e Esportes será limitado ao mínimo necessário para a execução do Programa.

§ 1º Sempre que possível, o planejamento será realizado com dados agregados ou anonimizados.

§ 2º O compartilhamento de dados individualizados deverá:

- I** – possuir finalidade determinada;
- II** – utilizar canal institucional seguro;
- III** – restringir o acesso aos servidores que necessitem da informação;
- IV** – manter registro das operações realizadas;
- V** – vedar o uso para finalidade incompatível;
- VI** – observar prazo de retenção estritamente necessário.

Art. 22. É vedado:

- I** – divulgar nominalmente estudantes vacinados ou não vacinados;
 - II** – afixar listas de situação vacinal;
 - III** – utilizar aplicativos pessoais ou contas particulares para transmissão de dados de saúde;
 - IV** – armazenar cópias de carteiras de vacinação em dispositivos particulares;
 - V** – compartilhar informações com terceiros não autorizados;
 - VI** – utilizar dados de saúde para fins disciplinares, discriminatórios ou estranhos à política pública de imunização;
 - VII** – condicionar matrícula, frequência, avaliação ou acesso às atividades escolares à participação na ação realizada na escola, ressalvadas as exigências expressamente previstas em lei.
- Art. 23.** A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelos registros clínicos e sanitários, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes apenas os registros administrativos indispensáveis à organização da ação.

Parágrafo único. Os documentos de autorização e recusa terão guarda, acesso e destinação definidos em protocolo conjunto, observados os prazos legais e as regras municipais de gestão documental.

CAPÍTULO VIII

DAS AÇÕES EDUCATIVAS

Art. 24. As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, Juventude e Esportes poderão promover:

- I** – palestras e rodas de conversa;
- II** – atividades pedagógicas adequadas à faixa etária;
- III** – reuniões com pais e responsáveis;
- IV** – capacitação de profissionais da educação;
- V** – campanhas informativas;
- VI** – distribuição de materiais educativos;
- VII** – ações de enfrentamento à desinformação sobre vacinas.

Parágrafo único. Os conteúdos deverão utilizar linguagem acessível, inclusiva, não coercitiva e baseada em informações oficiais das autoridades sanitárias.

CAPÍTULO IX

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 25. A Secretaria Municipal de Saúde monitorará:

- I** – o número de escolas participantes;
- II** – o número de estudantes alcançados;
- III** – o número de cadernetas verificadas;
- IV** – o número de doses administradas;
- V** – os imunobiológicos utilizados;

VI – os esquemas vacinais iniciados ou completados;
 VII – a cobertura vacinal por território e faixa etária;
 VIII – os encaminhamentos para unidades de saúde;
 IX – os eventos adversos notificados;
 X – os resultados das estratégias de busca ativa.

§ 1º Os relatórios destinados à divulgação pública serão apresentados de forma agregada ou anonimizada.

§ 2º Os resultados subsidiarão o planejamento das ações de atenção primária, vigilância em saúde e Programa Saúde na Escola.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, Juventude e Esportes editarão, mediante ato conjunto, protocolo operacional contendo:

- I – cronograma anual;
- II – relação entre escolas e unidades de saúde de referência;
- III – fluxo de comunicação;
- IV – modelo de autorização;
- V – modelo de Termo de Recusa;
- VI – modelo de encaminhamento;
- VII – procedimentos para triagem, vacinação e observação;
- VIII – fluxo para eventos adversos;
- IX – regras de guarda e eliminação documental;
- X – medidas de proteção de dados pessoais;
- XI – indicadores e instrumentos de monitoramento.

Art. 27. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas à Secretaria Municipal de Saúde e às demais unidades orçamentárias envolvidas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 28. A execução do Programa observará, além deste Decreto:

- I – o Calendário Nacional de Vacinação;
- II – as normas do Programa Nacional de Imunizações;
- III – as orientações do Ministério da Saúde;
- IV – as normas da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco;
- V – os protocolos de segurança do paciente;
- VI – a legislação de proteção de crianças e adolescentes;
- VII – a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes, observadas as competências da Procuradoria-Geral do Município e dos demais órgãos municipais.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 29 de julho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:2CBDA150

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 487 DE 30 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Paudalho, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o sigilo de dados sensíveis em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

DECRETA:

Art. 1º. O Programa de Vacinação nas Escolas, destinado aos(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental do Município de Paudalho/PE, instituído com o objetivo de intensificar as ações de vacinação e ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes, passa a ser regido e estruturado nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal deverão participar das atividades previstas neste Decreto, ao passo que as escolas da rede privada poderão participar mediante manifestação expressa de seu interesse perante a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças nas escolas, conforme a necessidade de atualização da caderneta vacinal e a realização de campanhas de vacinação, as quais ocorrerão no mínimo 2 (duas) vezes ao ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá elaborar e divulgar cronograma com as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas, para que as crianças e seus familiares sejam informados, exigindo-se a entrega prévia de autorização assinada pelos responsáveis.

Art. 3º. Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a respectiva autorização dos pais ou responsáveis, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação pela equipe técnica.

§1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a autorização e a carteira de vacinação na data da visita, receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o §2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 30 (trinta) dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º. No início de todo ano letivo, após a matrícula, a escola deverá articular com a unidade básica de saúde de referência o compartilhamento de informações sobre a situação vacinal das crianças.

Parágrafo único. O eventual envio de versões fotografadas ou digitalizadas da carteira de vacinação das crianças exigirá o consentimento prévio dos pais ou responsáveis e deverá ocorrer exclusivamente por meio de canais institucionais seguros, em estrita observância às normas de proteção de dados pessoais sensíveis (LGPD).

Art. 5º. O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) ser

oficiado acerca do planejamento das ações antes de sua execução e, após esta, com a remessa de instrumento informando os números atingidos e os territórios atendidos.

Art. 6º. Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 377, de 05 de julho de 2024.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 30 de julho de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:38471126

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO N.014/2026

DECRETO Nº 14/2026.

Declara situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem -COBRADE 1.4.1.1.0.

O Senhor **GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ**, Prefeito do Município de PEDRA, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

O Clima na região do semiárido brasileiro – na qual inclui este Município da Pedra, passa por um período de chuva bem baixa da média, que compromete a subsistência das famílias, sobretudo aquelas que residem em áreas, mas distantes da sede do município.

I- Que em decorrência das chuvas bem baixas da média, ocorrem sérios danos às famílias, inclusive a falta de água potável, própria para consumo humano, baixa produção na agricultura e perdas de lavouras de milho e feijão.

II- Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do desastre -FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem -COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme a Portaria nº 260, de 02/02/2022, do ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de respostas ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180(cento e oitenta dias).

Art. 5º- revogam-se as disposições em contrário.

Pedra, 19 de junho de 2026.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:BE782B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA N.092/2026

PORTARIA Nº 92/2026

Dispõe sobre a designação dos membros do Fórum Municipal de Educação do Município da Pedra – PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto Municipal nº 013/2026, que instituiu o Fórum Municipal de Educação, alterado pela Retificação publicada em 28/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação do Município da Pedra – PE, conforme indicação dos respectivos segmentos:

1. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ruth de Lira Cavalcanti Vaz

Suplente: Edinalda Monteiro Ferreira

2. Conselho Municipal de Educação

Titular: Ozelina Cavalcanti Dourado

Suplente: Valdelânea Leite Diniz

3. Comissão dos Trabalhadores em Educação

Titular: Wyra Dark Alves da Silva

Suplente: Kátia Jeanne Almeida Tenório

4. Rede Estadual de Ensino

Titular: Adriana Cavalcanti Pereira de Siqueira

Suplente: Fernanda Tenório da Costa

5. Rede Privada de Ensino

Titular: Karlla Cavalcanti Neri

Suplente: Krys Cavalcanti Neri Santos

6. Conselho Tutelar

Titular: Débora Valença de Araújo

Suplente: Ivo Audomar Bezerra da Silva Júnior

7. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Milani Monteiro da Silva

Suplente: José Albérico Cavalcanti Filho

8. Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Luana Priscila Diniz Maciel

Suplente: Thatyane Gomes Arcoverde

9. Representantes de Pais de Estudantes

Titular: Dayana Antunes da Conceição

Suplente: Danila Saturnino Tavares

10. Coordenadores Pedagógicos

Titular: Anne Damiana Araújo Vieira

Suplente: Neriana Cordeiro Leite Santos

11. Gestores Escolares

Titular: Rui de Lira Cavalcanti

Suplente: Fábio Diniz Cavalcanti Júnior

12. Representantes dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino

Titular: Maria Silvestre da Silva Leite

Suplente: Iolanda de Oliveira dos Santos

13. Educação do Campo

Titular: Alex Silva do Nascimento

Suplente: Maria Amália Diniz Campelo

14. Educação Inclusiva

Titular: Genicélia Sampaio Arcoverde

Suplente: Joseilma Pereira Diniz

Art. 2º Os membros exercerão suas funções sem percepção de remuneração, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra – PE, 30 de julho de 2026.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ

Prefeito

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:94E9C587

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 054/2026/PMP DISPENSA ELETRONICA Nº
010/2026/PMP MENOR PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, VISANDO À ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS, TERMOS DE FOMENTO, TERMOS DE COLABORAÇÃO E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE E O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL. Valor estimado de contratação R\$ 50.325,00 (cinquenta mil e trezentos e vinte e cinco reais). Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido: Horários: Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas, do dia 05 de agosto de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone (87)3835-8708, E-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 30 de julho de 2026.

JULIANA MOURA PINHEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Juliana Moura Pinheiro

Código Identificador:268DB769

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº
019/2026/FMS PREGÃO ELETRONICO - Nº 009/2026-FMS.
ARP – Nº 008/2026/FMS**

-Processo Nº: 019/2026/FMS

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 009/2026/FMS.

-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA – PE, conforme condições, quantidades e exigências R\$ 195.631,30 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 03 de agosto de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 12 de agosto de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 12 de agosto de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 12 de agosto de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações

adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Pesqueira - PE, 30 de julho de 2026.

JULIANA PINHEIRO MOURA

Pregoeiro

Publicado por:

Juliana Moura Pinheiro

Código Identificador:AB149E2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2026**

PORTARIA Nº. 472/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº865/2026.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **ÁGUEDA RÚBIA GOUVEIA**, matrícula nº **300.037**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.21, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:D45E7A37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2026**

PORTARIA Nº. 478/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº226/2025.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **ALEXANDRA NEVES FARIAS ALVES**, matrícula nº **28.131**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor “A”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109, inciso I, da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração o período de gozo da licença, bem como de sua conveniência e oportunidade, podendo ser gozado a qualquer tempo, em sua totalidade ou em parcelas nunca inferior a 30(trinta) dias, de acordo com programação da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:6652ABDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2026**

PORTARIA Nº. 479/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº544/2025.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **TEREZINHA DAS NEVES CORDEIRO LIMA**, matrícula nº **22.231**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor “A”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109, inciso I, da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração o período de gozo da licença, bem como de sua conveniência e oportunidade, podendo ser gozado a qualquer tempo, em sua totalidade ou em parcelas nunca inferior a 30(trinta) dias, de acordo com programação da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:762E461A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2026**

PORTARIA Nº. 480/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº913/2026,

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **MARIA JOSÉ VALENÇA BEZERRA**, matrícula nº **22.974**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor “A”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109, inciso I, da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração o período de gozo da licença, bem como de sua conveniência e oportunidade, podendo ser gozado a qualquer tempo, em sua totalidade ou em parcelas nunca inferior a 30(trinta) dias, de acordo com programação da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:E03DDEE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2026**

PORTARIA Nº. 481/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº896/2026,

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 3ª (terceira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **GERALDO BATISTA**, matrícula nº **22.017**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e os arts.166 e 168 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração o período de gozo da licença, bem como de sua conveniência e oportunidade, podendo ser gozada em períodos de no mínimo 30(trinta) dias, de acordo com programação de sua respectiva Secretaria.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:A0B88A32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2026**

PORTARIA Nº. 482/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº884/2026,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **SUELANE SIQUEIRA CAVALCANTE DE SOUZA**, matrícula nº **300.046**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.21, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:C32DC98B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 483/2026

PORTARIA Nº. 483/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**351/2025**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **MARIA CÉLIA URBANO**, matrícula nº **23.355**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.20, inciso II, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:262E9778

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 484/2026

PORTARIA Nº. 484/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no requerimento nº**887/2026**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA**, mat.**22.966**, na função de Professor “A”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme art.10, IV-GRUPO 4, “b”, da Lei Municipal nº3407/2022.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:60D24B3A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 487/2026

PORTARIA Nº. 487/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**888/2026**,

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **CELLY MAYARA CARVALHO CORDEIRO SOUZA**, matrícula nº **287.656**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Fiscal Arrecadador, lotado(a) na Secretaria da Fazenda Pública Municipal, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e os arts.166 e 168 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração o período de gozo da licença, bem como de sua conveniência e oportunidade, podendo ser gozada em períodos de no mínimo 30(trinta) dias, de acordo com programação de sua respectiva Secretaria.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:3BAF6F7D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 488/2026

PORTARIA Nº. 488/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**893/2026**,

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **FERNANDA MARIA DOS SANTOS CAVALCANTI**, matrícula nº **28.254**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor “B”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109, inciso I, da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração o período de gozo da licença, bem como de sua conveniência e oportunidade, podendo ser gozado a qualquer tempo, em sua totalidade ou em parcelas nunca inferior a 30(trinta) dias, de acordo com programação da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:C464DDA1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026, PROCESSO Nº 068/2026, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA (RUA DA AMIZADE, RUA 20, RUA 16, RUA 15, RUA 14 E AVENIDA 05), NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE, A Licitação será na Modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, no Modo de Disputa ABERTO, com o critério de Julgamento MENOR PREÇO, por LOTE, Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Valor Estimado da contratação R\$ 1.723.565,38 (Um milhão, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavo), Limite para Acolhimento de Proposta 14/08/2026 às 23:59 (Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão 17/08/2026 às 10:00 (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia/PE, 30 de Julho de 2026

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO

Agente de Contratação

Matrícula Nº 2078

Publicado por:

Emilly Roberta Batista Carvalho

Código Identificador:5CEFD033

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PROCESSO Nº 023/2026/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2026**

-Processo Nº: 023/2026/PMP.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2026.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais de Construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 137.467,65.

-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 006/2026, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: J SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS LTDA, CNPJ Nº 50.450.441/0001-63, vencedora do lote nº 01, com o valor global de R\$ 125.890,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e noventa reais).

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 30 de Julho de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA

Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:55B3B0E8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2026**

RECORRENTE: GRÁFICA CAMINHA LTDA

ASSUNTO: Julgamento de Recurso Administrativo

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa GRÁFICA CAMINHA LTDA, CNPJ nº 01.098.180/0001-59, em face da decisão do Pregoeiro que a desclassificou do Pregão Eletrônico nº 006/2026, em razão do descumprimento do item 5.6.11 do Edital, consistente na ausência de apresentação da garantia de proposta.

A Recorrente sustenta, em síntese, que o edital não teria disciplinado de forma clara o procedimento para apresentação da garantia, defendendo a possibilidade de saneamento da falha com fundamento no princípio do formalismo moderado.

Foram apresentadas contrarrazões pela empresa interessada, que pugnou pela manutenção da decisão recorrida, sob o argumento de que a exigência da garantia é requisito essencial, previsto em lei e no edital, não sendo passível de saneamento posterior.

Os autos foram submetidos à Assessoria Jurídica, que opinou pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu não provimento, mantendo-se a decisão do Pregoeiro.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, verifica-se que o recurso atende aos pressupostos de admissibilidade, razão pela qual deve ser conhecido.

No mérito, não assiste razão à Recorrente.

A exigência de garantia de proposta encontra previsão expressa no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser estabelecida como requisito de pré-habilitação, a ser comprovado no momento da apresentação da proposta.

No caso concreto, o Edital previu expressamente tal exigência, não se tratando de inovação ou interpretação ampliativa por parte do Pregoeiro. Ao contrário, a Administração limitou-se a aplicar fielmente as regras editalícias, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A alegação de ausência de clareza quanto ao procedimento não merece prosperar. Conforme destacado no parecer jurídico, o momento da apresentação, a base de cálculo e a forma de envio dos documentos encontram respaldo direto na legislação e no próprio edital, sendo plenamente determináveis por qualquer licitante diligente.

Ademais, a Recorrente não se utilizou dos instrumentos adequados para sanar eventuais dúvidas, como pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital, operando-se, assim, a preclusão administrativa. Quanto à tese de aplicação do formalismo moderado, igualmente não merece acolhimento. A ausência de apresentação da garantia não configura mera falha formal, mas sim o descumprimento de requisito essencial de participação, o que impede sua regularização posterior, conforme expressamente reconhecido no parecer jurídico.

Permitir a apresentação extemporânea da garantia implicaria violação aos princípios da isonomia, da igualdade entre os licitantes e do julgamento objetivo, além de comprometer a segurança jurídica do certame, conforme também sustentado nas contrarrazões.

Ressalte-se, ainda, que a boa-fé da Recorrente, embora presumida, não tem o condão de afastar exigência objetiva prevista em lei e no edital.

Dessa forma, verifica-se que a decisão do Pregoeiro observou integralmente a legislação aplicável e as regras do edital, não havendo qualquer ilegalidade ou excesso de formalismo.

III – DECISÃO

Ante o exposto, e com fundamento no parecer jurídico constante dos autos, DECIDO:

- CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa GRÁFICA CAMINHA LTDA, por ser tempestivo e regular;
- NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão do Pregoeiro que a desclassificou do certame, por descumprimento do item 5.6.11 do Edital e do art. 58 da Lei nº 14.133/2021;
- DETERMINAR o regular prosseguimento do Processo Licitatório nº 009/2026 – Pregão Eletrônico nº 006/2026, com a manutenção de todos os atos praticados;
- DETERMINAR a devida intimação das partes e a publicação da presente decisão nos meios oficiais.

Primavera/PE, 30 de julho de 2026.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO

Prefeito

Autoridade Superior

Publicado por:

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos

Código Identificador:9E69D844

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA 017/2026

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 260729DV00017. AGC. Dispensa Nº DV00017/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada para promover dois Processos Seletivos Simplificados destinados à seleção de Educadores Populares para atuação no Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA e selecionar gestores escolares aptos ao exercício das funções de direção nas unidades integrantes da rede municipal de ensino, em conformidade com os princípios da gestão democrática previstos na Constituição Federal e na legislação educacional para o Município de Quixaba PE. A Prefeitura Municipal de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para promover dois Processos Seletivos Simplificados destinados à seleção de Educadores Populares para atuação no Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA e selecionar gestores escolares aptos ao exercício das funções de direção nas unidades integrantes da rede municipal de ensino, em conformidade com os princípios da gestão democrática previstos na Constituição Federal e na legislação educacional para o Município de Quixaba PE. Valor estimado R\$ 34.000,00. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br. Telefone: (031) 3854-8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Agosto de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Quixaba, 31/07/2026.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.

Agente de Contratação

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima

Código Identificador:C3949204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 54/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE - PE E A EMPRESA LUIZ GUILHERME DE SOUZA LOPES PRODUCOES

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 54/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE - PE E A EMPRESA LUIZ GUILHERME DE SOUZA LOPES PRODUCOES, CNPJ 33.635.663/0001-31, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, PARA CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS, PARA A FORMAÇÃO DE ARQUIVOS AUDIOVISUAIS INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS À PRODUÇÃO E PÓS PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS DEMANDAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, CNPJ nº 35.445.527/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Jose Pereira Nunes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Cícero Cabral, 11 - Casa - Centro - Quixaba - PE, CPF nº 310.563.184-49, Carteira de Identidade nº 1861157 SSPPE. **CONTRATADA: LUIZ GUILHERME DE SOUZA LOPES PRODUCOES** - R MAJOR INOCENCIO DE NOBREGA, 143 - CENTRO - JURU - PB, CNPJ nº 33.635.663/0001-31, tel.: (83)9637-5203, e-mail: guilhermelopesgl@hotmail.com, neste ato representado por Luiz Guilherme de Souza Lopes, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na R Major Inocencio de Nobrega, 143, São Sebastião - Juru - PB, CPF nº 121.684.174-82, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 54/2025, instruído na Dispensa nº 11/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de junho de 2025, nos termos previsto em sua Cláusula Sétima – do Prazo e Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de dezembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.O valor total do presente aditivo é de R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS), representado por: 6 x R\$ 2.200,00, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com a prestação dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Quixaba - PE, 29 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Quixaba

JOSE PEREIRA NUNES

Prefeito Constitucional

Contratante

LUIZ GUILHERME DE SOUZA LOPES PRODUÇÕES

CNPJ: 33.635.663/0001-31

Contratado

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

Nome:

____ CPF: _____

Nome:

Publicado por:

Nathalia da Silva Santos

Código Identificador:81660092

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 55/2025,
CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXABA - PE - PE E A EMPRESA MARTA MARIA ALVES
DE OLIVEIRA**

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 55/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE - PE E A EMPRESA MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA 09869440410, CNPJ 40.569.106/0001-25, QUE TEM POR OBJETO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO GERENCIAMENTO DE PORTAL DE NOTÍCIAS E REDE SOCIAIS, REPORTAGENS, INFORMATIVOS, CAMPANHAS LAYOUTS, INSTAGRAM, FACEBOOK, PUBLICIDADE E PROPAGANDA ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE MARKETING PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, CNPJ nº 35.445.527/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Jose Pereira Nunes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Cícero Cabral, 11 - Casa - Centro - Quixaba - PE, CPF nº 310.563.184-49, Carteira de Identidade nº 1861157 SSPPE. CONTRATADA: MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA 09869440410 - R SEVERINO FELIX, 00 - QUADRA - TAVARES - PB, CNPJ nº 40.569.106/0001-25, tel.: (83)9869-0840, e-mail: mmcomunicação@gmail.com, neste ato representado por Marta Maria Alves de Oliveira, Brasileiro, Casada, Empresária, residente e domiciliado na R Severino Felix, SN, Quadra - Tavares - PB, CPF nº 098.694.404-10, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 55/2025, instruído na Dispensa nº 12/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de junho de 2025, nos termos previsto em sua Cláusula Sétima – do Prazo e Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de dezembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.O valor total do presente aditivo é de R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS), representado por: 6 x R\$ 2.200,00, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com a prestação dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Quixaba - PE, 29 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Quixaba

JOSE PEREIRA NUNES

Prefeito Constitucional

Contratante

MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA 09869440410

CNPJ Nº 40.569.106/0001-25

Contratado

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

Nome:

____ CPF: _____

Nome:

Publicado por:

Nathalia da Silva Santos

Código Identificador:93D815CA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 205, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor solicitando a rescisão do contrato temporário;

CONSIDERANDO o contrato administrativo celebrado em decorrência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato temporário nº 014/2026, do Sr. RONICLÉCIO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº 091.872.854-10, ocupante da função de Professor II - Matemática, contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências administrativas necessárias ao encerramento do vínculo contratual, efetuando os registros e as anotações cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10/07/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhanuel Cordeiro Nunes
Código Identificador:062F4962

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

OBJETO:Aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção, pertencente à frota do Município de Riacho das Almas/PE, visando garantir a continuidade dos serviços de manutenção das estradas vicinais, vias públicas e demais atividades executadas pela Secretaria Municipal competente.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,torna público o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe onde a melhor proposta foi apresentada pela empresa **LUC PECAS E SERVICOS LTDA - ME**, INSCRIÇÃO NO CNPJ: **04.730.441/0001-08**, com sede á Rua Marques de Santo Amaro, nº 312, Bairro: Vila California, CEP 03.214-080, SÃO PAULO/SP. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R\$ 61.970,67 (Sessenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sete centavos)**

Riacho das Almas/PE, 30 de julho de 2026.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:FDAE0CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

OBJETO:Aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção, pertencente à frota do Município de Riacho das Almas/PE, visando garantir a continuidade dos serviços de manutenção das estradas vicinais, vias públicas e demais atividades executadas pela Secretaria Municipal competente.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 049/2026 – Dispensa de Licitação nº 013/2026, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável,

conforme relatórios de lavra da Presidente de Licitação, bem como a Comissão de Contratação, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:

RATIFICAR em favor da empresa que apresentou melhor proposta de preços:**LUC PECAS E SERVICOS LTDA - ME**, INSCRIÇÃO NO CNPJ: **04.730.441/0001-08**, com sede á Rua Marques de Santo Amaro, nº 312, Bairro: Vila California, CEP 03.214-080, SÃO PAULO/SP. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R\$ 61.970,67 (Sessenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sete centavos)**

E por conseguinte**HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 049/2026 – Dispensa de Licitação nº 013/2026, em favor do seguinte da empresa que apresentou melhor proposta de preços:**LUC PECAS E SERVICOS LTDA - ME**, INSCRIÇÃO NO CNPJ: **04.730.441/0001-08**, com sede á Rua Marques de Santo Amaro, nº 312, Bairro: Vila California, CEP 03.214-080, SÃO PAULO/SP. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R\$ 61.970,67 (Sessenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sete centavos)**

Ficam desde já, o licitante acima mencionado, convocado para no prazo estabelecido no Edital, promover a assinatura do Contrato E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

De ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, 30 de julho de 2026.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:CB00E673

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº048/2026 - PREFEITURA
DISPENSA ELETRÔNICA (RP) Nº004/2026

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Carreta com 02 (dois) eixos, tipo fazendinha, para transporte de animais de médio e grande porte, visando atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Rio Formoso, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 06/08/2026, das 08:00 às 14:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail: cplrioformoso2021@gmail.com no horário das 08:00hs às 14:00h, de segunda a sexta feira. Valor Global contratação R\$42.675,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais).*
Rio Formoso, 30 de julho de 2026.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:1BFCFA3B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO
236/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 027/2026 | PREGÃO
ELETRÔNICO 009/2026**

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 236/2026
Processo Licitatório 027/2026 | Pregão Eletrônico 009/2026.
OBJETO: CONSIDERANDO que o objeto do contrato em questão é a
aquisição de materiais permanentes para a rede pública municipal de
saúde, com vigência até 20/05/27; Fica APOSTILADA a Cláusula 11ª
do contrato em tela para inclusão da dotação orçamentária seguinte:
Ação: 1.6 | Despesas: 838 e 62 | Fontes: 138 e 103 | Elemento
4.4.90.00.00. CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA
LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 53.571.459/ 0001-01,
com sede na Rodovia BR-423, Loteamento Planalto do Quilombo,
Quadra 06, Lote R, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

Salgueiro, 22 de julho de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador: ED1024E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO
244/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 027/2026 | PREGÃO
ELETRÔNICO 009/2026**

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 244/2026
Processo Licitatório 027/2026 | Pregão Eletrônico 009/2026.
OBJETO: CONSIDERANDO que o objeto do contrato em questão é a
aquisição de materiais permanentes para a rede pública municipal de
saúde, com vigência até 22/05/27; Fica APOSTILADA a Cláusula 11ª
do contrato em tela para inclusão da dotação orçamentária seguinte:
Ação: 1.6 | Despesas: 838 e 62 | Fontes: 138 e 103 | Elemento
4.4.90.00.00. CONTRATADA: MB TAVARES BARRETO LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 29.378.140/0001 80, com
sede na Rua Padre Teófilo Tworz, 640, Prado, Recife/PE.

Salgueiro, 22 de julho de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador: A377D180

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 010/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 010/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as
necessidades da Atenção Básica de Saúde, UPA 24h, CAPS,
COAS E Sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de
Salgueiro/PE. CONTRATADA: FRIGOBOI LTDA, inscrita no
CNPJ sob o nº 08.621.590/0001-81, com endereço na Rua Joaquim
Sampaio, 143, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP 56.000-
000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). FABIANO ROBERTO
ALVES GONDIM, inscrito(a) no CPF n. 007.XXX.XXX-XX. O
valor do presente contrato é de **R\$ 53.879,25 (cinquenta e três mil
oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, com
vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 19 de janeiro de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador: BB66C1B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 011/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 011/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as
necessidades da Atenção Básica de Saúde, UPA 24h, CAPS,
COAS E Sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de
Salgueiro/PE. CONTRATADA: FERNANDO ALVES ROCHA
LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.953.567/0001-09, com endereço
na Rua Maria Nogueira Sampaio, 200– Nossa Senhora das Graças,
Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a).
FERNANDO ALVES ROCHA, inscrito(a) no CPF n.
057.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 58.577,19
(cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e dezenove
centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 19 de janeiro de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador: 6B7A39C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 019/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 019/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025.
OBJETO: aquisição de insumos médico-hospitalar e laboratorial
para o atender as necessidades da CAF. CONTRATADA:
SERTÃO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
58.923.940/0001-32, com endereço na Rua José Barreto de Alencar,
nº 360, Centro, Araripina, Pernambuco, neste ato representado pelo(a)
Sr(a). Jeane Carlos dos Santos Gonçalves, inscrito(a) no CPF n.
820.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 17.460,00
(dezesete mil quatrocentos e sessenta reais)**, com vigência de 12
meses.

Salgueiro-PE, 20 de janeiro de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador: C2A8E772

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 184/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 057/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 184/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 057/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026.
OBJETO: aquisição de materiais gráficos institucionais,
pedagógicos, administrativos e informativos para atender as
necessidades do Fundo de Educação do Município de
Salgueiro/PE. CONTRATADA: POLIANA DOS SANTOS
QUIRINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.646.619/0001-97,
com endereço na Rua São Francisco, 578, Atrás da Banca,
Petrópolis/PE, CEP: 56.308-060, neste ato representado pelo(a) Sr(a).
Poliana dos Santos Quirino, inscrito(a) no CPF n. 104.XXX.XXX-
XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 110.005,00 (cento e dez
mil e cinco reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 16 de abril de 2026

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:2A3377B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 207/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 158/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 207/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026. **OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA 24h.** CONTRATADA: N&J DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.181.756/0001-64, com endereço na Rua Antônio Gomes de Lima, nº 299, Centro, Calumbi-PE, CEP 56.930-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Barbara Juliana Ferraz de Souza Lima, inscrito(a) no CPF n. 119.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 11.638,50 (onze mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 29 de abril de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:6C29F5C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 212/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 212/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025. **OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA 24h.** CONTRATADA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35, com endereço na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Sala D, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.800-010, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, inscrito(a) no CPF n. 293.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 6.663,00 (seis mil seiscentos e sessenta e três reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 29 de abril de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:2B2014F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 217/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 217/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025. **OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA 24h.** CONTRATADA: WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.013.023/0001-50, com endereço na Rua Barão de Amaraji, 690, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.400-180, neste ato representado pelo(a) Sr(a). José Guilherme Lobato Freire de Barros, inscrito(a) no CPF n. 121.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 29 de abril de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:5ED0DB98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 219/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 219/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025. **OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e UPA 24H de Salgueiro.** CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32, com endereço na ROD BR 101 SUL, KM 80, s/n, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.320-230, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Leonardo da Fonte Oliveira, inscrito(a) no CPF n. 108.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 2.001,90 (dois mil e um reais e noventa centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 29 de abril de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:8EBE6249

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 228/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 228/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026. **OBJETO: aquisição de materiais de consumo, tais como água mineral, café, açúcar e vasilhames, para o uso da Atenção Básica, MAC e Secretaria Municipal de Saúde.** CONTRATADA: GOLDEN BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.871.195/0001-79, com endereço na Rua Padre Cicero, nº 213, Centro, Exu-PE, CEP 56.230 000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). CICERO JOSE SOARES, inscrito(a) no CPF n. 026.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 49.509,04 (quarenta e nove mil quinhentos e nove reais e quatro centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 13 de maio de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:24DD0C51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 241/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 241/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025. **OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da CAF de Salgueiro.** CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32, com endereço na ROD BR 101 SUL, KM 80, s/n, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.320-230, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Leonardo da Fonte Oliveira, inscrito(a) no CPF n. 108.XXX.XXX-XX. O valor do presente

contrato é de **R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 22 de maio de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:21C9C1D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 241/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 241/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025. **OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da CAF de Salgueiro.** CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32, com endereço na ROD BR 101 SUL, KM 80, s/n, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.320-230, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Leonardo da Fonte Oliveira, inscrito(a) no CPF n. 108.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 22 de maio de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:B4D07FB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 242/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 242/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026. **OBJETO: aquisição de materiais de consumo (vasilhame de 20L e açúcar), para o uso da Atenção Básica, MAC e Secretaria Municipal de Saúde.** CONTRATADA: FERNANDO ALVES ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.953.567/0001-09, com endereço na Rua Maria Nogueira Sampaio, 200– Nossa Senhora das Graças, Salgueiro PE, CEP 56.000-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). FERNANDO ALVES ROCHA, inscrito(a) no CPF n. 057.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 22 de maio de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:E2EB7B77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 249/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 070/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 249/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026. **OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, lixeiras, baterias e materiais descartáveis para atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde (UBS, UPA 24H, CAPS, COAS, TFD, PNI, Farmácia Básica, Central de Abastecimento Farmacêutico), CAF, Cuidado Animal e Sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgueiro.** CONTRATADA: ZERAK MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no

CNPJ sob o nº 19.604.473/0001-26, com endereço na Rua Dr. Manoel Alexandre, 156 C Cohab VI, Petrolina-PE– CEP 56.309-660, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Sandro Robério Pereira de Souza, inscrito(a) no CPF n. 390.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 218.383,00 (duzentos e dezoito mil trezentos e oitenta e três reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 22 de maio de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:51C27341

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 262/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 262/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025. **OBJETO: aquisição de medicamentos para o atender as necessidades da CAF.** CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32, com endereço na ROD BR 101 SUL, KM 80, s/n, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.320-230, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Leonardo da Fonte Oliveira, inscrito(a) no CPF n. 108.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 29 de maio de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:303DD9FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 281/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 281/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025. **OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA 24h.** CONTRATADA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35, com endereço na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Sala D, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.800-010, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, inscrito(a) no CPF n. 293.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 51.170,00 (cinquenta e um mil e cento e setenta reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 29 de junho de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:A98D4AF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 306/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 306/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025. **OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA 24h.** CONTRATADA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35, com endereço na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Sala D, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.800-010, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, inscrito(a) no CPF n. 293.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 147.356,84 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 10 de junho de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:A322853E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 306/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 306/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025. **OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA 24h.** CONTRATADA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35, com endereço na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Sala D, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.800-010, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, inscrito(a) no CPF n. 293.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 147.356,84 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 10 de junho de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:55D85F6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 310/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 090/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 310/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025. **OBJETO: aquisição de material de limpeza e higiene para atender as Escolas e a Sede da Secretaria Municipal de Educação do município de Salgueiro/PE.** CONTRATADA: A M DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55, com endereço na Rua Quatorze, 133, Maranguape II, Paulista-PE, CEP 53.421-080, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ARMANDO MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF n. 082.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 6.954,00 (seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 19 de junho de 2026

MAYSA DE SOUSA LAVOR

Secretária de Educação

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:BEF7E779

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 319/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 319/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026.

OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da CAF de Salgueiro. CONTRATADA: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.077.080/0001-30, com endereço na Av. Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-123, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Maria do Carmo de Lima e Silva Diretora, inscrito(a) no CPF n. 195.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 1.659,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 25 de junho de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:54EC2024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 321/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 321/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026. **OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e UPA 24h de Salgueiro.** CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.484.373/0001-24, com endereço na Rua Alagoas, 253, Complemento 241 e 231, Bairro Ipsep, Recife-PE, CEP 51.350-560, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Christian Mendes Oliveira Tavares, inscrito(a) no CPF n. 484.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 25 de junho de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:E7EC7F31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 328/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 328/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025. **OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Programa Cuidado Animal.** CONTRATADA: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.262.969/0001-57, com endereço na Av. Domingos Ferrarezzi, 2138- Jardim Residencial Dona Maria José, Indaiatuba-SP, CEP 13.331-741, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Nathan Omar Sena Alcântara, inscrito(a) no CPF n. 352.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 25 de junho de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:4E6D870A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 331/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 153/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 331/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na execução de serviços de controle de pragas e vetores (desinsetização, desratização e descupinização), eficazes no combate a insetos rasteiros, voadores, roedores e cupins, nas escolas da Rede Municipal, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE. CONTRATADA: CVS SANTOS LTDA (REFERENCIAL CONTROLE DE PRAGAS), inscrita no CNPJ sob o nº 60.417.955/0001-70, com endereço na Travessa Domingos Rodrigues, 223, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada-PE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). CINTHIA VITORIA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF n. 138.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 19.762,85 (dezenove mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 09 de julho de 2026

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:FA843AC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 336/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 336/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025. **OBJETO:** aquisição de serviços funerários, com fornecimento parcelado, de urnas e traslado de corpos para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela secretaria de assistência social do Município de Salgueiro/PE. CONTRATADA: ANISLEI PEREIRA DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.975.538/0001-36, com endereço na Rua Francisco de Sá, 292, Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANISLEI PEREIRA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF n. 270.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 126.577,93 (cento e vinte e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 10 de julho de 2026

MARIA DA PAZ S. FREIRE PATRIOTA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:676E2145

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 371/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 371/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025. **OBJETO:** aquisição de material de limpeza e higiene para atender as Escolas e a Sede da Secretaria Municipal de Educação do município de Salgueiro/PE. CONTRATADA: LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E HIGIENE PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.844.417/0001-40, com endereço na Rua das Mocas, 394- Casa 000B - Arruda, Recife PE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ERICK GOMES VIEIRA DE MELO, inscrito(a) no CPF n. 059.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 22 de julho de 2026

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:023A5A0B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 279/2026

PORTARIA n.º 279/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores que solicitam o pagamento de adicional de insalubridade, tendo em vista sua lotação em ambiente insalubre, bem como o deferimento da Junta Médica deste município.

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Insalubridade de 15% aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	A partir de
561324	Dalma Régia Ferreira Pires	01/06/2026
561442	Celi Louzada Geraldo	01/06/2026
561339	Aryane Ellen Goes Sampaio	01/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2026.

Salgueiro-PE, em 03 de julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:D86B2894

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 280/2026

PORTARIA n.º 280/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o erro no exercício descrito na Portaria nº 21/2026, que concede férias.

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor do Funpressal, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Exercício	Período
115819	Flávio José Vieira	2024/2025	01/01/2026 a 30/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2026.

Art.3º. Fica revogada a portaria nº 21/2026, que passa a ser substituída pela presente.

Salgueiro-PE, em 03 de julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:C5715218

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 281/2026

PORTARIA n.º 281/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o erro no período descrito na Portaria nº 65/2026, que concede férias.

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Cultura e Esportes, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Exercício	Período
561133	Fabiola da Silva Costa	2024/2025	02/03/2026 a 31/03/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de março de 2026.

Art.3º. Fica revogada a portaria nº 65/2026, que passa a ser substituída pela presente.

Salgueiro-PE, em 03 de julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:11BE4D17

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA 298/2026

PORTARIA n.º 298/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
303306	Aneliza de Godoy Novaes	2023/2024	01/08/2026 a 30/08/2026
324605	Cecília Graziosy de Siqueira Leite	2023/2024	01/08/2026 a 30/08/2026
312127	Ceilda Pereira da Silva	2023/2024	01/08/2026 a 30/08/2026
561100	Cicera Maria Ferreira dos Santos	2024/2025	01/08/2026 a 30/08/2026
201202	Edilma Nascimento E S Ferreira	2025/2026	01/08/2026 a 30/08/2026
312194	Edna Maria dos S Paiva	2025/2026	01/08/2026 a 30/08/2026
112208	Eliane Alves Guerra	2024/2025	01/08/2026 a 30/08/2026
200812	Francerlândio Gomes	2024/2025	01/08/2026 a 30/08/2026
305104	Jacinta Pereira da Silva de Noá	2025/2026	01/08/2026 a 30/08/2026
201091	Jeanne Alves Ferreira Gomes	2025/2026	01/08/2026 a 30/08/2026
314316	Manoel de Sousa Gomes	2023/2024	01/08/2026 a 30/08/2026
312453	Maria de Fátima Cardoso	2024/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
312500	Maria de Lourdes dos S Silva	2025/2026	01/08/2026 a 30/08/2026
201101	Maria Lucia dos Santos S P Siqueira	2025/2026	01/08/2026 a 30/08/2026
312780	Mirian Alves Ferreira Barros	2025/2026	01/08/2026 a 30/08/2026
305171	Nelba Kaelina Franklin Vital	2025/2026	01/08/2026 a 30/08/2026
160981	Pollyana Xenofonte de Lima	2025/2026	01/08/2026 a 30/08/2026
312844	Ronailde da Silva Solano	2024/2025	01/08/2026 a 30/08/2026
303462	Tiago Costa Queiroz	2023/2024	01/08/2026 a 30/08/2026
329769	Vanuza Rosa da Silva	2023/2024	01/08/2026 a 30/08/2026
314596	Vicencia Ana de Oliveira	2025/2026	01/08/2026 a 30/08/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 15 de Julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:CF2AD59A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA 299/2026

PORTARIA n.º 299/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor lotado na Secretaria de Saúde, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
312232	Ezequiel João da Silva	30 dias	01/08/2026 a 30/08/2026
300730	Luciana Tavares de C Barros	30 dias	01/08/2026 a 30/08/2026
312402	Maria Albertina Fernandes	30 dias	01/08/2026 a 30/08/2026
311678	Maria Avani Claudino Lopes	30 dias	01/08/2026 a 30/08/2026
312585	Maria Edilma Apolinário da Silva	30 dias	01/08/2026 a 30/08/2026
303403	Maria Edilma de Lima	30 dias	01/08/2026 a 30/08/2026
306054	Maria Neli dos Santos	30 dias	01/08/2026 a 30/08/2026
302482	Raphaela Moura Nascimento	30 dias	01/08/2026 a 30/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 15 de Julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:C49B54A0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA 301/2026

PORTARIA n.º 301/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor lotado na Secretaria de Educação, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
516424	Ana Lúcia de Oliveira	30 dias	01/06/2026 a 30/06/2026
501184	Antenor Pereira da Cruz Filho	30 dias	01/08/2026 a 30/08/2026
516572	Auricélia de Sá Barros Marins	60 dias	01/08/2026 a 29/09/2026
516564	Carlos Ferreira Gondim	180 dias	01/07/2026 a 27/12/2026
514944	Cicera Maria da Silva Souza	60 dias	15/06/2026 a 15/08/2026
001128	Cicero de Souza Xavier	60 dias	01/07/2026 a 31/08/2026
501982	Claudete Almeida Agra de Meneses	60 dias	30/06/2026 a 28/08/2026
515762	Claudineide da Silva Nascimento	30 dias	01/07/2026 a 30/07/2026
516491	Edilene Adelaide de Barros Pereira	30 dias	01/08/2026 a 30/08/2026
517102	Evangeline da Conceição S. Matias	30 dias	01/08/2026 a 30/08/2026
520782	Francinete Gomes da Silva	30 dias	13/07/2026 a 11/08/2026
503730	Francisco de Assis	30 dias	01/07/2026 a 30/07/2026
502202	Joelma de Sá Rocha	90 dias	03/06/2026 a 31/08/2026
515746	Luiz Sobrinho Leite	30 dias	01/07/2026 a 30/07/2026
517382	Maria de Lourdes Filha dos Santos	30 dias	01/08/2026 a 30/08/2026
511040	Maria Lúcia Duarte Nogueira	30 dias	03/08/2026 a 01/09/2026
517021	Osmilda dos Santos	30 dias	03/08/2026 a 01/09/2026
510663	Raimunda Jeane Cecilia da Silva	30 dias	13/07/2026 a 11/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2026.

Salgueiro-PE, em 16 de Julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:FEA0E439

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 304/2026

PORTARIA n.º 304/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
564005	Ana Regina Barros Pereira	05 dias	08/06/2026 a 12/06/2026
527787	Anabel Lopes Mairins	180 dias	02/06/2026 a 28/11/2026
003760	Bruno Pablo Pereira de Carvalho	60 dias	02/06/2026 a 31/07/2026
000851	Bruno Pablo Pereira de Carvalho	60 dias	02/06/2026 a 31/07/2026
161318	Cristina da Conceição Silva Lima	05 dias	01/06/2026 a 06/06/2026
515789	Dalma de Carvalho Novaes	04 dias	12/05/2026 a 15/05/2026
516491	Edilene Adelaide de Barros Pereira	05 dias	08/06/2026 a 12/06/2026
161319	Edileuza Almeida Agra	03 dias	08/06/2026 a 10/06/2026
003761	Galbanéa Luciano Sidrim	05 dias	04/05/2026 a 08/05/2026
563516	Ivanilde de Sá da Silva	08 dias	01/06/2026 a 08/06/2026
161307	Janayna Flavia Santos Torres	90 dias	18/05/2026 a 15/08/2026
562868	Jesuíta Bringel Couto	03 dias	17/06/2026 a 19/06/2026
518176	João Paulo Araújo dos Santos	15 dias	09/06/2026 a 23/06/2026
000925	João Paulo Araújo dos Santos	15 dias	09/06/2026 a 23/06/2026
161323	Laysa Araújo Silva	30 dias	03/06/2026 a 02/07/2026
564039	Marcia Francisca Bezerra	10 dias	03/05/2026 a 08/05/2026
502440	Maria da Saúde Avelino de Oliveira	10 dias	25/05/2026 a 03/06/2026
564064	Maria Janicleide Ramos	14 dias	05/06/2026 a 18/06/2026
518729	Marines Alves G. de Nascimento	180 dias	09/06/2026 a 05/12/2026
513867	Rosangela Ana dos Reis	60 dias	01/06/2026 a 30/07/2026
161371	Tatiane Romão Guedes	03 dias	26/05/2026 a 28/05/2026
564097	Yuduara de Souza Lima Santana	03 dias	08/06/2026 a 10/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Maio de 2026.

Salgueiro-PE, em 17 de Julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:5A5BDD49

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 305/2026

PORTARIA n.º 305/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
513891	Edneide Maia de Oliveira	2025/2026	20/07/2026 a 03/08/2026 14/09/2026 a 28/09/2026
516963	Francisco Carlos Pereira	2023/2024	01/07/2026 a 30/07/2026
518656	José Wilson de Oliveira	2022/2023	01/08/2026 a 30/08/2026
127633	Jussara Gomes Silva	2023/2024	31/07/2026 a 29/08/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de Julho de 2026.

Salgueiro-PE, em 16 de Julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:C8082EC1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 306/2026

PORTARIA n.º 306/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** os servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
504850	Valmi Gonçalves Ribeiro	365 dias	17/06/2026 a 16/06/2027

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de Junho de 2026.

Salgueiro-PE, em 16 de Julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:871BDC11

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 308/2026

PORTARIA n.º 308/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** ao servidor da Secretaria de Educação, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Prazo	Período
515975	João Paulo Filgueiras	11 dias	09/06/2026 a 19/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de Junho de 2026.

Salgueiro-PE, em 16 de Julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:05EE4AC5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 311/2026

PORTARIA n.º 311/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
119164	Sílvia Claudia de Sousa Leite Santos	2023/2024	06/08/2026 a 04/09/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 17 de Julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jeslaine Figueredo Cazuza

Código Identificador:8C182EEE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 312/2026

PORTARIA n.º 312/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Administração, lotado no Funpressal, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Exercício	Período
115819	Flávio José Vieira	2025/2026	01/08/2026 a 30/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 21 de julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jeslaine Figueredo Cazuza

Código Identificador:ACBC8BFD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 313/2026

PORTARIA n.º 313/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Serviços Públicos, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
129804	Debora de Mairins e Silva	2023/2024	20/07/2026 a 18/08/2026
117226	Francisco Antonio da Silva	2024/2025	04/08/2026 a 02/09/2026
561226	Matheus Fernandes Freire Sampaio Angelim	2025/2026	02/08/2026 a 31/08/2026
116408	Rosileide Pereira dos Santos	2021/2022	06/07/2026 a 04/08/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 06 de Julho de 2026.

Salgueiro-PE, em 21 de Julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jeslaine Figueredo Cazuza

Código Identificador:F7507CA2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 314/2026

PORTARIA n.º 314/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
561328	Ana Lúcia Sampaio Cruz Neves	2025/2026	03/08/2026 a 02/09/2026
120650	Jailson Pereira de Barros	2025/2026	02/08/2026 a 31/08/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 21 de Julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jeslaine Figueredo Cazuza

Código Identificador:559CC9FD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 315/2026

PORTARIA n.º 315/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, “b” da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA da servidora lotada na Secretaria de Educação, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
561977	Cicera Lopes Fernandes	08 dias	11/06/2026 a 18/06/2026
524109	Thatiane Maria de Sá Santana Leite	08 dias	01/06/2026 a 08/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2026.

Salgueiro-PE, em 16 de Julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jeslaine Figueredo Cazuza

Código Identificador:ECD9523D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 316/2026

PORTARIA n.º 316/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Cultura e Esportes (cedido ao ASSEM), abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
117668	Clodoaldo José de Sousa e Silva	2024/2025	05/08/2026 a 03/09/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 21 de Julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA

Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:615DE8CB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 317/2026

PORTARIA n.º 317/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor lotado na Secretaria de Cultura e Esportes, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
129742	José Nilton Gomes	30 dias	03/08/2026 a 01/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 21 de Julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA

Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:83A947ED

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 318/2026

PORTARIA n.º 318/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
124168	Naaniel Maciel Araújo	30 dias	03/08/2026 a 01/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 21 de Julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA

Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:1A4F7D6D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 319/2026

PORTARIA n.º 319/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor lotado na Coordenadoria da Juventude, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
561088	Daniel de Alcântara Rocha	2025/2026	03/08/2026 a 01/09/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 21 de Julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA

Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:8B6A2CA1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 320/2026

PORTARIA n.º 320/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da lei Nº 1940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE** ao servidor lotado na Secretaria de Saúde, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
200816	Cleyton Jose de Souza Lima	15 dias	23/06/2026 a 07/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de Junho de 2026.

Salgueiro-PE, em 21 de Julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA

Secretário de Administração.

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:911DD0EA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 321/2026

PORTARIA n.º 321/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da lei Nº 1940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** aos servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
561412	Anne Karoline Santos Neves Albuquerque	180 dias	23/03/2026 a 18/09/2026
562307	Maria Cristina Ramos Alves de Vasconcelos	180 dias	26/06/2026 a 22/12/2026
303608	Viviane Pequeno de Souza	180 dias	01/07/2026 a 27/12/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 23 de Março de 2026.

Salgueiro-PE, em 21 de Julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:894B2232

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 323/2026

PORTARIA n.º 323/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor(a) da Secretaria de Administração, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
118923	Maria Lúcia Rodrigues	2025/2026	03/08/2026 a 01/09/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 21 de Julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:FE5FE502

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 324/2026

PORTARIA n.º 324/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora lotada no FUNPRESSAL, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
100820	Maria do Socorro Bezerra Pereira	30 dias	14/07/2026 a 12/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 22 de Julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:544F09FD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 325/2026

PORTARIA n.º 325/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, “b” da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA da servidora lotada na Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
200816	Cleyton José de Souza Lima	08 dias	05/07/2026 a 12/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de Julho de 2026.

Salgueiro-PE, em 22 de Julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:1514C922

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 326/2026

PORTARIA n.º 326/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor lotado na Secretaria de Saúde, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
312305	Irlaide Siqueira Carvalho Fonseca	30 dias	01/08/2026 a 30/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 23 de Julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:43982CDD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 327/2026

PORTARIA n.º 327/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO mudança de lotação do servidor, atualmente lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural para prestar serviço na Secretaria de Educação.

RESOLVE :

Art. 1º - **LOTAR** o servidor efetivo **Maurilio Lourenço de Melo**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 118940, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de julho de 2026.

Salgueiro-PE, em 22 de julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:B5F98BB4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 328/2026

PORTARIA n.º 328/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO mudança de lotação do servidor, atualmente lotado na Secretaria de Serviços Públicos para prestar serviço na Secretaria de Saúde.

RESOLVE :

Art. 1º - **LOTAR** o servidor efetivo **Francisco Angelim de Brito**, Motorista, matrícula nº 100471, na Secretaria de Saúde, a partir de 20 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 22 de julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:DDDDCF34

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 329/2026

PORTARIA n.º 329/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDOa necessidade de adequação da distribuição dos profissionais da educação à demanda da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDOo interesse da Administração Pública na melhor prestação do serviço educacional;

RESOLVE:

Art. 1ºFica determinada a mudança de lotação funcional dos servidores abaixo relacionados, a partir de 27 de julho de 2026:

I – Antônio Davi da Costa, Professor, matrícula nº524028, atualmente lotado na Escola de Referência Dom Malan, passa a exercer suas atividades na Escola Municipal Dr. Francisco de Sá.

II – Rômulo Gonçalves Ribeiro, Professor, matrícula nº508669, atualmente lotado na Escola Municipal Dr. Francisco de Sá, passa a exercer suas atividades na Escola de Referência Dom Malan.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2026.

Salgueiro-PE, em 29 de julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:C6AF63D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para Licenciamento de Software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores de Saloá/PE.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SALOÁ – SALOÁ/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.370.368/0001-53, com sede na Praça São Vicente, nº 43, Centro, Saloá/PE, neste ato representado pela Sra. **Maria Socorro Xavier Pereira**, inscrita no CPF sob o nº 248. ***.***.**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JC ALBUQUERQUE CAVALCANTE – LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.517/0001-40, situada à Rua Manoel Rodrigues, nº 126, Centro, São João/PE, neste ato representada pelo Sr. **José Carlos Albuquerque Cavalcante**, inscrito no CPF sob o nº 746.***.***.**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados, com fundamento no Processo Administrativo nº 01/2025, Dispensa de Licitação nº 01/2025, bem como no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, celebrar o **Primeiro Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de licenciamento de software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Saloá/PE.

1.2. A execução contratual vem sendo realizada de forma satisfatória pela contratada, atendendo plenamente às necessidades da Administração, razão pela qual a prorrogação da vigência mostra-se mais vantajosa ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços, a manutenção da solução tecnológica implantada, a eficiência administrativa e a economicidade, evitando custos decorrentes de nova contratação e riscos de interrupção dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que demonstrada sua vantajosidade para a Administração e mantidas as condições de habilitação e qualificação da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 01/2025**, por mais 12 (doze) meses, oriundo do **Processo Administrativo nº 01/2025 – Dispensa de Licitação nº 01/2025**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para licenciamento de software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, destinado ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Saloá/PE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 01/2025** por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **02 de julho de 2026 a 02 de julho de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Saloá/PE, em 02 de julho de 2026.

Fundo de Previdência do Município de Saloá – Saloá/PE

CNPJ nº 08.370.368/0001-53

MARIA SOCORRO XAVIER PEREIRA

Presidente do Instituto de Previdência

Contratante

JC ALBUQUERQUE CAVALCANTE – LTDA

CNPJ nº 32.421.517/0001-40

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:35324173

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00026/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades administrativas, pedagógicas e institucionais do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE. Valor: R\$250.192,85. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://www.sanharo.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 30/07/2026.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:3DB132F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 012/2026 30 DE
JULHO DE 2026

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A
THAÍS VIDAL DE NEGREIROS ARRUDA

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Thaís Vidal de Negreiros Arruda, matrícula nº 1779, funcionária efetiva do Município, admitida em 20 de março de 2017, para o cargo de enfermeira, prorrogação de licença para trato de interesse particular, pelo período de 04 (quatro) anos.

Art. 2º A licença tem início no dia 01 de junho de 2026 e término em 31 de maio de 2030.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 30 de julho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:81B2C263

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2026 30 DE JULHO DE 2026

NOMEIA RESPONSÁVEL/GESTOR DO
PROCESSO DE TOMBAMENTO E DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de proteger, valorizar e gerir os bens de valor histórico, cultural e arquitetônico do município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como **Responsável Técnico(a)/Coordenador(a) pelo Tombamento e Patrimônio Histórico** do Município de Sanharó/PE. São eles:

Kiara Maian Lopes Spinola, CPF nº xxx.621.324.xx
Diretora do Departamento de Patrimônio

Wilka Gabriela Batista, CPF nº xxx.051.564.xx
Chefe da Divisão de Bens Móveis e Equipamentos

Gustavo Cavalcanti de Assis, CPF nº xxx.405.744.xx
Chefe da Divisão de Imóveis e Bens Duráveis

Fernando Alexandre Lima Silva, CPF nº xxx.062.764.xx
Agente Administrativo

Art. 2º São atribuições do(a) responsável pelo tombamento:

Conduzir os processos administrativos de identificação, estudo e tombamento de bens móveis e imóveis.

Manter atualizado o Livro do Tombo Municipal.

Assessorar o Conselho Municipal de Cultura/Patrimônio nas decisões de preservação.

Fiscalizar e emitir pareceres sobre intervenções em áreas ou bens tombados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 30 de julho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:BC920624

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 209/2026 30 DE
JULHO DE 2026**

CONCEDE FERIAS A JULIANE DA SILVA
PEREIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Juliane da Silva Pereira, matrícula nº 1876, enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de agosto e término em 30 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 30 de julho de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:5DDCE50B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, torna público aos interessados que, em decorrência de decisões administrativas proferidas pela autoridade competente, será retomada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de materiais elétricos destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal.

Na oportunidade, serão praticados os atos necessários ao prosseguimento do certame, compreendendo:

1 - a convocação das licitantes remanescentes dos itens **3, 54, 58, 59, 111, 113 e 134**, em razão da não formalização da Ata de Registro de Preços pela licitante originalmente vencedora; e

2 - o retorno da fase de habilitação dos itens **56 e 82**, com a formalização das inabilitações cabíveis e a convocação das respectivas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições do edital.

A retomada da sessão pública ocorrerá às 10h00 do dia 03 de agosto de 2026, por meio da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no sítio eletrônico www.bnc.com, devendo os licitantes interessados acompanhar a sessão e todos os atos subsequentes por intermédio do referido sistema eletrônico.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 30 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCELO CUMARU

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:

Joao Ricardo Feitosa Maia

Código Identificador:87F8767D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**

**TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS Nº
02/2026**

**TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS que
entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE e a VIANA & MOURA CONSTRUÇOES S.A.,
visando o estabelecimento das condições para a concessão dos
incentivos fiscais previstos na Lei Municipal nº 3.775, de 29 de
dezembro de 2023, que dispõe sobre a concessão de incentivos
fiscais a programas habitacionais de interesse social vinculados ao
Programa Minha Casa, Minha Vida e de outros que venham a
eventualmente sucedê-lo, e dá outras providências.**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63, com sede à Av. Padre Zuzinha, 244/248, Centro, Santa Cruz do Capibaribe/PE, CEP: 55.192-000, E-mail: gabinete@santacruzdocapibaribe.pe.gov.br, neste ato representado pela sua Secretária da Receita Municipal, JANAINA MARQUES RAMOS, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.006.834-12, portadora da Cédula de Identidade nº 5.052.528 SSP/PE, domiciliada na Rua Prefeito Augustinho Rufino de Melo, 22, Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe/PE, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e do outro lado a sociedade empresária **VIANA & MOURA CONSTRUÇOES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade de propósito específico, inscrita no CNPJ sob o nº 02.737.577/0001-06, com sede na Avenida **ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA, 2160, SALA 0001 EMP BUSINESS BEACH, BOA VIAGEM, Recife/PE** - CEP 51.111-020, neste ato representada por seu sócio-administrador, THIAGO SIRJAMES CHIANCA DE OLIVEIRA AQUINO, brasileiro, nascido em 30/08/1986, empresário, CPF nº 064.612.054-97, RG nº 7.143.410 -SDS/PE, domiciliado na sede da sociedade que ora representa, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, pactuam o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS**, sujeitando-se os partícipes aos dispositivos legais aplicáveis à espécie, consoante as condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS** a definição de diretrizes em comum, por meio do estabelecimento de compromissos entre o **MUNICÍPIO** e a **EMPRESA**, para fins de concessão das isenções tributárias e demais incentivos fiscais previstos na Lei Municipal nº 3.775, de 29 de dezembro de 2023, cujo objetivo é incentivar a construção do empreendimento habitacional especificado no requerimento de concessão de incentivos fiscais formulado pela **EMPRESA**, objeto do

Processo Administrativo de Pedido de Incentivos Fiscais - Programa Minha Casa Minha Vida nº Protocolo: 5.102/2025, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, destinado aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, Faixa 1, como forma de reduzir o déficit habitacional existente no Município e garantir uma moradia digna para os segmentos mais vulneráveis da população, além de fomentar o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda no território do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS é de 03 (três) anos e 06 (seis) meses, contados da data da expedição da licença de construção do empreendimento de que trata a cláusula primeira.

§ 1º A EMPRESA deverá observar os seguintes prazos, contados da data da licença de construção:

- I - 06 (seis) meses para iniciar as obras de construção das unidades habitacionais;
- II - 24 (vinte e quatro) meses para concluir as obras de construção das unidades habitacionais;
- III - 12 (doze) meses, após a expedição do habite-se, para comercializar as unidades residenciais com as pessoas naturais beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, comprovando a venda através da apresentação à Administração Municipal, mediante protocolo, de cópia autenticada dos contratos de financiamento com os recursos do Programa Minha Casa Minha Vida de cada uma das unidades habitacionais do empreendimento objeto dos incentivos.

§ 2º O descumprimento dos prazos de que trata o § 1º, incisos I e II, desta cláusula, implicará na rescisão do presente ajuste e no consequente cancelamento das isenções e demais benefícios concedidos com efeitos retroativos, sem prejuízo das penalidades legais e da cobrança dos tributos devidos.

§ 3º O descumprimento do prazo previsto no inciso III do § 1º, desta cláusula, implicará na aplicação do disposto no § 2º, desta cláusula, em relação às unidades não comercializadas dentro do referido prazo para os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, Faixa 1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO concede à EMPRESA as isenções a seguir relacionadas, com efeitos a contar da data do protocolo do pedido (à exceção da isenção a que se refere a letra “b” abaixo, cujos efeitos dar-se-ão a contar da data de publicação da Lei Municipal nº 4.202/2025), as quais ficam condicionadas ao cumprimento, pela EMPRESA, das obrigações especificadas no presente Termo de Concessão de Incentivos Fiscais, na Lei Municipal nº 3.775, de 29 de dezembro de 2023 e nos seus regulamentos (Decreto nº 015, de 01 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 001/2024-SEREM):

- a) isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos. A isenção expirará no dia 31 de dezembro do ano em que se registrar a conclusão das obras de construção civil, objeto dos benefícios fiscais, com a concessão do “alvará de habite-se”, ou quando completados cinco anos da data de publicação da Lei Complementar Municipal nº 3.775/2023, o que ocorrer primeiro;
- b) isenção da taxa de licença para aprovação de loteamento, desmembramento ou unificação do solo.

Parágrafo único. O presente instrumento é o documento adequado e suficiente para que seja dispensada, pelos órgãos municipais competentes, a cobrança dos tributos relacionados nesta cláusula, sem prejuízo da expedição de certidões específicas de isenção, caso haja necessidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DA EMPRESA

A EMPRESA fica obrigada a cumprir os seguintes compromissos:

I - observar os prazos estabelecidos na cláusula segunda para o início da execução e para a conclusão das obras e para a comercialização das unidades habitacionais;

II - destinar as unidades habitacionais resultantes do empreendimento de que trata a cláusula primeira para os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1;

III - renunciar aos benefícios fiscais de que seja eventualmente beneficiário, previstos em outros programas do Município de Santa Cruz do Capibaribe que concedam isenções tributárias de mesma natureza;

IV - apresentar o projeto de construção das moradias populares à Prefeitura, contendo, inclusive, os apontamentos de áreas de lazer e áreas institucionais, bem como obter o alvará de construção, tudo em conformidade com a legislação urbanística municipal;

V - dar preferência aos trabalhadores residentes no Município de Santa Cruz do Capibaribe na contratação da mão-de-obra necessária à execução do empreendimento objeto deste Termo;

VI - dar ao empreendimento objeto deste Termo destinação específica para comercialização pelo PMCMV no Município de Santa Cruz do Capibaribe;

VII - cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação tributária;

VIII - cumprir os atos, procedimentos e demais obrigações referentes ao licenciamento/permissão/autorização do empreendimento objeto deste Termo;

IX - apresentar relatório semestral de suas atividades, com demonstrativo do atendimento aos compromissos assumidos;

X - manter livro de registro próprio, onde deverá consignar:

a) nome da(s) empresa(s) prestadora(s) de serviços de construção civil contratada(s) para execução das obras e serviços de engenharia nos imóveis alcançados pelos benefícios fiscais;

b) número(s) e cópia(s) do(s) documento(s) fiscal(is) emitido(s) pela(s) prestadora(s) de serviços a que se refere a letra “a” deste inciso, fazendo constar nele(s) o local da obra;

c) outros documentos, quando exigidos pelo Fisco Municipal ou pela Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais.

XI - não obstar o acesso às suas dependências dos servidores públicos incumbidos de fiscalizar o cumprimento das obrigações consignadas no presente Termo, na Lei Municipal nº 3.775, de 29 de dezembro de 2023, e nos seus regulamentos (Decreto nº 015, de 01 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 001/2024-SEREM);

XII - comprovar, por meio de documentação hábil, o cumprimento das condições que o habilitaram ao recebimento dos incentivos e que permitam sua continuidade, na forma da Lei Municipal nº 3.775, de 29 de dezembro de 2023, e dos seus regulamentos (Decreto nº 015, de 01 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 001/2024-SEREM), quando notificado para tanto pela Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais;

XIII - cumprir as demais obrigações previstas na Lei Municipal nº 3.775, de 29 de dezembro de 2023, e nos seus regulamentos (Decreto nº 015, de 01 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 001/2024-SEREM).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Concessão de Incentivos Fiscais será rescindido no caso de descumprimento, pela EMPRESA, das obrigações consignadas na cláusula quarta, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O presente Termo também será rescindido caso fique comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação, caso em que a EMPRESA, além da rescisão, estará sujeita às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

O gerenciamento, acompanhamento e a avaliação da implementação das ações de que trata o presente TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS ficarão a cargo da Secretaria da Receita Municipal, como também do responsável legal da EMPRESA ou de pessoa por ele indicada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS e atos supervenientes é o da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Cruz do Capibaribe, em 30 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Secretário(a) da Receita Municipal

VIANA & MOURA CONSTRUÇÕES S.A.
Sócio(a)-Administrador(a)

Publicado por:
Aurimar Ramos de Lima
Código Identificador:017BC361

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 68 , DE 31 DE JULHO DE 2026 - LEI N.567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 156 - 15.451.0013.1022.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 205 - 26.782.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 31 de julho de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:43D18D85

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2026

Torna-se público que o Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria da Boa Vista, por meio do seu agente de contratação, realizará Dispensa Eletrônica, objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de empresa com fulcro na Dispensa de Licitação destinada a contratação de empresa (s) para aquisição de equipamentos de informática do tipo tablets para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis. Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Sessão: 06/08/2026
Data: 31/07/2026 à 06/08/2026
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 11:00
Critério de Julgamento: menor preço

Todos os anexos correspondentes a esse Aviso de Dispensa de Licitação estão disponíveis no site oficial do município através do link: www.santamariadaboavista.pe.gov.br e www.bll.org.br

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de julho de 2026.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Agente de Contratação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:B5370D82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF N.º 09.216.627/0001-59.

CRENCIADA: CIND - CENTRO DE INVESTIGAÇÕES DE DIAGNÓSTICOS DE ABARÉ, CNPJ nº 23.789.515/0001-18 - CNPJ/MF N.º 19.877.816/0001-26.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme preço da Tabela de Procedimentos- SIGTAP/SUS, e Pesquisa de preços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE., conforme especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e seus anexos.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de julho de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:3C674989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026
- PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, MULHERES E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e sua retificação, **TORNA PÚBLICA** a convocação dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas pretas e pardas (PPP) para a realização do procedimento de heteroidentificação, nos seguintes termos:

Art. 1º. Ficam Convocados os candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas pretas e pardas (PPP), habilitados para a etapa de heteroidentificação, para comparecerem ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado conforme as seguintes informações:

Data	31 de julho de 2026 (sexta-feira);
Horário	das 08h00 às 13h30;
Local	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Setor de Recursos Humanos, situada à Rua Doutor Souza Filho, s/n, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE.

Art. 2º A Comissão de Heteroidentificação responsável pela realização do procedimento será composta pelos seguintes servidores públicos:

I – Gilson Saraiva dos Santos, Presidente;
II – Maria do Socorro Batista do Nascimento, Membro;
III – Rafaela Rodrigues Medrado dos Santos, Membro.

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer ao local designado munidos de documento oficial de identificação com foto, observado o horário estabelecido neste Ato.

Art. 4º O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação implicará as consequências previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 29 de julho de 2026.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

DANIEL JAIME DA CONCEICAO GOMES ALVES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres E Políticas Afirmativas

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:9353A794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2026
- PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 e sua retificação, **TORNA PÚBLICA** a convocação dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas pretas e pardas (PPP) para a realização do procedimento de heteroidentificação, nos seguintes termos:

Art. 1º. Ficam Convocados os candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas pretas e pardas (PPP), habilitados para a etapa

de heteroidentificação, para comparecerem ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado conforme as seguintes informações:

Data	31 de julho de 2026 (sexta-feira);
Horário	das 08h00 às 13h30;
Local	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Setor de Recursos Humanos, situada à Rua Doutor Souza Filho, s/n, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE.

Art. 2º A Comissão de Heteroidentificação responsável pela realização do procedimento será composta pelos seguintes servidores públicos:

I – Gilson Saraiva dos Santos, Presidente;
II – Maria do Socorro Batista do Nascimento, Membro;
III – Rafaela Rodrigues Medrado dos Santos, Membro.

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer ao local designado munidos de documento oficial de identificação com foto, observado o horário estabelecido neste Ato.

Art. 4º O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação implicará as consequências previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 29 de julho de 2026.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:130F5344

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00017/2026

Contrato Nº: 00017/2026. Processo Nº: 013/2026. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00007/2026 - Ata de Registro de Preços Nº 36/2025, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 03/2025, realizado pelo COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS. Compra. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratado: Top Norte Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda. CNPJ: **.***.531/0001-**. Valor R\$22.825,00. Vigência: de 21/07/2026 a 21/07/2027.

Santa Maria do Cambuca, 21/07/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:0F07B88E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00018/2026

Contrato Nº: 00018/2026. Processo Nº: 014/2026. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00008/2026 - Ata de Registro de Preços Nº

37/2025, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 03/2025, realizado pelo COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS. Compra. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratado: Yumed Comercio Ltda. CNPJ: **-***.110/0001-**. Valor R\$3.882,00. Vigência: de 29/07/2026 a 29/07/2027.

Santa Maria do Cambuca, 29/07/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:CF7D1976

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 002 - CONCORRÊNCIA Nº 00006/2026

Ata dos trabalhos da Equipe Técnica de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de pavimentação com paralelepípedos graníticos em diversas Ruas da Zona Urbana do Município de Santa Terezinha - PE sendo elas: Trecho da Trav. José Santos de Oliveira, Bairro São José (Bairro São José), Trecho da Rua Padre Genildo Herculano (Bairro São José), Trecho da Rua Projetada 12 (Bairro São José), Rua sem denominação F (Bairro Centro), Rua sem denominação G (Bairro Centro) e Rua sem denominação H (Bairro Centro), Emenda Especial nº 202639310010. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 09/07/2026; Jornal de Grande Circulação – 09/07/2026; Diário Oficial da União – 10/07/2026; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 10/07/2026. A presente sessão foi publicizada em: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 24/07/2026; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 27/07/2026. Os membros da licitação foram designados através de Portaria nº 001/2026 de 05/01/2026, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES – Agente de Contratação; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO – Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO – Membro. Às 8h44min horas do dia 30 de julho de 2026 iniciou-se a sessão. Empresas cadastradas no certame com participação válida: JRD CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 44.135.727/0001-51; ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 43.645.155/0001-98; J & M INCORPORADORA – CNPJ Nº 42.341.385/0001-27; MAMOM MAMMON LTDA – CNPJ Nº 65.529.705/0001-46; RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 19.910.105/0001-06; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 07.275.651/0001-33. Não houve empresas que enviassem representantes para credenciamento. Dando início a fase de Propostas de Preços e início da fase de lances, como o certame teve a empresa RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 19.910.105/0001-06 em situação de Habilitada, foi aberto o envelope de Proposta de Preços e posteriormente a análise de seu conteúdo, a empresa supracitada inseriu em seu envelope Proposta, Planilhas e Apólice, sua Proposta de Preços está com o valor de R\$ 560.130,96. Como não houve representante da empresa para ofertar lances, prevalece o valor que está na Proposta. Fica declarado que a empresa RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 19.910.105/0001-06 é a vencedora do certame. O agente de contratação abriu a palavra, porém não houve questionamentos. Encerrou-se a sessão às 90h26min horas. Fica aberto prazo para possível interposição de recurso. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:46F0925C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ADITIVO Nº 2002/2026

Processo nº 2019/2024 Concorrência nº 20001/2024. Aditivo nº 2002/2026; Contratado: CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS – CNPJ Nº 33.683.371/0001-74. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte 01 no Município de Santa Terezinha PE. O presente termo de aditivo tem por objeto a alteração contratual: Acréscimo e supressão no quantitativo de itens da planilha orçamentária, equivalente a 8,44% (Acréscimo) e 9,41% (Supressão) sob valor inicial do contrato, na forma do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Com a alteração o valor contratual passará: O valor do Contrato n. 2080/2024 que totalizava R\$ 1.768.037,36 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, trinta e sete reais e trinta e seis centavos), passa para R\$ 1.750.978,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e oito reais) com o acréscimo de 8,44% e supressão de 9,41%. Santa Terezinha/PE, 30 de julho de 2026.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:604153D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 037/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026, Objeto: A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 03 (três) trios elétricos, para atendimento à programação da Festa da Galinha 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte do Município de São Bento do Una/PE.** Valor Máximo admitido pela UG. **R\$316.236,33 (trezentos e dezesseis mil e duzentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h00min** do dia **14 de agosto de 2026**, abertura das propostas será às **09h20min** do dia **14 de agosto de 2026**, início da sessão de disputa de preços será as **09h30min** do dia **14 de agosto de 2026.** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site <https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 1º andar ou através do fone: 081-97914-8421, no horário das 08h às 14h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.
São Bento do Una/PE, 31 de julho de 2026.

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES
Secretária

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:135668D6

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
BENTO DO UNA - PREVUNA
ATO/PORTARIA Nº 030/2026**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 41, inciso XIII da Lei Municipal n.º 2080/2022.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Maria da Paz Cavalcante Bezerra, Professor, Nível III, Referência VI, com proventos de aposentadoria com integralidade e paridade, matrícula: 93344, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda constitucional 41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Diretor-Presidente PREVUNA
Port. Nº 001/2026

Publicado por:
Barbara de Melo Valenca
Código Identificador:5DB912E6

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
BENTO DO UNA - PREVUNA
ATO/PORTARIA Nº 031/2026**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 41, inciso XIII da Lei Municipal n.º 2080/2022.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Adelmo Pacheco da Silva, Marceneiro, com proventos de aposentadoria com integralidade e paridade, matrícula: 94533, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3º da Emenda constitucional nº 47/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Diretor-Presidente PREVUNA
Port. Nº 001/2026

Publicado por:
Barbara de Melo Valenca
Código Identificador:A532073B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº SESA-UCO-005/2026**

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Construção de Base do SAMU no valor estimado de R\$ 293.542,23 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos). A sessão será realizada através do Portal LICITA Belmonte, pelo endereço

eletrônico licitaspjbelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 14 de Agosto de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LICITA Belmonte, licitaspjbelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 30 de Julho de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:222BAAA2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 071/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00014/2026**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E A EMPRESA POSTO SAO JOSE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, através do seu representante legal que abaixo subscreve, *doravante denominado CONTRATANTE* e do outro lado a Empresa **POSTO SAO JOSE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, já qualificada nos autos, *doravante denominado CONTRATADO*, através do seu representante legal que abaixo subscreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Aditivo de Remanejamento de quantitativos dos itens contratados, consistindo na redução de 70.000 (setenta mil) litros do quantitativo previsto para o item Gasolina, com a correspondente inclusão/remanejamento do quantitativo para o item Diesel, visando adequar os quantitativos às necessidades da Administração, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 30 de Julho de 2026.

TESTEMUNHAS

Acidália de Lourdes Pessoa Xavier De Siqueira
Secretária Municipal de Educação

**POSTO SAO JOSE COMERCIO VAREJISTA DE
COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ nº 31.859.825/0001-90

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:C0219D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2026

Prorroga o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares números: 004/2026, instaurado por meio da Portaria nº140/2026; 005/2026, instaurado por meio da Portaria nº146/2026; 006/2026, instaurado por meio da Portaria nº132/2026; 007/2026, instaurado por meio da Portaria nº135/2026; 008/2026, instaurado por meio da Portaria nº145/2026; 009/2026, instaurado por meio da Portaria nº134/2026; 013/2026, instaurado por meio da Portaria nº144/2026; 014/2026, instaurado por meio da Portaria nº142/2026; 015/2026, instaurado por meio da Portaria nº141/2026; 016/2026, instaurado por meio da Portaria nº149/2026 e 017/2026, instaurado por meio da Portaria nº143/2026.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, Sr. **PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor.

CONSIDERANDO a instauração dos Processos Administrativos Disciplinares nº **004/2026**, instaurado por meio da Portaria nº140/2026; **005/2026**, instaurado por meio da Portaria nº146/2026; **006/2026**, instaurado por meio da Portaria nº132/2026; **007/2026**, instaurado por meio da Portaria nº135/2026; **008/2026**, instaurado por meio da Portaria nº145/2026; **009/2026**, instaurado por meio da Portaria nº134/2026; **013/2026**, instaurado por meio da Portaria nº144/2026; **014/2026**, instaurado por meio da Portaria nº142/2026; **015/2026**, instaurado por meio da Portaria nº141/2026; **016/2026**, instaurado por meio da Portaria nº149/2026 e **017/2026**, instaurado por meio da Portaria nº143/2026, destinados à purgação dos fatos nela descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante justificou a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos, em razão da imprescindibilidade da realização de diligências e da produção de provas ainda pendentes;

CONSIDERANDO que a apuração dos fatos demanda análise criteriosa, afim de garantir a correta instrução processual e a busca da verdade material;

CONSIDERANDO que a conclusão do feito dentro do prazo originalmente estabelecido poderá comprometer a adequada instrução do processo e a segurança jurídica da decisão administrativa, requer-se a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme autorizado pelo art. 155 da Lei 282/2002 Estatuto dos Servidores públicos do Município de São José do Egito/PE, legislação aplicável pelas normas que regem o Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante responsável pelos Processos Administrativos Disciplinares números: **004/2026**, instaurado por meio da Portaria nº140/2026; **005/2026**, instaurado por meio da Portaria nº146/2026; **006/2026**, instaurado por meio da Portaria nº132/2026; **007/2026**, instaurado por meio da Portaria nº135/2026; **008/2026**, instaurado por meio da Portaria nº145/2026; **009/2026**, instaurado por meio da Portaria nº134/2026; **013/2026**, instaurado por meio da Portaria nº144/2026; **014/2026**, instaurado por meio da Portaria nº142/2026; **015/2026**, instaurado por meio da Portaria nº141/2026; **016/2026**, instaurado por meio da Portaria nº149/2026 e **017/2026**, instaurado por meio da Portaria nº143/2026, **contados a partir do término do prazo anteriormente concedido.**

Art. 2º A Comissão deverá prosseguir com a instrução processual, adotando todas as medidas necessárias para a conclusão dos trabalhos dentro do prazo ora prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Egito/PE 30 de Julho de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:8ABF947B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº: 00118/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026 -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2026

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E A EMPRESA PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, através do seu representante legal que abaixo subscreve, *denominado CONTRATANTE* e do outro lado a Empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, já qualificada nos autos, *denominado CONTRATADO*, através do seu representante legal que abaixo subscreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto no art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR de R\$ 82.700,00 (oitenta e dois mil e setecentos reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 30 de Julho de 2026.

TESTEMUNHAS

Acidália de Lourdes Pessoa Xavier De Siqueira
Secretária Municipal de Educação

PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ nº 01.146.871/0001-80

Publicado por:
Frédson André Louredo de Brito
Código Identificador:7173D2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00021/2026. PROCESSO Nº 058/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00021/2026. Processo Nº: 058/2026. PRG. Compra. Aquisição imediata e urgente de Controle de Acesso e Terminais de Leitura Facial, com instalação inclusa, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade. Considerando que a Empresa vencedora ofertou lance

de R\$ 1.000,00 mil reais no item 02 do Lote 01, e subsequentemente, solicitou cancelamento do lance, inviabilizou que todas as demais empresas ofertassem lances no lote em geral, acabando por "travar" o sistema e prejudicar os menores lances no lote de uma forma geral. Desta forma, não adianta essa CPL desconsiderar os lances do item 02 tendo em vista que os lances do item 01 e 03 permaneceriam nos valores "cheios" e assim beneficiaria a empresa vencedora e prejudicaria os demais licitantes, por isso, resta cancelado o certame e seja remetido para nova abertura.. São José do Egito, 30/07/2026.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.

Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:BE6A2510

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 026/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

Processo Nº: 026/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Materiais Elétricos para Manutenções, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R\$246.003,65. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 30/07/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:2CDC0714

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026 – DISPENSA Nº 15/2026 - PMSVF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº. 47/2026, na modalidade DISPENSA nº. 15/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONFECÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, tendo como adjudicada a empresa: **COMERCIAL DESTERRO SERVIÇOS E LOCAÇÃO AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ sob nº. 18.742.335/0001-40** no valor total de R\$ 480.471,09 (quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e nove centavos).

São Vicente Férrer, 28 de julho de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:0B80DC11

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2026 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2026

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de São Vicente Ferrer-PE, vem comunicar o resultado do processo de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 06/2026, Processo Licitatório nº 01/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – 13 SALAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER-PE**, ficando **ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a seguinte proposta: **COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** (CNPJ: 01.079.262/0001-56), no valor de **R\$ 11.639.000,00 (Onze milhões, seiscentos e trinta e nove mil reais)**.

São Vicente Férrer, 30 de julho de 2026.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:0B03B27C

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - PMSVF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 45/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 17/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como adjudicada a empresa: **CTR PE - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SA** (CNPJ: 07.534.580/0001-46) com o item: 1 no valor total de R\$ 280.560,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos e sessenta reais).

FICA CONVOCADA A REFERIDA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO NO PRAZO DEFINIDO NO EDITAL.

São Vicente Férrer, 30 de julho de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:24B7692E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PMSVF

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES E DE SOLICITAÇÕES DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE.

-N. Contrato: 79/2026

EMPRESA: **CONEXÃO GOV TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.807.259/0001-70**

Valor: R\$ 47.388,00 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais).

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da referida lei.

Contrato assinado em: 29 de julho de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:131CACD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
47/2026 – DISPENSA Nº 15/2026 - PMSVF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONFEÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER,

-N. Contrato: 78/2026

EMPRESA: COMERCIAL DESTERRO SERVIÇOS E LOCAÇÃO AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ sob nº. 18.742.335/0001-40

Valor: R\$ 480.471,09 (quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e nove centavos).

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos artigo 107 da referida lei.

Contrato assinado em: 29 de julho de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:C6A670E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTES: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, daqui por diante denominados simplesmente **NOTIFICANTES**.

NOTIFICADA: **INDUSTRIA & COMERCIO CAFE OURO VERDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.701.000/0001-35, com sede na Rua Francisco Braga, 250, Bairro: Heliópolis, Garanhuns /PE, CEP: 55.298-320, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

Os notificantes e a notificada celebraram, em 30 de junho de 2026, o **CONTRATO Nº 75/2026**, originado do Processo Licitatório nº 35/2026, Pregão Eletrônico nº 12/2026, com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E AÇOUGUE), DESTINADA AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO M. DE SAÚDE E DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE.**

Considerando que foi emitida **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO** com a descrição e quantitativo do produto solicitado, enviada por e-mail no dia **15/07/2026**, conforme comprovação em anexo;

Considerando que a notificada **não realizou o fornecimento do produto no prazo estabelecido no termo de referência do edital (parte integrante do contrato);**

Considerando que as Cláusulas 12.4 do Contrato nº 75/2026, estabelece que **“O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa”;**

Considerando que o inciso I, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê como hipótese para a extinção do contrato o **“não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos”;**

Considerando que o item solicitado à empresa ora notificada é essencial para a manutenção dos serviços prestados pelos notificantes,

Os Notificantes, objetivando assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, informam que será concedido à Notificada o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta notificação ou publicação no Diário da AMUPE (o que ocorrer primeiro), para **aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.**

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará nas **rescisões contratuais** e na **aplicação das penalidades** previstas no contrato, no edital do procedimento licitatório e na legislação pátria.

A presente **NOTIFICAÇÃO** representa a salvaguarda dos legítimos direitos dos notificantes e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

São Vicente Férrer, 30 de julho de 2026.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Administração / Gestor dos Contratos

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D59B8606

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **12 de agosto de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras, cito <https://bll.org.br/>, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO LIXO HOSPITALAR E BIOLÓGICO**. O Edital pode ser acessado através dos links: <https://bll.org.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php>. Serrita - PE, 30 de julho de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA,
Agente De Contratação.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:2650511F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **12 de agosto de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras, cito <https://bll.org.br/>, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, DE NATUREZA CONTINUADA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SUAS UNIDADES VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**. O Edital pode ser acessado através dos links: <https://bll.org.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php>. Serrita - PE, 30 de julho de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA,
Agente De Contratação.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:278F0CC7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SERTÂNIA - IPSESE
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, entre as partes o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SERTANIA - PE**, localizado na Pc João Vale nº 20 Bairro Centro, CEP: 56.600-000, Sertânia - PE, inscrita no CNPJ sob nº 06.338.513/0001-93, neste ato representado por seu Presidente(a) Sr(a). Amanda Raquel de Siqueira Santana, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIO** e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 1382, Sala Térreo, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-810, Aracaju – SE, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78, neste ato, representado por seu sócio proprietário, Marco Aurélio Pavan, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**; Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para cessão **NÃO ONEROSA** do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, do sistema **SICON** (Sistema Integrado de Consignação Online) Módulos do Consignante, Consignatárias e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias do **CESSIONÁRIO**, junto aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis **SEM ÔNUS** quaisquer para o **CESSIONÁRIO** e seus servidores. O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**, contrato firmado no dia 30 de julho de 2026.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:AE1B1C09

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão Eletrônico Nº 016/2026

Processo Nº: 027/2026. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de ambulâncias, visando à expansão e qualificação da frota municipal de saúde, com reforço da capacidade de atendimento pré-hospitalar e transporte de pacientes, Emenda Estadual nº 361/2023. Data do julgamento: Início em 29/06/2026 às 08:00 hs e finalizado em 30/07/2026. Empresas participantes: VIA SUL VEICULOS LTDA, CNPJ: 40.841.736/0002-98; ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA., CNPJ: 02.472.105/0001-79; B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 26.166.156/0001-30; SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 06.911.404/0001-13 e BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA., CNPJ: 20.901.717/0001-11. Resultado do Julgamento: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA., CNPJ: 02.472.105/0001-79, vencedora e habilitada para o lote: 1, no valor global de: R\$ 292.000,00. Empresa inabilitada/desclassificada: Não Houve. Itens Desertos/fracassados: Não houve. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. 30/07/2026.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E83C52F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 016/2026

Processo Nº: 027/2026. Comissão de contratação. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 016/2026, para Contratação de empresa especializada para aquisição de ambulâncias, visando à expansão e qualificação da frota municipal de saúde, com reforço da capacidade de atendimento pré-hospitalar e transporte de pacientes, Emenda Estadual nº 361/2023. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA., CNPJ: 02.472.105/0001-79, vencedora e habilitada para o lote: 1, no valor global de: R\$ 292.000,00. Solidão-PE, 30/07/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:80984416

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO N.º 04/2026**

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo de Extinção N.º 04/2026.

EMPRESA: A L LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.681.071/0001-56

FUNDAMENTO: art. 137, inciso I e art. 138, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Considerando a análise do recurso interposto pela supramencionada, bem como dos autos do PAR N.º 04/2026, **DECIDO NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo a decisão atacada que decidiu pela extinção do contrato n.º 00151/2026, em face da empresa **A L LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.681.071/0001-56**, tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos.

Outrossim, **DETERMINO** que, a empresa interessada seja informada da presente decisão.

Surubim, 30 de julho de 2026

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:5D28B989

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
014/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026.**

Processo Nº: 014/2026. CDC. Credenciamento Nº 00001/2026. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00001/2026, para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Manutenção, com reposição de peças, em Ar-condicionados, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: 11.617.353 Leandro Silva dos Santos. CNPJ: 11.617.353/0001-51, pelo valor de R\$331.996,10 Lote 1: 26.447.994 Jose Luiz dos Reis. CNPJ: 26.447.994/0001-82, pelo valor de R\$331.996,10 Lote 1: Clima Sertao Ltda. CNPJ: 20.152.938/0001-34, pelo valor de R\$331.996,10 Lote 1: Fernando de Lima Nunes. CNPJ: 20.769.943/0001-90, pelo valor de R\$331.996,10 Lote 1: Filipe dos Santos Carvalho Ltda. CNPJ: 67.125.907/0001-58, pelo valor de R\$331.996,10 Lote 1: M a Fadul Vilas Boas Servicos Ltda. CNPJ: 58.507.834/0001-78, pelo valor de R\$331.996,10. Tabira, 30/07/2026.

ARACELIS BATISTA AMARAL.

Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:

Aurysia Liberal Pereira

Código Identificador:9145B5DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00075/2026.
PROCESSO Nº: 037/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00021/2026**

Contrato Nº: 00075/2026. Processo Nº: 037/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00021/2026. Compra. Aquisição imediata e urgente de veículo novo, tipo pickup, zero quilômetro, destinado as demandas operacionais da Guarda Municipal, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Infraestrutura Despesa 907. Contratado: Autobrand Comercio de Veículos Ltda. CNPJ: 13.287.304/0001-23. Valor R\$254.000,00. Vigência: de 30/07/2026 a 31/12/2026. Tabira, 30/07/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Aurysia Liberal Pereira

Código Identificador:EAACB38B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
014/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026.**

Processo Nº: 014/2026. CDC. Credenciamento Nº 00001/2026. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Manutenção, com reposição de peças, em Ar-condicionados, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aracelis Batista Amaral, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento nº 00001/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Tabira, 30/07/2026.

ARACELIS BATISTA AMARAL.

Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:

Aurysia Liberal Pereira

Código Identificador:ABB476FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00020/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2026, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó/PE, compreendendo o fornecimento, transporte, entrega, garantia e demais obrigações correlatas, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Item 18: Bless Brasil Servico e Comercio de Artigos para Saude Ltda, pelo valor de R\$24.000,00 Item 7: Brava Sul Comercio de Equipamentos de Escritorio Ltda, pelo valor de R\$5.000,00 Itens 8, 20, 35, 36: Cirurgica Serra Mar Ltda, pelo valor de R\$7.893,48 Item 12: Elo Scientific Industria e Comercio Ltda, pelo valor de R\$13.900,00 Item 13: M V R de Souza Comercio Atacadista Ltda, pelo valor de R\$19.600,00 Itens 21, 37: Sancomar Comercial Ltda ME, pelo valor de R\$11.190,50 Itens 4, 5, 15, 22, 23, 28, 33: Sz Hospitalar Ltda, pelo valor de R\$30.039,04 Item 16: Verluma Comercio Ltda, pelo valor de R\$5.940,00 Item 34: You Care Solucoes Hospitalares Ltda, pelo valor de R\$2.136,72.

Tacaimbó, 29/07/2026.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo

Código Identificador:D6DFDDE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 498/2026**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. MARLENE VALÉRIO DA SILVA MARQUES, inscrita no CPF nº 772.XXX.XXX-68, servidora efetiva na função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, licença prêmio pelo período de 03/08/2026 a 01/09/2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tacaimbó, 30 de julho de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:8D226E04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 499/2026**

ERRATA

PORTARIA Nº 446/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

A Portaria nº 446/2026 de 01 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado dos Municípios do Estado de Pernambuco tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. SABRINA SOUZA DA SILVA, inscrita no CPF nº 144.XXX.XXX-65, servidora comissionada na função de CHEFE DE EMPENHO, férias pelo período de 01/07/2026 a 30/07/2026, retornando às atividades em 31/07/2026.

Leia-se:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. SABRINA SOUZA DA SILVA, inscrita no CPF nº 144.XXX.XXX-65, servidora comissionada na função de CHEFE DE EMPENHO, férias pelo período de 03/08/2026 a 01/09/2026, retornando às atividades em 02/09/2026.

Tacaimbó, 30 de julho de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:5C73B595

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 500/2026**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. ROSIMERE MACEDO DA SILVA, inscrita no CPF nº 008.XXX.XXX-05, servidora efetiva na função de PROFESSORA, licença prêmio pelo período de 30/07/2026 a 26/11/2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tacaimbó, 30 de julho de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:AA83D798

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 501/2026**

ERRATA

PORTARIA Nº 495/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026

A Portaria nº 495/2026 de 27 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado dos Municípios do Estado de Pernambuco tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. JOSEFA MACEDO DA SILVA, inscrita no CPF nº 008.XXX.XXX-33, servidora efetiva na função de PROFESSORA, licença prêmio pelo período de 27/07/2026 a 24/10/2026.

Leia-se:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. JOSEFA MACEDO DA SILVA, inscrita no CPF nº 008.XXX.XXX-33, servidora efetiva na função de PROFESSORA, licença prêmio pelo período de 03/08/2026 a 31/10/2026.

Tacaimbó, 30 de julho de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:CF03F6D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 502/2026**

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado em 30 de julho de 2026 pela servidora **TATIANNIA MARIA FIGUEREDO BARBOZA DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 000331, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e lotada na Escola Ester Benevides;

CONSIDERANDO a documentação médica e comprobatória apresentada pela servidora e regularmente juntada ao processo administrativo;

CONSIDERANDO que a documentação médica demonstra a existência de grave condição de saúde em pessoa da família, cuja natureza não permite, neste momento, estabelecer previamente a duração do tratamento e do acompanhamento necessário;

CONSIDERANDO que as circunstâncias comprovadas no processo administrativo tornam indispensáveis o acompanhamento e a assistência pessoal da servidora, não sendo possível conciliá-los com o regular exercício do cargo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Tacaimbó;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TATIANNIA MARIA FIGUEREDO BARBOZA DE LIMA**, matrícula nº 000331, ocupante do cargo efetivo de Professora e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º A licença é concedida por prazo indeterminado, a partir de 30 de julho de 2026, enquanto persistir a necessidade de acompanhamento e assistência pessoal, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses estabelecido no artigo 125, §2º da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Art. 3º Durante o período da licença, serão observadas as seguintes regras remuneratórias:

- I – vencimento integral durante os primeiros 3 (três) meses;
- II – metade do vencimento a partir do quarto mês e até completar 1 (um) ano de licença;
- III – sem vencimento a partir do décimo terceiro mês e até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º A licença poderá ser encerrada antes do limite previsto no art. 2º caso cesse a necessidade de acompanhamento e assistência pessoal, mediante avaliação da documentação médica pertinente.

Art. 5º A servidora deverá apresentar documentação médica atualizada sempre que solicitada pela Administração, para fins de acompanhamento da permanência das condições que fundamentaram a concessão da licença.

Art. 6º A documentação médica e as demais informações relativas à saúde permanecerão arquivadas no respectivo processo administrativo, sob acesso restrito e observância do dever de sigilo.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do setor de Recursos Humanos, deverá realizar as anotações pertinentes na ficha funcional da servidora, observar as alterações remuneratórias previstas nesta Portaria e adotar as demais providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de julho de 2026.

Gabinete da Prefeita, em 30 de julho de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva

Código Identificador:3A5D9B5A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

A Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, por intermédio do Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que a sessão pública referente ao **Processo Licitatório nº 059/2026 – Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para a construção da Etapa 2 do Centro de Artesanato do Polo Têxtil de Caraibeiras, no Município de Tacaratu/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, fica **SUSPENSA SINE DIE**, em razão do **acolhimento parcial da impugnação apresentada**, o que ensejará a realização de **alterações no Termo de Referência e, se necessário, nos demais documentos que compõem o processo licitatório**, bem como a adoção das providências administrativas necessárias à regular instrução do certame. Após a conclusão das alterações e republicação dos documentos, quando cabível, será divulgada nova data e horário para o prosseguimento da sessão pública, na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame e dos demais meios oficiais de divulgação, observados os prazos legais aplicáveis. Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta.

Tacaratu/PE, 30 de julho de 2026.

PEDRO APÓSTOLO MANGABEIRA FILHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Apostolo Mangabeira Filho

Código Identificador:47DE2ECB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Administrativo nº 008/2026. Chamada Pública/Credenciamento Eletrônico nº 002/2026. Serviços. O Município de Tamandaré, torna público que se encontra aberto, o Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, especializadas na prestação de

serviços assistenciais de saúde, para execução complementar de ações vinculadas ao Sistema Único de Saúde-SUS, no Município de Tamandaré-PE, contemplando em objeto único e integrado, a realização de mutirões assistenciais regulados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, Ofertas de Cuidados Integrados-OCIs no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada, atendimentos de médico generalista, fisioterapia, nutrição, psicologia, Práticas Integrativas e Complementares em Saúde-PICS e ações de saúde bucal preventiva e programática, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O prazo de Credenciamento de que trata o Edital se inicia no dia 04 de agosto de 2026 e permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses. A Sessão Pública para análise de documentação será no dia 19 de agosto de 2026, às 09h:00m. Edital e anexos serão obtidos pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br e PNCP. Outras informações podem ser obtidas em dias úteis, no horário de 8h:00m às 14h:00m, no Setor da Comissão de Contratação - Sede da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, ou ainda, por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré/PE, 29/07/2026

EMILLY ARAÚJO FREITAS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:340A25DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
016/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2026

Número do Contrato: 091/2026

Natureza: Aquisição

Contratada: JC Ramos & Carvalho Empreendimentos LTDA

CPF/CNPJ: 28.847.874/0001-47

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes, materiais e peças de reposição de informática, visando atender às necessidades de todas as secretarias do município de Tamandaré-PE.

Valor do Contrato: R\$ 247.546,97 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)

Prazo: 12 (doze) meses.

Número do Contrato: 092/2026

Natureza: Aquisição

Contratada: Seventec Comercio LTDA

CPF/CNPJ: 08.784.976/0002-95

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes, materiais e peças de reposição de informática, visando atender às necessidades de todas as secretarias do município de Tamandaré-PE.

Valor do Contrato: R\$ 104.640,00 (cento e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Número do Contrato: 093/2026

Natureza: Aquisição

Contratada: Nuzia Leila da Silva Dantas

CPF/CNPJ: 03.829.590/0001-58

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes, materiais e peças de reposição de informática, visando atender às necessidades de todas as secretarias do município de Tamandaré-PE.

Valor do Contrato: R\$ 48.469,92 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Prazo: 12 (doze) meses.

Número do Contrato: 094/2026

Natureza: Aquisição

Contratada: Digitalpar Informática LTDA**CPF/CNPJ:** 18.861.730/0001-42**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes, materiais e peças de reposição de informática, visando atender às necessidades de todas as secretarias do município de Tamandaré-PE.**Valor do Contrato:** R\$ 82.450,05 (oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos)**Prazo:** 12 (doze) meses.**Número do Contrato:** 095/2026**Natureza:** Aquisição**Contratada:** Assunção Tecnologia Comércio de Equipamentos LTDA - ME**CPF/CNPJ:** 04.473.960/0001-20**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes, materiais e peças de reposição de informática, visando atender às necessidades de todas as secretarias do município de Tamandaré-PE.**Valor do Contrato:** R\$ 9.573,07 (nove mil, quinhentos e setenta e três reais e sete centavos)**Prazo:** 12 (doze) meses.

Tamandaré, 30 de julho de 2026

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação

EMILLY ARAÚJO FREITAS

Secretária de Saúde

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA

Secretário de Administração e Finanças

ALBERTO DA SILVA SANTOS

Secretário de Meio Ambiente

CICERO JOSE DOS SANTOS

Secretário de Turismo e Cultura

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA

Secretária de Assistência Social

MARCIO MANOEL DOS SANTOS

Secretário de Agricultura

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Myrana Kerlyne Alves Costa

Código Identificador: A1220219**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
016/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026****EXTRATO DE CONTRATO****Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 012/2026**Número do Contrato:** 082/2026**Natureza:** Aquisição**Contratada:** Premium Distribuidora Atacadista LTDA**CPF/CNPJ:** 62.544.331/0001-40**Objeto:** contratação de empresas para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e aparelhos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE.**Valor do Contrato:** R\$ 90.915,00 (noventa mil, novecentos e quinze reais)**Prazo:** 12 (doze) meses.**Número do Contrato:** 083/2026**Natureza:** Aquisição**Contratada:** M.K de Azevedo Araújo Dutra Dantas**CPF/CNPJ:** 21.062.777/0001-50**Objeto:** contratação de empresas para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e aparelhos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE.**Valor do Contrato:** R\$ 124.630,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais)**Prazo:** 12 (doze) meses.**Número do Contrato:** 084/2026**Natureza:** Aquisição**Contratada:** Outlet Home Office Palmares LTDA**CPF/CNPJ:** 52.699.545/0001-31**Objeto:** contratação de empresas para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e aparelhos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE.**Valor do Contrato:** R\$ 240.528,20 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**Prazo:** 12 (doze) meses.**Número do Contrato:** 085/2026**Natureza:** Aquisição**Contratada:** Ferrudd Comercial LTDA**CPF/CNPJ:** 03.036.086/0001-67**Objeto:** contratação de empresas para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e aparelhos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE.**Valor do Contrato:** R\$ 11.210,00 (onze mil, duzentos e dez mil reais)**Prazo:** 12 (doze) meses.**Número do Contrato:** 086/2026**Natureza:** Aquisição**Contratada:** E&M Comercio de Materiais de Construção**CPF/CNPJ:** 24.708.262/00001-73**Objeto:** contratação de empresas para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e aparelhos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE.**Valor do Contrato:** R\$ 12.109,65 (doze mil, cento e nove reais e sessenta e cinco centavos)**Prazo:** 12 (doze) meses.**Número do Contrato:** 087/2026**Natureza:** Aquisição**Contratada:** WDCL Comercio e Serviços LTDA**CPF/CNPJ:** 39.436.640/0001-84**Objeto:** contratação de empresas para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e aparelhos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE.**Valor do Contrato:** R\$ 24.570,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais)**Prazo:** 12 (doze) meses.**Número do Contrato:** 088/2026**Natureza:** Aquisição**Contratada:** Acomadeira Fabricação e Serviço LTDA**CPF/CNPJ:** 52.043.380/0001-45**Objeto:** contratação de empresas para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e aparelhos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE.

Valor do Contrato:R\$ 24.838,62 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)

Prazo:12 (doze) meses.

Número do Contrato:089/2026

Natureza:Aquisição

Contratada:Griebler e Griebler LTDA

CPF/CNPJ:30.195.733/0001-90

Objeto:contratação de empresas para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e aparelhos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE.

Valor do Contrato:R\$ 44.754,50 (quarenta e quatro mil, setecentos cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Prazo:12 (doze) meses.

Número do Contrato:090/2026

Natureza:Aquisição

Contratada:Vertys Solar LTDA

CPF/CNPJ:04.116.210/0001-09

Objeto:contratação de empresas para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e aparelhos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE.

Valor do Contrato:R\$100.925,62 (cem mil, novecentos e vinte e cinco mil e sessenta e dois centavos)

Prazo:12 (doze) meses.

Tamandaré, 30 de julho de 2026

EMILLY ARAÚJO FREITAS

Secretária de Saúde

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA

Secretário de Administração e Finanças

ALBERTO DA SILVA SANTOS

Secretário de Meio Ambiente

CICERO JOSE DOS SANTOS

Secretário de Turismo e Cultura

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA

Secretária de Assistência Social

MARCIO MANOEL DOS SANTOS

Secretário de Agricultura

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Myrana Kerlyne Alves Costa

Código Identificador:B28212CF

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAUJO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Myrana Kerlyne Alves Costa

Código Identificador:96481C6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 032/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
024/2026**

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 30/07/2026 e Ata de Homologação datada de 30/07/2026. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 032/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 024/2026, Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré - PE. Em favor da Empresa: CARUARU OXIGÊNIO LTDA, CNPJ nº 03.264.833/0001-58, vencedora do certame nos lotes 01, 02, 03, 04, totalizando um valor de R\$ 340.571,28 (trezentos e quarenta mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

Tamandaré-PE, 30 de julho de 2026.

EMILLY ARAÚJO FREITAS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Myrana Kerlyne Alves Costa

Código Identificador:FA6298FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 015/2025. Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Contrato nº046/2026. Obras. Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para Construção de 01 (uma) UBS Porte 1 no Bairro Capibaribe, Município de Taquaritinga do Norte – PE. PROPOSTA 08677.9600001/24-003. Valor R\$1.570.290,39 (um milhão quinhentos e setenta mil duzentos e noventa reais e trinta e nove centavos).DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030104281.050 – Const., Amp. E Rest. De Unidades de Saúde – APS 44905100 – Obras e Instalações | COD. 402 – 403 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Contratado: C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.CNPJ: 17.331.335/0001-95 Vigência: de 29/07/2026 a 29/07/2027. Taquaritinga do Norte - PE, 29 de Julho de 2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.

Secretário de Saúde.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:EF19E843

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 029/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
023/2026**

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 30/07/2026 e Ata de Homologação datada de 30/07/2026. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 029/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 023/2026, Contratação de empresa especializada para manutenção das galerias pluviais do Município de Tamandaré. Em favor da Empresa: CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME, CNPJ nº 05.445.990/0001-95, vencedora do certame no lote 01, totalizando um valor de R\$ 316.419,84 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos e dezenove mil e oitenta e quatro centavos).

Tamandaré-PE, 30 de julho de 2026.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00043/2026. Processo Nº: 00008/2026. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria e suprimentos correlatos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 33903000 - Material de Consumo | COD. 649 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos - Saúde 1030104282.097 - Manutenção do Programa - UBS 33903000 - Material de Consumo | COD. 684 / 685 / 686 / 687 / 688 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos - Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1030104282.102 - Manutenção dos Serviços de Saúde - APS 33903000 - Material de Consumo | COD. 738 / 739 / 740 / 741 / 742 / 743 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos - Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde 1030204282.107 - Manutenção do SAMU 33903000 - Material de Consumo | COD. 793 / 794 / 795 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos - Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Unica Seneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61. Valor R\$907,00 Vigência: de 30/07/2026 a 30/07/2027. Taquaritinga do Norte, 27/07/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2679652F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 00011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2025. OBJETO: Acréscimo de valor referente a: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte - PE. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 124, inciso I, alínea "b" c/c Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATADA:** A. R. DE LUCENA NETO LTDA - CNPJ nº 31.832.083/0001-09.

Taquaritinga do Norte - PE, 03 de julho de 2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B1B32697

SECRETARIA DE GABINETE EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 00064/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor, de 25% (vinte e cinco por cento)**, referente a: Aquisição de insumos para execução de pavimentação e manutenção de vias e equipamentos públicos, no município de Taquaritinga do

Norte - PE. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 124, inciso I, alínea "b" c/c Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.**CONTRATADA: ZENITE LOCACOES E MATERIAIS LTDA.** CNPJ nº 49.956.266/0001-00.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Taquaritinga do Norte - PE, 30 de julho de 2026.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BA4241F8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026
PROCESSO 013/2026 Pregão Eletrônico nº 003/2026. OBJETO: CONTRATO FINANCEIROS DE PRESTAÇÃO DE DE CENTRALIZAÇÃO SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. **VALOR CONTRATO: R\$ 110.100,00.** EMPRESA CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12. DATA DO CONTRATO: 14/07/2026.
Terezinha - PE, 30 de Julho de 2026

BENNY CARDOSO AZEVEDO
Secretario de Governo

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:65A28268

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde, através da Agente de Contratação, constituída pela Portaria n.º 004/2026, após análise de documentação e Relatório favorável de inspeção local, declara CREDENCIADA para CONTRATAÇÃO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA a pessoa jurídica a seguir indicada:
MULTIMED DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ: 19.687.061/0001-05. Demais informações e cópia da Ata de Julgamento e Relatório podem ser obtidos através do e-mail licitacaotimbauba@gmail.com.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:B2EF7FC2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À Empresa:

ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.472.105/0001-79.

Considerando o Processo Administrativo de Adesão nº 002/2026, cujo objeto consiste na aquisição de uma ambulância destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama, Estado de Pernambuco, visando assegurar maior eficiência na execução das atividades institucionais, especialmente no transporte de pacientes e no apoio às ações de assistência à saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade, continuidade e efetividade da prestação dos serviços públicos de saúde à população;

Considerando a adesão à seguinte Ata de Registro de Preços:

• Ata de Registro de Preços nº 002/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 007/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026, do órgão gerenciador COMUPE.

Com base nos critérios e condições estabelecidos no referido processo de adesão, resultou a seguinte contratação:

• **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA** – Contrato no valor de R\$ 260.690,00 (Duzentos e sessenta mil, seiscentos e noventa reais).

Dessa forma, convocamos a empresa acima identificada para proceder à assinatura do respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento desta convocação.

O não atendimento a esta convocação no prazo estabelecido acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal De Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:6B6278D7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A

Empresa: **IMPORIUM BUFFET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.818.084/0001-97,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 006/2026, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a Contratação de Empresa para prestação de serviços de buffet e refeições para os eventos promovidos pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria de Assistência Social Toritama-PE, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Simplificado constante no Anexo I deste Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 21/07/2026, que teve como licitantes vencedores: **IMPORIUM BUFFET LTDA**, com os contratos PMT, SECT no valor total de R\$ 180.989,50 (cento e oitenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura dos Contratos, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos Contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Secretaria de Cultura e Esportes
SECRETÁRIO: JOSÉ ADJAILSON DA SILVA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C252AF2D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº: 056/2025
INEXIGIBILIDADE PMT Nº: 033/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através da SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS.

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de serviços jurídicos visando o estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando à redução das despesas correntes e recuperação de créditos provenientes da relação de consumo de energia elétrica pelo Município de Toritama.

VALOR GLOBAL: O pagamento pela prestação dos serviços jurídicos, será ad exitum, ou seja, com a conclusão do processo de execução e com o encerramento definitivo das demandas judiciais e/ou administrativas, o valor máximo de até R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado ou resguardado aos Cofres Municipais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 15/08/2026 até 15/08/2027.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026

ADHAM PHILLIPE DE SOUZA SILVA
Procuradoria Municipal

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B56DB62F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 072/2026
PROCESSO DE LICITATÓRIO SECT Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SECT Nº 003/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da SECRETARIA DA MULHER.

CONTRATADO: IMPORIUM BUFFET LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.818.084/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e refeições para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal da Mulher do Município de Toritama-PE, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Simplificado constante no Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.081,90 (dezesete mil e oitenta e um reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026

Secretaria da Mulher

SECRETÁRIA: FERNANDA DOS SANTOS FLORÊNCIO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:EC538CEA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 012/2026
PROCESSO DE LICITATÓRIO SECT Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SECT Nº 003/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

CONTRATADO: IMPORIUM BUFFET LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.818.084/0001-97.

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e refeições para os eventos promovidos pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, do Município de Toritama-PE, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Simplificado constante no Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 415.906,10 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e seis reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:619DE3BD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 006/2026
PROCESSO DE LICITATÓRIO SECT Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SECT Nº 003/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA**.

CONTRATADO: IMPORIUM BUFFET LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.818.084/0001-97.

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para os eventos promovidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama-PE, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Simplificado constante no Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 156.012,00 (cento e cinquenta e seis mil e doze reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2026

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama

SECRETÁRIA: ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:BE1CB367

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 093/2026.

PORTARIA GP Nº 093/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **LENILDA LUCIA DA SILVA**, inscrita no CPF: XXX.748.834-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **PROFESSORA**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 123 dias (04 quatro) meses, tendo início no dia 03/08/2026 e término no dia 03/12/2026, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Toritama, 27 de julho de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:678ADBB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 094/2026.

PORTARIA GP Nº 094/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **MARIA JOSE SILVA ARAUJO**, inscrita no CPF: XXX.966.314-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **PROFESSORA**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 62 dias (02 dois) meses, tendo início no dia 03/08/2026 e término no dia 03/10/2026, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Toritama, 27 de julho de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:6B424F5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 095/2026.**

PORTARIA GP Nº 095/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao Senhor **RONALDO DE OLIVEIRA CORDEIRO**, inscrito no CPF: XXX.377.054-XX, servidor deste Município, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **GARI**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 93 dias (03 três) meses, tendo início no dia 03/08/2026 e término no dia 03/11/2026, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 27 de julho de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:DB575DCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 096/2026.**

PORTARIA GP Nº 096/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF: XXX.598.014-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **PROFESSORA**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 154 dias (05 cinco) meses, tendo início no dia 03/08/2026 e término no dia 03/01/2027, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 27 de julho de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:C8F836C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 097/2026.**

PORTARIA GP Nº 097/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **HELENA RODRIGUES DA CRUZ**, inscrita no CPF: XXX.844.584-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde exerce a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 93 dias (03 três) meses, tendo início no dia 03/08/2026 e término no dia 03/11/2026, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 28 de julho de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:54CAC742

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071, DE 11 DE MAIO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, **CONSIDERANDO** o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Sr.^a **MARIA DAS GRAÇAS DA FONSECA OLIVEIRA**, PARTEIRA, matrícula nº 000263, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 668.XXX.XXX-20, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 1998-2008 (dois meses), pelo prazo de 02 meses a partir de 1º de julho de 2026, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de maio do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de maio de 2026.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:2F1A7259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSÉ JOÃO DE CARVALHO**, GARI, matrícula nº 000911, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, inscrito no CPF nº 030.XXX.XXX-47, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2003-2013, pelo prazo de 02 meses a partir de 1º de julho de 2026, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de junho do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2026.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:A57DC077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081, DE 03 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **MARIA ELIANE DE LIMA FERNANDES**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 0000979, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 825.XXX.XXX-87, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2002-2012 (seis meses) e 2012-2022 (seis meses), pelo prazo de 12 meses a partir de 21 de maio de 2026, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de maio do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 3 de julho de 2026.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:F62AFCF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082, DE 09 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **ANGELA MARTA DE SOUZA SALVADOR SILVA**, PROFESSOR I, matrícula nº 000079, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 021.XXX.XXX-31, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2015-2025 (dois meses), pelo prazo de 02 meses a partir de 1º de agosto de 2026, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de julho do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2026.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:491DFDF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083, DE 09 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **MARIA EVÂNIA LEITE DA SILVA**, PROFESSOR I, matrícula nº 000146, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 024.XXX.XXX-23, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente aos decênios 2005-2015 (dois meses) e 2015-2025 (seis meses), pelo prazo de 08 meses a partir de 1º de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e de

1º de fevereiro de 2027 a 30 de abril de 2027, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de julho do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2026.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:795ADAE7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E AUTORIZO - Inexigibilidade nº 021/2026 - Processo nº 036/2026. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da BANDA KARKARÁ, para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 31 DE JULHO DE 2026, durante as festividades do LUAR DA MATA do Município de Vertente do Lério – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratada: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.539/0001-00. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vertente do Lério/PE, 28/07/2026.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:2A0901B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026 - PMVL**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/07/2026. Edição 4145 - **Código Identificador:** 9F9E5EE6

ONDE SE LÊ:

RÊMULA DA COSTA AGUIAR

Secretária da Assistência Social

LEIA-SE:

MARLETE DA SILVA SALES

Secretária de Administração

As demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:EBDB42FE

**SECRETARIA DE CULTURA - VERTENTE DO LÉRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026 – PMVL**

Processo Administrativo nº 036/2026

Inexigibilidade nº 021/2026

O Município de Vertente do Lério, por intermédio da Secretaria de Cultura, torna pública a celebração de contrato com a empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no

CNPJ sob o nº 24.439.539/0001-00, cujo objeto é Contratação DA BANDA KARKARÁ, para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 31 DE JULHO DE 2026, durante as festividades do LUAR DA MATA do Município de Vertente do Lério – PE. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura: 30 de julho de 2026.

JOSEFA ADRIANA SANTOS DA SILVA SIQUEIRA

Secretária de Cultura

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:84D3197B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO Nº 01/2026**

A leiloeira oficial Roberta Albuquerque, Jucepe nº 379/09, levará a Leilão Público, no dia **19 de Agosto de 2026, às 10h**, na modalidade exclusivamente Online pelo site :www.lancecertoleiloes.com.br, bens inservíveis do uso desta Prefeitura, tais como: veículos e materiais, conforme autorização do Exmo. Prefeito, o Senhor Eder Walther José de Oliveira Silva. Maiores informações e editais na íntegra através do fone: (81) 3048.0450 ou pelo site: www.lancecertoleiloes.com.br

Vicência/PE, 30 de julho de 2026.

ROBERTA CRISTINA REZENDE DE ALBUQUERQUE

Registro JUCEPE nº 379/09

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:84F6565F

**CENTRAL DE LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº:
058/2026, PREGÃO ELETRÔNICO A Nº 018/2026**

No Aviso de licitação de Edital, Processo Nº: 058/2026, Pregão Eletrônico a Nº 018/2026, publicado na página 158, Edição 4050 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco dia 30/07/2026. ONDE SE LÊ: Valor Estimado: R\$ 4.084.006,72 (quatro milhões oitenta e quatro mil seis reais e setenta e dois centavos). LEIA-SE: Valor Estimado: R\$ 4.023.508,37 (quatro milhões vinte e três mil quinhentos e oito reais e trinta e sete centavos). As demais informações permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 30 de julho de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:E6BC3113

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
063/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: OAB GRAFICA DIGITAL & OFF SET LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.041.013/0001-96. O **acréscimo de valor por aumento de quantitativo** do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. Valor inicial de R\$ 113.414,25 (cento e treze mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), anual para R\$ 141.767,81 (cento e quarenta e um mil e setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), totalizando o presente aditivo o valor

de **R\$ 28.353,56 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**. Fundamentação legal: Inciso II do Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 23 de julho de 2026.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:CDA6EEC8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
083/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência e reajuste** do contrato supramencionado. **Contratado: M. B. DA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.117.014/0001-06. A prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, passará a vigorar a partir da data: **01/07/2026 até 01/07/2027**. Fica o valor do Contrato reajustado conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,724910 % passando o valor inicial do contrato de **R\$ 889.275,60** (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) anual para **R\$ 931.293,84 (novecentos e trinta e um mil e duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)**. Fundamentação legal: Inciso II do Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 29 de junho de 2026.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:44433518

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026**

Contrato Nº: 034/2026. Processo Nº: 020/2026. Fornecimento. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE (12) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**. CNPJ: **02.889.655/0001-98**. Valor Global **R\$ 10.997,20**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 29/07/2026 a 29/07/2027.

Xexéu/PE, 29 de Julho de 2026.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:E7AA8FD9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026**

Contrato Nº: 038/2026. Processo Nº: 020/2026. Fornecimento. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE (12) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA**. CNPJ: **47.997.295/0001-86**. Valor Global **R\$ 406.821,67**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 29/07/2026 a 29/07/2027.

Xexéu/PE, 29 de Julho de 2026.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:1C513479

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026**

Contrato Nº: 037/2026. Processo Nº: 020/2026. Fornecimento. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE (12) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**. CNPJ: **02.889.655/0001-98**. Valor Global **R\$ 12.157,04**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 29/07/2026 a 29/07/2027.

Xexéu/PE, 29 de Julho de 2026.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES

Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:0C477E98

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026**

Contrato Nº: 039/2026. Processo Nº: 020/2026. Fornecimento. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE (12) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA**. CNPJ: **47.997.295/0001-86**. Valor Global **R\$ 250.809,54**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 29/07/2026 a 29/07/2027.

Xexéu/PE, 29 de Julho de 2026.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:731E3D47

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026

Contrato Nº: 035/2026. Processo Nº: 020/2026. Fornecimento. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE (12) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA.** CNPJ: **02.889.655/0001-98.** Valor Global **R\$ 12.256,62.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 29/07/2026 a 29/07/2027.

Xexéu/PE, 29 de Julho de 2026.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:E50A2848

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

Contrato Nº: 040/2026. Processo Nº: 020/2026. Fornecimento. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE (12) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ: **47.997.295/0001-86.** Valor Global **R\$ 335.546,69.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 29/07/2026 a 29/07/2027.

Xexéu/PE, 29 de Julho de 2026.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:4C3CA5B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
051/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2025. Setor de Licitação e Contratos Administrativos. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO XEXÉU/PE.** Contratada: **GR TEC ODONTO LTDA.** CNPJ **58.362.881/0001-70.** Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 03/07/2026 à 03/07/2027.

Xexéu/PE, 03 de Julho 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:58FFE87A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
052/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2025. Setor de Licitação e Contratos Administrativos. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO XEXÉU/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: **DENTAL IPO LTDA.** CNPJ **50.567.060/0001-69.** Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 03/07/2026 à 03/07/2027.

Xexéu/PE, 03 de Julho 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:69FFE380

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
059/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2025. Setor de Licitação e Contratos Administrativos. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO XEXÉU/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ **37.885.137/0001-80.** Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 17/07/2026 à 17/07/2027.

Xexéu/PE, 17 de Julho 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:8BF1EFF0**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/2025**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2025. Setor de Licitação e Contratos Administrativos. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO XEXÉU/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 54.322.844/0001-88. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 17/07/2026 à 17/07/2027.

Xexéu/PE, 17 de Julho 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:84A64E4C**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
061/2025**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2025. Setor de Licitação e Contratos Administrativos. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO XEXÉU/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ 07.897.039/0001-00. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 17/07/2026 à 17/07/2027.

Xexéu/PE, 17 de Julho 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:BE94CF9F**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
062/2025**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2025. Setor de Licitação e Contratos Administrativos. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE**

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO XEXÉU/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratada: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 32.593.430/0001-50. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 17/07/2026 à 17/07/2027.

Xexéu/PE, 17 de Julho 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:ECEE520B**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU****EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026**

Contrato Nº: 036/2026. Processo Nº: 020/2026. Fornecimento. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE (12) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA. CNPJ: 02.889.655/0001-98. Valor Global R\$ 15.645,65. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 29/07/2026 a 29/07/2027.

Xexéu/PE, 29 de Julho de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:955C8E11**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU****EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026**

Contrato Nº: 041/2026. Processo Nº: 020/2026. Fornecimento. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE (12) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 47.997.295/0001-86. Valor Global R\$ 210.330,31. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 29/07/2026 a 29/07/2027.

Xexéu/PE, 29 de Julho de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:AD5335BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 6841/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º
263/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 6841/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **JOSESNEIDE HELENA SILVA SOUTO**, matrícula funcional n.º **12.461**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 263/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 30 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:1FCBB912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 7043/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º
264/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 7043/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **GERMANA MEIRA DE VASCONCELOS**, matrícula funcional n.º **11.361**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 264/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 30 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:2B07C44B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 7044/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º
265/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 7044/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **LURDES DE FÁTIMA SOLANO BENEVIDES GUERRA**, matrícula funcional n.º **12.028**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 265/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 30 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:26ADE008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 7049/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º
261/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 7049/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO**, matrícula funcional n.º **10.692**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 261/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 30 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:368813BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 7051/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º
262/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 7051/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**, matrícula funcional n.º **10.337**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 262/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 30 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:5B8EF80D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E
JUVENTUDE
PORTARIA Nº 114/2026- FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 114/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026**, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **DIANA GOMES ADRIANO**, matrícula nº **47163**, CPF. **029.983.304-47**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 271/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.392.982/0001-61**, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL**, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais.

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;

V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.

Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 16 de julho de 2026

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Edi Cordeiro de Sa Leita

Código Identificador:0B3FB62D

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E
JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 115/2026- GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 115/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026**, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **JOÃO PAULO BEZERRA SOUTO MAIOR**, matrícula nº **49437**, CPF. **139.411.074-02**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Gestor(a) do Contrato nº 365/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: RAMOS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.735.043/0001-04**, cujo objeto é o Fornecimento de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais.

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestor do Contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;

III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação, reajuste ou rescisão contratual;

VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente

Art. 3º O Gestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art.117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 16 de julho de 2026.

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Edi Cordeiro de Sa Leita

Código Identificador:2CCFB95C

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E
JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 116/2026- FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 116/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº **4973/2026**, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **TAMIRES ALVES DA SILVA**, matrícula nº **47218**, CPF. **113.459.874- 20**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 365/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: RAMOS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.735.043/0001-04**, cujo objeto é o Fornecimento de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais.

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;

V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.

Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 16 de julho de 2026

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Edi Cordeiro de Sa Leita

Código Identificador:6D59C5EE

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E
JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 117/2026- GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 117/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude** do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **ROBERTA MONNIK DA SILVA PIRES**, matrícula nº 49072, CPF. 035.405.934-38, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Gestor(a) do Contrato nº 366/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.702.360/0001-36, cujo objeto é a Aquisição de embalagem em material descartável para acondicionamento e transporte de refeições prontas, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais.

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestor do Contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;

III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação, reajuste ou rescisão contratual;

VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente

Art. 3º O Gestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art.117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 16 de julho de 2026.

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Edi Cordeiro de Sa Leitao

Código Identificador:BA3214CB

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E
JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 118/2026- FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 118/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude** do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 4973/2026, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no

uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **LUCIANA MOURA DOS SANTOS SANTANA**, matrícula nº 48612, CPF. 879.144.254-00, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 366/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.702.360/0001-36, cujo objeto é a Aquisição de embalagem em material descartável para acondicionamento e transporte de refeições prontas, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais.

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;

V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.

Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 16 julho de 2026

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Edi Cordeiro de Sa Leitao

Código Identificador:666CC615

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E
JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 119/2026- FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 119/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude** do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **ROBERTA MONNIK DA SILVA PIRES**, matrícula nº 49072, CPF. 035.405.934-38, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Gestor(a) do Contrato nº 367/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.148.615/0001-09, cujo objeto é a Aquisição de talheres descartáveis destinados ao atendimento das demandas nas Cozinhas Comunitárias, Centro POP e demais unidades vinculadas a secretaria..

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestor do Contrato:

- I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;**
- II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;**
- III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;**
- IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;**
- V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação, reajuste ou rescisão contratual;**
- VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente**

Art. 3º O Gestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art.117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data .Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 16 de julho de 2026.

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Edi Cordeiro de Sa Leita

Código Identificador:9AC26033

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E
JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 120/2026- FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 120/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 4973/2026, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **LUCIANA MOURA DOS SANTOS SANTANA**, matrícula nº 48612, CPF. 879.144.254- 00, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 367/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.148.615/0001-09, cujo objeto é a Aquisição de talheres descartáveis destinados ao atendimento das demandas nas Cozinhas Comunitárias, Centro POP e demais unidades vinculadas a secretaria..

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;**
- II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;**
- III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;**
- IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;**
- V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.**

Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 16 julho de 2026

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Edi Cordeiro de Sa Leita

Código Identificador:09434D64

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E
JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 121/2026- GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 121/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **ROBERTA MONNIK DA SILVA PIRES**, matrícula nº 49072, CPF. 035.405.934-38, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Gestor(a) do Contrato nº 367/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETO EI**, inscrita no CNPJ nº 02.782.453/0001-42, cujo objeto é a Aquisição de embalagem em material retornável para acondicionamento e transporte de refeições prontas destinados ao atendimento das demandas nas Cozinhas Comunitárias, Centro POP e demais unidades vinculadas a secretaria..

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestor do Contrato:

- I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;**
- II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;**
- III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;**
- IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;**
- V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação, reajuste ou rescisão contratual;**
- VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente**

Art. 3º O Gestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art.117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data .Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 16 de julho de 2026.

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Edi Cordeiro de Sa Leita

Código Identificador:46E35F6F

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E
JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 122/2026- FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 122/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude** do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 4973/2026, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **LUCIANA MOURA DOS SANTOS SANTANA**, matrícula nº **48612**, CPF. **879.144.254-00**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 368/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETO EI**, inscrita no CNPJ nº 02.782.453/0001-42, cujo objeto é a Aquisição de embalagem em material retornável para acondicionamento e transporte de refeições prontas destinados ao atendimento das demandas nas Cozinhas Comunitárias, Centro POP e demais unidades vinculadas a secretaria..

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;**
- II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;**
- III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;**
- IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;**
- V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.**

Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 16 julho de 2026

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Edi Cordeiro de Sa Leitao

Código Identificador:55DAAC5F

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 289/2026 ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Em razão de erro material constatado no valor global da contratação, conforme solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, por meio do Ofício nº 1056/2026, de 30 de julho de 2026, e com fundamento no princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, fica retificada a **HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 289/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2026**, publicada em 14 de julho de 2026.

Onde se lê:

Reconheço e **HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**. Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO**

ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DIVERSAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS QUE ESTÃO SOB A ÉGIDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICA SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, para a contratação da empresa: **ERS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.928.022/0001-26**, situada à Avenida Alfredo Bandeira de Melo, nº 201, Centro, Igarassu/PE. A **CONTRATADA** perceberá o valor de **R\$ 2.815.520,00 (dois milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos e vinte reais)**, pelo fornecimento dos itens em referência, contidos na Ata de Registro de Preços.

Leia-se:

Reconheço e **HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**. Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DIVERSAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS QUE ESTÃO SOB A ÉGIDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICA SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, para a contratação da empresa: **ERS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.928.022/0001-26**, situada à Avenida Alfredo Bandeira de Melo, nº 201, Centro, Igarassu/PE. A **CONTRATADA** perceberá o valor de **R\$ 2.815.583,00 (dois milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e três reais)**, pelo fornecimento dos itens em referência, contidos na Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da Homologação originalmente publicada:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/07/2026. Edição 4138a

Paulista, 30 de julho de 2026.

JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Jose Lucas de Menezes de Araujo

Código Identificador:43C03FD7

**SECRETARIA DE SAÚDE
PARECER JURÍDICO ERRATA DO TR -
CREDENCIAMENTO 002/2026**

Ementa: Direito Administrativo. Licitação. Procedimento licitatório. Credenciamento (artigo 79, I da Lei Federal 14.133/2021) Processo Administrativo nº 019/2026. Credenciamento 002/2026. Errata. Erro material no Termo de Referência. Possibilidade.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de Parecer Jurídico, em atendimento ao Artigo 53, §1º, da Lei 14.133/2021, solicitado pelo Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde para esta Assessoria Jurídica com escopo de proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação de sugestão de errata lastreada em parecer jurídico da SAJ após ao procedimento licitatório de Credenciamento, cuja finalidade é **a contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de telemedicina destinada ao apoio e à qualificação das ações da Atenção Primária à Saúde do Município do Paulista /PE, compreendendo plataforma tecnológica, equipamentos, telecabines, e serviços necessários à realização de teleconsultoria, teli diagnóstico, tele educação e segunda opinião formativa conforme especificações, quantitativos, condições requisitos definidos no Termo de Referência.**

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

I. DA IDENTIFICAÇÃO DO ERRO MATERIAL E SUGESTÃO DA ERRATA.

O presente processo teve origem e seguimento realizados pela Superintendência de Licitações da Secretaria de Saúde do Paulista cujo objetivo encontra-se descrito acima.

O procedimento fora analisado, formalizado e realizado chegando a sua fase final.

Ocorre que fora identificado um erro material quando da transcrição do objeto do Credenciamento no Termo de Referência porquanto o que resta inscrito neste documento não se coadunava com o contido na Emenda Parlamentar cujos recursos serão aproveitados na execução do objeto.

De fato, a Lei Federal nº 14.133/2021 e, seu art. 6º, XXIII, “a”, estabelece que o objeto da licitação deve ser o mais específico possível e, neste ponto, me coaduno com o parecer emitido pela SAJ de que há a necessidade de se realizar uma ERRATA, considerando que o erro é, puramente, material e a correção no TR não alterará valores, quantitativos, especificações, obrigações, requisitos de habilitação ou condições de participação dos interessados.

O princípio da Publicidade é basilar no Direito, principalmente no Direito Administrativo no qual assume posição de destaque constitucional e infraconstitucional.

Identificado o erro material é imperioso que o mesmo seja corrigido (princípio da autotutela) e que tal correção seja conhecida pela coletividade como um todo, não somente àqueles interessados no certame.

Assim, deve o Ilmo. Sr. Pregoeiro publicar em jornal de grande circulação ou, ainda, no Jornal da AMUPE a errata contendo o seguinte texto:

ERRATA.

No processo administrativo licitatório SESA/Paulista nº 019/2026, Credenciamento nº 002/2026.

Onde se lê, no Termo de Referência: 1.1. *O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento remoto em saúde por meio de plataforma computacional de telemedicina, com fornecimento de profissionais médicos especializados, disponibilização de plataforma tecnológica com prontuário eletrônico, gestão de escalas médicas, envio de notificações aos pacientes, suporte técnico especializado e locação de telecabines, visando à realização de consultas médicas*

ambulatórios para usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Paulista/PE.

Leia-se: **1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de telemedicina destinada ao apoio e à qualificação das ações da Atenção Primária à Saúde do Município do Paulista /PE, compreendendo plataforma tecnológica, equipamentos, telecabines, e serviços necessários à realização de teleconsultoria, telediagnóstico, tele educação e segunda opinião formativa conforme especificações, quantitativos, condições requisitos definidos no Termo de Referência.**

Permanecem inalterados os demais itens do Termo de Referência.

V

Uma vez corrigido o erro material e realizada a publicação o processo pode ser finalizado com sucesso.

II – DA CONCLUSÃO

É de conhecimento notório que todo o ordenamento jurídico deve respeitar os regramentos expostos na Constituição Federal de 1988.

Na Carta Magna, onde repousa o capítulo acerca da Administração Pública, é possível extrair que os Entes Federativos obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37).

A Lei Maior ainda prevê que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme seu artigo 37, XXI.

Dito isto, e uma vez cumpridas as exigências evidenciadas no Parecer SAJ pode-se concluir o presente Processo de Credenciamento

Paulista, 30 de julho de 2026.

HUGO LEONARDO MONTANHA NAZÁRIO

OAB/PE 17.553

Assessor Jurídico

Mat. 48642

Publicado por:

Igor Yuri Araújo Cavalcanti

Código Identificador:22ADF388

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns, Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Defesa Animal, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações para o fornecimento de materiais de consumo destinados para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, consistentes em produtos de limpeza institucional. Os produtos fornecidos deverão ser **100% biodegradáveis**, ou seja, **decompor-se integralmente por ação de microrganismos naturais, sem deixar resíduos tóxicos ou contaminantes no solo, água ou ar**. A empresa deverá apresentar, **obrigatoriamente no momento da proposta, certificado de conformidade ou laudo técnico** que comprove a biodegradabilidade e a segurança ambiental do produto. Tais produtos serão destinados ao atendimento das demandas da SDRMA e suas respectivas repartições públicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	DESENGRAXANTE ECOLÓGICO PROFISSIONAL PARA LIMPEZA PESADA Produto concentrado, com alto poder de limpeza para remoção de sujeiras pesadas. Formulação 100% biodegradável e à base de matérias-primas vegetais Livre de fosfatos, cloro, amônia, solventes derivados de petróleo ou ingredientes agressivos ao meio ambiente pH levemente alcalino Líquido límpido incolor transparente, com odor suave ou neutro Apresentação: Bombona de 5 litros Formulado com tensoativos e solventes extraídos de óleos vegetais , conforme NBR/ISO 16128 Não corrosivo, produto não inflamável Diluição mínima de 1:20 Possuir classificação como Produto Eco eficiente segundo padrões internacionais Validade mínima obrigatória: 24 meses ou superior Possuir Certificação Ecológica para o produto, comprovando impacto ambiental reduzido	764 UN		
2	LIMPADOR ECOLÓGICO PROFISSIONAL PARA LIMPEZA DE BANHEIROS Produto concentrado , com alto poder de limpeza para remoção de sujeiras pesadas . Produto superconcentrado líquido , indicado para limpeza de pisos de banheiros, vestiários e outras superfícies com acúmulo excessivo de matéria orgânica acumulada Alta performance na remoção de óleos e gorduras de origem animal, vegetal e mineral Eficiente na neutralização de odores , por meio do arraste da sujidade incrustada Formulado com tensoativos e solventes extraídos de óleos vegetais , conforme NBR/ISO 16128 Ingredientes de fontes renováveis, sem derivados de petróleo Formulação 100% biodegradável e à base de matérias-primas vegetais Não corrosivo, não irritante, baixa toxicidade Seguro para uso em diferentes tipos de materiais Apresentação: Bombona de 5 litros Produto não inflamável, não explosivo	200 UN		

	Diluição mínima de 1:20 Possuir classificação como Produto Ecoeficiente segundo padrões internacionais Validade mínima obrigatória: 24 meses ou superior Possuir Certificação Ecológica para o produto, comprovando impacto ambiental reduzido			
3	LIMPADOR ECOLÓGICO PERFUMADO – MULTIUSO PROFISSIONAL Produto superconcentrado, em formato líquido, com ação detergente, desengordurante e fragrância agradável. Indicado para limpeza diária de: Vasos sanitários, mictórios, lavabos, superfícies metálicas, louças, fibras, cimentado epóxi, vidros e outras superfícies laváveis Fragrâncias desejadas: (Lavanda / Erva-doce) Formulado com tensoativos derivados de óleos vegetais , conforme NBR/ISO 16128 Ingredientes de fontes renováveis, sem derivados de petróleo Formulação 100% biodegradável e à base de matérias-primas vegetais Possuir classificação como Produto Ecoeficiente segundo padrões internacionais Produto não corrosivo, não irritante, baixa toxicidade, seguro para todos os materiais Produto não inflamável e não explosivo pH neutro a levemente alcalino Diluição mínima de 1:20 Validade mínima obrigatória: 24 meses ou superior Possuir Certificação Ecológica para o produto, comprovando impacto ambiental reduzido	1190 UN		

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE **REGULAMENTAÇÕES**: A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **31/07/2026**. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia **05/08/2026**. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM **MODELO PRÓPRIO** COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, **NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA, VALOR DO FRETE, SE HOUVER E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.**

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:2AF929BC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO EDITAL DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.Para detalhamento das autuações pelo site www.detrان.pe.gov.br ou www.gov.br O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).

GIO4D94	PE	10/06/2026	FS	2685710	6050	3	Art. 208
GGV3G69	PE	09/06/2026	VD	1793917	7587	0	Art. 184, Inc. III
GGZ4A85	SP	12/06/2026	TE	1017350	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
GTN7F37	PE	31/05/2026	RD	2452748	7455	0	Art. 218, Inc. I
HLR0J81	PE	09/06/2026	FS	2677024	6050	3	Art. 208
HTV0F68	BA	08/06/2026	RD	2533160	7455	0	Art. 218, Inc. I
JKF6554	PE	05/06/2026	FS	2655098	5673	2	Art. 183
JPN1993	PE	04/06/2026	RD	2522266	7471	0	Art. 218, Inc. III
KFM1401	PE	04/06/2026	RD	2527705	7455	0	Art. 218, Inc. I
CJD4D39	PR	08/06/2026	VD	1779469	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
CKU5F74	PR	31/05/2026	RD	2452101	7455	0	Art. 218, Inc. I
DQL1641	PE	13/06/2026	VD	1802452	6041	2	Art. 207
DSF6A12	PE	06/06/2026	FS	2657155	6050	3	Art. 208
EBH2F79	PE	12/06/2026	VD	1800620	6041	2	Art. 207
ECF4D04	SP	30/05/2026	FS	2637057	6050	3	Art. 208
EFF6E72	PE	10/06/2026	FS	2682575	6050	3	Art. 208
EHO7J21	PE	04/06/2026	RD	2532300	7455	0	Art. 218, Inc. I
EQD8A55	RJ	29/05/2026	FS	2623226	6050	3	Art. 208
EUV2I01	PE	02/06/2026	FS	2644665	5673	2	Art. 183
EXZ0J81	PE	05/06/2026	FS	2652650	5673	2	Art. 183
FAK0I72	PE	06/06/2026	RD	2528892	7455	0	Art. 218, Inc. I
FYU8F14	PE	11/06/2026	VD	1787860	6041	2	Art. 207
FYU8F14	PE	12/06/2026	VD	1797165	6041	2	Art. 207
FZL5G94	PR	08/06/2026	VD	1778128	6050	1	Art. 208
GCC4I64	PR	29/05/2026	RD	2455275	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFM9395	PE	08/06/2026	RD	2531079	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFP3G24	PE	07/06/2026	RD	2528639	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFS5E67	PE	06/06/2026	FS	2656507	6050	3	Art. 208
KFT9B01	PE	04/06/2026	FS	2651734	6050	3	Art. 208
KFZ0352	PE	03/06/2026	RD	2531656	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFZ5936	PE	05/06/2026	FS	2663830	5673	2	Art. 183
KGA2164	PE	06/06/2026	RD	2529058	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGB0F03	PE	09/06/2026	VD	1795987	7587	0	Art. 184, Inc. III
KGC4I58	PE	14/06/2026	VD	1798943	6041	2	Art. 207
KGE8I17	PE	09/06/2026	RD	2568088	7455	0	Art. 218, Inc. I

KGL6J84	PE	11/06/2026	VD	1791620	6050	1	Art. 208
KGN1E35	PE	07/06/2026	RD	2528744	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGN2406	PE	11/06/2026	VD	1789197	6041	2	Art. 207
KGQ6635	PE	10/06/2026	TE	1015306	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
KGX2111	PE	02/06/2026	RD	2471904	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGX3340	PE	04/06/2026	RD	2525494	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHB9901	PE	07/06/2026	RD	2528710	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHH1C10	PE	30/05/2026	RD	2451083	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHM6024	PE	07/06/2026	RD	2529520	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHO6967	PE	04/06/2026	RD	2532369	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHO7740	PE	07/06/2026	RD	2530960	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHU5025	PE	11/06/2026	TE	1026219	6599	2	Art. 230, Inc. V
KHU5025	PE	06/06/2026	FS	2656558	6050	3	Art. 208
KHU5025	PE	08/06/2026	FS	2665620	6050	3	Art. 208
KIC2198	PE	14/06/2026	TE	1024461	5029	2	Art. 162, Inc. II
KIC2198	PE	14/06/2026	TE	1024470	6602	0	Art. 230, Inc. VI
KIH1402	PE	02/06/2026	FS	2644380	6050	3	Art. 208
KIJ7730	PE	09/06/2026	RD	2567987	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIL1340	PB	05/06/2026	FS	2666472	5673	2	Art. 183
KIL1340	PB	05/06/2026	FS	2666480	6050	3	Art. 208
KIL7I81	PE	12/06/2026	VD	1801081	5720	0	Art. 186, Inc. I
KIP2281	PE	08/06/2026	VD	1779531	6050	1	Art. 208
KIP7229	PE	06/06/2026	FS	2657120	6050	3	Art. 208
KIP7229	PE	09/06/2026	FS	2679817	6050	3	Art. 208
KIU4493	PE	07/06/2026	FS	2660105	6050	3	Art. 208
KIY9H75	PE	12/06/2026	VD	1801251	6041	2	Art. 207
KIY9H75	PE	13/06/2026	VD	1798277	6041	2	Art. 207
KJF3416	PE	10/06/2026	TE	1015314	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KJN7B90	PE	12/06/2026	VD	1797149	6041	2	Art. 207
KJO4G56	PE	09/06/2026	RD	2567910	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJY4782	PE	03/06/2026	FS	2649713	6050	3	Art. 208
KJZ9E95	PE	06/06/2026	RD	2529104	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJZ9E95	PE	06/06/2026	RD	2555563	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKG7721	PE	05/06/2026	FS	2653397	6050	3	Art. 208
KKM0698	PE	07/06/2026	RD	2529910	7463	0	Art. 218, Inc. II
KKN6120	PE	12/06/2026	VD	1796690	6041	2	Art. 207
KKO9D27	PE	04/06/2026	RD	2514727	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKO9D27	PE	08/06/2026	RD	2531494	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKO9D27	PE	06/06/2026	RD	2555148	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLE4B09	PE	09/06/2026	VD	1796010	7587	0	Art. 184, Inc. III
KLF7I13	PE	07/06/2026	FS	2658003	6050	3	Art. 208
KLK9965	PE	08/06/2026	FS	2668572	6050	3	Art. 208
KLL0422	PE	04/06/2026	RD	2532482	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLL6735	PE	09/06/2026	RD	2567812	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLL8J09	PE	03/06/2026	FS	2648733	6050	3	Art. 208
KLN4827	PE	03/06/2026	RD	2514310	7463	0	Art. 218, Inc. II
KLN4827	PE	09/06/2026	RD	2569351	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLO2C71	PE	02/06/2026	FS	2645432	6050	3	Art. 208
KLT6100	PE	14/06/2026	VD	1800050	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KLY2A43	RN	02/06/2026	FS	2644991	5673	2	Art. 183
KLY4J43	PE	10/06/2026	RD	2568738	7455	0	Art. 218, Inc. I
KMA3302	PE	12/06/2026	VD	1762302	6050	1	Art. 208
KQQ5903	RJ	02/06/2026	RD	2471882	7455	0	Art. 218, Inc. I
LNL5053	PE	09/06/2026	VD	1792260	7587	0	Art. 184, Inc. III
MMW6B66	PE	08/06/2026	FS	2663619	6050	3	Art. 208
MNH6935	PB	10/06/2026	RD	2568878	7455	0	Art. 218, Inc. I
MOB6078	PE	09/06/2026	TE	1022639	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
MOP5540	PB	29/05/2026	RD	2455151	7455	0	Art. 218, Inc. I
MOP8E63	PE	09/06/2026	FS	2675722	6050	3	Art. 208
MSS6C83	ES	02/06/2026	RD	2471378	7471	0	Art. 218, Inc. III
MVA5B21	PE	05/06/2026	FS	2654733	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	07/06/2026	FS	2657988	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	07/06/2026	FS	2658887	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	06/06/2026	FS	2672502	6050	3	Art. 208
NDM7515	RO	12/06/2026	VD	1796800	6041	2	Art. 207
NGW2B19	DF	04/06/2026	RD	2527527	7455	0	Art. 218, Inc. I
NIB5B85	PE	10/06/2026	VD	1794743	6041	2	Art. 207
NMA6C88	AL	31/05/2026	FS	2628279	5673	2	Art. 183
NMJ9G00	RN	14/06/2026	VD	1798978	6041	2	Art. 207
NMO7496	PE	08/06/2026	RD	2531524	7455	0	Art. 218, Inc. I
NPU5778	PB	31/05/2026	FS	2628570	6050	3	Art. 208
NQB4G01	PE	04/06/2026	RD	2532466	7455	0	Art. 218, Inc. I
NQE3I68	PE	14/06/2026	VD	1798994	6041	2	Art. 207
NZA1F93	RN	29/05/2026	RD	2455208	7455	0	Art. 218, Inc. I
OEZ2F57	PE	02/06/2026	RD	2471220	7455	0	Art. 218, Inc. I
OFD6491	PB	07/06/2026	FS	2661764	5673	2	Art. 183
OJZ4C79	PE	08/06/2026	VD	1779507	6050	1	Art. 208
OLG6737	BA	29/05/2026	RD	2454783	7455	0	Art. 218, Inc. I
OLV6C88	PE	11/06/2026	VD	1795650	6041	2	Art. 207
OOU3E86	PE	11/06/2026	VD	1787933	6041	2	Art. 207
OOU3E86	PE	12/06/2026	VD	1797092	6041	2	Art. 207
OPY9405	PE	09/06/2026	VD	1796207	7587	0	Art. 184, Inc. III
ORH3J24	PE	08/06/2026	VD	1790357	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
ORH9B56	AL	08/06/2026	RD	2531435	7455	0	Art. 218, Inc. I
ORY8435	PE	11/06/2026	TE	1005637	6041	2	Art. 207
OWC7C90	PE	08/06/2026	VD	1790136	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYL0849	PE	02/06/2026	RD	2504110	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYL0849	PE	03/06/2026	RD	2531753	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYL0849	PE	03/06/2026	FS	2663899	6050	3	Art. 208

OYL0B29	PE	06/06/2026	RD	2529279	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYL2B84	PE	06/06/2026	RD	2555636	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYL8A18	PE	09/06/2026	VD	1795901	7587	0	Art. 184, Inc. III
OYN2150	PE	08/06/2026	RD	2532598	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYN8J63	PE	07/06/2026	RD	2530749	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYP1C46	PE	10/06/2026	FS	2682745	6050	3	Art. 208
OYQ8909	PE	08/06/2026	RD	2531540	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYQ8C27	PE	04/06/2026	RD	2514743	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYR1315	PE	04/06/2026	RD	2514689	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYR1315	PE	11/06/2026	RD	2569076	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYS0319	PE	08/06/2026	FS	2666120	6050	3	Art. 208
OYS6614	PE	03/06/2026	RD	2531451	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYT1324	PE	03/06/2026	RD	2514441	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYT3173	PE	06/06/2026	RD	2555695	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYU1859	PE	11/06/2026	VD	1791701	6050	1	Art. 208
OYW8011	PE	08/06/2026	VD	1778098	6050	1	Art. 208
OYX4220	PE	11/06/2026	VD	1797602	6050	1	Art. 208
OYX4B22	PE	29/05/2026	RD	2454430	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYX6826	PE	09/06/2026	VD	1796002	7587	0	Art. 184, Inc. III
OYX9993	PE	03/06/2026	FS	2663309	5673	2	Art. 183
OYY9906	PE	06/06/2026	FS	2657929	6050	3	Art. 208
OYZ0181	PE	04/06/2026	RD	2516282	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYZ0882	PE	04/06/2026	RD	2527659	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYZ1835	PE	11/06/2026	VD	1798501	6050	1	Art. 208
OZP3D17	BA	02/06/2026	RD	2471688	7455	0	Art. 218, Inc. I
OZP3D17	BA	04/06/2026	RD	2523840	7455	0	Art. 218, Inc. I
OZP3D17	BA	07/06/2026	RD	2528388	7463	0	Art. 218, Inc. II
OZP3D17	BA	07/06/2026	RD	2529821	7455	0	Art. 218, Inc. I
OZP3D17	BA	08/06/2026	RD	2533306	7455	0	Art. 218, Inc. I
PAH4F58	GO	09/06/2026	FS	2679604	6050	3	Art. 208
PCA0771	PE	04/06/2026	RD	2524269	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCA3205	PE	06/06/2026	RD	2529244	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCA4G07	PE	02/06/2026	RD	2471351	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCA5H67	PE	12/06/2026	TE	1010800	7625	2	Art. 181, inc. XX
PCC1A89	PE	02/06/2026	RD	2471190	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCD2419	PE	06/06/2026	FS	2657686	5673	2	Art. 183
PCD3149	PE	09/06/2026	FS	2679000	6050	3	Art. 208
PCD3149	PE	09/06/2026	FS	2679655	5673	2	Art. 183
PCD4818	PE	03/06/2026	FS	2648903	6050	3	Art. 208
PCE6F70	PE	03/06/2026	FS	2649799	5673	2	Art. 183
PCE9H54	PE	08/06/2026	VD	1777970	6050	1	Art. 208
PCF8392	PE	04/06/2026	RD	2517530	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG9H58	PE	10/06/2026	VD	1756272	6050	1	Art. 208
PCI5G24	PE	11/06/2026	VD	1790845	6050	1	Art. 208
PCI6F89	PE	10/06/2026	FS	2681293	6050	3	Art. 208
PCI9G06	PE	07/06/2026	RD	2529880	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCJ8A04	PE	11/06/2026	TE	1005602	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCK0B05	PE	07/06/2026	FS	2657996	5673	2	Art. 183
PCK2B17	PE	11/06/2026	VD	1790985	6050	1	Art. 208
PCK5658	PE	07/06/2026	RD	2555075	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCL4995	PE	11/06/2026	VD	1797246	6050	1	Art. 208
PCL7G39	PE	04/06/2026	RD	2532474	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCL9B29	PE	04/06/2026	RD	2514875	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCM4654	PE	11/06/2026	VD	1795774	6041	2	Art. 207
PCN6E47	PE	07/06/2026	RD	2529139	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCN6I88	PE	07/06/2026	FS	2659131	6050	3	Art. 208
PCO4D58	PE	07/06/2026	FS	2661608	6050	3	Art. 208
PCO6523	PE	11/06/2026	FS	2682427	6050	3	Art. 208
PCO8217	PE	13/06/2026	VD	1798170	6041	2	Art. 207
PCP6D02	PE	02/06/2026	RD	2471777	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCR4239	PE	05/06/2026	FS	2665808	6050	3	Art. 208
PCR9F49	PE	11/06/2026	VD	1797505	6050	1	Art. 208
PCT7J12	PE	04/06/2026	RD	2527780	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCU6C94	PE	08/06/2026	FS	2665018	6050	3	Art. 208
PCU8925	PE	09/06/2026	VD	1795952	7587	0	Art. 184, Inc. III
PCV1E14	PE	05/06/2026	RD	2531850	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCV3G50	PE	09/06/2026	VD	1792171	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCW1H34	PE	12/06/2026	VD	1801146	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCW3042	PE	07/06/2026	RD	2529660	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCW9F97	PE	08/06/2026	VD	1790195	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCX0952	PE	09/06/2026	RD	2568215	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCX4H39	PE	06/06/2026	FS	2656442	6050	3	Art. 208
PCY1485	PE	08/06/2026	FS	2661888	6050	3	Art. 208
PCZ4380	PE	12/06/2026	VD	1801197	6041	2	Art. 207
PCZ8938	PE	12/06/2026	VD	1796878	6041	2	Art. 207
PDA1F07	PE	11/06/2026	VD	1790837	6050	1	Art. 208
PDA3301	PE	02/06/2026	FS	2645386	6050	3	Art. 208
PDA3301	PE	04/06/2026	FS	2651785	6050	3	Art. 208
PDA3301	PE	10/06/2026	FS	2681528	6050	3	Art. 208
PDB8639	PE	11/06/2026	VD	1797513	5738	0	Art. 186, Inc. II
PDC2A18	PE	04/06/2026	FS	2650584	6050	3	Art. 208
PDC6I11	PE	07/06/2026	FS	2659034	5673	2	Art. 183
PDC7189	PE	13/06/2026	VD	1798005	6041	2	Art. 207
PDD1466	PE	12/06/2026	VD	1800662	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDE0J07	PE	06/06/2026	RD	2528841	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDE6063	PE	03/06/2026	FS	2649624	6050	3	Art. 208
PDE8B24	PE	14/06/2026	VD	1801944	6041	2	Art. 207
PDG2C74	PE	02/06/2026	RD	2471734	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDH3622	PE	07/06/2026	RD	2530471	7455	0	Art. 218, Inc. I

PD15H06	PE	11/06/2026	VD	1797351	6050	1	Art. 208
PDJ6G08	PE	05/06/2026	RD	2528124	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDJ9G66	PE	04/06/2026	FS	2667754	6050	3	Art. 208
PDK1A96	PE	09/06/2026	VD	1779590	7587	0	Art. 184, Inc. III
PDL0J81	PE	02/06/2026	RD	2470924	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDL5D06	PE	10/06/2026	TE	1014806	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDL8C13	MS	08/06/2026	FS	2671549	6050	3	Art. 208
PDM0I98	PE	10/06/2026	FS	2678985	6050	3	Art. 208
PDM6610	PE	02/06/2026	RD	2504250	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDM9E40	PE	07/06/2026	FS	2659190	5673	2	Art. 183
PDN2717	PE	03/06/2026	FS	2649683	5673	2	Art. 183
PDN2A70	PE	09/06/2026	FS	2677121	6050	3	Art. 208
PDN8657	PE	11/06/2026	VD	1791507	6050	1	Art. 208
PDO1H51	PE	03/06/2026	RD	2514352	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDP2A85	PE	02/06/2026	RD	2470975	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDP9B19	PE	12/06/2026	VD	1801200	6041	2	Art. 207
PDQ5248	PE	03/06/2026	RD	2531931	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDQ8A45	PE	09/06/2026	VD	1794026	7587	0	Art. 184, Inc. III
PDQ9B30	PE	12/06/2026	VD	1800786	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDS0J03	PE	11/06/2026	VD	1792473	6050	1	Art. 208
PDT6E93	PE	09/06/2026	VD	1796681	7587	0	Art. 184, Inc. III
PDU1C08	PE	12/06/2026	TE	1017279	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDU5701	PE	13/06/2026	VD	1798234	6041	2	Art. 207
PDU8J70	PE	05/06/2026	FS	2664208	5673	2	Art. 183
PDV0E25	PE	02/06/2026	RD	2471670	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV3H78	PE	11/06/2026	VD	1797394	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDV3H78	PE	11/06/2026	VD	1797408	6050	1	Art. 208
PDX8515	PE	04/06/2026	RD	2527349	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDX9116	PE	04/06/2026	RD	2527543	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDX9B53	PE	14/06/2026	TE	1024488	5185	2	Art. 167
PDY7C45	PE	12/06/2026	TE	1017333	6050	1	Art. 208
PDZ3645	PE	04/06/2026	RD	2522436	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDZ4D69	PE	14/06/2026	VD	1800425	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDZ7E53	PE	02/06/2026	RD	2471556	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEA8H35	PE	08/06/2026	RD	2531443	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEB7B57	PE	11/06/2026	TE	1005564	7684	2	Art. 244, X
PEB8F26	PE	07/06/2026	FS	2658143	6050	3	Art. 208
PEC5F46	PE	14/06/2026	VD	1801901	6041	2	Art. 207
PEE2C23	PE	08/06/2026	FS	2671301	6050	3	Art. 208
PEJ7445	PE	03/06/2026	RD	2531419	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEJ8E62	PE	04/06/2026	RD	2532890	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEJ8G07	PE	14/06/2026	VD	1779795	6050	1	Art. 208
PEM3J20	PE	03/06/2026	RD	2514492	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEQ6A46	PE	03/06/2026	FS	2648768	6050	3	Art. 208
PER5651	PE	09/06/2026	RD	2567979	7455	0	Art. 218, Inc. I
PES0B69	PE	05/06/2026	FS	2668505	6050	3	Art. 208
PEX1705	PE	12/06/2026	TE	1014091	7633	1	Art. 252, Único
PEX8025	PE	11/06/2026	VD	1797572	6050	1	Art. 208
PEY0400	PE	10/06/2026	VD	1795405	6050	1	Art. 208
PEZ0I29	PE	05/06/2026	RD	2528108	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEZ2C53	PE	08/06/2026	FS	2648202	6050	3	Art. 208
PFF0715	PE	08/06/2026	RD	2533110	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFF5922	PE	02/06/2026	RD	2513895	7455	0	Art. 218, Inc. I
PF6G6140	PE	02/06/2026	RD	2470932	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFH5H96	PE	07/06/2026	FS	2658569	6050	3	Art. 208
PFH8E15	PE	04/06/2026	RD	2527624	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFL4625	PE	11/06/2026	VD	1799710	6041	2	Art. 207
PFM0610	PE	10/06/2026	RD	2568827	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFM3A96	PE	02/06/2026	FS	2645190	6050	3	Art. 208
PFN3D09	PE	09/06/2026	TE	1022574	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFO2786	PE	12/06/2026	VD	1796703	6041	2	Art. 207
PFO6998	PE	09/06/2026	FS	2679019	5673	2	Art. 183
PFQ5D26	PE	10/06/2026	VD	1794522	6050	1	Art. 208
PFQ7J76	PB	30/05/2026	RD	2451130	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFS9J55	PE	04/06/2026	FS	2668092	6050	3	Art. 208
PFS9J55	PE	08/06/2026	FS	2674530	6050	3	Art. 208
PFT4F98	PE	06/06/2026	RD	2555709	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFV2E59	PE	14/06/2026	VD	1799877	6050	1	Art. 208
PFV3D83	PE	02/06/2026	RD	2513852	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFV3D83	PE	07/06/2026	RD	2529554	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFW8A63	PE	11/06/2026	VD	1797629	6050	1	Art. 208
PFW8A63	PE	11/06/2026	VD	1797637	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PFY5J24	PE	03/06/2026	FS	2649179	5673	2	Art. 183
PFZ9651	PE	10/06/2026	FS	2684632	6050	3	Art. 208
PGB8F90	PE	12/06/2026	VD	1800840	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGB8F90	PE	14/06/2026	VD	1799893	6050	1	Art. 208
PGB8F90	PE	14/06/2026	VD	1799907	6017	5	Art. 206, Inc. III
PGE5B58	PE	10/06/2026	FS	2681552	6050	3	Art. 208
PGG9924	PE	03/06/2026	RD	2532237	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGJ1I79	PE	09/06/2026	FS	2679639	5673	2	Art. 183
PGJ6D76	PE	03/06/2026	FS	2664259	6050	3	Art. 208
PGK3373	PE	06/06/2026	FS	2673282	6050	3	Art. 208
PGK9F79	PE	14/06/2026	VD	1799834	6050	1	Art. 208
PGL8D76	PE	10/06/2026	VD	1794417	6050	1	Art. 208
PGM3948	PE	02/06/2026	RD	2471122	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGO0271	PE	02/06/2026	FS	2646897	6050	3	Art. 208
PGO4F29	PE	09/06/2026	FS	2683695	6050	3	Art. 208
PCR4308	PE	06/06/2026	FS	2657333	6050	3	Art. 208
PCR6E91	PE	03/06/2026	RD	2531796	7455	0	Art. 218, Inc. I

PGS1350	PE	09/06/2026	RD	2568509	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGT5D61	PE	11/06/2026	VD	1790977	6050	1	Art. 208
PJT7933	PE	05/06/2026	RD	2528094	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGU3G39	PE	13/06/2026	VD	1798323	6041	2	Art. 207
PGU8394	PE	05/06/2026	RD	2532709	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGV3F16	PE	12/06/2026	VD	1796827	6041	2	Art. 207
PGV7897	PE	02/06/2026	RD	2471815	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGY0562	PE	05/06/2026	FS	2666731	6050	3	Art. 208
PGY3G17	PE	05/06/2026	RD	2532717	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGY7J32	PE	05/06/2026	FS	2666790	6050	3	Art. 208
PGY8C44	PE	07/06/2026	FS	2659808	6050	3	Art. 208
PHG3506	AM	07/06/2026	RD	2529619	7455	0	Art. 218, Inc. I
PIW2J96	PE	03/06/2026	RD	251230	7455	0	Art. 218, Inc. I
PJN7D84	PE	08/06/2026	FS	2674823	6050	3	Art. 208
PJW9279	BA	07/06/2026	RD	2529767	7463	0	Art. 218, Inc. II
PKE7F69	PE	07/06/2026	RD	2530234	7463	0	Art. 218, Inc. II
PNZ7F46	CE	14/06/2026	VD	1779817	6050	1	Art. 208
POO2567	CE	07/06/2026	RD	2529740	7471	0	Art. 218, Inc. III
PUU8E98	PB	04/06/2026	RD	2531834	7455	0	Art. 218, Inc. I
PWK0E37	PE	09/06/2026	VD	1793755	7587	0	Art. 184, Inc. III
QDB4I92	PE	10/06/2026	RD	2568754	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFU5686	PB	08/06/2026	VD	1778047	6050	1	Art. 208
QFV7255	PB	10/06/2026	RD	2568312	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFZ5A97	PE	08/06/2026	VD	1790241	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QGJ1G48	PE	11/06/2026	VD	1798390	6050	1	Art. 208
QKL7494	TO	05/06/2026	RD	2528205	7463	0	Art. 218, Inc. II
QLC7G56	PE	09/06/2026	VD	1793895	7587	0	Art. 184, Inc. III
QMB9H90	PE	07/06/2026	RD	2530218	7455	0	Art. 218, Inc. I
QNH6B39	PE	09/06/2026	VD	1792147	7587	0	Art. 184, Inc. III
QNI6G15	PE	08/06/2026	FS	2671514	6050	3	Art. 208
QOP7E41	RJ	07/06/2026	RD	2528760	7455	0	Art. 218, Inc. I
QPZ3G70	PE	09/06/2026	VD	1792350	7587	0	Art. 184, Inc. III
QPZ9F71	PE	10/06/2026	FS	2679388	6050	3	Art. 208
QQB0F24	PE	14/06/2026	VD	1801910	6041	2	Art. 207
QQX9I51	PE	07/06/2026	RD	2530110	7463	0	Art. 218, Inc. II
QQZ9F84	PE	04/06/2026	RD	2517874	7463	0	Art. 218, Inc. II
QSM7E26	PB	29/05/2026	RD	2450451	7455	0	Art. 218, Inc. I
QTH7E29	RO	07/06/2026	RD	2529252	7455	0	Art. 218, Inc. I
QTU5D20	PE	14/06/2026	VD	1799982	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QUE6H61	PE	10/06/2026	RD	2568517	7455	0	Art. 218, Inc. I
QUX8D12	AL	07/06/2026	FS	2661233	5673	2	Art. 183
QWL7E97	PE	07/06/2026	FS	2661462	6050	3	Art. 208
QXE6G53	RN	02/06/2026	FS	2645424	5673	2	Art. 183
QXV8F20	PE	09/06/2026	VD	1792228	7587	0	Art. 184, Inc. III
QYA1A32	PE	14/06/2026	VD	1779833	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYA9D46	PE	04/06/2026	RD	2515804	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYB1I69	PE	08/06/2026	VD	1778101	6050	1	Art. 208
QYC5J69	PE	09/06/2026	RD	2567847	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC9A03	PE	08/06/2026	VD	1790276	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYD1A59	PE	06/06/2026	FS	2657562	5673	2	Art. 183
QYD1D65	PE	09/06/2026	VD	1793631	6050	1	Art. 208
QYD1D65	PE	09/06/2026	VD	1793640	7048	1	Art. 244, Inc. II
QYD8066	PE	31/05/2026	RD	2452411	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE9E20	PE	09/06/2026	RD	2569300	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF5217	PE	07/06/2026	FS	2659166	6050	3	Art. 208
QYF9E52	PE	29/05/2026	FS	2622351	5673	2	Art. 183
QYG0A52	PE	10/06/2026	TE	1005467	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYG2C27	PE	04/06/2026	RD	2527675	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG7E35	PE	12/06/2026	VD	1796851	6041	2	Art. 207
QYH2F20	PE	11/06/2026	VD	1792449	6050	1	Art. 208
QYH4J96	PE	03/06/2026	RD	2532245	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYH5A66	PE	10/06/2026	VD	1795197	6050	1	Art. 208
QYH8J23	PE	03/06/2026	RD	2514360	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYI4J82	PE	09/06/2026	TE	1022647	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
QYI4J82	PE	10/06/2026	VD	1794891	6599	2	Art. 230, Inc. V
QYI4J82	PE	10/06/2026	VD	1794905	6041	2	Art. 207
QYJ2A19	PE	04/06/2026	FS	2664518	6050	3	Art. 208
QYJ7I25	PE	07/06/2026	RD	2530986	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYJ8F65	PE	07/06/2026	FS	2658062	6050	3	Art. 208
QYL4F33	PE	11/06/2026	VD	1799664	6041	2	Art. 207
QYL8E18	PE	08/06/2026	FS	2665000	6050	3	Art. 208
QYM0G89	PE	12/06/2026	VD	1744827	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYM0G89	PE	12/06/2026	VD	1744835	6637	1	Art. 230, Inc. IX
QYM0G89	PE	12/06/2026	VD	1744843	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYM1A69	PE	09/06/2026	VD	1795944	7587	0	Art. 184, Inc. III
QYM2D26	PE	12/06/2026	TE	1017392	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYM3I11	PE	09/06/2026	FS	2677288	5673	2	Art. 183
QYM4C04	PE	03/06/2026	RD	2533411	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM9A96	PE	11/06/2026	VD	1787895	6041	2	Art. 207
QYN0B61	PE	07/06/2026	RD	2531010	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYN6C45	PE	07/06/2026	FS	2660326	6050	3	Art. 208
QYR2E30	PE	10/06/2026	VD	1756167	6050	1	Art. 208
QYR2G36	PE	07/06/2026	FS	2658410	5673	2	Art. 183
QYR3D04	PE	04/06/2026	RD	2518226	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYR4J94	PE	04/06/2026	FS	2650070	6050	3	Art. 208
QYR5J34	PE	14/06/2026	VD	1797700	6041	2	Art. 207
QYR6I43	PE	09/06/2026	TE	1028009	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYR9H57	PE	04/06/2026	RD	2515553	7471	0	Art. 218, Inc. III
QYS1C99	PE	08/06/2026	FS	2670135	5673	2	Art. 183

QYT1I61	PE	14/06/2026	VD	1779809	6050	1	Art. 208
QYT2G40	PE	14/06/2026	VD	1802916	6041	2	Art. 207
QYU1B57	PE	07/06/2026	FS	2657961	6050	3	Art. 208
QYU2C73	PE	03/06/2026	RD	2532377	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYU7A92	PE	03/06/2026	RD	2514506	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYV1G60	PE	03/06/2026	RD	2514247	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYV3I22	PE	03/06/2026	RD	2533357	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYV4C83	PE	10/06/2026	RD	2569270	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYV6H33	PE	11/06/2026	VD	1795677	6041	2	Art. 207
QYV9D41	PE	03/06/2026	RD	2532415	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX0I89	PE	10/06/2026	VD	1794727	6599	2	Art. 230, Inc. V
QYX0I89	PE	10/06/2026	VD	1794735	6041	2	Art. 207
QYY7G93	PE	12/06/2026	TE	1017414	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYZ4A90	PE	05/06/2026	FS	2669390	6050	3	Art. 208
QYZ4A90	PE	09/06/2026	FS	2683130	6050	3	Art. 208
QYZ6F19	PE	06/06/2026	FS	2657457	6050	3	Art. 208
QYZ8G41	PE	11/06/2026	VD	1792422	6050	1	Art. 208
QYZ9C96	PE	07/06/2026	RD	2530951	7455	0	Art. 218, Inc. I
RBK7C44	PE	07/06/2026	RD	2528701	7455	0	Art. 218, Inc. I
RFU8G33	PE	09/06/2026	VD	1792236	7587	0	Art. 184, Inc. III
RIS9G48	RJ	29/05/2026	RD	2450168	7463	0	Art. 218, Inc. II
RLU9A42	PB	07/06/2026	RD	2530498	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNJ1G07	PE	12/06/2026	VD	1801243	6041	2	Art. 207
RNK1C79	PE	04/06/2026	RD	2532318	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNT2I76	PE	12/06/2026	VD	1800611	6041	2	Art. 207
RTA3F37	PE	05/06/2026	RD	2528159	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTS8H93	PE	10/06/2026	VD	1794840	6041	2	Art. 207
RTY7J88	PE	08/06/2026	RD	2555288	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUO1H84	PE	12/06/2026	VD	1684093	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
RUW1E47	AL	03/06/2026	FS	2662744	6050	3	Art. 208
RUW6I15	PE	14/06/2026	VD	1797750	6041	2	Art. 207
RVB2G08	PE	07/06/2026	RD	2529570	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZE0J66	PE	12/06/2026	VD	1797122	6041	2	Art. 207
RZF4B11	PE	07/06/2026	RD	2530544	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZF6H55	PE	05/06/2026	FS	2652803	6050	3	Art. 208
RZG6C29	PE	10/06/2026	FS	2684896	6050	3	Art. 208
RZG9B78	PE	12/06/2026	VD	1801090	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZH6C57	PE	10/06/2026	VD	1795316	6050	1	Art. 208
RZH8E04	PE	06/06/2026	RD	2529430	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZISJ61	PE	02/06/2026	RD	2472170	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZISJ61	PE	09/06/2026	RD	2567715	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZIJ640	PE	04/06/2026	RD	2521359	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZIC21	PE	10/06/2026	VD	1794425	6050	1	Art. 208
RZJ4F48	PE	08/06/2026	VD	1777946	6050	1	Art. 208
RZJB84	PE	11/06/2026	VD	1791582	6050	1	Art. 208
RZK8A81	PE	09/06/2026	FS	2684608	6050	3	Art. 208
RZL4H48	PE	05/06/2026	RD	2528256	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZL6A28	PE	07/06/2026	RD	2529538	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZM2C15	PE	10/06/2026	FS	2683253	5673	2	Art. 183
RZM2D54	PE	04/06/2026	FS	2650606	5673	2	Art. 183
RZM5J39	PE	07/06/2026	RD	2555423	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZM8B69	PE	02/06/2026	RD	2470908	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZO9I93	PE	10/06/2026	RD	2568797	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP0G21	PE	11/06/2026	VD	1797653	6050	1	Art. 208
RZP2C43	PE	10/06/2026	RD	2569025	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP3E10	PE	10/06/2026	RD	2569661	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZQ0I09	PE	09/06/2026	FS	2677059	6050	3	Art. 208
RZQ5D58	PE	14/06/2026	VD	1797742	6041	2	Art. 207
RZQ8G57	PE	06/06/2026	FS	2673096	6050	3	Art. 208
RZR1C12	PE	13/06/2026	VD	1798137	6041	2	Art. 207
RZR3B09	PE	08/06/2026	FS	2667665	6050	3	Art. 208
RZR3E49	PE	07/06/2026	RD	2530552	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZR5A15	PE	02/06/2026	FS	2643782	6050	3	Art. 208
RZS3C32	PE	12/06/2026	VD	1764305	6050	1	Art. 208
RZS3D07	PE	07/06/2026	FS	2660458	6050	3	Art. 208
RZS6H27	PE	02/06/2026	RD	2513984	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZT1J22	PE	10/06/2026	RD	2568487	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZU1B93	PE	12/06/2026	VD	1684158	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZU7D52	PE	07/06/2026	FS	2659220	5673	2	Art. 183
RZU9F31	PE	14/06/2026	VD	1801898	6041	2	Art. 207
RZV1I88	PE	08/06/2026	FS	2668327	6050	3	Art. 208
RZV6D63	PE	08/06/2026	VD	1777938	6050	1	Art. 208
RZW0D99	PE	10/06/2026	RD	2569220	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZW6C48	PE	10/06/2026	FS	2680386	6050	3	Art. 208
RZX3E31	PE	08/06/2026	RD	2531974	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZY2G25	PE	12/06/2026	VD	1800808	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZY6J22	PE	10/06/2026	FS	2683229	6050	3	Art. 208
RZY7A50	PE	07/06/2026	FS	2660008	6050	3	Art. 208
RZZ0I32	PE	11/06/2026	VD	1791647	5819	1	Art. 193
RZZ6H37	PE	04/06/2026	FS	2652307	6050	3	Art. 208
RZZ8E57	PE	09/06/2026	VD	1793682	6050	1	Art. 208
RZZ9G64	PE	05/06/2026	RD	2532580	7455	0	Art. 218, Inc. I
SAD7I50	PE	08/06/2026	VD	1790420	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SAI7G05	AL	03/06/2026	FS	2662337	6050	3	Art. 208
SID1B06	PE	06/06/2026	RD	2555610	7455	0	Art. 218, Inc. I
SIH0F15	SC	03/06/2026	RD	2531257	7455	0	Art. 218, Inc. I
SJE5B54	MG	29/05/2026	RD	2450214	7463	0	Art. 218, Inc. II
SKW3F79	PE	09/06/2026	FS	2683814	6050	3	Art. 208
SNK0F78	PE	02/06/2026	RD	2504160	7455	0	Art. 218, Inc. I

SNK2E86	PE	08/06/2026	RD	2555237	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK4I72	PE	14/06/2026	VD	1802010	6041	2	Art. 207
SNK6D89	PE	04/06/2026	RD	2524137	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNL0E43	PE	12/06/2026	VD	1800867	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNL0F65	PE	10/06/2026	VD	1795340	6050	1	Art. 208
SNL0J51	PE	09/06/2026	VD	1792090	7587	0	Art. 184, Inc. III
SNL1J18	PE	09/06/2026	TE	1022582	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNL6A11	PE	06/06/2026	FS	2674033	6050	3	Art. 208
SNL7F56	PE	07/06/2026	RD	2529716	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNL9J07	PE	11/06/2026	VD	1797440	6050	1	Art. 208
SNM1I62	PE	13/06/2026	VD	1797998	6041	2	Art. 207
SNM5H42	PE	13/06/2026	VD	1797947	6041	2	Art. 207
SNM5H42	PE	13/06/2026	VD	1798315	6041	2	Art. 207
SNM5H42	PE	14/06/2026	VD	1798960	6041	2	Art. 207
SNM8B32	PE	07/06/2026	RD	2528558	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNN0E58	PE	08/06/2026	FS	2669811	5673	2	Art. 183
SNN2D05	PE	06/06/2026	FS	2670445	6050	3	Art. 208
SNN3F59	PE	08/06/2026	FS	2670984	5673	2	Art. 183
SNN5D43	PE	08/06/2026	VD	1779493	6050	1	Art. 208
SNN7J55	PE	12/06/2026	VD	1800743	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNO0D61	PE	11/06/2026	VD	1792546	6050	1	Art. 208
SNO1J85	PE	10/06/2026	FS	2685906	6050	3	Art. 208
SNO2H99	PE	11/06/2026	VD	1790934	6050	1	Art. 208
SNO2J08	PE	07/06/2026	FS	2658259	6050	3	Art. 208
SNO4G99	PE	04/06/2026	RD	2532385	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO4H84	PE	03/06/2026	RD	2514522	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO7C69	PE	10/06/2026	VD	1794700	6041	2	Art. 207
SNP5B95	PE	05/06/2026	FS	2654032	6050	3	Art. 208
SNP6E17	PE	09/06/2026	TE	1005432	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNP9J52	PE	10/06/2026	RD	2569572	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ6E48	PE	07/06/2026	RD	2529759	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ9E45	PE	09/06/2026	VD	1796118	7587	0	Art. 184, Inc. III
SNR2B04	PE	12/06/2026	VD	1800581	6041	2	Art. 207
SNR2D61	PE	10/06/2026	VD	1794565	6050	1	Art. 208
SNR4I66	PE	10/06/2026	VD	1756230	6050	1	Art. 208
SNR6J96	PE	11/06/2026	VD	1799729	6041	2	Art. 207
SNS7E48	PE	07/06/2026	RD	2554893	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNT5F36	PE	10/06/2026	VD	1794816	6041	2	Art. 207
SNU4A14	PE	06/06/2026	RD	2555504	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU4F90	PE	13/06/2026	VD	1798129	6041	2	Art. 207
SNU8A99	PE	06/06/2026	FS	2670240	6050	3	Art. 208
SNV3F52	PE	10/06/2026	VD	1795480	6050	1	Art. 208
SNV4G15	PE	10/06/2026	VD	1795260	6050	1	Art. 208
SNV7F98	PE	04/06/2026	FS	2650304	5673	2	Art. 183
SNV9F16	PE	08/06/2026	FS	2661721	5673	2	Art. 183
SNW2J66	PE	08/06/2026	VD	1790144	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNW6E44	PE	11/06/2026	TE	1025131	7048	1	Art. 244, Inc. II
SNW6E44	PE	11/06/2026	TE	1025140	5819	1	Art. 193
SNW8G42	PE	04/06/2026	RD	2527918	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNW9B85	PE	04/06/2026	RD	2517840	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNW9D38	PE	12/06/2026	VD	1801154	6041	2	Art. 207
SNX0I51	PE	11/06/2026	VD	1798382	6050	1	Art. 208
SNX1B86	PE	08/06/2026	VD	1790373	5622	2	Art. 182, Inc. VI
SNY0A07	PE	08/06/2026	VD	1778071	6050	1	Art. 208
SNY5J31	PE	14/06/2026	VD	1801960	6041	2	Art. 207
SNZ1J99	PE	07/06/2026	FS	2658119	6050	3	Art. 208
SNZ2E91	PE	11/06/2026	TE	1005513	7684	2	Art. 244, X
SNZ2J33	PE	12/06/2026	VD	1762329	6050	1	Art. 208
SNZ6J36	PE	13/06/2026	TE	1017465	6122	0	Art. 214, Inc. I
SOA7A59	PE	06/06/2026	FS	2673061	5673	2	Art. 183
SOB8B30	PE	13/06/2026	VD	1714138	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOB9F23	PE	08/06/2026	FS	2671441	5673	2	Art. 183
SOC1J75	PE	11/06/2026	VD	1791787	6050	1	Art. 208
SOC2C01	PE	12/06/2026	VD	1762361	6050	1	Art. 208
SOC2I83	PE	02/06/2026	RD	2471807	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOC2I83	PE	06/06/2026	RD	2555482	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOD9E66	PE	13/06/2026	TE	1005661	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOE0F83	PE	09/06/2026	RD	2567960	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE0F83	PE	09/06/2026	RD	2568550	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE0F83	PE	10/06/2026	RD	2568711	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOE0F83	PE	09/06/2026	RD	2569297	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOE5B64	PE	02/06/2026	FS	2645971	6050	3	Art. 208
SOE7H28	PE	07/06/2026	FS	2660997	6050	3	Art. 208
SOF3I19	PE	07/06/2026	RD	2530242	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOG9E79	PE	11/06/2026	VD	1790896	6050	1	Art. 208
SOG9E79	PE	10/06/2026	VD	1794484	6050	1	Art. 208
SOH2D68	PE	09/06/2026	VD	1794018	7587	0	Art. 184, Inc. III
SOH4A70	PE	02/06/2026	RD	2471432	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOH4H71	PE	09/06/2026	RD	2567855	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOI7D02	PE	11/06/2026	VD	1797335	6050	1	Art. 208
SOJ3F71	PE	09/06/2026	VD	1779698	7587	0	Art. 184, Inc. III
SOK2I02	PE	14/06/2026	TE	1028033	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOK8A52	PE	09/06/2026	VD	1793810	7587	0	Art. 184, Inc. III
SOK9D02	PE	11/06/2026	VD	1797300	6050	1	Art. 208
SOM7F68	PE	13/06/2026	VD	1797955	6041	2	Art. 207
SOM8I00	PE	02/06/2026	RD	2513941	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM8J02	PE	11/06/2026	VD	1789227	6041	2	Art. 207
SOM9D40	PE	02/06/2026	RD	2504276	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON0F47	PE	08/06/2026	VD	1779523	6050	1	Art. 208

SON4C39	PE	10/06/2026	VD	1756108	6050	1	Art. 208
SON7B76	PE	07/06/2026	FS	2660288	6050	3	Art. 208
SON8C98	PE	10/06/2026	FS	2684527	6050	3	Art. 208
SON8I65	PE	08/06/2026	RD	2555210	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP6E66	PE	03/06/2026	RD	2531672	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOQ5A44	PE	11/06/2026	VD	1798420	6050	1	Art. 208
SOQ8C79	PE	07/06/2026	FS	2672014	6050	3	Art. 208
SOR0D97	PE	10/06/2026	VD	1794689	6041	2	Art. 207
SOR6F51	PE	05/06/2026	FS	2668742	6050	3	Art. 208
SOR9C74	PE	10/06/2026	VD	1795545	6050	1	Art. 208
SOS1D11	PE	10/06/2026	RD	2568789	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS4H41	PE	04/06/2026	RD	2533039	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS5F93	PE	08/06/2026	RD	2555857	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT0B40	PE	04/06/2026	RD	2516843	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT7I26	PE	09/06/2026	VD	1792155	7587	0	Art. 184, Inc. III
SOU9F49	PE	06/06/2026	RD	2555466	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV3E16	PE	10/06/2026	RD	2568800	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOW2I53	PE	11/06/2026	VD	1797564	6050	1	Art. 208
SOW5E40	PE	09/06/2026	RD	2567537	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW8E42	PE	11/06/2026	VD	1791760	6050	1	Art. 208
SOY5F49	PE	08/06/2026	RD	2532210	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ3J79	PE	07/06/2026	RD	2529589	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ4H39	PE	10/06/2026	VD	1756310	6050	1	Art. 208
SOZ4I00	PE	09/06/2026	VD	1792341	7587	0	Art. 184, Inc. III
SOZ5B99	PE	07/06/2026	RD	2530668	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ6G04	PE	03/06/2026	FS	2662884	6050	3	Art. 208
SOZ7E96	PE	02/06/2026	FS	2646315	5673	2	Art. 183
SPA1D79	PE	09/06/2026	RD	2567790	7455	0	Art. 218, Inc. I
SPA2F50	PE	11/06/2026	VD	1791728	6050	1	Art. 208
SPA5D56	PE	12/06/2026	VD	1801049	5720	0	Art. 186, Inc. I
SPA6E94	PE	11/06/2026	VD	1798471	6050	1	Art. 208
SPB4J70	PE	12/06/2026	TE	1014814	6068	1	Art. 209
SPB7C15	PE	09/06/2026	VD	1796584	7587	0	Art. 184, Inc. III
SYY0H44	PE	14/06/2026	VD	1801952	6041	2	Art. 207
TAT2G93	PR	05/06/2026	FS	2654580	6050	3	Art. 208
TBF5J56	PR	12/06/2026	VD	1801138	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBG6G04	PR	07/06/2026	RD	2529872	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBH8D24	PR	02/06/2026	FS	2643987	6050	3	Art. 208
TBL4F10	PR	02/06/2026	RD	2471580	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBM5A78	PR	30/05/2026	RD	2451555	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBM5D51	PR	07/06/2026	RD	2529929	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBN2A31	PR	01/06/2026	RD	2456620	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBN6B51	PR	08/06/2026	FS	2669412	6050	3	Art. 208
TBU2F39	PR	01/06/2026	RD	2456492	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBW3D36	PR	02/06/2026	RD	2471408	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBW8D69	PR	03/06/2026	RD	2514530	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBY9D50	PR	03/06/2026	RD	2531508	7455	0	Art. 218, Inc. I
TCV4I85	PE	12/06/2026	VD	1797106	6041	2	Art. 207
TDB0D72	PE	13/06/2026	TE	1014113	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
TDB5F35	PE	11/06/2026	VD	1789200	6041	2	Art. 207
TIP0E83	PE	12/06/2026	VD	1684174	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TKP6I49	PE	13/06/2026	VD	1714189	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TNT9E33	AL	30/05/2026	FS	2631636	5673	2	Art. 183
TTH7E53	RJ	07/06/2026	FS	2659646	6050	3	Art. 208
TTH7E53	RJ	09/06/2026	FS	2677903	6050	3	Art. 208
UAS2G34	PR	01/06/2026	FS	2640791	6050	3	Art. 208
UAY1H66	PR	07/06/2026	RD	2529643	7455	0	Art. 218, Inc. I
UAY2A30	PR	09/06/2026	RD	2567740	7455	0	Art. 218, Inc. I
UAZ9A95	PR	07/06/2026	RD	2529732	7463	0	Art. 218, Inc. II
UBC3J59	PR	10/06/2026	FS	2682303	6050	3	Art. 208
UBC8J59	PR	10/06/2026	RD	2568258	7463	0	Art. 218, Inc. II
UBJ8B62	PR	04/06/2026	FS	2651335	6050	3	Art. 208
UBK4C67	PR	05/06/2026	FS	2653028	6050	3	Art. 208
UBL4B61	PR	01/06/2026	RD	2457405	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBO0I56	PR	07/06/2026	FS	2659794	6050	3	Art. 208
UBO0I56	PR	07/06/2026	FS	2672057	6050	3	Art. 208
UBO2C08	PR	04/06/2026	RD	2532008	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBR7C18	PR	14/06/2026	TE	1028025	6068	1	Art. 209
UBT6D10	PR	06/06/2026	RD	2529228	7463	0	Art. 218, Inc. II
UBX8E58	PR	07/06/2026	RD	2530609	7463	0	Art. 218, Inc. II
UBY7A30	PR	07/06/2026	RD	2529503	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHJ1E54	PE	11/06/2026	TE	1005556	7684	2	Art. 244, X
UHJ2G29	PE	10/06/2026	VD	1756175	6050	1	Art. 208
UHJ3F53	PE	09/06/2026	RD	2568070	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHJ4F63	PE	06/06/2026	RD	2529350	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHJ6G68	PE	02/06/2026	RD	2471092	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHJ8A58	PE	04/06/2026	RD	2527578	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHK4F93	PE	06/06/2026	RD	2528817	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHL3E54	PE	12/06/2026	VD	1800964	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHL9C89	PE	12/06/2026	VD	1800921	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHM1B36	PE	08/06/2026	FS	2670305	6050	3	Art. 208
UHM4F63	PE	09/06/2026	VD	1792139	7587	0	Art. 184, Inc. III
UHN4C21	PE	12/06/2026	VD	1762400	6050	1	Art. 208
UHN5J14	PE	10/06/2026	VD	1756280	6050	1	Art. 208
UHO0G83	PE	03/06/2026	FS	2663074	6050	3	Art. 208
UHO6D86	PE	10/06/2026	RD	2568894	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHO9H51	PE	10/06/2026	VD	1795138	6050	1	Art. 208
UHP5I64	PE	06/06/2026	FS	2672944	6050	3	Art. 208
UHQ1C24	PE	04/06/2026	FS	2650843	6050	3	Art. 208

UHQ3D92	PE	12/06/2026	VD	1800816	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHQ3H25	PE	04/06/2026	RD	2527721	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHQ5H60	PE	12/06/2026	VD	1801057	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHQ7C93	PE	12/06/2026	VD	1796894	6041	2	Art. 207
UHQ7I40	PE	08/06/2026	VD	1790152	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHR0J10	PE	06/06/2026	RD	2529368	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR1B94	PE	12/06/2026	VD	1764372	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHR1F00	PE	31/05/2026	FS	2628481	6050	3	Art. 208
UHR2H79	PE	01/06/2026	FS	2630290	6050	3	Art. 208
UHR3F02	PE	11/06/2026	VD	1787828	6041	2	Art. 207
UHR3H20	PE	04/06/2026	RD	2533004	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHS0B53	PE	11/06/2026	VD	1799583	6041	2	Art. 207
UHS3D07	PE	06/06/2026	RD	2555601	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHS3D07	PE	08/06/2026	FS	2675080	6050	3	Art. 208
UHT4B52	PE	06/06/2026	RD	2529376	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHT8D14	PE	29/05/2026	RD	2455321	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHU1J32	PE	01/06/2026	FS	2637634	6050	3	Art. 208
UHU1J47	PE	10/06/2026	FS	2681803	5673	2	Art. 183
UHU3G13	PE	07/06/2026	FS	2659670	5673	2	Art. 183
UHU5J59	PE	30/05/2026	FS	2624176	5673	2	Art. 183
UHU7B77	PE	31/05/2026	FS	2626594	6050	3	Art. 208
UHU7H21	PE	03/06/2026	FS	2648334	6050	3	Art. 208
UHV1E89	PE	10/06/2026	VD	1756094	6050	1	Art. 208
UHV3J60	PE	04/06/2026	RD	2527390	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHV3J60	PE	14/06/2026	VD	1801936	6041	2	Art. 207
UHV4I85	PE	12/06/2026	VD	1796789	6041	2	Art. 207
UHV5C30	PE	02/06/2026	RD	2471459	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHV8H48	PE	01/06/2026	RD	2454325	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHW1E81	PE	31/05/2026	FS	2626276	6050	3	Art. 208
UHW2D30	PE	06/06/2026	RD	2528930	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHW4B42	PE	07/06/2026	FS	2660148	5673	2	Art. 183
UHW5H99	PE	12/06/2026	VD	1764291	6050	1	Art. 208
UHW7F75	PE	07/06/2026	RD	2530617	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHX5H47	PE	14/06/2026	VD	1779701	5991	0	Art. 206, Inc. I
UHX5H47	PE	14/06/2026	VD	1779710	5665	0	Art. 182, Inc. X

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito

Publicado por:

Marilene de Almeida Gomes

Código Identificador:7A594A2B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310. Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detrان.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL). VALOR DA MULTA.

FOF9256	PE	28/03/2026	RD	2238347	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
FUH6I95	PE	05/04/2026	FS	2372975	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
FXW2G57	SP	15/03/2026	FS	2294575	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
FZE2G01	PE	14/03/2026	RD	2206348	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
GAC6D44	PE	10/04/2026	VD	1698817	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
ABC1234	PR	26/03/2026	VD	1675752	5185	1	Art. 167	R\$ 195,23
AKJ9336	SE	16/03/2026	FS	2300206	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
AYD1I31	PE	31/03/2026	RD	2243626	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
AZIS5H6	SC	15/03/2026	RD	2204418	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
BAD4B93	PE	16/03/2026	RD	2202296	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
CKC2331	PE	18/03/2026	RD	2210477	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
CKC2331	PE	30/03/2026	RD	2237227	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
DDR4H19	MS	20/03/2026	RD	2214553	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
DQA1104	SP	15/03/2026	FS	2294788	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
ECU2J11	PE	05/04/2026	FS	2369869	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
EHW9C51	PE	22/03/2026	FS	2326060	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
ENT9024	SP	25/03/2026	FS	2339900	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
ENU0J16	PE	22/03/2026	VD	1672443	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
EZX6J32	PE	22/03/2026	RD	2226624	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
FKD1E51	PE	20/03/2026	RD	2216645	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
GAH8A56	PE	08/04/2026	RD	2265794	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
GCL4H27	PB	08/03/2026	RD	2185600	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
GGE6B58	SP	15/03/2026	FS	2302055	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
GJA2E83	PE	31/03/2026	RD	2245530	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
HHN4932	PE	29/03/2026	FS	2350610	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
HNK1437	PE	22/03/2026	RD	2220944	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
HOI5285	PE	05/04/2026	RD	2260300	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16

HVE0D07	PE	07/04/2026	RD	2262272	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
HZW3J91	PE	28/03/2026	RD	2240309	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
IAA7D55	PA	13/03/2026	FS	2289431	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
JKW1B34	PE	02/04/2026	MN	253871	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 586,94
JPL5014	PE	24/03/2026	RD	2224141	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
JSY4F19	PE	13/03/2026	RD	2195796	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KFG7207	PE	21/03/2026	VD	1669698	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KFM7D85	PE	20/03/2026	TE	974822	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
KFM7D85	PE	20/03/2026	TE	974830	5010	0	Art. 162, Inc. I	R\$ 880,41
KFN2H67	PE	13/03/2026	RD	2195141	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KFO9E73	PE	26/03/2026	VD	1676902	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
KFP2373	PE	28/03/2026	FS	2347407	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KFT4081	PE	17/03/2026	FS	2308894	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KFZ0J73	PE	14/03/2026	FS	2292165	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KGC4798	PE	14/03/2026	FS	2300850	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KGJ6285	PE	23/03/2026	VD	1658750	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KGN4191	PE	24/03/2026	VD	1673849	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KGP4160	PE	22/03/2026	RD	2218753	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KGP5F10	PE	26/03/2026	VD	1676716	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
KGR0B39	PE	29/03/2026	RD	2236735	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KGU3E83	PE	19/03/2026	RD	2211082	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KGV1I58	PE	20/03/2026	RD	2213581	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KGX3E81	PE	19/03/2026	RD	2212747	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KGX6G88	PE	17/03/2026	VD	1663894	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
KGY3760	PE	10/04/2026	VD	1695133	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
KHC1J49	PE	17/03/2026	VD	1665153	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
KHH7742	PE	21/03/2026	RD	2207611	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHH7742	PE	24/03/2026	RD	2225083	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHI4554	PE	28/03/2026	RD	2240503	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHJ5363	PE	15/03/2026	FS	2295563	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KHL3043	PE	19/03/2026	RD	2211821	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHL5530	PE	11/04/2026	VD	1697063	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KHL5I05	PE	16/03/2026	FS	2298813	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KHM0595	PE	21/03/2026	RD	2214812	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KHN2343	PE	24/03/2026	VD	1673520	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KHQ1752	PE	27/03/2026	FS	2353156	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KHQ2844	PE	24/03/2026	RD	2228627	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHS4747	PE	15/03/2026	RD	2201761	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHU5025	PE	27/03/2026	FS	2351579	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KHU5025	PE	04/04/2026	FS	2399733	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KHV3664	PE	14/03/2026	RD	2197039	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KHV3664	PE	14/03/2026	RD	2202113	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KHV3664	PE	16/03/2026	RD	2203497	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHV3664	PE	18/03/2026	RD	2209010	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KHV3664	PE	20/03/2026	RD	2213905	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHV3664	PE	19/03/2026	TE	975373	7030	1	Art. 244, Inc. I	R\$ 293,47
KHV3664	PE	23/03/2026	RD	2218788	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHV3664	PE	24/03/2026	RD	2223773	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KHV3664	PE	24/03/2026	RD	2224753	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
KHX7234	PE	23/03/2026	VD	1658700	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KHY8I50	PE	21/03/2026	VD	1668268	5738	0	Art. 186, Inc. II	R\$ 293,47
KHY8I50	PE	21/03/2026	VD	1668276	5185	1	Art. 167	R\$ 195,23
KID9522	PE	29/03/2026	FS	2356562	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KII7J36	PE	22/03/2026	RD	2227442	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KII9365	PE	24/03/2026	RD	2224567	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KIK7083	PB	13/03/2026	RD	2195265	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KIK7H22	PE	12/03/2026	FS	2287064	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KIN8F41	PE	02/04/2026	FS	2387530	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
KIU6F69	PE	21/03/2026	RD	2217340	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KIU7H26	PE	04/04/2026	RD	2273851	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KIW7F01	PE	02/04/2026	MN	253863	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
KIX9I84	PE	23/03/2026	VD	1659250	5452	6	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
KIY3205	PE	21/03/2026	FS	2318687	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
KIY3205	PE	21/03/2026	FS	2318695	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KIZ2H61	PE	24/03/2026	VD	1671560	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KJB7J61	PE	28/03/2026	RD	2240635	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KJC4I81	PE	20/03/2026	VD	1653252	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
KJE3382	PE	12/03/2026	RD	2193513	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KJG3106	PE	18/03/2026	FS	2309165	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
KJG8428	PE	23/03/2026	RD	2218192	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KJL7449	PE	03/04/2026	FS	2398680	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJN1985	PE	13/03/2026	FS	2289920	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJN1985	PE	13/03/2026	FS	2290219	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJN1985	PE	14/03/2026	FS	2293455	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJN1985	PE	15/03/2026	FS	2295466	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJN1985	PE	18/03/2026	FS	2311283	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJN1985	PE	19/03/2026	FS	2313634	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJN1985	PE	18/03/2026	FS	2315149	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJN1985	PE	20/03/2026	FS	2316692	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJN1985	PE	20/03/2026	FS	2318121	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJN1985	PE	23/03/2026	FS	2327864	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJN1985	PE	23/03/2026	FS	2328194	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJN1985	PE	23/03/2026	FS	2328607	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJN1985	PE	24/03/2026	FS	2330440	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJN1985	PE	24/03/2026	FS	2337215	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJN1985	PE	25/03/2026	FS	2340577	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJN1985	PE	25/03/2026	FS	2340585	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJO9059	PE	28/03/2026	RD	2238410	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KJR2833	PE	15/03/2026	FS	2302098	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16

KJR9F21	PE	25/03/2026	RD	2230150	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KJZ3I16	PE	26/03/2026	FS	2343649	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJZ6I28	PE	22/03/2026	VD	1672427	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
KKA1H58	PE	19/03/2026	FS	2313200	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KKD4F65	PE	14/03/2026	RD	2197306	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KKE9777	PE	15/03/2026	FS	2301857	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KKF3F71	PE	15/03/2026	RD	2199180	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KKF7075	PE	24/03/2026	VD	1669876	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
KKJ3G02	PE	26/03/2026	RD	2230680	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KKN3974	PE	14/03/2026	FS	2293315	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KKN9C08	PE	23/03/2026	RD	2222351	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KKQ0348	PE	19/03/2026	TE	975381	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
KKQ5357	PE	26/03/2026	FS	2345579	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KKR5030	PE	17/03/2026	FS	2308673	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KKT9489	PE	22/03/2026	FS	2325683	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KKV2920	PE	27/03/2026	TE	931511	7684	1	Art. 244, X	R\$ 130,16
KL A8108	PE	29/03/2026	FS	2357461	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KL B6H23	PE	25/03/2026	RD	2229151	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KLC9949	PE	31/03/2026	RD	2243529	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KLE6900	PE	16/03/2026	RD	2202830	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KLH2A98	PE	23/03/2026	RD	2222416	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KLI0036	PE	20/03/2026	RD	2216807	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KLO1C41	PE	06/04/2026	RD	2261721	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KLP5H95	PE	24/03/2026	VD	1673792	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KLQ0222	PE	24/03/2026	VD	1671048	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KLQ4H02	PE	23/03/2026	VD	1672257	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
KLQ6341	PE	11/03/2026	FS	2283450	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KLR3648	PE	28/03/2026	FS	2360349	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KLR9183	PE	18/03/2026	RD	2209649	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KLS4427	PE	31/03/2026	RD	2243111	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KL V9115	PE	16/03/2026	RD	2202091	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KLW7224	PE	24/03/2026	VD	1669868	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
KLX1208	PE	15/03/2026	RD	2198515	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KLY8375	PE	24/03/2026	FS	2337886	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KMB7700	PE	05/03/2026	FS	2254964	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KXX2J74	RJ	04/03/2026	RD	2181922	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
MLU9I62	PE	26/03/2026	FS	2342278	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MMW8C64	PE	29/03/2026	RD	2239289	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
MNN3G70	PE	16/03/2026	RD	2202610	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
MOO0A46	PE	26/03/2026	FS	2342804	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MOQ0898	PB	31/03/2026	FS	2363968	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
MOR6703	PB	24/03/2026	RD	2225539	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
MOS2309	PB	12/03/2026	FS	2285185	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
MVA5B21	PE	15/03/2026	RD	2204280	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
MVA5B21	PE	20/03/2026	RD	2214472	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
MVA5B21	PE	21/03/2026	FS	2320592	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MVA5B21	PE	21/03/2026	FS	2323621	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MVA5B21	PE	22/03/2026	FS	2324636	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MVA5B21	PE	29/03/2026	FS	2356210	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MVA5B21	PE	04/04/2026	FS	2369974	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MVA5B21	PE	22/03/2026	FS	2336260	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MVC6B05	PE	07/04/2026	MN	271020	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 390,46
MXA3A42	PE	24/03/2026	RD	2224079	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
MPX2498	PE	05/04/2026	RD	2260547	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
MYN1E60	PE	25/03/2026	VD	1677046	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
NME7180	PE	18/03/2026	VD	1656510	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
NMM0815	PE	25/03/2026	RD	2229356	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
NMM0815	PE	31/03/2026	RD	2242468	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
NNP8B48	PE	25/03/2026	FS	2339730	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
NUA8777	MT	25/03/2026	VD	1677232	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
NVM3718	SE	05/03/2026	RD	2182791	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
NXV6132	PE	30/03/2026	FS	2348802	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
NXV9J56	PE	26/03/2026	RD	2232527	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
NYF3J36	PE	05/04/2026	RD	2258712	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
NYF3J36	PE	31/03/2026	FS	2366509	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
NYJ8J18	PE	30/03/2026	FS	2362112	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
NZH4G87	PE	05/04/2026	FS	2372266	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OAJ4730	AM	24/03/2026	FS	2332434	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OEY4I88	PE	25/03/2026	RD	2229550	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OFZ1C59	PE	16/03/2026	VD	1649042	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OGB7D28	PB	11/03/2026	FS	2281724	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OGC7J76	PB	18/03/2026	VD	1656502	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
OGC7J76	PB	13/03/2026	RD	2195508	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OGC8601	PB	14/03/2026	RD	2196440	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OHJ4730	AL	07/03/2026	FS	2263068	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OHR3115	GO	14/03/2026	RD	2202121	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OJS5845	AL	25/03/2026	TE	984534	7633	2	Art. 252, §único	R\$ 293,47
OPT0528	PE	12/04/2026	RD	2277415	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OSV9D30	CE	26/03/2026	RD	2231687	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OXN8G27	PE	26/03/2026	RD	2231180	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYM1I22	PE	16/03/2026	FS	2299070	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYM1I78	PE	13/03/2026	RD	2195486	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYM9H94	PE	30/03/2026	RD	2237065	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYN6047	PE	18/03/2026	VD	1666761	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
OYN7431	PE	20/03/2026	VD	1669205	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
OYP0H03	PE	15/03/2026	RD	2205651	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYP0H03	PE	17/03/2026	VD	1651209	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
OYP8264	PE	12/03/2026	RD	2194145	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYQ5I66	PE	11/04/2026	VD	1696954	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47

OYQ6107	PE	30/03/2026	RD	2236883	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYQ7107	PE	15/03/2026	FS	2296462	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
OYQ8C27	PE	16/03/2026	RD	2202555	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYQ8C27	PE	19/03/2026	RD	2212720	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYR2586	PE	22/03/2026	RD	2221169	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYR3102	PE	20/06/2025	RD	1356257	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYR6024	PE	31/03/2026	RD	2238797	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
OYS6A39	PE	26/03/2026	RD	2231245	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYS8H65	PE	07/03/2026	FS	2262614	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYT0699	PE	16/03/2026	RD	2202032	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYT1804	PE	16/03/2026	RD	2202695	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYT5H89	PE	31/03/2026	RD	2243006	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
OYU1079	PE	16/03/2026	FS	2298732	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYU1214	PE	10/04/2026	TE	997784	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
OYU5J62	PE	24/03/2026	RD	2225008	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYU6261	PE	14/03/2026	FS	2297558	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYU6F10	PE	20/03/2026	VD	1669191	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
OYV2940	PE	13/03/2026	RD	2195923	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYV4J13	PE	26/03/2026	RD	2231369	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYV6537	PE	14/03/2026	RD	2196610	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYV8E31	PE	26/03/2026	VD	1676775	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
OYW3A43	PE	13/03/2026	FS	2291061	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYX3147	PE	13/03/2026	FS	2289652	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
OYX3380	PE	04/04/2026	RD	2260083	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYY1E90	PE	07/04/2026	MN	270040	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
OYY3D96	PE	18/06/2025	RD	1363423	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYY7792	PE	17/03/2026	RD	2208596	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYY9E16	PE	13/03/2026	RD	2196032	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYZ7D99	PE	16/03/2026	VD	1667660	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OZK8235	BA	17/03/2026	VD	1651225	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PBW0E39	PE	15/03/2026	RD	2198159	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCA0D54	PE	15/03/2026	FS	2295067	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCA0D54	PE	24/03/2026	FS	2330652	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCA1D81	PE	21/03/2026	VD	1672990	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCA3J30	PE	20/03/2026	VD	1653139	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PCA4G51	PE	15/03/2026	RD	2200471	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCA7E16	PE	17/03/2026	RD	2209371	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCA9E43	PE	29/03/2026	FS	2347857	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCB0H27	PE	04/04/2026	RD	2272642	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCB1I97	PE	05/04/2026	RD	2259808	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCB2760	PE	16/03/2026	VD	1664319	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
PCB4F71	PE	19/03/2026	FS	2311720	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCB5338	PE	07/04/2026	MN	270903	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 586,94
PCB8855	PE	19/03/2026	RD	2211783	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCCT7409	PE	03/04/2026	FS	2401223	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCC8A25	PE	28/03/2026	FS	2354284	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCD7478	PE	24/03/2026	RD	2223706	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCE9J42	PE	27/03/2026	RD	2232594	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCF1889	PE	27/03/2026	RD	2242140	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCG1H65	PE	23/03/2026	RD	2223510	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCG2H50	PE	15/03/2026	FS	2296730	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCG3F38	PE	18/03/2026	VD	1661190	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCH3G57	PE	18/03/2026	VD	1661115	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PCH5H80	PE	30/03/2026	RD	2242239	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCH7H76	PE	22/03/2026	FS	2324148	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCH8C77	PE	16/03/2026	RD	2202466	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
PCI4868	PE	22/03/2026	RD	2221703	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCI6473	PE	28/03/2026	RD	2240317	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCI7J74	PE	18/03/2026	TE	983260	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PCI0D14	PE	17/03/2026	TE	984976	6068	1	Art. 209	R\$ 195,23
PCJ0G33	PE	23/03/2026	VD	1658785	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCJ7C17	PE	26/03/2026	RD	2230915	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCJ8B15	PE	16/03/2026	RD	2203446	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCJ8G07	PE	13/03/2026	RD	2195630	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCJ9521	PE	05/04/2026	RD	2260687	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCK1545	PE	20/03/2026	FS	2304414	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCK1F46	PE	22/03/2026	FS	2325896	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCK2749	PE	18/03/2026	RD	2209886	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCK2749	PE	18/03/2026	RD	2209908	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCK2E77	PE	26/03/2026	RD	2231237	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCK4D50	PE	14/03/2026	RD	2203802	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCK5J35	PE	21/03/2026	VD	1670580	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCK6C26	PE	25/03/2026	RD	2232276	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
PCK9552	PE	17/03/2026	VD	1668861	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PCL7548	PE	29/03/2026	FS	2347733	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCM0J65	PE	13/03/2026	RD	2195206	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCM5J98	PE	18/03/2026	VD	1667970	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCM9B31	PE	19/03/2026	TE	975349	5185	2	Art. 167	R\$ 195,23
PCN0A99	PE	24/03/2026	RD	2224214	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCN0D76	PE	08/04/2026	TE	963014	5185	1	Art. 167	R\$ 195,23
PCN0D76	PE	08/04/2026	TE	991530	5185	1	Art. 167	R\$ 195,23
PCN2714	AL	12/03/2026	FS	2286360	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCN5362	PE	25/03/2026	RD	2232438	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCN8352	PE	23/03/2026	RD	2222777	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCN9C35	PE	28/03/2026	FS	2351366	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCO0E20	PE	21/03/2026	RD	2215223	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCO0G13	PE	05/04/2026	RD	2259026	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCO1H58	PE	25/03/2026	RD	2229259	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCO3C58	PE	19/03/2026	FS	2315920	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47

PCO3E72	PE	05/04/2026	RD	2258194	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCO5273	PE	25/03/2026	VD	1677240	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
PCO5D67	PE	05/04/2026	RD	2259115	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCO6I41	PE	05/04/2026	RD	2271468	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCO7F63	PE	22/03/2026	RD	2217641	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCO9G34	PE	15/03/2026	RD	2201575	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCP3648	PE	11/04/2026	VD	1696890	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCP4I42	PE	20/03/2026	FS	2314363	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCP6E66	PE	21/03/2026	TE	931457	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PCP6E66	PE	21/03/2026	VD	1664432	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PCQ0Q45	PE	09/04/2026	VD	1696059	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R\$ 195,23
PCQ7888	PE	28/03/2026	RD	2241500	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCQ8B35	PE	22/03/2026	RD	2219334	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCQ8D49	PE	28/03/2026	RD	2238495	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCR0H10	PE	24/03/2026	VD	1673547	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCR2D91	PB	09/04/2026	TE	959890	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PCR4286	PE	17/03/2026	RD	2208758	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCR4286	PE	20/03/2026	RD	2214480	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCR7F11	PE	05/04/2026	RD	2260857	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCR8H78	PE	30/03/2026	FS	2362139	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCS7563	PE	16/03/2026	FS	2298740	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCS9D97	PE	25/03/2026	RD	2230028	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCT0H28	PE	24/03/2026	VD	1671595	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCT1310	PE	21/03/2026	RD	2217226	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCT5C29	PE	17/03/2026	VD	1669000	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PCT7508	PE	05/04/2026	RD	2258771	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCU1344	PE	31/03/2026	FS	2361639	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCV6699	PE	16/03/2026	RD	2206445	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCV8626	PE	13/03/2026	RD	2194439	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCW7C44	PE	14/03/2026	RD	2196601	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCW9929	PE	15/03/2026	FS	2294664	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCX0A66	PE	27/03/2026	RD	2242123	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCX6541	PE	07/04/2026	RD	2263155	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCY3A26	PE	18/03/2026	FS	2309521	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCY3F03	PE	21/03/2026	FS	2319055	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCZ3G10	PE	28/03/2026	RD	2240163	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDA5E63	PE	30/03/2026	RD	2238843	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PDA7E53	PE	02/04/2026	FS	2398419	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDB3C99	PE	13/03/2026	FS	2303213	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDB5H86	PE	29/03/2026	RD	2238991	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDB8997	PE	27/03/2026	RD	2241739	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDB9428	PE	31/03/2026	FS	2364735	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDB9G26	PE	21/03/2026	VD	1673130	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDC1803	PE	30/03/2026	FS	2355345	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDC3380	PE	17/03/2026	VD	1667571	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PDC5G46	PE	18/03/2026	MN	226238	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 586,94
PDD4895	PE	21/03/2026	FS	2319527	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDD8432	PE	07/04/2026	RD	2264569	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDD9J54	PE	27/03/2026	FS	2367521	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDE1D39	PE	21/03/2026	RD	2207450	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDE8588	PE	18/03/2026	FS	2311097	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDE8B23	PE	20/03/2026	VD	1652930	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDG0182	PE	25/03/2026	RD	2229461	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDG0H47	PE	31/03/2026	RD	2239092	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDG0H63	PE	08/04/2026	RD	2263600	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDH1I14	PE	18/03/2026	VD	1662871	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PDH3216	PE	28/03/2026	RD	2240970	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDH6I39	PE	17/03/2026	VD	1668810	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PDH7D10	PE	21/03/2026	RD	2216416	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDH8A54	PE	30/03/2026	RD	2237588	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDH9B67	PE	13/03/2026	RD	2194455	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDI3135	PE	02/04/2026	MN	254177	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 586,94
PDI3135	PE	02/04/2026	MN	254193	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 390,46
PDI3135	PE	02/04/2026	MN	254207	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 390,46
PDJ4J40	PE	22/03/2026	FS	2335891	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDJ7510	PE	31/03/2026	RD	2245610	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PDJ0F99	PE	22/03/2026	RD	2217854	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PDJ3J71	PE	21/03/2026	RD	2214944	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDJ3J88	PE	12/03/2026	FS	2287714	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDK2D29	PE	26/03/2026	RD	2231172	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDK4F55	RN	07/03/2026	RD	2184689	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDL0A44	PE	28/03/2026	RD	2239874	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDL2288	PE	01/04/2026	FS	2402262	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDL7F38	PE	17/03/2026	RD	2208340	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDL8E53	PE	05/04/2026	FS	2370891	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDM7B76	PE	04/04/2026	FS	2402866	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SON9H92	PE	26/03/2026	VD	1678875	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
SOO1H52	PE	26/03/2026	RD	2230729	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOO1H52	PE	06/04/2026	RD	2261250	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOO2H55	PE	23/03/2026	VD	1672168	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOO4J15	PE	27/03/2026	RD	2255896	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOO5I39	PE	13/03/2026	FS	2289873	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SOO6C45	PE	26/03/2026	VD	1676791	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
SOO6I87	PE	25/03/2026	TE	977694	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
SOO8H37	PE	17/03/2026	RD	2208308	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOO9J69	PE	15/03/2026	FS	2296470	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SOP0G65	PE	22/03/2026	TE	969870	5738	0	Art. 186, Inc. II	R\$ 293,47
SOP3D45	PE	18/03/2026	VD	1666826	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOP6A31	PE	20/03/2026	VD	1669477	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23

SOP6A31	PE	23/03/2026	VD	1675230	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOP6I60	PE	22/03/2026	FS	2326370	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOP9F03	PE	27/03/2026	FS	2350300	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SOP9F03	PE	27/03/2026	FS	2352745	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOP9H23	PE	17/03/2026	VD	1668780	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOQ6D04	PE	26/03/2026	VD	1678824	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
SOQ6G34	PE	20/03/2026	RD	2214197	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOQ7A18	PE	14/03/2026	FS	2292661	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOQ7F07	PE	22/03/2026	RD	2227817	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOQ8I53	PE	16/03/2026	FS	2298996	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SOR5B53	PE	18/03/2026	VD	1661093	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOR6G08	PE	31/03/2026	RD	2243570	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOR8G82	PE	17/03/2026	VD	1667598	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOS2D42	PE	16/03/2026	RD	2202482	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOS4J02	PE	21/03/2026	RD	2215290	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOS5A28	PE	29/03/2026	FS	2356880	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SOS9G68	PE	21/03/2026	RD	2214847	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOT4A08	PE	08/04/2026	RD	2263619	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOT4C14	PE	18/03/2026	VD	1661123	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
SOT4I51	PE	21/03/2026	RD	2207646	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOT6H00	PE	16/03/2026	VD	1649000	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOU5H63	PE	13/03/2026	FS	2289172	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOU5J10	PE	17/03/2026	FS	2307260	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SOU6F93	PE	28/03/2026	RD	2239610	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOU6G23	PE	13/03/2026	RD	2194935	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOU9E45	PE	13/03/2026	RD	2195699	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOV2J33	PE	30/03/2026	RD	2238851	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOV4B09	PE	06/04/2026	VD	1693807	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOV5B62	PE	18/03/2026	RD	2210000	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOV5B62	PE	21/03/2026	RD	2215606	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOV5B62	PE	20/03/2026	VD	1669370	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOV5B62	PE	23/03/2026	VD	1672290	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOV5B62	PE	24/03/2026	RD	2223900	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOV5F21	PE	11/04/2026	VD	1700390	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOV5H87	PE	25/03/2026	RD	2230036	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOV6J15	PE	21/03/2026	TE	978089	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
SOW0C26	PE	30/03/2026	RD	2238142	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOW8E53	PE	31/03/2026	RD	2237642	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
SOW9C16	PE	06/04/2026	RD	2264780	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOX0I03	PE	23/03/2026	FS	2324865	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOX5E32	PE	16/03/2026	VD	1638601	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SOX9H81	PE	17/03/2026	RD	2209134	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOY0I97	PE	16/03/2026	VD	1649018	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOY4E55	PE	05/04/2026	RD	2258720	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOY4H55	PE	23/03/2026	RD	2221991	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOY5F13	PE	21/03/2026	FS	2320819	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOY5I81	PE	21/03/2026	RD	2215533	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOZ0H14	PE	06/04/2026	RD	2261063	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOZ2C84	PE	16/03/2026	VD	1639268	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOZ2E00	PE	05/04/2026	RD	2259727	5819	2	Art. 193	R\$ 880,41
SOZ6D81	PE	21/03/2026	RD	2215711	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOZ8F58	PE	14/03/2026	FS	2292190	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOZ8F58	PE	14/03/2026	FS	2292203	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SOZ8F58	PE	18/03/2026	FS	2310937	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOZ9B60	PE	28/03/2026	RD	2239882	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SPA3B60	PE	24/03/2026	RD	2228813	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SPA4E66	PE	23/03/2026	VD	1672281	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SPA5A63	PE	18/03/2026	VD	1666710	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SPA5D41	PE	17/03/2026	VD	1665072	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SPA7B16	PE	25/03/2026	RD	2230117	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SPA9B77	PE	02/04/2026	MN	254126	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 586,94
SPB0I64	PE	26/03/2026	FS	2344203	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SPB3C65	PE	22/03/2026	FS	2323958	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SPB4B71	PE	25/03/2026	VD	1663649	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SVT1E97	PE	02/04/2026	MN	253774	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
SYD7F93	PE	22/03/2026	RD	2237710	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SYL3J06	PE	29/03/2026	RD	2239122	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SYT4A32	PE	31/03/2026	RD	2245629	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TAK0G68	PR	23/03/2026	VD	1672095	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
TAL3G38	PR	17/03/2026	RD	2208391	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TAO8F96	PR	17/03/2026	FS	2307375	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBN6C20	PR	23/03/2026	VD	1675167	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
TBN8I13	PR	16/03/2026	VD	1649271	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBP0F12	PR	18/03/2026	RD	2208863	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TBP0F12	PR	17/03/2026	RD	2209380	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TBT4A41	PR	19/03/2026	FS	2312832	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBU7E30	PR	18/03/2026	FS	2310929	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TCK4G09	PE	13/03/2026	RD	2195788	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TCQ6F80	MG	18/03/2026	RD	2212917	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TDJ1I12	PE	06/04/2026	VD	1642323	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
TFK3B75	GO	20/03/2026	RD	2212593	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
THZ0H41	CE	21/03/2026	VD	1672826	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
TIA5C31	CE	20/03/2026	RD	2216858	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TKE2H90	SP	23/03/2026	FS	2329590	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
TOZ7G23	PB	22/03/2026	FS	2326825	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TSV4E89	RN	08/03/2026	FS	2268426	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UAV3J12	PR	21/03/2026	RD	2217366	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UAZ8J23	PR	17/03/2026	RD	2209592	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UBJ8C18	PR	21/03/2026	RD	2207557	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23

UBJ8C20	PR	19/03/2026	RD	2212208	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UBL4B97	PR	12/03/2026	RD	2194838	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHJ2F66	PE	23/03/2026	RD	2223242	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHJ5D46	PE	28/03/2026	RD	2240813	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHJ6I18	PE	17/03/2026	VD	1658661	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
UHJ9A09	PE	26/03/2026	VD	1676643	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R\$ 195,23
UHJ9H53	PE	17/03/2026	RD	2208731	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHJ9J42	PE	23/03/2026	VD	1658939	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
UHK2H82	PE	13/03/2026	RD	2195214	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHK2H82	PE	13/03/2026	RD	2206860	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHK3F25	PE	24/03/2026	RD	2224419	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHK4J17	PE	26/03/2026	VD	1679022	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
UHK5B73	PE	14/03/2026	RD	2197489	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHK6A90	PE	05/04/2026	RD	2260873	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHK7I81	PE	17/03/2026	FS	2304120	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
UHK9A23	PE	25/03/2026	TE	961046	5010	0	Art. 162, Inc. I	R\$ 880,41
UHL0D03	PE	14/03/2026	FS	2292157	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHL0J81	PE	22/03/2026	RD	2221363	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
UHL9J87	PE	01/04/2026	RD	2256485	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHM0I85	PE	17/03/2026	VD	1664009	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UHM1A75	PE	16/03/2026	VD	1649212	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHM4I93	PE	16/03/2026	VD	1649069	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHM5B01	PE	01/04/2026	FS	2399342	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
UHM5D64	PE	23/03/2026	RD	2222599	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHM5H88	PE	16/03/2026	VD	1649336	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHM6F81	PE	26/03/2026	VD	1676929	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDM8F66	PE	20/03/2026	VD	1669302	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PDN3I45	PE	31/03/2026	RD	2243340	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
PDN5G92	PE	27/03/2026	RD	2255926	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDO0I55	PE	01/04/2026	FS	2399350	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDO8606	PE	12/03/2026	FS	2284804	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDP6358	PE	09/04/2026	VD	1695931	5401	0	Art. 181, Inc. III	R\$ 195,23
PDQ2210	PE	18/03/2026	RD	2209991	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PDQ2646	PE	15/03/2026	RD	2198175	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDQ9D35	PE	29/03/2026	FS	2357801	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDQ9D90	PE	25/03/2026	VD	1661573	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
PDR4C15	PE	15/03/2026	RD	2198558	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDR8A35	PE	28/03/2026	FS	2349949	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDS7455	PE	14/03/2026	RD	2203632	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDS9I21	PE	14/03/2026	RD	2202059	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDS9C10	PE	23/03/2026	VD	1659064	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
PDT3050	PE	21/03/2026	RD	2215240	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PDT6C26	PE	15/03/2026	RD	2205350	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDT9217	PE	17/03/2026	RD	2208049	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDU6E89	PE	21/03/2026	RD	2216408	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PDU8F40	PE	14/03/2026	FS	2292211	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDV1A73	PE	22/03/2026	RD	2221266	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDV2A28	PE	14/03/2026	RD	2203950	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDV5I87	PE	26/03/2026	RD	2231989	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PED4662	PE	25/03/2026	FS	2340933	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDV7D90	PE	17/03/2026	VD	1651136	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PDV7D90	PE	17/03/2026	VD	1658670	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PDV9A27	PE	27/03/2026	RD	2241267	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDW8B19	PE	24/03/2026	VD	1671021	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDX7482	PE	28/03/2026	RD	2232608	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDX9H15	PE	11/04/2026	VD	1696547	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
PDY2D13	PE	18/03/2026	VD	1656375	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PDY2J08	PE	17/03/2026	RD	2208014	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDY4823	PE	12/03/2026	FS	2288613	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDY6075	PE	19/03/2026	FS	2312166	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDY6810	PE	24/03/2026	RD	2228716	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDY7B36	PE	22/03/2026	RD	2220065	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDY7E26	PE	29/03/2026	RD	2239262	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDZ4244	PE	08/04/2026	RD	2265069	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PED9H89	PE	14/03/2026	VD	2203985	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDZ5F63	PE	20/03/2026	VD	1653015	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDZ5H70	PE	23/03/2026	RD	2223382	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDZ7B45	PE	24/03/2026	FS	2333236	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEA7150	PE	27/03/2026	RD	2242077	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEB0G86	PE	22/03/2026	RD	2226373	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEB4E27	PE	24/03/2026	RD	2225415	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEB5A03	PE	22/03/2026	RD	2220863	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEB8F26	PE	24/03/2026	VD	1673865	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEC2D68	PE	31/03/2026	RD	2245505	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEC5J19	PE	14/03/2026	FS	2291690	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEC5J19	PE	14/03/2026	FS	2291703	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PEC6F98	PE	18/03/2026	VD	1656332	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PEC7C92	PE	24/03/2026	RD	2224290	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PEC9J19	PE	18/03/2026	RD	2213050	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PED2H94	PE	29/03/2026	FS	2356490	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PEF0D62	PE	29/03/2026	FS	2347822	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEF0D62	PE	29/03/2026	FS	2353857	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEG3349	PE	19/03/2026	RD	2211317	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEH7I52	PE	18/03/2026	RD	2209797	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEO3A43	PE	18/03/2026	RD	2210485	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEP5I74	PE	19/03/2026	RD	2211775	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PER1291	PE	06/04/2026	VD	1693793	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PER1930	PE	20/03/2026	FS	2318059	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PES1A99	PE	05/04/2026	FS	2372053	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47

PET4C09	PE	31/03/2026	FS	2365065	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEU2H00	PE	24/03/2026	FS	2332574	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PEV7174	PB	17/03/2026	VD	1651128	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PEW2A58	PE	20/03/2026	TE	959831	5061	0	Art. 163, c/c Art. 162, Inc. I	R\$ 880,41
PEW2A58	PE	20/03/2026	TE	959840	5010	0	Art. 162, Inc. I	R\$ 880,41
PEY2G56	PE	30/03/2026	FS	2355680	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEY3E53	PE	05/04/2026	FS	2370107	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEZ6C79	PE	06/04/2026	RD	2261160	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFA1G37	PE	29/03/2026	FS	2358530	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFB3967	PE	14/03/2026	RD	2203640	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFB7062	PE	28/03/2026	RD	2240112	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFD5887	PE	19/03/2026	TE	971360	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PFD5A10	PE	06/04/2026	VD	1642196	5592	0	Art. 182, Inc. III	R\$ 130,16
PFE2E15	PE	21/03/2026	TE	986600	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
PFF9169	PE	16/03/2026	VD	1667849	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFJ9F64	PE	12/04/2026	FS	2411857	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PFM3376	PE	26/03/2026	FS	2342715	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFN3803	PB	12/03/2026	RD	2193874	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFR1264	PE	05/04/2026	FS	2401622	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PRF3419	PE	20/03/2026	RD	2214359	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFS3485	PE	30/03/2026	FS	2348330	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFS3D16	PE	13/03/2026	FS	2288974	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFS6015	PE	19/03/2026	RD	2212623	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PFS7C89	PE	21/03/2026	VD	1673415	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PFT6165	PE	17/03/2026	RD	2209479	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFV1974	PE	14/03/2026	RD	2196628	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFV3J07	PE	17/03/2026	RD	2209290	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFV6F93	PE	12/03/2026	FS	2284758	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFV7A85	PE	23/03/2026	TE	975438	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
PFW5H62	PE	30/03/2026	FS	2355485	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFX7F61	PE	20/03/2026	RD	2214049	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFY3D94	PE	31/03/2026	RD	2245556	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFY6D52	PE	12/03/2026	RD	2193572	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFY6D52	PE	12/03/2026	RD	2193726	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFY6D52	PE	28/03/2026	RD	2240988	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFY6D52	PE	05/04/2026	RD	2260393	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFY8D76	PE	25/03/2026	RD	2229771	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFZ7I08	PE	19/03/2026	RD	2212704	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGB0F49	PE	23/03/2026	VD	1672117	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PGB2220	PE	19/03/2026	RD	2210825	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGB2220	PE	21/03/2026	RD	2214588	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGB2220	PE	20/03/2026	RD	2217102	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGB2E21	PE	15/03/2026	FS	2301695	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGB5F92	PE	12/03/2026	RD	2194110	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGC0G67	PE	12/04/2026	FS	2409020	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGD0590	PE	19/03/2026	VD	1669760	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
PGD5B09	PE	25/03/2026	FS	2340089	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGD6E44	PE	23/03/2026	VD	1659080	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PGD7I07	PE	01/04/2026	FS	2367734	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGD8I60	PE	20/03/2026	VD	1669175	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PGE1527	PE	21/03/2026	RD	2215550	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGI2D19	PE	24/06/2025	RD	1381464	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGL0G21	PE	14/03/2026	RD	2197322	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PGL7J63	PE	13/03/2026	RD	2195532	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGM0684	PE	15/03/2026	RD	2205740	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGM2015	PE	22/03/2026	RD	2221088	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGM7A27	PE	27/03/2026	FS	2345170	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGO6D34	PE	21/03/2026	VD	1669671	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PGP6493	PE	20/03/2026	RD	2214324	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGQ7F00	PE	23/03/2026	RD	2225865	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGR4308	PE	22/03/2026	FS	2326809	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGR9I02	PE	06/04/2026	VD	1693815	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGS1937	PE	31/03/2026	RD	2243170	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGS4D79	PE	12/04/2026	VD	1701907	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PGS8897	PE	09/04/2026	VD	1696202	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R\$ 195,23
PGS9459	PE	25/03/2026	RD	2229410	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RVG9B51	MG	06/04/2026	VD	1693777	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RVIOE42	PE	02/04/2026	FS	2399989	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RVO1E98	PE	08/04/2026	TE	994149	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
RVU4D78	PE	17/03/2026	FS	2308908	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RWB3I73	PE	15/03/2026	RD	2200277	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RWB3I73	PE	15/03/2026	RD	2201001	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZE3D55	PE	16/03/2026	VD	1649085	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZE6B38	PE	19/03/2026	RD	2212640	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZE9D65	PE	07/04/2026	MN	270121	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 390,46
RZE9J38	PE	14/03/2026	RD	2196210	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZF2A38	PE	30/03/2026	RD	2241291	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZF5C79	PE	23/03/2026	VD	1658890	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZF9I13	PE	25/03/2026	FS	2339340	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZG1H14	SP	11/03/2026	FS	2281708	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
RZG4C24	PE	13/03/2026	FS	2289202	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZG7J96	PE	27/03/2026	RD	2241976	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZH2F37	PE	26/03/2026	RD	2231210	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZH2J45	PE	17/03/2026	VD	1669027	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZH6J72	PE	22/03/2026	FS	2335883	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZI7F63	PE	23/03/2026	FS	2329670	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZJ1E99	PE	10/04/2026	VD	1697411	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZJ1J13	PE	05/04/2026	RD	2259433	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZJ4J86	PE	21/03/2026	TE	978070	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23

RZJ7J65	PE	26/03/2026	RD	2231644	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZJ8A26	PE	25/03/2026	FS	2346257	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZK0J11	PE	23/03/2026	VD	1675116	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZK2B89	PE	06/04/2026	VD	1677925	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZK3F67	PE	27/03/2026	RD	2256051	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZK4J06	PE	30/03/2026	RD	2237278	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZK6B63	PE	16/03/2026	FS	2300257	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
RZK7H08	PE	25/03/2026	FS	2346206	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
RZK8H18	PE	06/04/2026	VD	1693874	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZK9H15	PE	23/03/2026	VD	1672206	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZL0F41	PE	11/03/2026	FS	2284340	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZL6F17	PE	21/03/2026	VD	1670726	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RZM3C69	PE	25/03/2026	RD	2229780	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZM6B17	PE	15/03/2026	RD	2200021	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZM6I59	PE	28/03/2026	RD	2232659	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZM6J55	PE	11/04/2026	VD	1700471	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZM7E24	PE	23/03/2026	FS	2324873	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZM7F34	PE	15/03/2026	RD	2201400	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZN6B67	PE	21/03/2026	RD	2215380	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZO4H19	PE	30/03/2026	RD	2237901	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZO5I12	PE	23/03/2026	RD	2222610	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZP3D68	PE	24/03/2026	FS	2331233	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZP3J71	PE	15/03/2026	RD	2200935	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZP9D79	PE	06/04/2026	VD	1642366	5592	0	Art. 182, Inc. III	R\$ 130,16
RZQ4H03	PE	18/03/2026	FS	2309742	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZQ5J13	PE	15/03/2026	FS	2301989	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
RZR1E99	PE	12/04/2026	VD	1680292	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RZR4J48	PE	04/04/2026	FS	2384531	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
RZR8A24	PE	18/03/2026	RD	2210434	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZS0G45	SP	12/03/2026	RD	2193521	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZS1A84	PE	26/03/2026	RD	2231407	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZS1F61	PE	25/03/2026	RD	2229810	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZS2A18	PE	18/03/2026	RD	2208898	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZS2A18	PE	28/03/2026	RD	2240678	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZS2A33	PE	29/03/2026	FS	2350432	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
RZS5F20	PE	21/03/2026	RD	2216904	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZS6G87	PE	16/03/2026	VD	1649190	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
RZS6G87	PE	16/03/2026	VD	1649204	6602	0	Art. 230, Inc. VI	R\$ 293,47
RZS8G95	PE	22/03/2026	RD	2227418	5819	2	Art. 193	R\$ 880,41
RZT1B05	PE	23/03/2026	VD	1671919	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZT8A13	PE	29/03/2026	RD	2238673	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZT8F51	PE	18/03/2026	VD	1661174	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZT9C53	PE	28/03/2026	RD	2232799	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZU1J94	PE	17/03/2026	VD	1664084	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZU1J94	PE	23/03/2026	VD	1672052	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SLM9I29	PI	22/03/2026	RD	2221282	5819	2	Art. 193	R\$ 880,41
RZU5C91	PE	17/03/2026	RD	2209517	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZV2A46	PE	15/07/2025	VD	1330208	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZV5D55	PE	29/03/2026	RD	2239408	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZV5G21	PE	31/03/2026	RD	2239769	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZV8H44	PE	18/03/2026	RD	2209894	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZW2E80	PE	27/03/2026	VD	1661700	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZW3B66	PE	15/03/2026	RD	2200595	5819	2	Art. 193	R\$ 880,41
RZW9B30	PE	12/03/2026	RD	2194285	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZW9E21	PE	22/03/2026	RD	2227841	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZX0G25	PE	27/03/2026	RD	2241305	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZX5E52	PE	17/03/2026	FS	2307448	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZX8D33	PE	28/03/2026	RD	2240724	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
RZX8J46	PE	26/03/2026	FS	2345749	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZY1G76	PE	12/04/2026	VD	1701443	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZY8G87	PE	29/03/2026	FS	2348012	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZZ7D23	PE	17/03/2026	VD	1668888	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZZ9D54	PE	05/04/2026	FS	2370212	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SBE0J33	CE	14/03/2026	RD	2197225	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SEH9I12	PE	26/03/2026	RD	2230710	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SHD6A89	PE	23/03/2026	RD	2222980	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SIB4I90	PE	28/03/2026	FS	2347377	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SIC5D58	PE	24/03/2026	RD	2225172	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SIO0G68	PE	24/03/2026	RD	2225946	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SIW8C22	PE	05/04/2026	RD	2260601	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SJD5I60	PE	23/03/2026	FS	2327465	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SJD5J81	PE	29/03/2026	RD	2236760	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SJE3E25	PE	09/04/2026	VD	1696091	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SJG8I43	PE	30/03/2026	RD	2240589	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SKV6I93	PB	25/03/2026	VD	1661360	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SLB3B99	PB	22/03/2026	FS	2324474	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNK0F78	PE	30/03/2026	RD	2237200	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNK0F78	PE	06/04/2026	RD	2261829	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNK0F78	PE	12/04/2026	RD	2279116	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNK2D83	PE	08/04/2026	VD	1694951	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNK3E05	PE	05/04/2026	FS	2397013	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNK9F76	PE	16/03/2026	RD	2206992	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNL1H22	PE	29/03/2026	FS	2347970	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SNL3D39	PE	23/03/2026	RD	2218834	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNL6G58	PE	15/03/2026	FS	2295695	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNL9F30	PE	14/03/2026	RD	2197055	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNL9G98	PE	21/03/2026	VD	1672982	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNM0B46	PE	20/03/2026	RD	2213476	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNM0E45	PE	12/07/2025	VD	1329021	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47

SNM1F75	PE	16/03/2026	VD	1667725	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNM1H73	PE	16/03/2026	VD	1639225	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
SNM2I45	PE	19/03/2026	VD	1666940	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNM3I52	PE	21/03/2026	FS	2319829	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SNM7C10	PE	11/04/2026	VD	1697080	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNM8E32	PE	20/03/2026	RD	2213670	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNM8G59	PE	16/03/2026	RD	2201869	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNM8G59	PE	16/03/2026	RD	2203560	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNN2B78	PE	31/03/2026	FS	2364425	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNN3F08	PE	21/03/2026	FS	2319730	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNN3F59	PE	16/03/2026	RD	2202431	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNN5E34	PE	16/03/2026	RD	2203098	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNN6B12	PE	15/03/2026	RD	2201486	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNO1B38	PE	05/04/2026	RD	2259972	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNO3H29	PE	17/03/2026	VD	1664050	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNO4H76	PE	27/03/2026	FS	2353792	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGT3F47	PE	03/04/2026	FS	2398672	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGU1G73	PE	05/04/2026	RD	2258933	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGU5A95	PE	15/03/2026	FS	2294370	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGU6993	PE	16/03/2026	FS	2301083	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGV0844	PE	15/03/2026	FS	2300451	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGV0B41	PE	11/04/2026	VD	1697039	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGV1D26	PE	20/03/2026	FS	2316765	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGV2H19	PE	12/03/2026	FS	2285231	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PGV6E22	PE	22/03/2026	FS	2323940	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGV7I83	PE	08/04/2026	RD	2265387	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGW3883	PE	17/03/2026	FS	2307359	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGW3883	PE	21/03/2026	FS	2321912	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGW3I86	PE	23/03/2026	FS	2328879	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGW5E36	PE	28/03/2026	RD	2240015	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGX6032	PE	27/03/2026	RD	2241895	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PGX7H47	PE	17/03/2026	VD	1651195	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PGX8G34	PE	24/03/2026	RD	2224826	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGX9761	PE	20/03/2026	VD	1652868	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PGY2H86	PE	18/03/2026	VD	1668128	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PGY2H86	PE	18/03/2026	VD	1668187	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PGY7588	PE	27/03/2026	VD	1678344	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PGY7I83	PE	17/03/2026	RD	2208324	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGZ2D10	PE	05/04/2026	RD	2258526	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PGZ4Z19	PE	30/03/2026	RD	2242204	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGZ5699	PE	27/03/2026	RD	2241747	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PHB3J97	PE	21/03/2026	VD	1673121	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PHG3506	AM	15/03/2026	RD	2201346	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PLK5090	BA	10/03/2026	RD	2190328	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PLM4B95	PE	31/03/2026	RD	2238584	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PLZ5H05	BA	21/03/2026	FS	2321394	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PMQ8003	PE	01/04/2026	FS	2400693	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PMR6C37	PE	22/03/2026	FS	2326914	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PNB8D87	PE	29/03/2026	FS	2357100	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PNH4I01	CE	18/06/2025	FS	1155776	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
POC9I12	CE	20/03/2026	VD	1653198	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PUF5991	SP	28/03/2026	RD	2240643	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PUM0J34	PE	26/03/2026	FS	2337983	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PUP8E36	PE	17/03/2026	FS	2306174	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PVH5F85	PE	27/03/2026	FS	2361850	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PV16G51	PE	18/03/2026	RD	2212631	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PVR7E77	PE	30/03/2026	FS	2351153	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PWC8J01	PE	14/03/2026	RD	2196989	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PWR2A26	PE	08/04/2026	RD	2265174	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PXP0D04	SP	06/04/2026	VD	1683410	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PXX1865	PE	16/03/2026	VD	1667687	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PYG7D03	PE	16/03/2026	FS	2298945	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PYR1A49	PE	20/03/2026	FS	2317184	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QDM6H14	PA	10/03/2026	RD	2190298	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QFB1D94	PE	16/03/2026	VD	1649255	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QGT5C20	RN	09/03/2026	FS	2273683	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QFB6F82	PB	27/03/2026	VD	1661719	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QFC5D78	PB	18/03/2026	RD	2210736	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QFF4B24	PB	17/03/2026	RD	2209576	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QFF9I53	PB	06/04/2026	RD	2261438	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QFH3I01	PE	25/03/2026	VD	1677666	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QFI0G26	PE	23/03/2026	RD	2222548	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QFI2E89	PE	27/03/2026	FS	2350424	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QFI8F36	PE	14/03/2026	RD	2197160	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QFK8516	PB	14/03/2026	RD	2197020	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QFQ1A14	PB	30/03/2026	RD	2242212	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QFY2H92	PE	15/03/2026	RD	2200951	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QGA4E72	PE	19/03/2026	RD	2213182	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QGF3H60	PE	28/03/2026	RD	2232764	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QGN7516	RN	20/03/2026	VD	1652949	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QGN7516	RN	20/03/2026	VD	1652973	6017	4	Art. 206, Inc. III	R\$ 293,47
QGT5C20	RN	04/03/2026	RD	2181795	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QLJ5B37	PE	05/04/2026	FS	2370158	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QMP2I90	SE	12/03/2026	FS	2288702	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QOF8F49	PE	19/03/2026	RD	2210892	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QPJ8B94	PE	30/03/2026	RD	2237103	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QPP3F69	PE	12/03/2026	RD	2193190	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QQF5D04	PE	21/03/2026	RD	2214880	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QQI4H86	AL	12/03/2026	FS	2287781	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47

QQK3I62	PE	15/03/2026	RD	2201320	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QQL6F27	PE	16/03/2026	VD	1649484	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QQQ9H40	PE	23/03/2026	RD	2223137	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QQY4E60	PE	24/03/2026	VD	1669892	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QSA1C73	PB	21/03/2026	RD	2207484	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QSC0E92	PE	26/03/2026	VD	1676805	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
QSG7I73	PE	27/03/2026	RD	2232578	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QSL2D39	PB	19/03/2026	RD	2213204	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QUZ6F47	PE	29/03/2026	FS	2347695	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QWG0G82	AL	21/03/2026	RD	2217161	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QWH0A02	PE	20/03/2026	FS	2314444	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QWI0B03	AL	26/03/2026	VD	1675310	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
QWI5D82	AL	28/03/2026	FS	2350122	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QWK2F73	PE	14/03/2026	RD	2197896	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QWU9F42	PE	18/03/2026	RD	2209932	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QWZ4H70	PE	31/03/2026	RD	2243367	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QXO8I46	PE	14/03/2026	RD	2202202	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QXP0H93	PE	18/03/2026	RD	2210558	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QXU1E83	PE	05/04/2026	FS	2371278	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QXZ2G84	PE	31/03/2026	FS	2363631	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYA4085	PE	27/03/2026	FS	2351560	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYA9E18	PE	25/03/2026	RD	2229747	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYB1H74	PE	21/03/2026	RD	2214774	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYB2A72	PE	31/03/2026	RD	2243464	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYB6E01	PE	30/03/2026	RD	2242816	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYB7J27	PE	26/03/2026	RD	2231911	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYB7J27	PE	31/03/2026	RD	2237634	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYC2G60	PE	26/03/2026	RD	2230931	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYC4A59	PE	18/03/2026	FS	2311399	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYC5I78	PE	06/03/2026	FS	2270811	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYC6H72	PE	14/03/2026	FS	2292300	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYC6H94	PE	24/03/2026	VD	1673504	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYC6I54	PE	21/03/2026	FS	2323028	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYC7F41	PE	25/03/2026	RD	2230125	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYC7F43	PE	23/03/2026	FS	2329743	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYC8C33	PE	27/03/2026	FS	2360870	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYC8C33	PE	27/03/2026	FS	2361213	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYC9I48	PE	22/03/2026	FS	2336227	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYD6D57	PE	26/03/2026	FS	2342944	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYD8H06	PE	14/03/2026	FS	2293331	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYD9C35	PE	14/03/2026	FS	2297612	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYE0879	PE	27/03/2026	FS	2360462	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYE1927	PE	24/03/2026	RD	2224478	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYE2F83	PE	29/03/2026	FS	2347806	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYE4887	PE	14/03/2026	FS	2297671	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYE5H97	PE	16/03/2026	RD	2203144	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYE7D97	PE	30/03/2026	RD	2242581	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYE8I36	PE	21/03/2026	VD	1672974	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYE8J23	PE	21/03/2026	VD	1673350	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYF0317	PE	20/03/2026	FS	2316501	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYF3946	PE	25/03/2026	RD	2229216	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYG1C48	PE	21/03/2026	VD	1669612	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYG5922	PE	30/03/2026	RD	2237960	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYG5D00	PE	28/03/2026	FS	2360373	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYG6E03	PE	17/03/2026	VD	1667636	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYG7H69	PE	30/03/2026	RD	2236930	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYG9E81	PE	24/03/2026	RD	2223722	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYH0D23	PE	26/03/2026	VD	1676678	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
RZG9G80	PE	05/04/2026	FS	2370468	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYH7G98	PE	23/03/2026	RD	2222050	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYH9A08	PE	15/03/2026	RD	2205481	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYH9F56	PE	24/03/2026	RD	2226160	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYI2C14	PE	26/03/2026	RD	2231903	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYI4G00	PE	13/03/2026	RD	2195125	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYI4J34	PE	23/03/2026	VD	1659102	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QYI8C72	PE	08/04/2026	VD	1694854	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYJ4D89	PE	25/03/2026	VD	1663584	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYK0I05	PE	27/03/2026	RD	2255810	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYK2B69	PE	24/03/2026	VD	1671633	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYK2B78	PE	05/04/2026	RD	2259328	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYK3C29	PE	20/03/2026	VD	1653112	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QYK4D97	PE	30/03/2026	RD	2236964	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYK6F74	PE	04/04/2026	RD	2272006	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYK9D53	PE	22/03/2026	RD	2226420	5819	2	Art. 193	R\$ 880,41
QYL0A90	PE	20/03/2026	VD	1669264	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYL0A90	PE	20/03/2026	VD	1669272	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R\$ 88,38
QYL1C18	PE	19/03/2026	VD	1662995	6017	5	Art. 206, Inc. III	R\$ 293,47
QYL2D89	PE	23/03/2026	FS	2333180	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYL4I09	PE	25/03/2026	RD	2229232	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYL6A93	PE	20/03/2026	VD	1669493	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYL7B63	PE	16/03/2026	RD	2206542	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYL9H62	PE	23/03/2026	VD	1672303	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYM0I65	PE	17/03/2026	RD	2208456	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYM1D09	PE	23/03/2026	RD	2223188	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYM2I30	PE	02/04/2026	FS	2399687	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYM3H86	PE	17/03/2026	VD	1667610	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYM4G84	PE	14/03/2026	RD	2201966	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYM5B89	PE	05/04/2026	RD	2258917	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYN4C18	PE	23/03/2026	VD	1675159	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23

QYN4I38	PE	14/03/2026	FS	2291649	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYN5F41	PE	13/03/2026	RD	2195591	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYN7F43	PE	16/03/2026	RD	2202989	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYN7F43	PE	21/03/2026	RD	2217170	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
QYN7F43	PE	21/03/2026	FS	2319608	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYN7F43	PE	23/03/2026	RD	2222874	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYN9A68	PE	16/03/2026	VD	1638571	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QYO0C05	PE	27/03/2026	FS	2345196	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYO2F46	PE	26/03/2026	RD	2231024	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYO3C20	PE	22/03/2026	RD	2227884	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYO3D45	PE	19/03/2026	RD	2211724	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYO4B58	PE	21/03/2026	RD	2207409	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYP1J84	PB	23/03/2026	VD	1672222	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYP2C56	PE	28/03/2026	RD	2240325	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYP3B02	PE	21/03/2026	VD	1669680	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYP5B06	PE	13/03/2026	RD	2195168	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYP9A10	PE	20/03/2026	VD	1669124	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYR9C37	PE	05/04/2026	FS	2371766	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYP9C64	PE	22/03/2026	RD	2227809	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYQ1G06	PE	18/03/2026	RD	2210680	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYQ1I49	PE	23/03/2026	RD	2222769	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
QYQ2A41	PE	29/03/2026	RD	2256205	5819	2	Art. 193	R\$ 880,41
QYQ4A41	PE	28/03/2026	RD	2239939	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYQ5B35	PE	26/03/2026	VD	1676937	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QYQ8E17	PE	20/03/2026	RD	2216688	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYR0A06	PE	18/03/2026	VD	1666869	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYR0C82	PE	17/03/2026	RD	2209568	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYR1C82	PE	26/03/2026	FS	2344661	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYR1F62	PE	19/03/2026	RD	2211201	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYR2F72	PE	27/03/2026	VD	1661670	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYR5B20	PE	25/03/2026	TE	983287	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R\$ 195,23
QYR6A23	PE	21/03/2026	FS	2321742	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYR7F17	PE	28/03/2026	RD	2239904	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYR9F89	PE	18/03/2026	RD	2209827	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYS1B79	PE	05/04/2026	RD	2258852	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYS2F64	PE	28/03/2026	RD	2241178	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYS3D00	PE	14/03/2026	FS	2292602	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYS4F73	PE	26/03/2026	RD	2231288	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYT6C83	PE	07/04/2026	RD	2262221	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYU3G12	PE	17/03/2026	RD	2208090	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYU3G12	PE	19/03/2026	FS	2312131	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYU3H78	PE	27/03/2026	RD	2241569	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYU3I12	PE	18/03/2026	RD	2213000	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYU5D85	PE	15/03/2026	RD	2203578	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYU7F72	PE	13/03/2026	FS	2303523	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYV2A62	PE	13/03/2026	RD	2195087	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYV3E03	PE	14/03/2026	RD	2197721	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYV8D67	PE	23/03/2026	VD	1672133	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYW2A96	PE	29/03/2026	FS	2356317	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYW2J96	PE	28/03/2026	RD	2240554	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYW7C29	PE	18/03/2026	RD	2212925	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYW8C38	PE	19/03/2026	RD	2211031	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYX8A05	PE	26/03/2026	VD	1671684	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
QYX8A05	PE	26/03/2026	VD	1676708	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
QYY0A24	PE	03/04/2026	RD	2272480	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYY6G91	PE	28/03/2026	RD	2238010	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYZ4G57	PE	01/04/2026	FS	2401711	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYZ4G57	PE	01/04/2026	FS	2401797	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYZ7I75	PE	26/03/2026	FS	2343851	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYZ8B88	PE	26/03/2026	RD	2231008	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QZP1F37	PA	18/03/2026	RD	2209061	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RAE7841	SC	14/03/2026	FS	2291681	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RFI6G50	PE	29/03/2026	RD	2239203	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RFR8A10	PE	30/03/2026	FS	2362511	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RFY4F19	PE	25/03/2026	RD	2232284	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RFZ1H17	PE	19/03/2026	RD	2211260	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RFZ3E82	PE	27/03/2026	VD	1678280	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RG8A8D87	PE	30/03/2026	FS	2349876	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
RGC2I67	PE	20/03/2026	FS	2317699	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RGH1F56	PE	24/03/2026	VD	1673806	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RGM8I44	PE	03/04/2026	FS	2386135	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RGV5A21	PE	26/03/2026	VD	1679057	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R\$ 195,23
RGV5G53	AL	24/03/2026	RD	2224354	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RHD1G19	PE	28/03/2026	RD	2237820	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RLV1J83	PE	24/03/2026	RD	2224087	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RLV7D89	PE	29/03/2026	FS	2347750	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
RLY5F08	PB	15/03/2026	RD	2198906	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RMK9E25	RN	17/03/2026	RD	2209258	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RMQ2A59	PE	29/03/2026	FS	2350599	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
RNC3B90	PE	18/03/2026	RD	2209819	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RNI7J23	PE	05/04/2026	FS	2373149	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
RNL8A21	PE	14/04/2026	RD	2286970	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RNU3G24	PE	21/03/2026	FS	2318440	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
RNZ5I99	PE	12/03/2026	RD	2193890	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RSB1G30	PE	14/03/2026	RD	2197829	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RTC9J50	PE	14/03/2026	RD	2197098	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
RTE7H31	PE	23/03/2026	RD	2225920	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RTF2D51	PE	25/03/2026	RD	2232322	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RTI1H45	RJ	24/03/2026	RD	2224605	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16

RUF6H75	PE	03/04/2026	RD	2258518	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RUH0C14	PE	20/03/2026	RD	2207735	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RUL4H29	PE	25/03/2026	RD	2229453	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RUM7H91	MS	14/03/2026	FS	2300800	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RUS1G15	MG	06/04/2026	RD	2261861	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RUY9G24	PE	18/03/2026	RD	2210655	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RUZ0F77	PE	25/03/2026	TE	983279	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R\$ 195,23
RVF9I79	PE	22/03/2026	TE	969918	7633	2	Art. 252, §único	R\$ 293,47
RVG7G75	PE	12/04/2026	VD	1701729	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNO5C16	PE	13/03/2026	RD	2194994	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNO9A67	PE	04/04/2026	RD	2260580	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNO9B06	PE	18/03/2026	RD	2209762	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNP0C31	PE	10/04/2026	TE	978178	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SNP0E41	PE	05/04/2026	RD	2259255	5819	2	Art. 193	R\$ 880,41
SNP0F37	PE	13/03/2026	FS	2291282	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNP1D79	PE	14/03/2026	FS	2291940	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SNP1D91	PE	14/03/2026	RD	2197012	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNP1D91	PE	13/03/2026	FS	2289717	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNP1H23	PE	11/04/2026	VD	1700463	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNP4J11	PE	24/03/2026	FS	2334178	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNP5I25	PE	15/03/2026	RD	2201516	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNP8A12	PE	27/03/2026	RD	2241810	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNP9J79	PE	29/03/2026	RD	2258062	5819	2	Art. 193	R\$ 880,41
SNQ0C26	PE	29/03/2026	RD	2239467	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNQ0I17	PE	19/03/2026	RD	2212739	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNQ1G83	PE	28/03/2026	RD	2238355	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNQ2D11	PE	31/03/2026	RD	2243375	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNQ8B89	PE	13/03/2026	RD	2195184	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNR0C88	PE	16/03/2026	RD	2203233	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNR1G69	PE	22/03/2026	RD	2219873	5819	2	Art. 193	R\$ 880,41
SNR7G56	PE	15/03/2026	RD	2203616	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNR7J79	PE	29/03/2026	FS	2354675	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNR8H41	PE	06/04/2026	RD	2261039	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNS3H86	PE	16/03/2026	TE	961550	5738	0	Art. 186, Inc. II	R\$ 293,47
SNS6J51	PE	18/03/2026	VD	1666753	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNS8I98	PE	24/03/2026	RD	2228740	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNT1I16	PE	26/03/2026	RD	2232144	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNT5A32	PE	21/03/2026	VD	1670440	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNT7E75	PE	13/03/2026	RD	2195303	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
SNT9E71	PE	27/03/2026	RD	2255985	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNU1H33	PE	26/03/2026	RD	2231016	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNU4A07	PE	08/04/2026	RD	2265948	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNU5H64	PE	26/03/2026	RD	2230818	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNU5I35	PE	21/03/2026	VD	1673156	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNU7A63	PE	22/03/2026	RD	2220413	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNU9A40	PE	25/03/2026	RD	2229224	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNU9E88	PE	30/03/2026	RD	2242298	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNV0B26	PE	14/03/2026	RD	2196776	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNV6E29	PE	28/03/2026	RD	2240090	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNV7F98	PE	13/03/2026	RD	2206828	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNW3F41	PE	28/03/2026	FS	2353768	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNW3H31	PE	23/03/2026	RD	2222513	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNW4C51	PE	28/03/2026	FS	2360438	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNW8E59	PE	25/07/2025	VD	1337466	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNX1I24	PE	15/03/2026	RD	2205619	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNX2J81	PE	14/03/2026	RD	2196598	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNX3I70	PE	04/04/2026	FS	2402335	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SNX6C88	PE	24/03/2026	FS	2332159	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNY0A06	PE	18/03/2026	VD	1666842	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNY3A37	PE	05/04/2026	RD	2258968	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNY3I06	PE	18/03/2026	RD	2210540	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNY3J82	PE	16/03/2026	RD	2202520	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNY7E94	PE	21/03/2026	VD	1670475	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNY8D47	PE	31/03/2026	FS	2364174	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SNY8F15	PE	28/03/2026	RD	2240520	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNZ1C12	PE	27/03/2026	FS	2349710	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SNZ4C93	PE	18/03/2026	FS	2309513	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNZ4E66	PE	17/03/2026	VD	1664122	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNZ5D29	PE	18/03/2026	RD	2210752	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNZ7D72	PE	20/03/2026	VD	1669167	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOA4J28	PE	27/03/2026	FS	2351900	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOA6D81	PE	26/03/2026	VD	1674918	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
SOA6J24	PE	02/04/2026	FS	2392283	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOA7H71	PE	20/03/2026	VD	1669140	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOB0B13	PE	23/03/2026	VD	1658823	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOB0G71	PE	31/03/2026	RD	2245432	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOB3J83	PE	30/03/2026	FS	2350580	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SOB4C95	PE	18/03/2026	FS	2309238	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOB4I46	PE	31/03/2026	RD	2245637	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOB4I46	PE	07/04/2026	MN	270610	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 586,94
SOB9B17	PE	05/04/2026	RD	2260164	5819	2	Art. 193	R\$ 880,41
SOC2G77	PE	25/03/2026	VD	1661344	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
SOC2I11	PE	26/03/2026	TE	979689	5010	0	Art. 162, Inc. I	R\$ 880,41
SOD0B61	PE	16/03/2026	RD	2202873	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOD0B61	PE	21/03/2026	RD	2215304	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOD3A22	PE	16/03/2026	RD	2202849	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOD3G70	PE	12/03/2026	RD	2194544	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOD3J04	PE	20/03/2026	VD	1671420	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOD4G53	PE	17/03/2026	RD	2209142	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16

SOD6H34	PE	29/03/2026	FS	2357577	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOE7B79	PE	13/03/2026	RD	2195079	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOE7I71	PE	17/03/2026	VD	1664106	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOF2B33	PE	31/03/2026	RD	2243278	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOF4G52	PE	22/03/2026	RD	2219377	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOF4G52	PE	22/03/2026	RD	2227612	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOF4J35	PE	20/03/2026	RD	2217056	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOF5H14	PE	22/03/2026	RD	2219709	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOF7D72	PE	23/03/2026	VD	1658696	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOF9F37	PE	18/03/2026	RD	2209509	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOO6I87	PE	27/03/2026	TE	984550	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
SOG0G86	PE	19/03/2026	RD	2211830	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOG3B56	PE	28/03/2026	RD	2238380	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOG3H82	PE	30/03/2026	RD	2236840	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOG5G11	PE	26/03/2026	RD	2231601	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOG7F01	PE	28/03/2026	RD	2240244	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOG7G03	PE	22/03/2026	RD	2220316	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOH4B28	PE	20/03/2026	RD	2213093	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOH4H71	PE	26/03/2026	VD	1678980	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
SOH7J92	PE	27/03/2026	RD	2241321	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOH8F96	PE	29/03/2026	FS	2354861	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOH8I74	PE	15/03/2026	RD	2204493	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOI0C71	PE	12/03/2026	RD	2194153	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOI2G25	PE	23/03/2026	RD	2222041	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOI2J25	PE	14/03/2026	FS	2292289	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOI4F31	PE	15/03/2026	RD	2200706	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOI6J08	PE	19/03/2026	VD	1669736	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SOI7C09	PE	25/03/2026	FS	2346656	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SOI9G62	PE	27/03/2026	RD	2238428	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOJ0E06	PE	11/08/2025	VD	1366296	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOJ2B23	PE	26/03/2026	FS	2346761	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOJ6D09	PE	30/03/2026	FS	2349043	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SOK7E89	PE	27/03/2026	RD	2241828	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOK7J88	PE	28/03/2026	FS	2359960	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SOK8B94	PE	26/03/2026	RD	2231946	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOK8G22	PE	21/03/2026	VD	1673024	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOL3B13	PE	21/03/2026	RD	2215908	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOM1J35	PE	16/03/2026	VD	1649298	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOM4J78	PE	15/03/2026	RD	2201176	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOM4J78	PE	15/03/2026	RD	2205597	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOM5D52	PE	07/04/2026	RD	2262205	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOM6A49	PE	13/03/2026	RD	2201958	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOM7D39	PE	28/03/2026	FS	2359855	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SOM8A14	PE	26/03/2026	VD	1661638	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOM9I77	PE	30/03/2026	FS	2351218	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SON3D59	PE	31/03/2026	RD	2242972	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SON3E19	PE	05/04/2026	RD	2260091	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SON9H92	PE	17/03/2026	VD	1663983	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UHN0I82	PE	27/03/2026	RD	2256060	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHN1B68	PE	29/03/2026	FS	2354985	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHN3B50	PE	07/04/2026	RD	2261977	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHN4B44	PE	14/03/2026	RD	2202040	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHN7G67	PE	27/03/2026	FS	2353377	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHO1A33	PE	23/03/2026	VD	1671960	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UHO1C04	PE	19/03/2026	RD	2211090	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHO1C04	PE	20/03/2026	RD	2213689	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHO1C04	PE	20/03/2026	RD	2216866	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHO1C04	PE	24/03/2026	RD	2224648	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHO1D35	PE	31/03/2026	RD	2242999	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHO3F69	PE	13/03/2026	RD	2194374	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHO7J52	PE	24/03/2026	FS	2333732	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHO8B03	PE	20/03/2026	VD	1671730	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UHO8E09	PE	24/03/2026	RD	2224184	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHP4G82	PE	20/03/2026	VD	1671412	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UHP4G82	PE	23/03/2026	VD	1672125	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UHP4H46	PE	09/04/2026	VD	1699074	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHP7B45	PE	18/03/2026	VD	1668071	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHP7E13	PE	16/03/2026	FS	2300524	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHQ1C02	PE	25/03/2026	TE	977570	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
UHQ2A84	PE	25/03/2026	RD	2229470	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHQ2I73	PE	22/03/2026	RD	2227833	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHQ5C09	PE	20/03/2026	RD	2214073	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHR3A71	PE	15/03/2026	RD	2201281	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHR3A86	PE	03/04/2026	RD	2273916	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHR3A86	PE	24/03/2026	RD	2225130	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHR6E97	PE	20/03/2026	VD	1669388	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UHR9I76	PE	12/04/2026	VD	1701834	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHS5C72	PE	20/03/2026	RD	2212356	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHS9B16	PE	06/04/2026	VD	1677976	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHT4E42	PE	07/04/2026	RD	2262361	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UKH3G66	PT	20/03/2026	RD	2216092	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:6902D931

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 322/2026

PORTARIA n.º 322/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Prazo	Período
562174	Bruno Nogueira da Silva	60 dias	18/06/2026 a 10/08/2026
312143	Cicera Marta Silva	07 dias	01/07/2026 a 08/07/2026
306046	Denise Siqueira Carvalho Sobreira	10 dias	07/07/2026 a 17/07/2026
561238	Deuziana Agra Barros	60 dias	02/07/2026 a 30/08/2026
312178	Deuziana Agra Barros	60 dias	02/07/2026 a 30/08/2026
561185	Edjane Bezerra dos Santos	30 dias	20/06/2026 a 19/07/2026
561185	Edjane Bezerra dos Santos	15 dias	08/06/2026 a 22/06/2026
561168	Erika Letícia da Silva Souza	07 dias	24/06/2026 a 01/07/2026
312224	Evânia Bezerra de Melo	14 dias	06/07/2026 a 20/07/2026
202072	José Cassio Vidal dos Santos	15 dias	02/07/2026 a 17/07/2026
562312	Leidjane Maria dos Santos	60 dias	08/06/2026 a 06/08/2026
561695	Maria Eduarda Cardozo da Silva	14 dias	02/07/2026 a 15/07/2026
307719	Maria Jozelia da Silva Gomes	07 dias	25/06/2026 a 01/07/2026
561195	Maria Luiza de Souza Gomes Matias	10 dias	13/07/2026 a 23/07/2026
312682	Maria Nilza da Silva	07 dias	30/06/2026 a 06/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de Junho de 2026.

Salgueiro-PE, em 22 de Julho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:E69C27FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
RESULTADO PRELIMINAR TAF - 3ª CHAMADA - UNATTRAN (RETIFICAÇÃO)

RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA – CADASTRO DE RESERVA

INSC.	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
2323	DANILO RAFAEL DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FALTOSO	-
2795	HUMBERTO JULIANO DE MOURA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FALTOSO	-
124	ROBERTO BARBOSA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FALTOSO	-
606	VANDEILSON SEVERIANO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FALTOSO	-
2476	KLADSON MARTINS TEIXEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FALTOSO	-
1454	GLEVBSON PEDRO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FALTOSO	-
71	VALDOMIRO MENDES GONÇALVES FILHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	APTO (A)	-
1148	ADRIANO ALEXSANDRO DA SILVA ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	APTO (A)	-
283	KAIO CÉSAR DE SOUZA MOURA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FALTOSO	-
1831	ESPEDITO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	APTO (A)	-
1328	FRANCISCO WASHINGTON RODRIGUES BARROS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	INAPTO (A)	O (a) candidato (a) que, sendo convocado, não atingir a performance mínima do teste (em qualquer dos parâmetros / testes), será considerado (a) inapto (a) e, consequentemente, eliminado (a) do concurso público, não tendo classificação alguma no certame. O (a) candidato (a) não atingiu o desempenho mínimo no TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL. (Capítulo 14.A.I, item 1 e 11)
1662	JOSE MARIO ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FALTOSO	-
1138	CICERO MAX SILVA ANDRADE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	APTO (A)	-
348	LEONARDO FERREIRA DE MORAIS .	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	APTO (A)	-
1581	EVERSON LIBERATO SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FALTOSO	-
541	GILVAM NUNES OLINDA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FALTOSO	-
2636	HENRIQUE FEITOSA ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	APTO (A)	-
1384	MARCIO GOMES DE ARAUJO BARROS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	APTO (A)	-

1690	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA BARROS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FALTOSO	-
1696	JEFFERSON SANTOS DE JESUS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	APTO (A)	
1764	GABRIEL BARROS DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FALTOSO	
398	ARTUR CÉSAR MACIEL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	APTO (A)	-
1539	VICTOR MANOEL ALVES MELO .	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	INAPTO (A)	O (a) candidato (a) que, sendo convocado, não atingir a performance mínima do teste (em qualquer dos parâmetros / testes), será considerado (a) inapto (a) e, consequentemente, eliminado (a) do concurso público, não tendo classificação alguma no certame. O (a) candidato (a) não atingiu o desempenho mínimo no TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL. (Capítulo 14.A.I, item 1 e 11)
199	ALEX PEREIRA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FALTOSO	
2861	JOABSON FERREIRA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	APTO (A)	
2646	LUCAS CICERO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FALTOSO	
618	WALTER GABRIEL DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	APTO (A)	
1752	DARLAN BARBOSA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FALTOSO	
53	EDMO MANOEL DE PAIVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	APTO (A)	
1949	EVERLANDY VALÉRIO ALEXANDRE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FALTOSO	
525	ROBSON SILVA DE SIQUEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	INAPTO (A)	O (a) candidato (a) que, sendo convocado, não atingir a performance mínima do teste (em qualquer dos parâmetros / testes), será considerado (a) inapto (a) e, consequentemente, eliminado (a) do concurso público, não tendo classificação alguma no certame. O (a) candidato (a) não atingiu o desempenho mínimo no TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL. (Capítulo 14.A.I, item 1 e 11)
54	GUSTAVO HENRIQUE CALDAS SOBREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	APTO (A)	
79	PAULO ANDRE AZEVEDO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	APTO (A)	
2757	JULIANO GONÇALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	APTO (A)	
2280	. RAFAEL GUIMARÃES LOPES LEDO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FALTOSO	-
2601	ITALO LUIS VIANA DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FALTOSO	
1467	JOÃO VICTOR GALINDO CORDEIRO TORRES SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	APTO (A)	
1761	WESLEY SILVA WANDERLEY	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FALTOSO	
1538	ROGENIO ARAÚJO GOMES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	APTO (A)	
197	JONATHAN MIGUEL DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	APTO (A)	
208	DAVI OLIVEIRA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	INAPTO (A)	O (a) candidato (a) que, sendo convocado, não atingir a performance mínima do teste (em qualquer dos parâmetros / testes), será considerado (a) inapto (a) e, consequentemente, eliminado (a) do concurso público, não tendo classificação alguma no certame. O (a) candidato (a) não atingiu o desempenho mínimo no TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL. (Capítulo 14.A.I, item 1 e 11)
1563	GABRIEL ALEXANDRE ERMINIO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FALTOSO	
ENDEREÇO PARA RECURSO: Sede UNATTRA: Avenida Prefeito José Cadete de Almeida Calado, nº 119, Centro, CEP: 55370-054, São Bento do Una – PE Horário de funcionamento: 8h às 16h. PRAZO PARA RECURSO 30/07/2026 A 04/08/2026 ENDEREÇO ELETRÔNICO: unattran@saobentodouna.pe.gov.br Indicar no campo “assunto” tratar-se de “Recurso Administrativo para 3ª Chamada TAF GCM/SBU”				

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:137B017A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00025/2026

Aos 28 dias do mês de Julho de 2026, na da Prefeitura Municipal, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal e dos Órgãos Participantes (Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura) de Taquaritinga do Norte - PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00

VENCEDOR: UNICA SANEANTES LTDA						
CNPJ: 43.392.983/0001-61						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	PALITO DE DENTE PRODUZIDO EM MEDEIRA DE REFORESTAMENTO, FORMATO ROLIÇO. CAIXA C/ 100 UNIDADES	PARANÁ	CX	660	1,15	759,00
30	CABO DE VASSOURA EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 1,20CM	PERNAMBUCANAS	UND	120	3,26	391,20
36	ESCOVA MULTIUSO: IDEAL PARA ESFREGAR JEANS E TECIDOS PESADOS, TEXTURA ANTIDERRAPANTE. BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES 11,6 X 60 X 4,10CM	PERNAMBUCANAS	UND	150	4,00	600,00
49	POLIDOR DE ALUMÍNIO PARA USO DOMÉSTICO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ALQUILBENZENO SULFÓBICO LINEAR, CONSERVANTE, COADJUVANTE,	LIMPA JÁ	UND	1200	3,35	4.020,00

	ALCALINIZANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO ANIÔNICO, ACIDIFICANTE CORANTE E ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM TAMPA DOSADORA.					
50	RODO DE BORRACHA 40CM, 2 LÂMINAS DE BORRACHA, BASE EM PLÁSTICO E BORRACHA ESTENDIDA, CABO DE MADEIRA REVESTIMENTO EM PLÁSTICO. SISTEMA PEGA PANO	PERNAMBUCANAS	UND	280	7,27	2.035,60
75	BANHEIRA INFANTIL – MATERIAL PLÁSTICO NÃO TÓXICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CORES VARIADAS. APRESENTAR SELO DO INMETRO.	ARQPLAST	UND	30	35,62	1.068,60
76	DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO DE MADEIRA CATEGORIA: UTILIDADES DOMÉSTICAS INDICAÇÃO: IDEAL PARA DESOBSTRUÇÃO DE PIAS, RALOS E VASOS SANITÁRIOS MARCA: VARIÁVEL CONFORME FABRICANTE 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MATERIAL DO CABO: MADEIRA RESISTENTE, TRATADA PARA MAIOR DURABILIDADE MATERIAL DA VENTOSA: BORRACHA FLEXÍVEL DE ALTA ADERÊNCIA COMPRIMENTO DO CABO: APROXIMADAMENTE 30 CM A 40 CM DIÂMETRO DA VENTOSA: ENTRE 10 CM E 15 CM PESO TOTAL: CERCA DE 200 G A 400 G 3. CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS EFICIÊNCIA: GERA SUCÇÃO FORTE PARA DESOBSTRUÇÃO RÁPIDA DE ENCANAMENTOS DURABILIDADE: CABO DE MADEIRA REFORÇADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA FACILIDADE DE USO: DESIGN ERGONÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO VERSATILIDADE: PODE SER UTILIZADO EM PIAS DE COZINHA, BANHEIRO E RALOS.	ARQPLAST	UND	25	7,70	192,50
78	BORRIFADOR DE ÁGUA CATEGORIA: ACESSÓRIOS PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL INDICAÇÃO: IDEAL PARA UMEDECER CABELOS, PLANTAS, TECIDOS E SUPERFÍCIES DIVERSAS CAPACIDADE: 300 ML 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MATERIAL DO FRASCO: PLÁSTICO RESISTENTE E RECICLÁVEL MATERIAL DO GATILHO: PLÁSTICO REFORÇADO COM SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO CONTÍNUA DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 23,5 CM DE ALTURA X 5 CM DE DIÂMETRO PESO: CERCA DE 100 G A 200 G (VAZIO) SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO: NÉVOA FINA E UNIFORME, COM ALCANCE PROLONGADO 3. CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS PULVERIZAÇÃO CONTÍNUA: MANTÉM A PRESSÃO UNIFORME DESDE O INÍCIO ATÉ A ÚLTIMA GOTA USO EM DIFERENTES ÂNGULOS: PODE SER UTILIZADO DE CABEÇA PARA BAIXO SEM COMPROMETER A PULVERIZAÇÃO DESIGN ERGONÔMICO: EVITA FADIGA NA MÃO E FACILITA O USO PROLONGADO VERSATILIDADE: INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E TAMBÉM PARA CUIDADOS DOMÉSTICOS.	NOBRE	FR	130	6,98	907,40
82	ESCOVA LIMPEZA – CME, APLICAÇÃO: PARA CANULADO, MATERIAL CERDAS: CERDAS DE NYLON, PONTA ATIVA: EM UMA DAS EXTREMIDADES, DIÂMETRO PONTA: CERCA DE 1 MM, HASTE: HASTE LIGA METÁLICA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, TIPO USO: REPROCESSÁVEL.	ESCOVA	UND	20	12,91	258,20
88	TOALHAS UMEDECIDAS TESTADO DERMATOLOGICAMENTE COM REGISTRO NA ANVISA. UMEDECIDO EM PACOTE, ESTILO TOALHINHA CONTENDO ENTRE 48 OU 50 UNIDADES.	USE IT	PAC	600	4,59	2.754,00
92	SHAMPOO INFANTIL – FÓRMULA SUAVE E SEM ÁLCOOL, PERFUME AGRAVÁVEL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO E QUE NÃO PROVOQUE IRRITAÇÃO, COM PH BALANCEADO E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA 200 ML.	DRAGON BABY	FR	400	7,13	2.852,00
93	CONDICIONADOR INFANTIL – FÓRMULA SUAVE E SEM ÁLCOOL, PERFUME AGRAVÁVEL, QUE NÃO PROVOQUE IRRITAÇÃO, COM PH BALANCEADO E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA 200 ML.	DRAGON BABY	FR	300	7,13	2.139,00
94	CREME DE PENTEAR INFANTIL.	DRAGON BABY	FR	300	7,49	2.247,00
95	CREME DENTAL INFANTIL. 50G. PÚBLICO DESTINADO: INFANTIL (ATÉ 6 ANOS). SABOR: TUTTI FRUTTI. COMPOSIÇÃO: CONTÉM 1110PPM DE FLÚOR ATIVO, QUE AJUDA A PROTEGER OS DENTES CONTRA CÁRIES. AÇÃO ESPERADA: PROTEÇÃO ANTICÁRIE E FORTALECIMENTO DO ESMALTE DENTAL.	FREEDENT KIDS	UND	300	3,94	1.182,00
100	CONJUNTO DE BANHO, USO: RECÉM NASCIDOS, COMPOSIÇÃO: SABONETEIRA, ESCOVA PARA CABELO E PENTE, TIPO EMBALAGEM: KIT PARA BANHO.	MURANO	UND	50	14,83	741,50
101	CREME DENTAL – CREME, USO ADULTO (ENTRE: 1.000 E 1.500 PPM DE F), PESANDO 90GR, HORTELÃ, COMPOSTO DE: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, COPOLÍMERO, FLUORETO DE SÓDIO, ÁGUA, AGENTE ANTISSEPTICO, AROMA, SACARINA, BISNAGA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PAPEL CARTÃO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE.	FREEDENT	UND	100	2,91	291,00
108	VASSOURA PARA GARI LIMPEZA PESADA, BASE RETANGULAR MEDINDO 60CM	PERNAMBUCANAS	UND	50	21,70	1.085,00
109	DESENTUPIDOR DE PIA	PERNAMBUCANAS	UND	40	4,99	199,60
110	BOBINA PICOTADA 20X28CM MATERIAL EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	DONAPACK	UND	80	29,64	2.371,20
122	PILHA ALCALINA TIPO D COM TENSÃO NOMINAL 1,5V APROXIMADAMENTE 61,5MM DE ALTURAX34,2MM DE DIÂMETRO PACOTE COM 2 UNIDADES	ELGIN	UND	50	22,20	1.110,00
123	PILHA ALCALINA TIPO C PACOTE COM 4 UNIDADES	ELGIN	PAC	40	30,80	1.232,00
125	PILHA PARA BALANÇA REF. CR2032 CARTELA COM 5 UNIDADES	ELGIN	PAC	50	4,60	230,00
130	SACO PARA CACHORRO-QUENTE EM POLIETILENO, MEDINDO 22X10CM CAIXA COM 1000 UNIDADES	IMPLASVERDE	CX	30	33,87	1.016,10
132	SACO PARA PIPOCA DE PAPEL MONO MEDINDO 22X10CM PACOTE COM 500 UNIDADES	EMBALEM BEM	PAC	50	32,15	1.607,50
TOTAL						31.290,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.1.2. Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:

2.1.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 06.085.415/0001-91;

2.1.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- UNICA SANEANTES LTDA.

CNPJ nº: 43.392.983/0001-61

Valor: R\$ 31.290,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:423D1311

Aos 28 dias do mês de Julho de 2026, na da Prefeitura Municipal, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal e dos Órgãos Participantes (Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura) de Taquaritinga do Norte - PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00

VENCEDOR: YUMED COMERCIO LTDA						
CNPJ: 48.479.110/0001-04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT SANFONADA COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	ABL	PAC	150	9,50	1.425,00
TOTAL						1.425,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.1.2. Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:

2.1.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 06.085.415/0001-91;

2.1.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- YUMED COMERCIO LTDA.

CNPJ nº: 48.479.110/0001-04

Valor: R\$ Valor: R\$ 1.425,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:3B846A84

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÃO SOCIAL COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PROGRAMA MUNICIPAL “LAR VERTENTES”

ATO DE PUBLICAÇÃO Nº 01/2026 – COMISSÃO/LAR VERTENTES

Publica a Lista Preliminar de Inscrições Deferidas e a Lista Preliminar de Inscrições Indeferidas do Chamamento Público nº 01/2026, referente ao Programa Municipal “Lar Vertentes”, e abre prazo para interposição de recursos.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, referente ao Programa Municipal “Lar Vertentes”, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 01/2026, e

CONSIDERANDO o Chamamento Público nº 01/2026, referente ao Programa Municipal “Lar Vertentes”, destinado à seleção de beneficiários para doação, com encargos, de unidades habitacionais de interesse social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.037/2025, que institui o Programa Municipal “Lar Vertentes” de Doação de Imóveis para Moradia Popular, estabelece critérios e procedimentos de seleção, define encargos e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14/2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.037/2025 e disciplina os procedimentos administrativos do Programa Municipal “Lar Vertentes”, incluindo inscrição, seleção, classificação, publicação de atos, recursos, formalização, acompanhamento e fiscalização;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, especialmente as disposições relativas à análise documental, publicação dos resultados preliminares e abertura de prazo para recurso administrativo;

CONSIDERANDO que as inscrições foram formalizadas em processos administrativos individualizados, com juntada dos documentos apresentados pelos interessados para comprovação dos requisitos legais, regulamentares e editalícios;

CONSIDERANDO que a Comissão procedeu à conferência documental, às consultas aos sistemas internos da Prefeitura Municipal de Vertentes, inclusive quanto aos registros tributários e socioassistenciais, bem como à análise dos relatórios sociais produzidos em razão das diligências anteriormente deliberadas;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão em reunião realizada em 28 de julho de 2026, que aprovou a publicação de ato único contendo a lista preliminar de inscrições deferidas, com as respectivas pontuações, e a lista preliminar de inscrições indeferidas, com motivos resumidos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar publicidade, transparência, isonomia, contraditório e ampla defesa aos interessados, observada a preservação de dados pessoais e sensíveis dos inscritos;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a Lista Preliminar de Inscrições Deferidas do Chamamento Público nº 01/2026, referente ao Programa Municipal “Lar Vertentes”, na forma do Anexo I deste Ato.

Parágrafo único. O Anexo I conterá os dados publicáveis dos inscritos preliminarmente deferidos, incluindo número de inscrição, nome do(a) inscrito(a), pontuação total e situação preliminar, vedada a divulgação de CPF, NIS, endereço, renda familiar, composição familiar detalhada, laudos, relatórios sociais ou outras informações pessoais e sensíveis.

Art. 2º. Publicar a Lista Preliminar de Inscrições Indeferidas do Chamamento Público nº 01/2026, referente ao Programa Municipal “Lar Vertentes”, na forma do Anexo II deste Ato.

Parágrafo único. O Anexo II conterá os dados publicáveis dos inscritos preliminarmente indeferidos, incluindo número de inscrição, nome do(a) inscrito(a), situação preliminar e motivo resumido do indeferimento, preservadas as informações pessoais, familiares, socioassistenciais, médicas, fiscais, cadastrais ou sensíveis constantes dos respectivos processos administrativos individualizados.

Art. 3º. As inscrições constantes do Anexo I ficam deferidas preliminarmente, sem prejuízo de eventual reavaliação caso sobrevenham fatos, documentos, impugnações, recursos ou informações que demonstrem o descumprimento de requisito legal, regulamentar ou editalício.

Art. 4º. As inscrições constantes do Anexo II ficam indeferidas preliminarmente, em razão do descumprimento de um ou mais requisitos legais, regulamentares ou editalícios, conforme motivo resumido indicado na respectiva lista e fundamentação constante dos processos administrativos individualizados.

Art. 5º. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo pelos interessados, contado a partir da publicação deste Ato.

§ 1º O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Chamamento Público nº 01/2026, devendo conter a identificação do interessado, o número da inscrição, os fundamentos do pedido de reconsideração e os documentos que entender pertinentes.

§ 2º O recurso deverá ser apresentado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Vertentes/PE, no horário regular de expediente, ou por outro meio expressamente indicado no Edital, se houver.

§ 3º Não serão admitidos recursos genéricos, intempestivos ou desacompanhados de elementos mínimos que permitam a reanálise da situação pela Comissão.

§ 4º A interposição de recurso não assegura, por si só, o deferimento da inscrição, cabendo à Comissão proceder à reanálise do caso à luz da legislação, do Decreto regulamentar, do Edital e dos documentos constantes do processo administrativo individualizado.

Art. 6º. Encerrado o prazo recursal, a Comissão analisará os recursos eventualmente apresentados e publicará, oportunamente, o resultado da apreciação, com a posterior adoção das demais etapas legais, regulamentares e editalícias do Chamamento Público nº 01/2026.

Art. 7º. Este Ato deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município, no mural da Prefeitura Municipal de Vertentes/PE e/ou em outros meios oficiais de publicidade administrativa utilizados pelo Município, acompanhado dos respectivos anexos.

Art. 8º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vertentes/PE, 30 de julho de 2026.

RITA DE CASSIA LEAL MACIEL

Presidente da Comissão

Chamamento Público nº 01/2026

Programa Municipal “Lar Vertentes”

ANEXO I

LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Chamamento Público nº 01/2026 – Programa Municipal “Lar Vertentes”

A presente lista contém os dados publicáveis das inscrições deferidas preliminarmente, com identificação do número de inscrição, nome do(a) inscrito(a), pontuação total e situação preliminar, resguardadas as informações pessoais e sensíveis constantes dos processos individualizados.

Relação organizada em ordem decrescente de pontuação. Nos empates, a ordem de apresentação não prejudica a aplicação dos critérios editalícios de desempate, quando necessários.

Nº	Inscrição	Nome do(a) candidato(a)	Pontuação total	Situação preliminar
1	142	Maricleide Maria da Silva Costa	110	Deferida preliminarmente
2	070	Angela Aparecida de Miranda	90	Deferida preliminarmente
3	161	Isabela Pereira Valoes	90	Deferida preliminarmente
4	172	Jane Suelen Alves da Silva	85	Deferida preliminarmente
5	012	Cristiane de Miranda	75	Deferida preliminarmente
6	067	Eliane Cabral da Silva	70	Deferida preliminarmente
7	075	Francineide Cabral da Silva	70	Deferida preliminarmente
8	077	Maria Gabriela Ramos de Paula	70	Deferida preliminarmente
9	003	Natalia Miranda	70	Deferida preliminarmente
10	066	Amanda Patrícia Oliveira de Oliveira	65	Deferida preliminarmente
11	076	Antonio Ferreira da Silva	65	Deferida preliminarmente
12	073	Anunciada Maria da Penha	65	Deferida preliminarmente
13	071	Fernanda Guilherme de Araujo	65	Deferida preliminarmente
14	074	José Neto Alves de Mendonça	65	Deferida preliminarmente
15	069	Magda Alves Pessoa	65	Deferida preliminarmente
16	064	Maria Aluiza de Lima Sousa	65	Deferida preliminarmente
17	009	Maria Aparecida da Silva	65	Deferida preliminarmente
18	080	Maria Mecia da Costa	65	Deferida preliminarmente
19	065	Rosângela Deniz Alves	65	Deferida preliminarmente
20	068	Simone Gonçalves de Lima	65	Deferida preliminarmente
21	072	Maria Jose da Silva Lima	60	Deferida preliminarmente

ANEXO II

LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Chamamento Público nº 01/2026 – Programa Municipal “Lar Vertentes”

A presente lista contém os dados publicáveis das inscrições indeferidas preliminarmente, com identificação do número de inscrição, nome do(a) inscrito(a), situação preliminar e motivo resumido do indeferimento, resguardadas as informações pessoais e sensíveis constantes dos processos individualizados.

Total de inscrições indeferidas preliminarmente: 130.

Ordem	Nº de inscrição	Nome do(a) inscrito(a)	Situação preliminar	Motivo resumido do indeferimento
1	029	Adauto Alves Timoteo	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisito de renda familiar e residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
2	158	Adriana Claudino de Assis	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
3	129	Adriana Maria da Conceição	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
4	022	Aila Maria Albino dos Santos	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
5	013	Amanda Aline de Jesus	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
6	028	Ana Barbosa de Souza	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisito de renda familiar e residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
7	046	Ana Patricia Ferreira dos Santos	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
8	130	Andrielle Bezerra dos Santos	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.

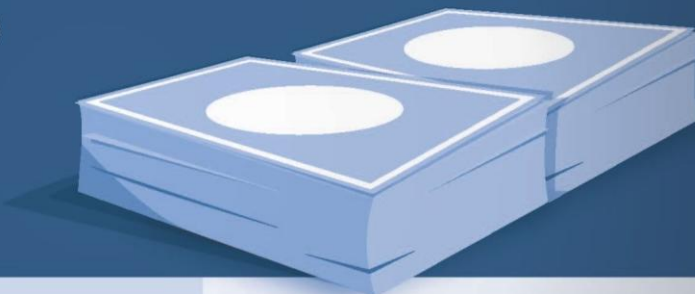
9	107	Ariane Bezerra da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
10	035	Arlindo João da Silva Filho	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisito de renda familiar e residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
11	134	Bruno José da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
12	043	Cacilda Carvalho de Barros Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
13	014	Camila Maria da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
14	004	Carla Maria da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
15	044	Cicera Maria e Barros	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
16	045	Cintia Santiago da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
17	120	Cirlene Maria Teixeira	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
18	034	Claudia Maria da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
19	150	Cristiane Maria dos Santos	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
20	103	Daiana Moreira da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
21	132	Daiane Lima dos Santos	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
22	053	Damiana Alves Timoteo	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
23	049	Daniela da Silva Tavares	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
24	005	Daniele Maria da Conceição	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
25	031	Darliete Bezerra de Lima	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisito de renda familiar e residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
26	081	Diogo Joao da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisito de renda familiar exigido no edital.
27	047	Edilene Lens de Almeida Ferreira	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
28	168	Edinalva Valdete da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
29	144	Edivania Priscila da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
30	042	Ednalva Maria da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
31	167	Eliane Santos de Sousa	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisito de renda familiar e residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
32	136	Eliane Trindade de Lima	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
33	052	Elizabeth Priscila da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
34	133	Elizama Arruda da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
35	021	Elton da Silva Jeronimo	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
36	011	Erica Daiane de Lima Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
37	110	Estelivia Lima da Costa	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
38	037	Fabiana Ribeiro de Oliveira	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
39	111	Gilvania Pereira da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
40	123	Givalda Alves da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
41	160	Givonildo Santos a Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
42	137	Gustavo Wesley da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
43	157	Helenildo Severino da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
44	149	Ingridy Emanuelly Silva Pinheiro	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
45	079	Irene Alves da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou, após diligência, a compatibilidade das informações cadastrais e sociofamiliares necessárias à habilitação.
46	159	Irene Maria Barbosa de Lima	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisito de renda familiar e residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
47	164	Iva Maria da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
48	114	Ivoneide do Nascimento	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
49	170	Jannycleide Rejane da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
50	166	Jessica Ferreira da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
51	171	Jessyka Rejane da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
52	016	Joana Darc Moura da Silva Nascimento	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
53	030	Jocilene Mendes da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
54	082	José Ialison de Lima	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisito de renda familiar.
55	119	José Luiz da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisito de renda familiar e residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
56	060	José Severino de Lima	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisito de renda familiar e residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
57	105	Josefa Luciene Alves Barbosa	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
58	166	Josefa Pereira da Silva de Mendonça	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
59	162	Joselanea Maria de Oliveira	Indeferida preliminarmente	Descumprimento de critério legal ou editalício, conforme processo individualizado.
60	051	Josenilda Mendes da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
61	127	Josinalo Silva Gonçalves	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
62	138	Katiane Maria da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
63	059	Kerolaine da Silva Bezerra	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
64	007	Livia Thaís da Conceição Rocha	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
65	040	Luciene Maria de Santana Chagas	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
66	039	Lucijane Wylla de Lima	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
67	116	Lucineide Rufino da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
68	015	Luiza Ferreira da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
69	106	Luzia Regina dos Santos	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
70	152	Luzinete Maria de Andrade	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
71	061	Marcos Antonio da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
72	018	Maria Aparecida Felix da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
73	163	Maria Barbosa Correia	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
74	154	Maria Cicera Ferreira da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
75	117	Maria das Graças Soares dos Santos	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
76	027	Maria das Neves Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
77	055	Maria de Fátima Barbosa da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
78	006	Maria de Fatima Barbosa do Nascimento	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
79	165	Maria de Fatima Nascimento de Oliveira	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisitos de renda familiar, documentação obrigatória e residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
80	024	Maria do Carmo Diniz	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
81	038	Maria dos Remédios Ferreira	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisito de renda familiar e residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
82	140	Maria Edivania da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
83	036	Maria Edjaele da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
84	143	Maria Eduarda da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
85	145	Maria Fabiana da Silva Cavalcante	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
86	148	Maria Francisca das Chagas Cruz Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
87	108	Maria Genaria Alves de Queiroz	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
88	135	Maria Gomes da Silva Dias	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
89	019	Maria Ivanice da Penha	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.

90	121	Maria José Bezerra	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
91	025	Maria José da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
92	003	Maria Luisa da Silva Santos	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
93	062	Maria Marcela dos Santos	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
94	109	Maria Reginalva Cavalcante de Souza	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
95	023	Maria Sabrina da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
96	048	Maria Severina da Silva Pereira	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
97	118	Maria Simone de Araujo	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
98	147	Maria Viviane Moura Marcelino	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
99	020	Marianalva Mendonça de Figueiroa	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
100	141	Marinalva Dias da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
101	063	Marinalva Severina da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisito de renda familiar e residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
102	032	Monaliza Maria do Nascimento	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
103	017	Nayane Clarice Silva Gonçalves	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
104	001	Nazarena Alzira da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
105	102	Patricia Maria de Arruda	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
106	122	Pauliane Maria da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
107	113	Paulo Ferreira da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisito de renda familiar e residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
108	124	Poliana Maria da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
109	112	Priscila Angelica Pereira Celestino	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
110	125	Ranan Rodrigues Feitosa de Lima	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
111	041	Renata Mendonça da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
112	078	Rinaldo Amaro de Lima	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisito de renda familiar.
113	008	Robevânia Silvania da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
114	056	Roneide Margarida do Nascimento Araujo	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
115	146	Rosimere Soares de Lima	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
116	026	Rosineide Mesquita de Lima	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
117	131	Sandra Paula Lima dos Santos	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
118	010	Severina Soares da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
119	151	Severino Manoel dos Santos	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
120	126	Tais Lecilda da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
121	057	Tatiane Maria da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
122	153	Tereza Luzia da Conceição	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
123	101	Valcenice Silva de Lima	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
124	002	Valdeane Leite da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
125	033	Valdilene Severina da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
126	115	Valdira Maria do Nascimento	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
127	155	Valência Souza dos Santos	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
128	139	Vanessa Ferreira de Oliveira	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
129	058	Yasmim Emanuele da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
130	054	Zuleide Angelina da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:36CA637A

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 319, DE 1º DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a relocação do cargo de provimento em comissão de Articulador de Políticas Públicas – símbolo CG-2, da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica para a Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional para melhor adequação da gestão administrativa e funcional do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.234/2024, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cortes e os cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º Fica realocado o cargo em comissão de Articular de Políticas Públicas, símbolo CG-2, da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica para a Secretaria de Saúde.

Art. 2º Em virtude da transferência do cargo, fica republicada a tabela de alocação de cargos, constante do anexo único, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.234 de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de julho de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

ANEXO ÚNICO

TABELA DE ALOCAÇÃO DE CARGOS

Ordem	Secretarias	Cargos	SEC	DT-1	DT-2	DT-3	ASS-1	ASS-2	ASS-3	CH-1	CH-2	CH-3	CPJ	ASJ	GG-2	CCA-1	CCA-2	CG-1	CG-2
1	Gabinete do(a) Prefeito(a)	13	0	1	0	0	1	1	2	2	2	4	0	0	0	0	0	0	0
2	Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras	21	1	5	0	0	1	1	1	1	6	5	0	0	0	0	0	0	0
3	Secretaria de Administração	15	1	4	0	0	2	2	1	1	2	2	0	0	0	0	0	0	0
4	Secretaria de Agricultura	9	1	2	0	0	0	1	0	1	3	1	0	0	0	0	0	0	0
5	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	33	1	3	0	0	1	1	1	1	9	16	0	0	0	0	0	0	0
6	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	14	1	3	0	0	1	1	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0
7	Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo	8	1	2	0	0	0	1	0	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0
8	Secretaria de Educação	48	1	3	4	7	0	1	1	1	26	3	0	0	0	0	0	1	0
9	Secretaria de Finanças	11	1	3	0	0	0	0	0	1	3	3	0	0	0	0	0	0	0
10	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	16	1	1	0	0	1	1	1	1	0	2	0	0	0	0	0	3	5
11	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	5	1	2	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	Secretaria de Mobilidade e Ordem Pública	9	1	2	0	0	0	1	1	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0
13	Secretaria de Saúde	42	1	5	0	0	0	1	1	1	9	23	0	0	0	0	0	0	1
14	Secretaria de Transportes	6	1	0	0	0	1	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0
15	Coordenadoria do Sistema de	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0

	Controle Interno																		
16	Procuradoria Geral do Município de Cortês	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0
17	Ouvidoria Municipal de Cortês	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0
	TOTAL	261	15	36	4	7	8	13	9	14	66	70	2	3	2	1	1	4	6

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:C70199BA

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

